



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 024/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0346/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE DRº TEODORO AVELINO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº **04.361.467/0001-18** e **ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº **27.029.083/0001-06**, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Afonso Bezerra/RN, 01/09/2020.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:81DA309B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7246/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** Empresa – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) – CNPJ: 12.120.272/0001-04.

Afigurando-me que a contratação é legal, baseada no Art. 2º, § 1º, III, DA Lei Federal nº 11.107/02 e art. 18, parágrafo único, do decreto da Presidência da República nº 6.017/2017, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará até 31/12/2020.

**BASE LEGAL:** Fundamentada no Art. 2º, § 1º, III, DA Lei Federal nº 11.107/02 e art. 18, parágrafo único, do decreto da Presidência da República nº 6.017/2017, e conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 01/09/2020, o Convênio fundamentada no Art. 2º, § 1º, III, DA Lei Federal nº 11.107/02 e art. 18, parágrafo único, do decreto da Presidência da República nº 6.017/2017, e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico.

**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação** em 01/09/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:4AD43D14**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/REFERENTE A**  
**LICITAÇÃO Nº 018/2020 NA MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS**

. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, considerando que foi transcorrido o prazo recursal referente a habilitação, comunica que a sessão de abertura do(s) envelope(s) “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação em epígrafe, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO” DO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CANTO GRANDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Acontecerá no **DIA/HORA: 03/09/2020 às 08h30min.** **LOCAL:** Sede da prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN, situada na Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN.

**SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

**Código Identificador:**6D31C276**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2020****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico**TIPO:** Menor Preço Por Item**EDITAL Nº:** 00011/2020**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e FIAT PALIO FIRE WAY – PLACA: QGA 3782 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 00011/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 16/09/2020 às 08h:00min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e FIAT PALIO FIRE WAY – PLACA: QGA 3782 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do termo de referência. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 31 de Agosto de 2020 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**79AE647C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2020****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico**TIPO:** Menor Preço Por Item**EDITAL Nº:** 00012/2020**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, , conforme especificações constantes no Edital Convocatório.O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 00012/2020, no dia 16/09/2020 às 10h:30m, com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações do termo de referência. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84)

3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 31 de Agosto de 2020 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**46015239**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 112/2020**A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA PARA ATENDER O PACIENTE M.D.C E CORE GUIADA POR ULTRASSOM DE MAMA PARA ATENDER A PACIENTE E.A.S.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

ATENDER AS PRESCRIÇÕES DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS UMA VEZ QUE, O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, CNPJ: 08.428.765/0001-39, no valor de **R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 01 de Setembro de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo

**Código Identificador:**67705136**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 113/2020**A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita entre os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de pandemia do SARS CoV-2 (COVID-19).**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Diante da pandemia do COVID-19, o Poder Executivo Municipal, em virtude da pandemia vivida, por meio do decreto 007/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020, suspendeu as atividades escolares, inicialmente por 30 trinta dias, e, teve sua validade prorrogada pelos Decretos Municipais de nº 012/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020; 016/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020; 018/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020; e, 022/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020, tendo este último prorrogado a suspensão das atividades escolares até o dia 22/08/2020.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 31.373.978/0001-22, no valor de R\$ 34.569,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 01 de Setembro de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo

**Código Identificador:**C5A155FC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10**

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

**VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 31 de Agosto de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo

**Código Identificador:**821621D4

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara patrimônio cultural imaterial do município de Angicos, as quadrilhas juninas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam declaradas como patrimônio cultural imaterial do Município de Angicos as quadrilhas juninas.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de setembro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto

**Código Identificador:**B2C8FE5B

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui a Semana Municipal de Conscientização pelo fim da Violência contra a Mulher, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização pelo fim da Violência contra a Mulher, que integrará o Calendário de Eventos do Município de Angicos e será comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia útil de agosto.

**Parágrafo Único.** A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos das mulheres, violência doméstica, combater o feminicídio, pelo fim da violência contra a mulher e outros tipos de violências contra a mulher.

**Art. 2º** - Semana Municipal de Conscientização pelo fim da Violência contra a Mulher, tem como objetivo principal a promoção de atividades, onde serão debatidos diversos temas relacionados ao combate à violência contra a mulher e de interesse familiar desde que contribuam para coibir e conscientizar a sociedade para este tema tão relevante.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, a Câmara de Vereadores ou o Ministério Público Estadual, poderão promover Fóruns, Palestras, Audiências Públicas, Reuniões e/ou discussões presenciais ou on-line, Seminários, Congressos e outros debates concernentes à prevenção, coibição e conscientização pelo fim da Violência contra a Mulher, desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas que favoreçam a interação dos casais, pais e filhos e estimulem a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares durante a “Semana Municipal Conscientização pelo fim da Violência contra a Mulher” bem como ações para atender às mulheres vítimas de violência, conforme a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

**Parágrafo Único.** A Prefeitura Municipal, a Casa Legislativa e o Ministério Público Estadual, através de seus membros, poderão independente do Município, realizar a “Semana Municipal Conscientização pelo fim da Violência contra a Mulher” buscando inclusive apoio de entidades privadas.

**Art. 4º** - As atividades realizadas durante a “Semana Municipal Conscientização pelo fim da Violência contra a Mulher” ocorrerão em lugares próprios destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento, como por exemplo, Repartições Públicas, Escolas Municipais e Estaduais, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Ginásios de Esportes, Centro de Convivência, espaços no CRAS, SCFV e CREAS e outros locais onde seja possível o acolhimento e possa dar visibilidade ao tema.

**Art. 5º** - O Município poderá proporcionar a participação das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, nas atividades de apoio à semana.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de setembro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:9A94552E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Parágrafo único.** A implementação das ações do Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, garantida a participação do Grupo Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica.

**Art. 2º** - São diretrizes do Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família:

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantam a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

**Art. 3º** - O Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será gerido pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.

§ 2º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 4º** - O Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será executado através das seguintes ações:

I - capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos nas ações;

II - impressão e distribuição da Cartilha Ilustrativa "Lei Maria da Penha" e/ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Projeto;

III - visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde de Angicos nos domicílios abrangidos pelo Projeto, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;

IV - orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

V - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com autorização da Casa Legislativa.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de setembro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:096E7631

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece a promoção de ações durante o mês de março, que visem à valorização das mulheres e meninas e à prevenção e combate à violência contra as mulheres pela rede municipal de ensino do município de Angicos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a promoção de ações durante o mês de março, que visem à valorização das mulheres e meninas e à prevenção e combate à violência contra as mulheres na rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único** – período que ocorrerá as ações que visem a valorização das mulheres e meninas, deverão ser iniciadas no dia 08 de março, compreendendo um período de (15) quinze dias para que as atividades venham ser desenvolvidas.

**Art. 2º** - São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

I – Capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras da área da educação;

II – Promoção de campanhas educativas com o objetivo de coibir as práticas preconceituosas e outros atos de agressão; discriminação, humilhação, intimidação, constrangimento, bullying e violência contra mulheres e meninas,

III – Identificação e problematização de manifestações discriminatórias de qualquer natureza;

IV – Identificação e problematização das formas de violência e de discriminação contra mulheres e meninas com necessidades especiais;  
 V – Realização de debates, reflexões e problematização sobre o papel historicamente destinado a mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;  
 VI – Integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;  
 VII – Atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;  
 VIII – Atuação em conjunto com os conselhos municipais da mulher, da educação, da assistência social, conselho tutelar e da pessoa com deficiência;  
 IX – Estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas;  
 X – Intercâmbio com as redes de ensino privadas e das esferas federal e estadual.  
 XI - Estudo sobre a legislação, especialmente Lei do Feminicídio e a Lei Maria da Penha.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de setembro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:4F834FA5**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Denomina-se Largo de São José na cidade de Angicos/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de IVANEIDE BEZERRA DE MELO, o largo de São José localizado na Rua Espedito Alves (ao lado do Centro Comercial Teonila Amélia) Bairro: Centro, neste Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de setembro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:2FD3629F**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Denomina-se Parada de Taxistas na cidade de Angicos/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de JOSÉ JANILTON DA CUNHA (Dedé Caráú), a Parada de Taxista localizada na Rua Pedro Moura de Vasconcelos, Bairro: Centro, neste Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de setembro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:7A37B247**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 019/2020**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Realizada no dia 31 de agosto de 2020, foi **FRACASSADA**.

Apodi/RN, 01 de setembro de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:54019CDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 021/2020**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Hospedagem em casa de apoio em Natal/RN, (diária), para suprir as necessidades dos pacientes do Município de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Onde se - consagrou vencedora a empresa: **P R R COSTA E CIA LTDA-ME, CNPJ: 23.588.740/0001-96**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

Apodi/RN, 01 de Setembro de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:8B4244CB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE APODI PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020,**

**AVISO**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **Primeiro Quadrimestre de 2020**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2020, as 14:00 horas, com apresentação online no link: <https://meet.google.com/buq-ufqc-jvd>.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C40C397A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartável, junto a COMERCIAL DUNNAS LTDA, CPF/CNPJ Nº: 17.320.267/0001-69, com o Valor Global de R\$ 46.573,45 (Quarenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 17 de Agosto de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**B1041FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recomposição da pavimentação a paralelepípedo da Travessa Manoel da Costa Souza, junto a LICITA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CPF/CNPJ Nº: 35.268.088/0001-01, com o Valor Global de R\$ 14.998,54 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 26 de Agosto de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**8A3DA836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Lava jato para a Secretaria Municipal de Saúde, junto a CARLOS MAURO DE SOUZA, CPF/CNPJ Nº: 21.260.490/0001-35, com o Valor Global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 25 de Agosto de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**F996A86D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor AILTON ROSENDO MARTINS (31.079.579/0001-53), referente ao Empenho nº 701015/2020 da Nota Fiscal nº25/2020.

Protocolo nº.1.213/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – 29/07/2020, por se tratar na contratação de empresa para prestação de serviços gerais, tais como execução, administração e empreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes para a UBS do município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Agosto de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**73EEACCF

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEREIRO ME (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 710001/2020 da Nota Fiscal nº1120/2020.

Protocolo nº.1.295/2020 – R\$ 1.467,45 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos) – 06/08/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. A aquisição desses serviços e materiais se torna necessária, para manter o pleno

funcionamento das impressoras instaladas nas diversas Secretarias deste Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Agosto 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**FC0C9254

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEREIRO ME (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 701023/2020 da Nota Fiscal nº1117/2020.

Protocolo nº.1.294/2020 – R\$ 1.111,00 (Hum Mil Cento e Onze Reais) – 06/08/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. A aquisição desses serviços e materiais se torna necessária, para manter o pleno funcionamento das impressoras instaladas nas diversas Secretarias deste Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Agosto 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**74D577F7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEREIRO ME (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 710001/2020 da Nota Fiscal nº1118/2020.

Protocolo nº.1.292/2020 – R\$ 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze Reais) – 06/08/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. A aquisição desses serviços e materiais se torna necessária, para manter o pleno funcionamento das impressoras instaladas nas diversas Secretarias deste Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Agosto 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**679EC2DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 36/2020, 31 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre as medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 por meio do Decreto Municipal nº 18, de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).”;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até o dia 25 de setembro de 2020 as medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-19, adotadas no âmbito do Município de Baraúna/RN, dispostas no Decreto Municipal nº 24 de 14 de maio, Decreto nº 25 de 29 de maio de 2020 e Decreto nº 27 de 11 de junho de 2020 e demais determinações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRA-SE**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita**

Baraúna- RN, 31 de agosto de 2020, 38º ano de fundação.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E4FD3833

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
ATA REFERENTE À IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 23060002/2020.**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinado à eventual locação de veículos automotivos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**Considerando** a impugnação interposta pela empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP (EBLT), CNPJ: 03.173.828/0001-30 *em 31 de agosto de 2020, quatorze dias anteriores a abertura da sessão pública aprazada para o dia 14 de setembro de 2020, sendo, portanto, tempestiva a*

impugnação, a qual ataca exigências constante do item 3.6.2 "Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material)". Questionava a falta de informação do responsável pelas multas e falta da Indicação, em caso de renovação contratual após 12(doze) meses, do percentual e índice oficial do governo que serão utilizados. informações essas constantes do Termo de Referência.

**Considerando** que visando embasar decisão deste pregoeiro quanto ao julgamento da impugnação, cujos desdobramentos poderão acarretar ou não a suspensão do certame, com a consequente retificação do Termo de Referência por parte da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Secretaria Municipal da Educação, fora remetido o pedido de impugnação à Procuradoria Geral, a qual, por meio de parecer de lavra do Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral Municipal, fora favorável ao acolhimento das razões impugnação interposta pela EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP (EBLT) submetendo à apreciação da Prefeita do Município de Baraúna/RN.

**Considerando** despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita, a qual acolhe o parecer do Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral Municipal, determinando ao Setor de Licitações e Contratos as providências legais.

**Considerando** todo o exposto, no uso de minhas atribuições legais, embasado no parecer jurídico emitido pelo Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Municipal acolhidos pela Excelentíssima Senhora Prefeita, acato a IMPUGNAÇÃO interposta pela Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA - EPP (EBLT), CNPJ: 03.173.828/0001-30 e faço saber a todos os interessados que está suspensa a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2020 aprazada para o dia 14 de agosto de 2020. Informo-vos que após as devidas medidas administrativas pertinentes ao processo em epígrafe, será realizada publicação aprazando nova data de abertura do Pregão Eletrônico em tela.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2020.

**MADSON FERREIRA DE MELO**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
Código Identificador:54372A6F

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

#### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060002/2020.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 torna público que com espeque no embasamento emitido pelo Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Municipal acolhidos pela Excelentíssima Senhora Prefeita, ACATA O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 - Processo Administrativo nº 23060002/2020 referente ao Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinado à eventual locação de veículos automotivos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, interposta pela Pessoa Jurídica: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP (EBLT), CNPJ: 03.173.828/0001-30 contra exigências constantes do Termo de Referência, com a consequente suspensão da sessão pública aprazada para o dia 14 de setembro de 2020 no sítio do <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>. Informo-vos que após as devidas medidas administrativas pertinentes ao processo em epígrafe, será realizada publicação aprazando nova data de abertura do Pregão em tela. Os motivos encontram-se dispostos nos autos e os mesmos permanecem com vista franqueada aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2020.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
Código Identificador:08539BF7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 78/2020

Reconheço a Licitação de nº000144, parte integrante do Processo nº 2432/2020 fundamentada no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no Art. 1, I, da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BRATEC SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.693.282/0001-90 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assentamento de postes, instalação e substituição de luminárias e lâmpadas da iluminação pública do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de: Item 01- QTD 139 Valor Unit: R\$ 55,65; Item 02- QTD 303 Valor Unit: R\$ 151,63; Item 03- QTD 65 Valor Unit: 312,43; Item 04- QTD 45 Valor Unit: 355,83

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2020

**JOÃO ADICIANO FRANCISCO**

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ratifico, Conforme Prescreve o Art. 26 do Estatuto Das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, Determinando Que se Proceda a Publicação do Devido Extrato.

Boa Saúde/rn, 01 de Setembro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:9F1C06FE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 102.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1765 - **TOMADA DE PREÇO:** 9/2020 **CONTRATO** Nº 102

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI; CNPJ: 12.607.846/0001-73

**OBJETO:** REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CÔRREGO DE SÃO MATEUS

**VALOR TOTAL:** R\$ 214.543,24, (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/09/2020 até 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: Layssa Matias Medeiros; CPF nº 072.512.044-44

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:CAE93FF8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitações do município de Boa Saúde/RN, referente a licitação Chamada Pública nº 1/2020 com início 06 de fevereiro de 2020, realizada em 23 de março de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FRANCISCA FERREIRA DA SILVA** - CPF: 768.686.994-68, vencedora dos itens: 24 à R\$ 23,91 e 25 à R\$ 19,66.

**FRANCISCO CANINDE DA SILVA** - CPF: 429.739.454-53, vencedor dos itens: 4 à R\$ 2,05; 9 à R\$ 10,29; 10 à R\$ 9,13; 13 à R\$ 2,49; 14 à R\$ 2,03 e 19 à R\$ 3,16.

**JOSEFA PEDRO DE LIMA** - CPF: 737.231.264-72, vencedora dos itens: 24 à R\$ 23,91 e 25 à R\$ 19,66.

**MAURICIO BATISTA CANDIDO** - CPF: 078.259.884-69, vencedor dos itens: 4 à R\$ 2,05; 12 à R\$ 1,96 e 14 à R\$ 2,03.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:363F52C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020**

**RESULTADO Da LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 000002/2020**, concernente a **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg**, para declarar a empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI** (CNPJ: 08.700.130/0001-49), vencedora do certame, com percentual de desconto no importe de 0,20%, sobre o preço médio divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Bodó/RN, 31 de agosto de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:023B5C32

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020**

**RESULTADO Da LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº. 000003/2020**, concernente a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do Bairro Nova Jerusalém**, para declarar a empresa **STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 31.050.448/0001-43), vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 218.613,60 (DUZENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**.

Bodó/RN, 31 de agosto de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:0B6BC5D9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 19, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

**DECRETO Nº 19, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE sobre a política de retomada gradual das atividades no município de Bodó/RN e determinada outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica determinado no âmbito do Município de Bodó/RN a Política de retomada gradual das atividades, a partir de 19 de agosto de 2020.

**Art. 2º-** Fica proibida, no Município de Bodó/RN, aglomeração em espaços públicos e privados, ressalvadas as seguintes exceções:

**§1-É** permitida a reunião de no máximo 50(cinquenta) pessoas em espaços públicos e privados, desde que sejam respeitadas as determinações de proteção individual.

**§2- É** permitida a abertura de bares, restaurantes e lanchonetes até às 22:00(vinte e duas) horas, desde que respeitadas as regras de distanciamento entre as mesas de no mínimo 1,5 metros, limpeza e organização dos locais de atividades, conferência de temperatura nos espaços fechados, utilização de álcool em gel e mascarar, não sendo permitido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos.

**Art. 3º.** Fica autorizada a prática de esportes individuais e coletivos, desde que observados as seguintes normas de cuidados e proteção ao COVID-19:

As praças esportivas serão abertas somente para os atletas praticantes das atividades, no caso das quadras e ginásio com número máximo de 20(vinte) atletas no horário respectivo, desde que respeitadas as regras de limpeza e organização dos locais de atividades, conferência de temperatura dos participantes, utilização de álcool em gel e mascarar.

As academias e demais atividades privadas de práticas esportivas, estão liberadas, desde que respeitadas as regras de distanciamento social, limpeza e organização dos locais de atividades, conferência de temperatura dos participantes, utilização de álcool em gel e mascarar.

Fica determinado o horário de funcionamento a partir das 06:00(seis) horas até às 21(vinte e uma) horas.

**Art. 4º.** A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

**§1º** Em caso de comprovação de novas disseminações do COVID-19, o Poder Executivo Municipal, suspenderá de imediato as medidas presentes neste Decreto.

**Art. 5º-**continua obrigatório no Município de Bodó/RN o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências.

**Art. 6º-** Os indivíduos que descumprirem a determinação de qualquer item deste Decreto deverão, individualmente, ser multados no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais) por cada descumprimento sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268

do Código Penal e Decreto Estadual nº 29.583, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

**Art. 7º**-Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 19 de agosto de 2020.

\*Republicado por incorreção

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**C2E696BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2020**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Reajustar, financeiramente, em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato nº 016/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Valor fundamentado conforme disposto no 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020. Licitante: JOÃO NILTON FIGUEIREDO - ME, CNPJ: 07.374.715/0001-53. Assinatura do Aditivo: 13/08/2020.

Bom Jesus/RN, 13/08/2020

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**8C7E3E54

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 030 / 2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.  
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE  
PREVENÇÃO RELATIVAS AO COVID-19 NO MUNICÍPIO  
DE BOM JESUS, DA REABERTURA GRADUAL DO  
COMERCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 030 / 2020, de 01 de Setembro de 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, da reabertura gradual do comércio local, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** o DECRETO ESTADUAL N. 29.742, de 04 de junho de 2020, que trata, dentre outros, dos critérios para retomada

gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o DECRETO ESTADUAL N. 29.815 de 07 de Julho de 2020, que trata, dentre outros, que os protocolos específicos por segmento socioeconômico serão instituídos por ato conjunto do Secretário-Chefe do Gabinete Civil da Governadora do Estado, do Secretário de Estado da Saúde Pública e do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico.

**CONSIDERANDO** a PORTARIA CONJUNTA Nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de Julho de 2020, que disciplina as fases e medidas sanitárias gerais do plano de retomada gradual da atividade econômica no estado do rio grande do norte.

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a economia local, a geração de renda, e o apoio à agricultura familiar no município de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º O prazo constante no *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, que trata do retorno as aulas presenciais na rede de ensino, será o mesmo prazo estipulado pelo Governo do Estado do RN.

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2020, o prazo constante no *caput* do artigo 9º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, que trata da suspensão do atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos do município de Bom Jesus.

Art. 3º A reabertura gradual do comércio local continuará seguindo as mesmas regras descritas no DECRETO ESTADUAL N. 29.742, DE 04 DE JUNHO DE 2020, na PORTARIA CONJUNTA Nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, DE 13 DE JULHO DE 2020 e nas demais Portarias Conjuntas editadas sobre o tema, conforme recomendação do Procurador Geral de Justiça do RN.

Parágrafo Único - O poder executivo poderá editar atos complementares, visando a adequação das normas estaduais às particularidades e possibilidades do comércio no município de Bom Jesus.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLECIO DA CAMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**D2BB4C1F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 086/2020 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, FRANCISCO DE  
ASSIS DIOGO DA SILVA**

PORTARIA Nº 086/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **FRANCISCO DE ASSIS DIOGO DA SILVA** portador do CPF nº 215.634.464-72 vinculado a matrícula nº 0000048, ocupante do cargo de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao interím 2019, contados a partir do dia 01/09/2020 com término em 30/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**D54ACFB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL**  
**FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 087/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS** portador do CPF nº 634.329.864-91 vinculado a matrícula nº 5607465, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao interím 2019, contados a partir do dia 01/09/2020 com término em 30/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**704523FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA**  
**SIUZA DA SILVA LIMA**

PORTARIA Nº 088/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **MARIA SIUZA DA SILVA LIMA** portadora do CPF nº 027.635.434-64 vinculada a matrícula nº 5607447, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao interím 2019, contados a partir do dia 01/09/2020 com término em 30/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**D31F5F52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**044/2019**

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – Objeto: Prorrogação do contrato nº 044/2019 pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Adesão a ARP nº 004/2019. Assinatura do Aditivo: 01/09/2020. Vigência do aditivo: 01/09/2020 a 31/08/2021. Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ nº 04.279.658/0001-35.

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0A66154B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**047/2019**

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – Objeto: Prorrogação do contrato nº 047/2019 pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste no **FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Adesão a ARP nº 005/2019. Assinatura do Aditivo: 01/09/2020. Vigência do aditivo: 01/09/2020 a 31/08/2021. Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ nº 04.279.658/0001-35.

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E2D4CA40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**002/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO.

Diante da análise da documentação apresentada e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em recuperação de crédito junto a empresa ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ nº 32.650.989/0001-75, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caiçara do Norte/RN — Secretaria Municipal de Tributação. Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Caiçara do Norte/RN, 31 de agosto de 2020.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**437A8BED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 001/2020 - INEX**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO..

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE

**CONTRATADA:** ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ nº 32.650.989/0001-75

**VALOR:** 20% (vinte por cento) do valor arrecadado sobre o montante final da Recuperação de créditos.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

UNID. ADM.: SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO  
PROJ/ATIV.: 2042. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0004.2042.0000

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, II da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**4C76E95C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 193, DE 01 DE SETEMBRO**  
**DE 2020**

*Institui o Conselho Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN e da outras providências.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara Do Norte**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** - Fica instituído no âmbito do Município de Caiçara do Norte, no Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Municipal de Cultura de Caiçara do Norte.

**Art. 2º.**- O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura.

**§ 1º.** O Conselho Municipal de Cultural é órgão colegiado e é instância permanente, de caráter deliberativo e fiscalizador.

**§ 2º.** Os Fóruns Setoriais de Cultura e as Conferências de Cultura serão atuantes na formulação de estratégias e controle da execução das Políticas Públicas de Cultura do município de Caiçara do Norte.

**Art. 3º.**- O funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definida em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

**Art. 4º.**- São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural:

- I** - organizar e dirigir seus serviços administrativos;
- II** - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura a partir de iniciativas governamentais próprias ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
- III** - formular políticas públicas culturais inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- IV** - apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura a partir das diretrizes e ações definidas, observando as recomendações dos Fóruns Setoriais de Cultura e da Conferência Municipal de Cultura;
- V** - garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção e de preservação da memória material e/ou imaterial histórica, social, política, artística e ambiental;
- VI** - incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- VII** - auxiliar, colaborar e sugerir medidas para a integração e articulação das ações afirmativas entre organismos ou setores culturais públicos e privados (entidades de caráter cultural beneficente ou sem fins lucrativos, ONGs, movimentos populares e afins);
- VIII** - propor políticas públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- IX** - emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;
- X** - propor a concessão de auxílios emergenciais dentro das dotações orçamentárias específicas, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;
- XI** - avaliar e emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelos proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, desde que preencham os requisitos de habilitação;
- XII** - fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais e emitir parecer sobre a prestação de contas dos mesmos;
- XIII** - buscar articulação com outros Conselhos Municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;

**XIV** - contribuir e sugerir diretrizes para as políticas públicas culturais a serem implementadas e desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;

**XV** - avaliar e definir os projetos que receberão aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura;

**XVI** - elaborar e publicar as resoluções e editais do Conselho Municipal de Política Cultural em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;

**XVII** - elaborar, promover, convocar, organizar e coordenar anualmente os Fóruns Setoriais de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as áreas cadastradas.

**XVIII** - elaborar e promover bianualmente a Conferência Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;

**XIX** - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;

**XX** - apoiar os acordos e pactos entre os órgãos públicos do município para implementação de quais quer políticas de culturais no âmbito municipal;

**XXI** - estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções pertinentes objetivando regulamentar e direcionar os investimentos na promoção de cultura;

**XXII** - colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Cultura, como órgão consultivo e de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

**XXIII** - zelar e fazer cumprir as leis de garantia e fomento à cultura;

**XXIV** - fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura e os projetos objeto de convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Governo Estadual e/ou Federal em que a comunidade for contemplada;

**XXV** - sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção das Casas de Cultura do município;

**XVI** - reunir-se, quando necessário, com a Secretaria de Cultura, assim como, com a Secretaria Municipal de Turismo, a fim de integrar-se e debater os assuntos em comum;

**XXVII** - elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, submetendo-o à aprovação do Gestor Público Municipal.

**XXVIII** - fiscalizar os Indicadores Culturais;

**XXIX** - aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecido valor em benefício da sociedade civil e em fortalecimento as entidades artísticas locais;

**XXX** - debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos municipais competentes;

**XXXI** - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas públicas culturais inclusivas, previstas no Plano Municipal de Cultura e na forma de seu Regimento Interno;

**XXXII** - fomentar, propor, apoiar, acompanhar e fiscalizar a criação e o funcionamento de espaços culturais de iniciativa de associações de moradores, empresas industriais e comerciais privadas e/ou grupos organizados, estimulando à busca de parceria com a Administração Pública Municipal;

**XXXIII** - cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, natural e imaterial do município de Caiçara do norte;

**XXXIV** - emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Pública Municipal e órgãos competentes da administração indireta na área cultural do município de Caiçara do Norte;

**XXXV** - fomentar, opinar sobre convênios e incentivá-los quando autorizados pelo Gestor Público Municipal, visando a realização de exposições, festivais, congresso, seminários, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário ou intercâmbio cultural com outras entidades culturais;

**XXXVI** - participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância na área cultural.

**Art. 5º.**- A Secretaria Municipal de Cultura garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura para o desempenho de suas atribuições por meio de uma secretaria geral.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Cultura garantirá ainda infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura para o desempenho de suas atribuições por meio de uma secretaria geral.

**Art. 6º.**- O Conselho Municipal Cultura usufruirá de espaços oficiais nos meios de comunicação escrita e falada para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 7º.**- O Conselho Municipal de Cultura será composto por 17 (dezessete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal indicados pelo Gestor Público Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

§ 2º. Ninguém poderá exercer simultaneamente a função de Conselheiro Municipal de Cultura em Caiçara do Norte e em outro município.

**Art. 8º.**- O Conselho Municipal de Cultura deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são os Fóruns Permanentes de Cultura, de onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

**Art. 9º.**- A Conferência Municipal de Cultura, tendo em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais da sociedade civil, é o principal foro privilegiado para a escolha democrática de membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo os 09 (nove) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais:

**I** - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artesanato;

**II** - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Quadrilhas Juninas;

**III** - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artes Visuais/Audiovisual;

**IV** - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Danças;

**V** - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Literatura;

**VI** - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Manifestações Populares (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore e Tradição);

**VII** - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Música;

**VIII** - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Patrimônio Histórico;

**IX** - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Produção Cultural.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Municipal Cultura, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Caiçara do Norte.

**Art. 10º.**- Os 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal, levando em conta a seguinte composição:

**I**- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

**II**- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

**III**- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**IV**- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

**V**- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

**VI**- 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Esporte;

**VII**- 01 (um) representante da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente.

**Art. 11º.**- A função do membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 12º.**- Os representantes governamentais indicados pela Administração Pública Municipal encerram sua participação no Conselho Municipal de Política Cultural, quando do encerramento do mandato do Gestor Público Municipal.

**Art. 13º.**- Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública Municipais integrantes do Conselho Municipal de Cultura, deverão ser nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

**Art. 14º.**- O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 15º.**- Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Cultura não podem apresentar projetos e concorrer aos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 16º.-** Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação à qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar ou vínculo de trabalho cultural no Município de Caiçara do Norte.

**Art. 17º.-** Funcionários públicos municipais, estaduais e federais não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 18º.-** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por renúncia expressa ou tácita;

**Parágrafo único.** Entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa ou pedido de licença a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no decurso de um ano.

### CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

**Art. 19º.-** Os membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos durante a realização da Conferência Municipal de Cultura, realizada bianualmente de acordo com o calendário das conferências Estadual e Nacional.

§ 1º. Para compor a 1ª nominata do Conselho Municipal de Política Cultural será convocada uma Conferência Municipal de Cultura extraordinária

§ 2º. O mandato deste grupo se estenderá até a realização da próxima Conferência Municipal de Cultura ordinária.

**Art. 20º.-** No Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura deverá constar capítulo específico sobre as eleições do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 21º.-** Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Política Cultural o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

**I -** Ser maior de 18 anos;

**II -** Ser morador de Caiçara do Norte ou atuar em atividade cultural em Caiçara do Norte há mais de 2 (dois) anos.

§ 1º. Nos mencionados do inciso II, o candidato deverá apresentar currículo citando suas atividades na área cultural nos últimos dois anos;

§ 2º. O candidato deverá apresentar cópias de documentos que ratifiquem uma das situações mencionadas no inciso II.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

**Art. 22º.-** O Conselho Municipal de Cultura é composto pelos seguintes órgãos colegiados:

**I -** Diretoria;

**II -** Secretaria Executiva;

**III -** Plenário;

**IV -** Comissões Temáticas;

**V -** Câmaras Setoriais;

**Art. 23º.-** A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Cultura é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.

**Art. 24º.-** A Secretaria do Conselho Municipal da Cultura será exercida por servidor público efetivo.

**Art. 25º.-** O Plenário do Conselho Municipal de Cultura é o órgão deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes por seus respectivos Suplentes.

**Art. 26º.-** O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27º.-** O Conselho Municipal de Cultura poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 28º.-** O Conselho Municipal de Cultura poderá indicar sugestões de alteração da Lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

**Art. 29º.-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Cultura no âmbito de sua competência.

**Art. 30º.-** As despesas orçamentárias para a execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação e rubricas específicas e respectivas da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 31º.-** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de Setembro de 2.020.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**8454BD6C

## GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 194, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

*Cria o Fundo Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara Do Norte**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica criado no Município de Caiçara do Norte o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Caiçara do Norte, nos termos da presente lei.

**Parágrafo único.** O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 2º.-** O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

**I -** dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

**II -** as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

**III -** doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

**IV -** receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

**V -** parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;

**VI -** produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

**VII -** doações em espécie feitas diretamente ao fundo;

**VIII -** outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

**Parágrafo Único.** Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura”.

**Art. 3º.-** Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura:

**I -** gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

**II -** fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

**III -** manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural;

**IV -** liberar os recursos à serem aplicados nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 4º.-** O Fundo Municipal de Cultura será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura através do controle e aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

§1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município de Caiçara do Norte.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

§3º. A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**Art. 5º.**- Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Caiçara do Norte, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

**Art. 6º.**- O Fundo Municipal de Cultura instituirá a Comissão de Avaliação Técnica –CAT, que atuará como órgão consultor e de apoio financeiro.

**§1º.** A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 02 (dois) representantes indicados pelo Gestor Público Municipal e 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura e 01(um) representante do poder legislativo municipal., dentre os quais se elegerá 01 (um) secretário (a).

**§2º.** Fica limitado à 01 (um) o número de projetos aprovados por proponente em cada edital.

**§3º.** Os critérios para a avaliação técnica dos projetos apresentados serão fixados anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura e publicados por meio de edital.

**Art. 7º.**- Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

**Art. 8º.**- O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

**Parágrafo único.** No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

**Art. 9º.**- Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

**Art. 10º.**- É vedada a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura em:

**I** – projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital;

**II** – projetos originários de Gestores Públicos à nível Municipal, Estadual e Federal;

**III** – incentivo à obras, produtos, eventos e outras decorrentes, destinados ou circunscritos à circuitos privados ou à coleção de particulares.

**Art. 11º.**- O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo a destinação e fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

**§1º.** Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultura e após expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura.

**§2º.** Anualmente o Secretário Municipal de Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

**Art. 12º.**- O Gestor será o Secretário Municipal da Cultura, juntamente com o Secretário de Finanças **Art. 13º.**- O Fundo Municipal de Cultura não poderá exaurir seus recursos destinando-os à apenas um único projeto.

**Parágrafo único.** A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

**Art. 14º.**- Caberá a Administração Pública Municipal e ao Conselho Municipal de Cultura enviar à Câmara Municipal de Vereadores o relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura, até o dia 31 de março do ano subsequente.

**Art. 15º.**- Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

**Art. 16º.**- As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

**Art. 17º.**- A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias à contar da data de sua publicação.

**Art. 18º.**- Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de Setembro de 2.020.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:0332D29C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** P. L. GURGEL DA SILVA - ME, CNPJ: 22.016.085/0001-39.

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade temporária, ocasionados pela pandemia causada pelo novo Coronavírus.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMAS / BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 68,90 (Sessenta e oito reais e noventa centavos).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.890,00 (Seis mil, oitocentos e noventa reais).

**RATIFICAÇÃO:** Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:FB5B44C6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
056/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade temporária, ocasionados pela pandemia causada pelo novo Coronavírus**, pelo valor unitário de **R\$ 68,90 (Sessenta e oito reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.890,00 (Seis mil, oitocentos e noventa reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de setembro de 2020.

**LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:1A08B11C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020****PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 20082086 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 047/2020**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA: QGT-6B69. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 28 de agosto de 2020 e termo final o dia 26 de novembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: **WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:25.064.404/0001-70**, perfazendo a importância global de R\$ 2.018,99 (dois mil, dezoito reais e noventa e nove centavos).

Caicó(RN), 28 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:525A7773**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020  
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0029 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 054/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E VÁLVULAS PROTETOR; DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: LUANA P. DIAS ACESSÓRIOS VEICULAR, CNPJ: 34.919.487/0001-22; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 151.140,00 (cento e cinquenta e um mil cento e quarenta reais).

Caicó/RN, 13 de Agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:1E701074**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2020  
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.06.02.0061 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 053/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS; DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE

LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.132.095/0001-93; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 2.910,00, (dois mil novecentos e dez reais).**

Caicó/RN, 13 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:28C20569**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2020  
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.05.0105 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 050/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 71.076,33 (setenta e um mil setenta e seis reais e trinta e três centavos).

Caicó/RN, 13 de Agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:0FD93DB4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 20082187– DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 046/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 03.319.496/0001-59**, OBJETO: Contratação de empresa visando o serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças/acessórios para o Analisador Bioquímico CM 200, pertencente ao Laboratório de Análises Clínicas do Município de Caicó-RN, VALOR GLOBAL R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais); VALIDADE: Vigência do presente contrato tem por três meses a contar da data da assinatura; MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação, baseado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 28 de Agosto de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:DCB7069D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº212/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº212/2020**

**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.06.02.0061 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO, CNPJ: 20.374.920/0001-87; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.620,86, (doze mil seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

Caicó/RN, 13 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:44F71233

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Amarak QGQ - 4A97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Joana Darc da Silva, que se encontrava na Casa de Apoio J.S. Ferreira, em Natal/RN. No dia 26.08.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	26/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:C40B6FF9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	192236-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francieleide Moura dos Santos, para realizar cirurgia no Hospital Memorial São Francisco, em João Pessoa/PB. No dia 20.08.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	João Pessoa/PB	20/08/2020	RS80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:A17A25B7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGV - 6E46			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para colocação de gesso no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE. No dia 27.08.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Recife/PE	27/08/2020	RS 110,00	RS 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:A9041F77

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGV – 3I41			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gabriel de Lima Cardoso, para consulta no Hospital de Olhos do RN, em Natal/RN, no dia 27.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:7636D0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amaroq QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Edinete Leite da Silva, que se encontrava na Casa de Apoio J.S. Ferreira, em Natal/RN, no dia 27.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:C612C5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR(A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Almeida de Lima, para realizar exames na Clínica Nuclear, em Natal/RN, no dia 27.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:65C90EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR(A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6E46			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Inácio dos Santos, para realizar exame no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 28.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	28/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:411E581B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marciel Fabio de Araújo, para consulta no CECAN, em Natal/RN. No dia 28.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:756A3A4B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGV – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria dos Prazeres Medeiros, para realizar consulta na Clínica de Fraturas, em Natal/RN, no dia 28.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:3A2D74EF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Luiz Gonzaga de Oliveira, que se encontrava de alta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 28.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:A4629EC9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198898-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGV – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Elida Raquel Santos de Oliveira, que se encontrava de alta na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 28.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	28/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**AFF05B9E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde7			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Eronides Fidelis da Silva, no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 29.08.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	29/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**0FEBB0EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	TEC. ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	197207-6			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 041.813.354-96 RG: 001.678.350/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Eronides Fidelis da Silva, no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 29.08.2020.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais	29/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Novos/RN Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**3F364506**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGV - 6E46			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Maria Lopes da Silva, para avaliação de radioterapia na CECAN, em Natal/RN. No dia 29.08.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**89828699**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	: 03:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Renault KWID (Sem Placa)
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	
Conduzir o (a) paciente Thais Vitoria Conceição Dantas, para realizar exames no Instituto Wilson	

Rosado, em Mossoró/RN, no dia 29.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	29/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:6D129E57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	192091-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Spin QGV – 4H79			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir amostra de COVID – 19 para o LACEN, em Natal/RN, no dia 29.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:A538C0BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			

<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde7			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Mário Alves, do Hospital de Seridó em Caicó/RN, para uma consulta no Hospital HUOL, em Natal/RN. No dia 31.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:90A65D65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Amaroq QGQ – 4A97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Bruno Firmino Q. dos Santos, para realizar consulta com médico ortopedista no Hospital Giselda Figueiredo, em Natal/RN. No dia 31.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:8A05DB3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6E46			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cátia Michele de Medeiros Farias, para realizar consulta na Clínica LabGeni, em Campina Grande/PB, no dia 31.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	31/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:DADE9005

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Agostinha Miguel de Moraes, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 31.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	31/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:6E9C6678

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Rodrigues da Silva, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 26.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:112E5AD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Mário Alves, do Hospital de Seridó em Caicó/RN, para uma consulta no Hospital HUOL, em Natal/RN. No dia 31.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN.	31/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:888D65BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edinete Leite da Silva, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 31.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**6D7D21D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 416 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **EMANUEL ERASMO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 014.520.974-10, do cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paulo VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**3960239F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 417 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.08.13.0092;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **MÁRCIO CLÁUDIO DE AZEVEDO**, Inscrito no CPF nº 722.277.614-15, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0707, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**7BF4C22B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 418 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **REJANE PATRÍCIA DA SILVA ROMUALDO**, inscrita no CPF nº 036.200.464-17, do cargo de Provedor em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**EAA7C59C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 419 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, **JOICE CRISTINA DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CPF nº 017.495.734-31, para o cargo de Provedor em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**00603615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 091/2020-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando os termos do Convênio firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJRN sob o nº 32/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar cessão ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte do servidor público municipal Sr. **SEBASTIÃO CLEMENTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no RG sob o nº 1.106.501-ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 736.468.494-87, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 399, e lotação na Secretara Municipal de Saúde, para desempenho das suas funções junto ao **Serviço de Odontologia do Espaço Saúde no Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes**, conforme estabelece os termos do Convênio nº 32/2016.

**Parágrafo único.** A cessão do servidor que trata o *caput* desta, terá vigência de **04 de junho de 2020 a 03 de junho de 2022 (Ofício nº 492/2020-GP-TJRN)**, sem ônus para este município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de agosto de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**99DCE1AE

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** *Prorroga medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caraúbas-RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, reconhecido no âmbito estadual através do Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a absoluta necessidade da manutenção de medidas preventivas e sanitárias, a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Ficam prorrogadas as medidas de saúde para o **Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Caraúbas-RN**, conforme a seguir:

Permanecerão suspensas as aulas e outras atividades presenciais em todas as instituições de ensino (públicas e privadas), sendo permitido apenas o funcionamento destas unidades por servidores para preparação e coordenação das atividades remotas, como também o atendimento a demandas administrativas;

Permanecerão suspensas as reuniões e atendimentos coletivos nos serviços municipais de saúde e assistência social, tais como: Grupo de Idosos, Grupos de Hipertensos, Diabéticos, Grupos de Gestantes, entre outros;

Permanecerão suspensas as atividades nos Serviços de Convivência vinculados aos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS, CRAS e CADASTRO ÚNICO) adotarão as modalidades de atendimentos remotos e presenciais, de forma unificada e conjunta, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal. Os atendimentos presenciais acontecerão exclusivamente nas dependências da unidade do CREAS, localizado na Rua Bento Neco, nº 1000, Bairro Leandro Bezerra;

Permanecerão suspensas as atividades da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio e o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal;

Permanecerão suspensas a realização de festas, shows, feiras, congressos e demais eventos similares, públicos ou privados, gratuitos ou onerosos, em recinto aberto ou fechado ao público, no âmbito deste Município;

Continua autorizada a manutenção e expansão, quando necessário, dos serviços da Rede Municipal de Saúde, conforme a necessidade e deliberação das autoridades locais de saúde;

Deverá ser priorizada a realização de reuniões não presenciais, utilizando-se de tecnologias e meios remotos. Na impossibilidade, o quantitativo de participantes deverá ser determinado em conformidade com o espaçamento físico disponível, desde que possibilite a manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os participantes, ventilação natural, uso obrigatório de máscaras pelos participantes, disponibilização de álcool 70% no acesso e local, dentre outras medidas sanitárias de prevenção.

**Parágrafo Único:** Excetuam-se dessas medidas os atos relativos ao calendário eleitoral aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, com vistas a realização do pleito eleitoral 2020, desde que sejam observadas as medidas de distanciamento e segurança sanitária, tais como: uso obrigatório de máscaras pelos participantes, disponibilização de álcool em gel nos acessos e ambientes, priorização por locais abertos com ventilação natural, manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os pessoas, dentre outras recomendações de saúde emanadas pelas autoridades sanitárias locais.

**Art. 2º** -Permanecerá “suspensão o atendimento ao público” nas dependências do Palácio Jonas Gurgel, devendo as demandas serem preferencialmente resolvidas por meios “não presenciais”, através de formas alternativas de comunicação (site, telefone, whatsapp ou email), quando na impossibilidade poderá acontecer atendimento presencial excepcional, mediante prévio agendamento com setor responsável;

**Art. 3º** -Os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, conforme preconização do Ministério da Saúde, deverão se manter afastados dos seus locais de trabalho, **não sendo estes incluídos em cronogramas de trabalhos presenciais**, devendo estes desenvolverem suas atividades remotamente, quando for possível, na modalidade “teletrabalho” ou “home Office”.

**§1º** Incluem-se nas possibilidades previstas no *caput* deste artigo: servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunodepressores; servidoras gestantes;

servidores com filho menor de 1 (um) ano de idade; servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

**§2º** Ficará a Chefia de cada Setor responsável pela comunicação ao Departamento de Pessoal, acerca das solicitações de afastamentos enquadráveis nas situações previstas no §1º do art. 3º, como também do acompanhamento de cumprimento de atividade remota, “teletrabalho” ou “home Office”, monitorando de forma permanente

os encaminhamentos e cumprimentos de demandas de trabalhos pelos servidores nessa modalidade temporária de trabalho.

**Art. 4º** - Ficará o Poder Público Municipal responsável pela disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso pelos servidores em atividade presencial nas unidades municipais e em atividades funcionais desempenhadas fora destas.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de setembro do corrente ano, sujeito a prorrogação, por deliberação do Chefe do Poder Executivo, sob orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0F1696FD

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a redução de carga-horária e salários exclusivamente de contratos por tempo determinado com atuação na rede municipal de ensino, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional; CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados; CONSIDERANDO as recorrentes quedas de receitas registradas nos cofres públicos municipais, decorrentes de reduções acumuladas nas arrecadações de receitas federais e estaduais, como também frustrações na arrecadação do ISSQN pelo município, produzindo reflexo direto nas finanças municipais, em especial nos recursos provenientes do FUNDEB, CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, prevista no Decreto Municipal nº 33, de 18 de março de 2020, prorrogadas através do Decreto Municipal nº 49, de 02 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 64, de 23 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 85, de 01 de junho de 2020, do Decreto Municipal nº 102, de 30 de junho de 2020, e Decreto Municipal nº 134, de 31 de agosto de 2020, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, com vistas a minimizar os impactos da queda de arrecadação nos serviços municipais, priorizando a manutenção principalmente dos considerados essenciais, com especial atenção à saúde,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado a “**redução de carga-horária para 70% (setenta por cento) com redução proporcional nos vencimentos exclusivamente dos servidores contratados temporariamente (Contratação por Tempo Determinado) a serviços da Rede Municipal de Ensino**”, com lotação funcional nas Unidades pertencentes a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, pelo período de **30 (trinta) dias**, para desempenho de

funções em atividades remotas de ensino e no apoio logístico a estas, conforme plano aprovado junto ao Conselho Municipal de Educação.

**§ 1º** O caput deste artigo produzirá efeitos financeiros proporcionais ao período especificado, incidentes exclusivamente sob a remuneração a ser percebida pelos servidores referente a competência **setembro de 2020**.

**§ 2º** Excetuam-se dessa medida os servidores: ocupantes dos cargos de “vigia” e “porteiro” que forem designados temporariamente para desempenho de atividades nas ações de enfrentamento a COVID-19 coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá o acompanhamento e comunicações, em caso de necessidades;

ocupantes dos cargos de “vigia” e “auxiliar de serviços gerais” que estejam no desempenho regular de suas funções junto as unidades da Rede Municipal de Ensino, atuando na vigilância e conservação predial, respectivamente, conforme indicação de necessidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

ocupantes dos cargos de “auxiliar administrativo” e “agente administrativo” que estejam no desempenho regular de suas funções junto a gestão das unidades da Rede Municipal de Ensino, atuando no auxílio as demandas administrativas dessas unidades, conforme indicação de necessidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

**Art. 2º** -Fica o Departamento de Pessoal responsável pelas anotações, informações e comunicações necessárias ao caso, como também pela juntada de cópia deste ao prontuário de cada servidor alcançado pelos efeitos deste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B9811887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727015/2020**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, 0KM, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1
Descrição: AMBULANCIA

Descrição Complementar: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de veículo ambulância tipo A simples remoção, tipo furgão, 0km, destinada a atender as necessidades do Hospital Regional Dr. Aguiinaldo Pereira da Silva do Município de Caraúbas/RN. Observação: Demais especificação do veículo constante no Termo de Referência (expor na proposta de preço apresentada).		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 216.666,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EUROVIA VEICULOS S/A, pelo melhor lance de R\$ 216.600.000, com valor negociado a R\$ 216.400.000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	Adjudicação em 31/08/2020 15:52:07	grupo da proposta. Fornecedor: EUROVIA VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 02.671.595/0002-13, Melhor lance: R\$216.600.000, Valor Negociado: R\$ 216.400.000

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 31 de agosto de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D8D77828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020

O Pregoeiro Municipal da PMCD/RN, torna público que dia **15 de setembro de 2020**, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a aquisição de **insumos e material odontológico destinado a Secretaria Municipal de Saúde**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 02 de setembro de 2020.

01 de Setembro de 2020.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**904D10E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR  
LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um

desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao atendimento de serviços executados na zona rural e urbana dando apoio necessário aos pequenos agricultores, bem como outras demandas que exigem deslocamento de servidores para atender suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 714.003/2020, datado em 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 258, datada de 18/08/2020, no valor de **R\$ 4.796,38** (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente ao período de 14/07/2020 a 13/08/2020. Pregão Presencial nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcelio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**42E26D0E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR  
LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva,

vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao atendimento de serviços executados na zona rural e urbana dando apoio necessário aos pequenos agricultores, bem como outras demandas que exigem deslocamento de servidores para atender suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 714.002/2020, datado em 14/07/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 257, datada de 18/08/2020, no valor de **R\$ 936,09** (novecentos e trinta e seis reais e nove centavos), correspondente ao período de 14/07/2020 a 13/08/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:00CE9306**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO EIRELI**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e

a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o serviço de publicidade por intermédio de agência de publicidade, para elaboração, monitoramento, campanha de prevenção ao combate ao Corona vírus (Covid-19), indispensável para manter o controle e estabilização da pandemia;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de propaganda e publicidade, se faz necessário para as divulgações relativas a prevenção e combate ao Corona vírus (Covid-19), para que não haja prejuízos a saúde dos nossos munícipes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis relativas a prevenção e combate ao Corona vírus (Covid-19).

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de propaganda e publicidade sobre campanha para combater o Covid-19, para o Prestador de Serviços: **RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 26.546.926/0001-70 localizada na Rua Apodi, 209 – Cidade Alta, CEP: 59.025-170 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 407.001/2020, de 07/04/2020. Notas Fiscais de Serviços Eletrônica nº 0000000564 (**R\$ 176,00**), 0000000322 (**R\$ 704,00**), 0000000566 (**R\$ 748,00**), 0000000324 (**R\$ 2.992,00**), 0000000565 (**R\$ 198,00**), 0000000323 (**R\$ 792,00**), 0000000550 (**R\$ 592,94**), 019.302 (**R\$ 3.360,00**), 0000000551 (**R\$ 667,06**), 019.305 (**R\$ 3.780,00**), 0000000555 (**R\$ 160,00**), 019.301 (**R\$ 640,00**), 0000000552 (**R\$ 592,94**), 019.306 (**R\$ 3.360,00**), 0000000557 (**R\$ 360,00**), 0000000024 (**R\$ 1.440,00**), 0000000549 (**R\$ 370,59**), 019.304 (**R\$ 2.100,00**), 0000000548 (**R\$ 370,59**), 019.303 (**R\$ 2.100,00**), 0000000560 (**R\$ 748,00**), 000000307 (**R\$ 2.992,00**), 0000000559 (**R\$ 176,00**), 000000305 (**R\$ 704,00**), 0000000558 (**R\$ 198,00**), 000000306 (**R\$ 792,00**), 0000000562 (**R\$ 198,00**), 000000016 (**R\$ 792,00**), 0000000561 (**R\$ 748,00**), 000000015 (**R\$ 2.992,00**), datadas de 22/06/2020, 16/06/2020, 19/06/2020, 20/06/2020, 18/06/2020, 22/06/2020 e 21/06/2020, totalizando **R\$ 35.844,12** (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos). Chamamento Público Emergencial nº 001/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**MATEUS SOARES FONTINELE**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:1E2DA1AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA JANILSON RAMOS BEZERRA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Atenção Básica no Povoado de Primavera.

CONSIDERANDO sobre tudo, que a locação de imóvel é de extrema necessidade para o atendimento aos moradores do povoado de Primavera, Zona Rural para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde na comunidade de Primavera.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do povoado de Primavera, para o fornecedor: **JANILSON RAMOS BEZERRA**, inscrito no CPF nº **010.547.394-47**, residente a Rua Primavera, 240, Distrito de Gravatá, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 518006/2020, datado em 18/05/2020 no valor de R\$ R\$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Recibo n.º 07 datado em 01/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 01 de Setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
 Diretor Geral de Saúde

Publicado por:  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:8BE7E70D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA DIOGO DE MORAIS DIOGENES**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas);

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas), para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde através do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas)

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas) para o fornecedor: **DIOGO DE MORAIS DIOGENES**, inscrito no CPF nº **080.182.764 – 71**, residente na Rua Vereador Aurelino de Queiroz, 946, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos n.º 401009/2020 datado em 01/04/2020 no valor total de R\$ **2.000,00** (dois mil reais), correspondente a Nota Recibo n.º 05 datada em 01/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 01 de Setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
 Diretor Geral de Saúde

Publicado por:  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:A3E224F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA DAYSE DA COSTA ALVES**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Atenção Básica no Povoado de Caiana.

CONSIDERANDO sobre tudo, que a locação de imóvel é de extrema necessidade para o atendimento aos moradores do povoado de Caiana Zona Rural para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde na comunidade de Caiana.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do povoado de Caiana, para o fornecedor: **DAYSE DA COSTA ALVES**, inscrita no CPF nº **060.211.304-05**, Estrada de Caiana, 71, Muriú, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 401008/2020, datado em 01/04/2020 no valor de R\$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Recibo n.º 07 datada em 01/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 01 de Setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador: B45010C4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material

médico hospitalar e medicamentos psicotrópicos produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e para o abastecimento da farmácia Municipal.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e para o abastecimento da farmácia Municipal.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e da farmácia Municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material médico hospitalar para uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e para o abastecimento da farmácia Municipal, para o fornecedor: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitimbu - CEP: 59068-600, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º 529001/2020, 525003/2020, 715013/2020 e 724001/2020 datados em 29/05/2020, 25/05/2020, 15/07/2020 e 24/07/2020 de valor total R\$ **72.808,86** (Setenta e dois mil e oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 002.105, 002.103, 002.251 e 002.289 datadas em 04/06/2020, 04/06/2020, 20/07/2020 e 27/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 01 de Setembro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador: 71670115

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA PREVENÇÃO COVID 19**

**PORTARIA PREVENÇÃO COVID-19 ÂMBITO DA CEARÁ-  
MIRIM PREVI**

**PORTARIA Nº 022/2020 –GAB. DIRETORIA – CMPREVI**

**DISPOE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE  
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19  
(CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO CEARÁ-  
MIRIM PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE Instituto de Previdência Municipal de Ceará-  
Mirim, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 janeiro de 2017 e o Decreto Municipal nº 2.596, publicado no Diário Oficial do dia 19 de março de 2020.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada até o dia **17 de setembro de 2020** a portaria nº 006/2020 de 19 de março de 2020;

**Art. 2º.** O atendimento ao público externo será prestado por meio eletrônico ou telefônico, através do e-mail: atendimento@previ.cearamirim.rn.gov.br, WhatsApp: 3274-2972 e telefone 3274-2972.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN, 01 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do CMPREVI

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**0357F472

SAAE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2020 PROCESSO Nº 216/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da empresa: FAE FERRAGENS E APARELHOS ELETRICOS - CNPJ: 07.281.413/0001-30, saiu vencedor do item 1, com valor unitário de R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); LENNIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI - CNPJ: 29.962.319/0001-80, saiu vencedor do item 2 com valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), item 3, com valor unitário de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), item 4, com valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais).

Ceará Mirim/RN, 24 de agosto de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**6C6ECE37

SAAE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2020 PROCESSO Nº 216/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **Pregão Presencial nº 15/2020 - SAAE** com início 04 de agosto de 2020, realizada em 17 de agosto de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 216/2.020.

Ceará Mirim/RN, 24 de agosto de 2020.

**WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**EBCA84C6

SAAE

**EXTRATO DA ATA Nº 20/2020 EXTRATO DA ATA Nº 21/2020  
PROCESSO Nº 216/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de hidrômetros visando atender as demandas desta Autarquia Municipal.

Validade: 12 meses, ou seja, de 25/08/2020 a 25/08/2021.

ATA Nº 020/2020 – FAE FERRAGENS E APARELHOS ELETRICOS CNPJ nº 07.281.413/0001-30, ITEM 1, no valor unitário de R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e ATA Nº 021/2020 – LENNIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ nº 29.962.319/0001-80, ITEM 2 valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ITEM 3 valor unitário de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e ITEM 4 valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais).

Ceará Mirim/RN, em 25 de agosto de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**8576F4F2

SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020 PROCESSO Nº  
216/2020**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A, CNPJ: 07.281.413/0001-30.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de hidrômetros, visando atender as demandas desta Autarquia Municipal.

**Valor:** O valor estimado do contrato é de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02-016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água);

Elemento da Despesa – 449052 (Equipamentos e material permanente);

Fonte de Recursos – 100 (Recurso ordinário).

**Vigência:** 27/08/2020 a 31/12/2020.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Gestor de contrato**

João Clauber de Oliveira Costa

Matricula 2.025.914

**Assinaturas:**

Pelo contratante, WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral)

Pela Contratada, SAULO SANTOS MAGALHÃES.

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**D156734E

SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 PROCESSO Nº  
216/2020**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** LENNIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ: 29.962.319/0001-82.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de hidrômetros, visando atender as demandas desta Autarquia Municipal.

**Valor:** O valor estimado do contrato é de R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02-016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água);

Elemento da Despesa – 449052 (Equipamentos e material permanente);

Fonte de Recursos – 100 (Recurso ordinário).

**Vigência:** 27/08/2020 a 31/12/2020.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Gestor de contrato**

João Clauber de Oliveira Costa  
Matricula 2.025.914

**Assinaturas:**

Pelo contratante, WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
(Diretor Geral)

Pela Contratada, LOREN DIAS FONSECA.

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
Código Identificador:CD126220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020 - DISPENSA Nº  
019/2020**

**CONTRATO Nº: 037/2020**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: ADEILTON ALVES DA CUNHA**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 019/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de topografia.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 102 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 -  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 24/07/2020 à 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de julho de 2020

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador:D6E1A554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 086/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **EDINEIDE DE MEDEIROS**, matrícula nº 30-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 08-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/09/2020 a 01/12/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:DEB334F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 087/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **JOANA DARC DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 76-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 08-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/09/2020 a 01/12/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:27CE7221

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 090/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ NARCÍZIO DA COSTA**, matrícula nº 92-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, Ref. 06-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/09/2020 a 01/12/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**36E37F3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.162, 31 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**Considerando** o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o que preceitua o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**Considerando** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020;

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a necessidade de prorrogar os prazos definidos nos Decretos Municipais do Município de Cruzeta,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 2º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica suspenso, até 30 de setembro de 2020, o funcionamento de todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, reuniões públicas, atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social, bem como qualquer atividade da Administração Pública Municipal que comporte público superior a 20 (vinte) pessoas”.*

**Art. 2º** - O Art. 3º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), fica determinada a suspensão, até 30 de setembro de 2020, de atividades públicas, tais como: realização de eventos para público igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizadas; eventos desportivos; festas (públicas e privadas); reuniões públicas; encontros, assembleias, seminários e outros eventos com aglomerado de pessoas”.*

**Art. 3º** - O Art. 5º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas e ficam suspensas até 30 de setembro de 2020”.*

**Art. 4º** - O Art. 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.129, de 16 de abril de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam suspensos, até 30 de setembro de 2020, os contratos administrativos temporários e excepcionais, celebrados pela Municipalidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que têm como objeto a prestação de serviços de professor.”.*

**Art. 5º** - O Art. 9º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.146, de 17 de julho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º - A reabertura e funcionamento das igrejas e templos religiosos terá validade de 30 (trinta) dias e poderá ser revogada ou prorrogada a qualquer tempo diante do crescimento ou redução da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.”.*

**Art. 6º** - As medidas previstas nos Decretos supracitados poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 31 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**A0D18DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020**

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **cancelamento** da licitação ocorrida dia 21/08/2020, através do edital do **Pregão Eletrônico N.º 10/2020**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTI COVID-19 IGG E IGM E TESTE COVID-19 ANTÍGENO – DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE**. Em virtude das divergências informacionais quanto a ordem dos itens no edital do certame e no Comprasnet, que resultou em dificuldades das empresas na formulação correta do preços. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente dado à ampla divulgação.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro Oficial - PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**90397EC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 03/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2020, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA PARA CONFECÇÃO DE CAMISetas DESTINADAS ÀS CAMPANHAS, AÇÕES E EVENTOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS LIGADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL**, realizada em 29 de julho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**SCLAN MALHAS LTDA- CNPJ:** 32.468.738/0001-74, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);  
Item 2 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);  
Item 3 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);  
Item 4 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).  
Item 5 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);  
Item 6 pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos).  
Item 7 pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos);  
Item 8 pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).  
Item 9 pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).  
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**63288836

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o ato de publicação referente ao Extrato do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 09/2020. Motivo: Erro de procedimento na publicação do termo de homologação.

Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/08/2020. Edição 2339. Assina: Odon Oliveira de Souza Júnior

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A108ECD4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO 003/2020

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**Contratada:** MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10

**Processo:** 2.897/2020 – **Adesão:** 03/2020

**Objeto:** Aquisição de veículos de transporte escolar de estudantes utilizando a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 11/2019/fnde/mec - oriundo do órgão participante de compra nacional solicitação sigarp nº 86556.

**VALOR TOTAL:** R\$ 445.800,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/07/2020 à 16/07/2021

Currais Novos, 17 de julho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8F798D31

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0619, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 294/2020-AJ-PMCN, datado de 25/08/2020, protocolado sob o nº 10.244/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria de Fátima Silveira Medeiros	1657-1	SEMEC	01/03/1990	Prof. PNS-II J	Prof. PNE-III J

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B8AB22A7

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0623, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 0109/2020-GS, de 31/08/2020, subscrito pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, da Sra. **Sheila Suerda de Medeiros Souza**, matrícula 1871-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, designada para o período de 01/09/2020 - 30/09/2020.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 03/11/2019 - 02/11/2020.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F7B2DE8A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0622, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 2.522/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Josenildo Sabino da Silva**, matrícula nº 2553-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses referente aos períodos aquisitivos de 2002-2007, com usufruto no período compreendido entre 02/09/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de setembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:60D58552

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0620, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e de acordo com o teor do requerimento protocolizado sob nº 9.711/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesse particular, ao servidor **Ivisson Maharishe Medeiros Silva**, matrícula nº 30115-2, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na conformidade com o artigo 101, da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, especificamente no período de 02/09/2020 a 01/09/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos em 02 de setembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:2D92C52E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0621, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº. 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob nº 5.990/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, o servidor **José Lucileno Ferreira Gomes**, matrícula nº 2571-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOSU) para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:98229973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
041/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSIFICADO PARA COPA E COZINHA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para destinado a aquisição de material diversificado para copa e cozinha destinado a suprir as necessidades das secretarias do município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 27 de agosto de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:03FCBEC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
041/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de A DE P. MEDEIROS E SILVA, CNPJ: 19.551.568/0001-29. Rua: Padre Tertuliano, 22, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000, destinado à aquisição de material diversificado para copa e cozinha destinado a suprir as necessidades das secretarias do município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 28 de agosto de 2020.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4811324C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 041/2020.

CONTRATO Nº 2020.0304.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: A DE P. MEDEIROS E SILVA, CNPJ: 19.551.568/0001-29, COM ENDEREÇO A RUA: PADRE TERTULIANO, 22, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP: 59.910-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSIFICADO PARA COPA E COZINHA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.542,31 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.007- PROJETO/ATIVIDADE-2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**53728532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 00026/2020**

Processo de Despesa nº: 20082400026

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de lençóis destinada à U.M.I.I. E/Hospital de Equador/RN.

Credor/Fornecedor:

HELENA SEBASTIANA DE SOUZA

CPF/MF: 966.859.644-72

Equador - RN, 31 de Agosto de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**4F11059A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00026/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2020, que objetiva: Aquisição de lençóis destinada à U.M.I.I. E/Hospital de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HELENA SEBASTIANA DE SOUZA - R\$ 1.750,00.

Equador - RN, 31 de Agosto de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**8B3D7826

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 19052900037 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 00037/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº**  
**00037/2019**

**PROMINENTE CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Administrativo nº1PP37/2019, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Julho de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMINENTE CONTRATANTE:** Ondanet Serviços de Telecomunicação Eireli - CNPJ: 09.248.450/0001-72 – pela Contratada.

Equador-RN, em 30 de Julho de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**95B06DD5

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00027/2020**

Processo de Despesa nº: 20082000027  
Espécie: Dispensa de Licitação nº 00027/2020.  
Base Legal: Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
Contratante: MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.  
Contratado: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA  
Objeto: Aquisição de ventilador pulmonar destinado ao atendimento das necessidades da U.M.I.I. E/Hospital de Equador/RN no enfrentamento da pandemia do Covid-19 (corona vírus);  
Preço Global: R\$ 64.880,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Equador - RN, 31 de Agosto de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**2D644BA1

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2020**

Processo de Despesa nº: 20082000027  
Com fulcro no artigo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
OBJETO: Aquisição de ventilador pulmonar destinado ao atendimento das necessidades da U.M.I.I. E/Hospital de Equador/RN no enfrentamento da pandemia do Covid-19 (corona vírus).  
Credor/Fornecedor:  
ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ/MF: 70.104.344/0001-26

Equador - RN, em 31 de Agosto de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F54A8DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 174/2020-SMARH EM, 01 DE SETEMBRO DE  
2020.**

Concede férias ao servidor SR. ANTONIO LUCIANO DA COSTA, Coveiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor SR. ANTONIO LUCIANO DA COSTA, Coveiro, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Setembro referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DC30BCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 175/2020-SMARH EM, 01 DE SETEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARCIA REGINA DE GÓIS E SILVA no cargo Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARCIA REGINA DE GÓIS E SILVA do cargo de Técnica de Enfermagem pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 01 de Setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**32835A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 176/2020-SMARH EM, 01 DE SETEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LENILTON PASCOAL DE LIRA no cargo Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LENILTON PASCOAL DE LIRA do cargo de Vigilante pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 01 de Setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7E76F6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 177/2020-SMARH EM, 01 DE SETEMBRO DE  
 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. DEUZIRA LEITE SANTANA DE OLIVEIRA no cargo ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. DEUZIRA LEITE SANTANA DE OLIVEIRA** do cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A200E378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 178/2020-SMARH EM, 01 DE SETEMBRO DE  
 2020**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MIRILENE PEREIRA DA SILVA COSTA no cargo Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MIRILENE PEREIRA DA SILVA COSTA** do cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**96D003A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 179/2020-SMARH EM, 01 DE SETEMBRO DE  
 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. JULIA ELIZABETH DA COSTA OLIVEIRA do cargo ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. JULIA ELIZABETH DA COSTA OLIVEIRA** cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7141489C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 180/2020-SMARH EM, 01 DE SETEMBRO DE  
 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOSIMAR GOMES DE MORAIS no cargo ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JOSIMAR GOMES DE MORAIS** do cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**428D53E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 181/2020-SMARH EM, 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. ELIZABETH PINHEIRO GURGEL do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. ELIZABETH PINHEIRO GURGEL**, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2020 a 29/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:97F04C5C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13.**

GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJn.º 08.349.086/0001-74 - Contratada AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75. Objeto: Acréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – MOSSORO ao período de que corresponde de 16 à 22/08/2020 até um dia anterior a outra alteração, TENDO COMO BASE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) da respectiva região de Mossoró-RN nos combustíveis tipos gasolina comum, diesel S-10 e Diesel Comum. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993. Data de assinatura: Felipe Guerra/RN, 25 de agosto de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:9E063031**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 192/2019 TOMADA DE PREÇOS. Nº 02/2019**

PROCESSO Nº. 23070001/19 - Partes: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 07.605.255/0001-27 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: nº: 13.721.826/0001-91. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de construção de um POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, a ser construído na Praça Francisco Pascoal da Costa – Zona Urbana – Felipe Guerra/RN, por meio do fundo Municipal de saúde, do município de Felipe Guerra/RN, conforme Especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 28/08/2020 até 28/11/2020, se necessário,

podendoser Prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto destalicitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, 28 de agosto de 2020.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:469E83D5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2020-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 008/2020-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **J M DE ARAUJO – ME** inscrita no CNPJ: **26.951.758/0001-07**, sagrando-se vencedora de todos os itens do certame totalizando o valor global de R\$ 95.450,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Setembro de 2020

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:C3D90AFF**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 093/2020 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31, incisos do 3º ao 7º do Decreto Municipal nº 065/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros que farão parte da Comissão de Avaliação de eventuais Organizações Sociais. Membros estes, que serão responsáveis pela fiscalização, elaboração de relatórios, demonstração de resultados, e demais controles, que forem executados pela empresa parceira. Segue abaixo os membros indicados:

**PRESIDENTE** – Rosane Rayanne Jota Ribeiro,  
**VICE PRESIDENTE** – Kadhiny da Silva Gomes,  
**SECRETÁRIO** – Thalisson Eugenio Arruda Cavalcante,  
**MEMBRO** – Maria Graziela Dantas dos Santos,  
**MEMBRO** – Adalgiza Patrícia Bernardo Salviano de Macedo,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**43603B41

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 068/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Extrato do Terceiro termo Aditivo do contrato Nº 068/2019, Tomada de preços nº 001/2019, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** TERRA BRASIL CONSTRUÇOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 03.681.329/0001-53.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, da Contratação de empresa para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN.

**Fundamento Legal:** Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**Elemento de despesa:** 44.90.51 - Obras e Instalações;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 11.10.2019, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2019, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 06 de Agosto de 2020,

**Vigência:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir do final do prazo do segundo aditivo, em 08/08/2020, ficando o novo período compreendido entre 08 de agosto de 2020 a 06 de novembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 06 de agosto de 2020

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Francisco Bernardo de Souza  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D8E220E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109001/2020  
**Objeto:** Aquisição de Diesel S10  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 755,92  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**97083F87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109002/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109002/2020  
**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.231,87  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1FD8FBC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109003/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109003/2020  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.088,78  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C6441B23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108088/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108088/2020  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.831,57  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**12C52822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108089/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108089/2020  
**Objeto:** Serviços de conserto de portas da Unidade Básica de Saúde.  
**Contratado:** AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 684,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**259BA2AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108090/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108090/2020  
**Objeto:** Serviço de Concerto da Instalação Eletrica da Iluminação Publica.  
**Contratado:** Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.189,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CC39D30D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2020/GP-PMG\***

NOMEIA A SRA KALINE SIQUEIRA DA COSTA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **KALINE SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o número: **101.770.384-11**.

**Art. 2º** - A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/09/2020 à 31/10/2020**, em substituição à servidora: **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, que estará em gozo das férias, referente ao ano 2017.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de setembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de setembro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E90B8AD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2020/GP-PMG\***

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR, SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** férias regulamentares a Conselheira Tutelar, **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, inscrita no CPF/MF sob o número: 049.899.174-13.

**Art. 2º** - As férias referem-se ao ano de 2017, com direito ao gozo no período de **01 de Setembro de 2020 à 31 de Outubro de 2020**, tudo em conformidade com acordo realizado junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de setembro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**95FE0B26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2020/GP-PMG**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros à comitê de acompanhamento da Lei Aldir Blanc:

- I** – André Dias Kritski - Presidente;
- II** - Hallyson Roberto Santos do Nascimento - Membro;
- III** – José Carlos Almeida da Cruz - Membro;
- IV** – Josinaldo Elves da Costa - Membro.
- V** – Edvan kleber Baracho da Costa - Membro.
- VI** – Maria dos Prazeres Ribeiro - Membro.
- VII** – Maria das Graças Lodonio da Silva rodrigues - Membro.
- IV** – Rodrigo Soares dos Santos - Membro.
- IV** – Maria Barbosa da Costa - Membro.

**Art. 2º** - Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições:

- I** - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II** - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Galinhos para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;
- III** - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Galinhos;
- IV** - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- V** - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Galinhos.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de setembro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8AB59BDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

*PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS ESCOLARES PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AUTORIZA O RETORNO DO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO À SAÚDE LOCALIZADA EM NATAL/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto Estadual nº 29.815, de 07 de julho de 2020;  
Considerando o Decreto Municipal nº 021/2020;  
Considerando o Decreto Estadual nº 29.815, de 07 de julho de 2020,  
que trata da retomada gradual responsável das atividades econômicas  
no âmbito do Rio Grande do Norte.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a suspensão das aulas escolares na Rede Municipal de Ensino até o dia 30 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Fica autorizada a retomada do funcionamento da Casa de Apoio à Saúde localizada em Natal/RN, que dá suporte aos Municípios nos dias de consultas e procedimentos médicos realizados na capital, a partir do dia 08 de setembro de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto tem efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2020 e revoga quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de setembro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador: DFAE0053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE  
JULGAMENTO DOS RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento dos recursos, referente à Tomada de Preços 004/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADÁLIA DIAS, após a análise da documentação apresentada pelas empresas, a Comissão circunstanciada pelos pareceres técnicos da engenharia municipal e parecer opinativo da Assessoria Jurídica, julga improcedente os recursos das empresas CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60 e DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07, por não terem apresentado documentos comprobatórios em cumprimento as exigências do Edital. Sendo assim, intimam as empresas: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43; DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07; CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 08.386.042/0001-14; IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60; DG ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 29.320.632/0001-14 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60, para que, caso queiram, apresentem novas propostas de preços, no prazo de 08(oito) dias úteis, de acordo com o que prevê o Art. 48.º 3º da Lei 8666/1993, escoimadas das causas apontadas no julgamento das propostas anteriormente publicado. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via email: comissao2019pmg@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 01 de setembro de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador: 15E8693C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.176/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.026/2019, de 21 de novembro de 2019, art. 7, inciso II.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 01 de setembro de 2020

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador: 7C2A6B33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 326/2020-GP-REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Goianinha/RN, 26 de Agosto de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Nomear, a Sra. JACQUELINE DE SOUZA GRILO, sob a portaria nº 326/2020, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 18 de Agosto de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 26 de Agosto de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**FD5CC932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA 325/2020-GP**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.017/2020 e demais legislações correlatas, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo, competindo a aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Goianinha/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020 - *Lei Aldir Blanc*.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I- 4(quatro) representantes da classe artística:

Francisco Azevedo do Nascimento  
Marcone Narciso da Silva  
Gilberto de Amorim Barbosa Júnior  
André Lucas Gomes da Silva

II - 2(dois) representantes da Administração Pública Municipal:

Karoline de Carvalho Dias Madruga  
Adrielle Narciso de Lima Lopes

III - 2(dois) representantes da Assessoria de Comunicação do Município:

Monike de Azevedo Silva  
Filipe Cordeiro Cabral

IV - 2(dois) representantes do Governo do Estado- agentes de cultura:

Dennis Diego das Chagas Dantas – Agente de Cultura  
Rosângela Oliveira dos Anjos – Agente de Cultura

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural será presidida pela Secretária Municipal de Cultura, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

§ 2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de

vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata a Lei.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º. O Comitê de Ação Cultural de Goianinha/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 100 – Centro/Goianinha-RN.

Art. 6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º. A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 11. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;

V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete a Secretária Municipal de Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;

VII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Esta portaria entrará em vigor em 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Goianinha, 26 de agosto de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luzia do Nascimento Silva  
Código Identificador:33E78A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais e baseado no Parecer Técnico emitido pelo setor de Engenharia desta Prefeitura, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 43001/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 2/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços pavimentação, das Ruas Projetadas 19, 20 e 21 pertencentes ao conjunto crescer, localizada na zona urbana de Gov. Dix-sept Rosado/RN, declarou VENCEDORA a empresa W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12, totalizando o valor de R\$ 221.513,37 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos). Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis da 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 01 de setembro de 2020

**FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Francisco Dário de Moraes Junior  
Código Identificador:B6C70E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2020**

Às 08:02 horas do dia 01 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00028/2020, referente ao Processo nº 1153/2020, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO do Município de Guamaré/RN.**

**Resultado da Adjudicação**

- 05.286.960/0001-83 - V. S. COSTA & CIA LTDA, quanto ao item 01;

- 05.375.249/0001-03 - DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO, quanto ao item 03;

- 05.689.439/0001-97 - LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PECAS EIRELI, quanto ao item 08;

- 06.175.908/0001-12 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto aos itens 02 e 09;

- 09.210.219/0001-90 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, quanto ao item 07;

- 30.082.076/0001-74 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, quanto ao item 10;

- 31.770.650/0001-40 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, quanto ao item 05;

- 83.802.215/0001-53 - OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA, quanto ao item 06;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

Publicado por:  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:C5208CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2020**

Às 08:11 horas do dia 01 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1153/2020, Pregão nº 00028/2020.

**Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO do Município de Guamaré/RN.**

**Resultado da Adjudicação**

- 04.709.243/0001-54 - BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, quanto ao item 04;

Resultado da Homologação

- 04.709.243/0001-54 - BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, quanto ao item 04;

- 05.286.960/0001-83 - V. S. COSTA & CIA LTDA, quanto ao item 01;

- 05.375.249/0001-03 - DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO, quanto ao item 03;

- 05.689.439/0001-97 - LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PECAS EIRELI, quanto ao item 08;

- 06.175.908/0001-12 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto aos itens 02 e 09;

- 09.210.219/0001-90 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, quanto ao item 07;

- 30.082.076/0001-74 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, quanto ao item 10;

- 31.770.650/0001-40 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, quanto ao item 05;

- 83.802.215/0001-53 - OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA, quanto ao item 06;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**DF477D3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°**  
**090/2019**

**PROCESSO N°:** 4.872/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCO CANINDÉ SILVA SANTOS.

**CPF:** 492.047.184-04

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado à Rua da Saudade, nº 41, distrito de Baixa do Meio, no município de Guamaré/RN, para o funcionamento da sede do Núcleo Municipal de Educação Especializada - NUMEESP, visando atender as necessidades a Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de setembro de 2020, com termo final em 31 de agosto de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **Unidade:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **Função:** 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; **Sub-função:** 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA; **Programa:** 0358 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; **Projeto/Atividades:** 2304 – APOIAR AS ATIV. DO ABRIGO INSTIT. E FAMÍLIA ACOLHEDORA; **Elemento de Despesa:** 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, Art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Canindé Silva Santos, CPF N° 492.047.184-04 – Contratado.

Guamaré/RN, 31 de agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**700FB46D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA - CNPJ: 07.738.468/0001-27;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS 57, 61, 63 E 68, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019, REALIZADO PELA 10ª DIREC/CAICÓ/RN DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEEC DO RIO GRANDE DO NORTE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL N° 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 4383/2020;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 92.769,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS);

**FIRMADO EM:** 25/08/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF N°. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF N°. 011.832.354-70

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D3FB4EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 409/2020**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar  
0011/2016 – MARCOS DE OLIVEIRA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em atendimento ao Despacho datado em 31/08/2020, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para investigar fatos relacionados no Processo nº 042/2015 oriundo da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no qual se apura possível acumulação de cargo público por parte do Servidor **MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de coordenador pedagógico escolar, matrícula nº 2794.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**01984998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 410/2020**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar  
001/2019 – CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 31/08/2020, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trintas) dias, o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula: 2849 – A.S.D.**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 008/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**6C429834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 411/2020**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar  
003/2019 – FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 31/08/2020, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica Prorrogado por 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, **FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ, matrícula: 3215 – A.S.G.**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 009/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**0F5BEE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 412/2020**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar  
001/2020 – LORIVAL BENFICA DOS SANTOS JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 31/08/2020, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica Prorrogado por 30 (trinta) dias, Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **LORIVAL BENFICA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula: 3768 – PROFESSOR ESPECIALISTA**, relativo à informação de acúmulo de cargo público, decorrente do Processo nº 006/2019- CPS, em afronta ao Art. 118, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**54DF4470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 413/2020**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar  
002/2020 – MARCIO AUGUSTO CESAR C PERES ARAUJO CALACA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 31/08/2020, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica Prorrogado por 30 (trinta) dias, Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **MARCIO AUGUSTO CESAR C PERES ARAUJO CALACA. Matrícula: 2899 – MOTORISTA**, relativo à apuração de responsabilidades, decorrente do Processo nº 009/2019- CPS, em afronta ao Art. 140, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**4B9A5AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 901001/2020 DISPENSA Nº**  
**40/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): LUIS GONZAGA DO REGO NETO  
06137025497 - CNPJNº: 28.992.720/0001-08

OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTES DE TRABALHO (LTCAT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.2027.3.3.90.39.12140000.0001.001

03.001.2007.3.3.90.39.10010000.0001.001

03.001.2081.3.3.90.39.12110000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 01/09/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**LUIS GONZAGA DO REGO NETO**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**E41DD45A

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 858/2020**

**Tomada de Preços nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 431/2020**

**Contrato nº 06250012020**

Diante das informações de descumprimento do prazo estabelecido para execução da obra referente à reforma da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Picada, por parte da empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ nº 21.268.253/0001-10, prestadas pelos Setores requisitante e Setor Técnico de Engenharia, notifique-se a referida empresa, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste acerca dos fatos argüidos, ou comprove o regular restabelecimento dos serviços licitados, sob pena de aplicação das penalidades de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão de direito de licitar e declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Ipanguaçú/RN, 01 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**A613C105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 077/2020 - FICA INSTITUÍDO O COMITÊ DE  
ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE  
CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO  
CORONAVÍRUS (COVID-19) DA POLÍTICA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA- RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Elaboração e acompanhamento do Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) da Política de Assistência Social de Ipueira-RN

Art. 2º - Este Comitê será formado para realizar a elaboração e acompanhamento do “Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) da Política de Assistência Social de Ipueira- RN”.

Art. 3º - A efetivação deste Comitê se dará por meio de reuniões regulares e sistemáticas para elaboração do Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) da Política de Assistência Social de Ipueira- RN, bem como o seu acompanhamento, preferencialmente a cada dois meses, com o objetivo de discutir, aperfeiçoar e realizar atualizações que se fizerem necessárias, com base nas questões provocadas pela pandemia e seus agravamento.

O Comitê será composto das seguintes representações:

- 1 Gestor da Assistência Social;
- 1 coordenador e/ou profissional da Proteção Social Básica;
- 1 técnico do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 2 técnicos de Referência do CRAS;
- 1 presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Sendo representados pelos seguintes componentes:

- Gestor da Assistência Social: Ângela Maria Paiva - Secretária Municipal de Assistência Social;
- Coordenador e/ou profissional da Proteção Social Básica: Maivânia de Sousa Medeiros - Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Técnico do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: Francisca Moraes da Silva Costa - Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Técnicos de Referência do CRAS: Morgana Michelle Araújo Brasil - Assistente Social do CRAS e Natanieli de Araújo Nascimento Santos - Psicóloga do CRAS;
- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS: Plínio klérison Medeiros Nóbrega

Art. 4º - Este comitê é integrado ao Comitê de Crise da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, por meio de representação da gestora da Assistência Social, podendo desta forma, manter esse plano sempre atualizado de acordo com as normas do município, estado e união..

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de setembro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**636109C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
130/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 130/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;  
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.351 R\$ 410,82** (quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Itaú/RN, 01 de setembro de 2020.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**ABBECD7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMUNICAÇÃO DE COMPRA 07.08.001/2020**

**COMUNICAÇÃO DE COMPRA  
 PROCESSO Nº 07.08.001/2020**

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	07.08.001/2020
Nº EMPENHO	31080004
CONTRATADO	LINS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ	40.796.153/0001-01
OBJETO	80 CX (COM 12 UNID CADA) DE AGUA SANITÁRIA
VALOR	R\$ 1.240,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 31 de agosto de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**DEAAC8F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
 131/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 131/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.352 R\$ 7.814,75**(sete mil oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 01 de setembro de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**656E09A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
 QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
 133/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 132/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.350** valores de **R\$ 849,70** (oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), N/F **002.349** valores de **R\$ 1.436,30** (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), N/F **002.353** valores de **R\$ 7.763,01** (sete mil setecentos e sessenta e três reais e um centavo).

Itaú/RN, 01 de setembro de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**A8A4B583

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN  
PORTARIA N.º 007/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 007/2020, de 31 de agosto de 2020.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **GERALDO PINHEIRO FILHO**, admitido no Serviço Público em 01 de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Professor – PIICR8, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 427, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**CONSIDERANDO** a declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos, Sr. Marcos Antônio Moreira de Morais emitida em 19 de Agosto de 2020, informando ter este servidor exercido o cargo de professor neste Município do período de 27 de Julho de 1986 a 28 de Fevereiro de 1998, sem que houvesse recolhimento de INSS pelo gestor à época, e mais ainda, considerando o parecer do Ilustríssimo Senhor Procurador Geral do Município determinando ser oficiado tal período ao INSS para fins de negociação e compensação, informando este ainda não poder ser prejudicado o servidor pela desídia da Administração à época, reconhecendo tal período como válido para fins da conclusão do processo de Aposentadoria.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **GERALDO PINHEIRO FILHO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor – PIICR8, matrícula n.º 427 portador da carteira de Identidade n.º 420.644 SSP/RN e CPF/MF n.º.230.346.534-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.119-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, vinte e dois anuênios e Referência – R8, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

**Art. 2** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS**  
Presidente do RPPS de Itaú/RN  
Portaria n.º 211/2019.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**90BFBA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS N.º. 000004/2020 – PMJ/RN AVISO DE  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º. 000004/2020 – PMJ/RN  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93, comunica que na **TOMADA DE PREÇOS N.º. 000004/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação do Trecho I da Rua Santa Maria na Comunidade de Guarapes**, no qual a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação em relação a análise das Propostas de Preços, com resultado publicado no dia 28 de agosto de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se a disposição dos interessados para exame, podendo ser solicitados no email [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com) e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso.

Jandaíra/RN, 01 de setembro de 2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**F922D0AC

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000072/2020 PROCESSO N.º.  
70/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000072/2020  
PROCESSO N.º. 70/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n.º.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA 05377103459, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º. 32.911.658/0001-41. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00(quinze mil reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 01 de setembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**B44ED1BA

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVITEN.º. 000002/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONVITENº. 000002/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao **CONVITENº. 000002/2020**, a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 28.452.637/001-38), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$69.797,04 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE GUARAPES.**

Jandaíra/RN, 01 de setembro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**950E131F**GABINETE DO PREFEITO****CONVITENº. 000002/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONVITENº. 000002/2020

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 28.452.637/001-38), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$69.797,04 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 01 de setembro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**7B11B871**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010620.2/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ, REPRESENTA DO PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCISCO ALMEIDA NETO E O SR. TIAGO JOSÉ SILVA SOUSA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Avenida Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. **FRANCISCO ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o Nº 328.555.084.87, residente e domiciliado, na Rua Elpidio Gurgel, 04, - Doze de junho – Janduí-RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro o senhor **TIAGO JOSÉ SILVA SOUSA**, Médico, CRM/RN 9.433, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 002.673.841-RN, cadastrado no CPF sob o nº 071.944.514-09, Carteira de Trabalho nº 6034077 Série 001-0/RN, PIS/PASEP 130.04833.64-5, residente e domiciliado na Avenida João da Escossia, 201, Condomínio Neville – Nova Betânia, CEP: 59.607-330 - Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte,

doravante denominado **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo, tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 010620.2 /2020, celebrado em 01 de junho de 2020, com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício.

**CLÁUSULA II - DO DISTRATO:**

Por força unilateral do **CONTRATADO**, as partes dão por terminando o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA III - DO FORO:**

Para dirimirem as questões inerentes ao presente instrumento, será competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande-RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Janduí - Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de agosto de 2020.

***FRANCISCO ALMEIDA NETO***

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Básico - SEMSAB - Port. Nº 132/2019 – GP

CPF: 0328.555.084-87

***ANTONIO JOSÉ BEZERRA***

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Contratado:

***TIAGO JOSE SILVA SOUSA***

Médico - CRM/RN 9.433

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**7930242B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010620.1/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ, REPRESENTA DO PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCISCO ALMEIDA NETO E O SR. TIAGO JOSÉ SILVA SOUSA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Avenida Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. **FRANCISCO ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o Nº 328.555.084.87, residente e domiciliado, na Rua Elpidio Gurgel, 04, - Doze de junho – Janduí-RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro o senhor **TIAGO JOSÉ SILVA SOUSA**, Médico, CRM/RN 9.433, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 002.673.841-RN, cadastrado no CPF sob o nº 071.944.514-09, Carteira de Trabalho nº 6034077 Série 001-0/RN, PIS/PASEP 130.04833.64-5, residente e domiciliado na Avenida João da Escossia, 201, Condomínio Neville – Nova Betânia, CEP: 59.607-330 - Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição

Federal 1988, artigo 37, inciso IX, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo, tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 010620.1 /2020, celebrado em 01 de junho de 2020, com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício.

#### **CLÁUSULA II - DO DISTRATO:**

Por força unilateral do CONTRATADO, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### **CLÁUSULA III - DO FORO:**

Para dirimirem as questões inerentes ao presente instrumento, será competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande-RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Janduí - Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de agosto de 2020.

#### **FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -  
Port. Nº 132/2019 – GP  
CPF: 0328.555.084-87

#### **ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

Contratado:

#### **TIAGO JOSE SILVA SOUSA**

Médico - CRM/RN 9.433

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:AD34D824**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 222/2020 - GP**

#### **PORTARIA N.º 222/2020 - GP**

Dispõe sobre nomeação do presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, em seu Artigo 65, inciso VII, e;

**CONSIDERANDO** o afastamento de NITALMA QUEIROZ DE SOUZA da presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, através da Portaria Municipal Nº 203/2020 – GP, de 15 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** ata de reunião com os membros do CACS/FUNDEB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: FERNANDO DE AZEVEDO GUEDES**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 34, Centro, Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 008.340.184-97, RG – 1.638.465 SSP/RN, telefone (84)99917-0879, e-mail: fernando.azevedojprn@gmail.com, e **MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MEDEIROS**, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 363, Centro, Jardim de Piranhas/RN, inscrita no CPF sob nº 897.732.764-49, RG – 1.374.008 SSP/RN, telefone (84)99653-6161, e-mail: lqueirozjp@hotmail.com; **PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE** respectivamente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

**Art. 2º** - O mandato dos referidos conselheiros será de 15 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **15/08/2020**, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2020.

#### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:FC93E5AA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 224/2020 - GP**

#### **PORTARIA N.º 224/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **ANNIELLY DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF/MF 703.987.854-22, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração – CC3.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 01 de setembro de 2020.

#### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:D7CB76F8**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 225/2020 - GP**

#### **PORTARIA N.º 225/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **JOSÉ NILSON BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 052.226.734-30, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração – CC3.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 01 de setembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
Código Identificador:A33CCBA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 226 /2020 - GP**

**PORTARIA N.º 226 /2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **JOSIDÉLIA DUTRA CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF 048.984.084-19, para o Cargo de Provimento de Comissão de Diretor do Diretor de Serviços – nível FG2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
Código Identificador:0516CE4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 227 /2020 - GP**

**PORTARIA N.º 227 /2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **JANDEILSON FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF 096.195.054-41, para o Cargo de Provimento de Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo e Logístico – nível CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
Código Identificador:CB19EB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2020**

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico SRP n° 023/2020, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.licitacaojoaoacamara.com.br](http://www.licitacaojoaoacamara.com.br). Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 02/09/2020 até as 08h59min do dia 16/09/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 16 de setembro de 2020.

**João Câmara/RN, em 01 de setembro de 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:B55F2BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 116/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo n° 116/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n° 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, CNPJ: 29.311.515/0001-94, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E SUAS RECARGAS, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N° 103/2020 NÃO FOI SUFICIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE APOIO AO COVID-19, no valor de R\$ 15.750,00, (quinze mil, setecentos e cinquenta reais )**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**João Câmara/RN, 26 de agosto de 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:97FBED94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 116/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.614/2020  
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
 Contratada: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME – CNPJ: 29.311.515/0001-94  
 Processo nº 116/2020 - Dispensa nº 3.614/2020 - CPL  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E SUAS RECARGAS, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 103/2020 NÃO FOI SUFICIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE APOIO AO COVID-19.  
 VALOR: R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).  
 Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**

Contratante

**OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:06B7DD05**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 117/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 117/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **RAMON F. DE OLIVEIRA, CNPJ: 32.759.332/0001-40, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 8.835,00, (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 17 de Agosto de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:00D75C73**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 117/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.617/2020  
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
 Contratada: RAMON F. DE OLIVEIRA – CNPJ: 32.759.332/0001-40  
 Processo nº 117/2020 - Dispensa nº 3.617/2020 - CPL  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.  
 VALOR: R\$ 8.835,00 (Oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais).  
 Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações 8666/93.

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**

Contratante

**RAMON F. DE OLIVEIRA**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:6555E4F6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo de inexigibilidade de licitação nº 3596/2020, com base no artigo 25, II c/c Art. 13, V da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 14.039/2020 e no parecer jurídico emitido pelo Dr. Thalles Rommero Silva de Medeiros, Procurador Geral do Município, para contratação do Escritório de Advocacia Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.573.630/0001-13, com sede à situado na SHIS QL 08, Conjunto 04, Casa 05, Lago Sul, Brasília/DF, CEP nº 71.620-245 visando a **contratação de serviços de advocacia que consistem no acompanhamento e propositura de medidas visando a correção/reenquadramento dos royalties do Município de João Câmara/RN, visando a obtenção de royalties para o Município e, ainda, sua eventual correção nas parcelas em que estejam sendo afetados por reduções indevidas, haja vista a presença instalações de embarque e desembarque de petróleo bruto e gás natural em seu território, de origem terrestre e marítima, conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e legislação pertinente, com o objetivo final ainda de recuperação do montante que deveria ter sido recebido pelo Município, a título de royalties de petróleo ou gás natural, no período não atingido pela prescrição quinquenal, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.**

João Câmara/RN, 01 de setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:9293FA1E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
 01090001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090001/2020

**Objeto:** Contratação de Serviços Topográficos destinado as ruas do município e trechos da zona rural da Cidade de José da Penha/RN.

**Contratado:** ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME (19.391.680/0001-40), com Valor Total Julgado: R\$ 11.200,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**José da Penha/RN, 01/09/2020**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D5405890

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 01090001/2020**

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** 01090001/2020

**OBJETO:** Contratação de Serviços Topográficos destinado as ruas do município e trechos da zona rural da Cidade de José da Penha/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 101 - 2. 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01/09/2020 à 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**52DE2211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/**  
**RN Nº 25060001/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO**  
**CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM**  
**DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO**

CONSIDERANDO, o julgamento dos recursos administrativos pelo Exmº Sr Prefeito Municipal pela HABILITAÇÃO da empresa licitante recorrente FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20), e pela INABILITAÇÃO das empresas licitantes recorrentes: GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ nº 33.618.111/0001-15) e SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ nº 21.268.253/0001-10);

**CONVOCAMOS** as empresas licitantes habilitadas para este processo: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20), **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ nº 10.465.480/0001-10), **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 08.487.196/0001-00), **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87) e **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 03.386.750/0001-31) a comparecerem, por seus representantes, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**0621F4BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/**  
**RN Nº 25060001/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO**  
**CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM**  
**DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO**

Trata-se de **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** protocolados pelas empresas licitantes: **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI** (CNPJ nº 33.618.111/0001-15), **SAULO VARELA CALDAS EIRELI** (CNPJ nº 21.268.253/0001-10) e **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20) devidamente qualificadas, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que as declarou **INABILITADAS** neste certame por não atenderem a todas as **exigências editalícias**.

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

As empresas licitantes recorrentes **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI** (CNPJ nº 33.618.111/0001-15), **SAULO VARELA CALDAS EIRELI** (CNPJ nº 21.268.253/0001-10) e **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20) protocolaram seus memoriais de razão recursal dentro do prazo legal.

O recurso administrativo é ato material praticado pelo licitante inconformado com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, revestido de todas as formalidades que reclamam a condução dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

Para tanto, deve ser protocolado, devidamente subscrito pelo representante legal ou por procurador habilitado, demonstrando-se os dispositivos legais, normativos ou principiológicos que abalizam seu inconformismo.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ nº 33.618.111/0001-15)**

Alegou a empresa recorrente **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI** (CNPJ nº 33.618.111/0001-15) guerreando a decisão da CPL a que **INABILITOU**:

Os membros da Comissão Permanente de Licitação, após minuciosa análise na documentação apresentada para habilitação, inabilitaram a empresa licitante **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI** (CNPJ nº 33.618.111/0001-15) pelo não cumprimento aos itens editalícios: **7.1.2.5** - por apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida em 31 de julho de 2020; e **7.1.3.2.** - por não apresentar atestado de capacidade técnica-operacional em nome da empresa licitante.

Conforme a melhor hermenêutica, a Capacitação Técnica Operacional está disciplinada no art. 30, II, §1º e a Capacitação Técnica Profissional no art. 30, §1º, I, conforme Marçal Justen Filho:

*“O pensamento jurídico brasileiro, muito antes da vigência da Lei nº 8.666, acatara distinção entre duas facetas da “experiência anterior”. Reputava-se que o conceito tanto indicava a expediência empresarial quanto aquela dos profissionais legalmente habilitados para a atividade da engenharia.*

*A conjunção de esforços permanentes e a interiorização de valores comuns produz organizações estáveis, cuja existência transcende os indivíduos que a integram. (...)*

*A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinentes às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.*

*Por outro lado, utiliza-se a expressão “qualificação técnica profissional” para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissional cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. (...)*

*Em síntese, a qualificação técnica operacional é requisito referente à empresa que pretende executar a obra ou serviços licitados. Já a*

*qualificação técnica profissional é requisito referente às pessoas físicas que prestem serviços à empresa licitante (ou contratada pela Administração Pública)”.*

Desta feita, deve a empresa licitante, conforme a exigência editalícia, apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome, pelos serviços executados da forma contratada e satisfatória para o contratante pessoa jurídica.

**Por não apresentar o atestado de capacidade técnica pelos serviços executados e compatíveis com o objeto da licitação pela empresa licitante, a mesma não cumpriu a exigência do item 7.1.3.2 e foi INABILITADA.**

Por apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida em 31 de julho de 2020 a mesma não cumpriu a exigência do item 7.1.2.5 e foi INABILITADA.

Apesar de ser enquadrada como Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte, não foi concedido o prazo para regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006 haja vista não ser esta a única motivação para a habilitação da empresa licitante recorrente.

### **III- DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ nº 21.268.253/0001-10)**

Alegou a empresa recorrente SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ nº 21.268.253/0001-10) guerreando a decisão da CPL a que INABILITOU:

Os membros da Comissão Permanente de Licitação, após minuciosa análise na documentação apresentada para habilitação, inabilitaram a empresa licitante SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ nº 21.268.253/0001-10) pelo não cumprimento aos itens editalícios: **7.1.3.2** – por não apresentar atestado capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante; **7.1.4.4/ 7.1.4.4.1** – por apresentar Garantia de participação através de seguro garantia sem o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice.

Conforme a melhor hermêutica, a Capacitação Técnica Operacional está disciplinada no art. 30, II, §1º e a Capacitação Técnica Profissional no art. 30, §1º, I, conforme Marçal Justen Filho :

*“O pensamento jurídico brasileiro, muito antes da vigência da Lei nº 8.666, acatara distinção entre duas facetas da “experiência anterior”. Reputava-se que o conceito tanto indicava a expediência empresarial quanto aquela dos profissionais legalmente habilitados para a atividade da engenharia.*

*A conjunção de esforços permanentes e a interiorização de valores comuns produz organizações estáveis, cuja existência transcende os indivíduos que a integram. (...)*

*A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinentes às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.*

*Por outro lado, utiliza-se a expressão “qualificação técnica profissional” para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissional cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. (...)*

*Em síntese, a qualificação técnica operacional é requisito referente à empresa que pretende executar a obra ou serviços licitados. Já a qualificação técnica profissional é requisito referente às pessoas físicas que prestem serviços à empresa licitante (ou contratada pela Administração Pública)”.*

Desta feita, deve a empresa licitante, conforme a exigência editalícia, apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome, pelos serviços

executados da forma contratada e satisfatória para o contratante pessoa jurídica.

Por não apresentar o atestado de capacidade técnica pelos serviços executados e compatíveis com o objeto da licitação pela empresa licitante, a mesma não cumpriu a exigência do item 7.1.3.2 e foi INABILITADA.

Assim disciplina o Edital sobre a documentação necessária para a habilitação da empresa licitante:

#### **03- DO PROCEDIMENTO**

**3.15 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.**

E continua:

#### **07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**7.1- Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, em uma (01) via, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

(...)

**7.1.4.3. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.**

**7.1.4.3.1 – A garantia de “seguro garantia” deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice.**

*Grifamos.*

A Constituição Federal de 1988, dita constituição cidadã, assim disciplina:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

A Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993) determina o estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, e o faz com a previsão nos artigos que se seguem:

**Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

**Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

[...]

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

Todos os Princípios da Administração Pública e de Licitações foram cumpridos, ao se fixar regramento para todas as possíveis empresas licitantes, com exigências contidas nas determinações legais da Lei Geral das Licitações.

Desta feita, não é permitida à CPL proferir julgamento divorciado da previsão editalícia onde, a não apresentação do comprovante de pagamento pela emissão da apólice do seguro-garantia, é causa de inabilitação.

#### **IV - DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20)**

Alegou a empresa recorrente **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20)** guerreando a decisão da CPL a que **INABILITOU**:

Os membros da Comissão Permanente de Licitação, após minuciosa análise na documentação apresentada para habilitação, inabilitaram a empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20)** pelo não cumprimento ao item editalício: **7.1.4.4/ 7.1.4.4.1** – por apresentar Garantia de participação através de seguro garantia sem o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice.

Assim disciplina o Edital sobre a documentação necessária para a habilitação da empresa licitante:

#### **03- DO PROCEDIMENTO**

*3.15 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.*

E continua:

#### **07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

*7.1- Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, em uma (01) via, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:*

(...)

*7.1.4.3. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.*

*7.1.4.3.1 – A garantia de “seguro garantia” deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice.*

*Grifamos.*

A Constituição Federal de 1988, dita constituição cidadã, assim disciplina:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica*

*e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993) determina o estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, e o faz com a previsão nos artigos que se seguem:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

[...]

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

Todos os Princípios da Administração Pública e de Licitações foram cumpridos, ao se fixar regramento para todas as possíveis empresas licitantes, com exigências contidas nas determinações legais da Lei Geral das Licitações.

Desta feita, não é permitida à CPL proferir julgamento divorciado da previsão editalícia onde, a não apresentação do comprovante de pagamento pela emissão da apólice do seguro-garantia, é causa de inabilitação.

#### **V – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS**

As demais empresas licitantes foram intimadas para apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões dos recursos administrativos interpostos, NÃO havendo a apresentação.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS apresentados pelas empresas licitantes recorrentes.

Frente ao exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para **INABILITAR** as empresas recorrentes: **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ nº 33.618.111/0001-15)**, **SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ nº 21.268.253/0001-10)** e **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20)**.

Encaminhamos o presente processo, com os respectivos recursos administrativos devidamente informados, ao Exmº Sr Prefeito Municipal visando o julgamento dos mesmos.

Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2020.

<b>JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>	
Presidente	
<b>MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA</b>	<b>VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA</b>
Membro	Membro

Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho. – 15. ed. – São Paulo: Dialética, 2012 - p. 498/499

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**E880B39E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/  
RN Nº 02070001/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL  
NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL DE  
JUCURUTU/RN**

CONSIDERANDO, o julgamento do recurso administrativo pelo Exmº Sr Prefeito Municipal pela HABILITAÇÃO da empresa licitante recorrente FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20);

**CONVOCAMOS** as empresas licitantes habilitadas para este processo: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20), **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 03.386.750/0001-31); **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87); e **F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI** (CNPJ nº 27.060.088/0001-93), a comparecerem, por seus representantes, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 03 de setembro de 2020, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:5FEA853C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/  
RN Nº 02070001/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL  
NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL DE  
JUCURUTU/RN**

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20), devidamente qualificada, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a declarou **INABILITADA** neste certame por não atender às exigências editalícias contidas nos itens: **7.1.4.4. Garantia de participação** nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação – **NÃO APRESENTOU** o comprovante de pagamento do valor da apólice.

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa licitante recorrente **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20) protocolou seus memoriais de razão recursal dentro do prazo legal.

O recurso administrativo é ato material praticado pelo licitante inconformado com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, revestido de todas as formalidades que reclamam a condução dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

Para tanto, deve ser protocolado, devidamente subscrito pelo representante legal ou por procurador habilitado, demonstrando-se os dispositivos legais, normativos ou principiológicos que abalizam seu inconformismo.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20)**

Alegou a empresa recorrente **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20) guerreando a decisão da CPL a que **INABILITOU**:

Os membros da Comissão Permanente de Licitação, após minuciosa análise na documentação apresentada para habilitação, inabilitaram a empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20) pelo não cumprimento ao item editalício: **7.1.4.4/ 7.1.4.4.1** – por apresentar Garantia de participação através de

seguro garantia sem o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice.

Assim disciplina o Edital sobre a documentação necessária para a habilitação da empresa licitante:

**03- DO PROCEDIMENTO**

**3.15 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.**

E continua:

**07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**7.1- Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, em uma (01) via, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

(...)

**7.1.4.3. Garantia de participação** nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

**7.1.4.3.1 – A garantia de “seguro garantia” deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice.**

Grifamos.

A Constituição Federal de 1988, dita constituição cidadã, assim disciplina:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993) determina o estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, e o faz com a previsão nos artigos que se seguem:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

[...]

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

Todos os Princípios da Administração Pública e de Licitações foram cumpridos, ao se fixar regramento para todas as possíveis empresas licitantes, com exigências contidas nas determinações legais da Lei Geral das Licitações.

Desta feita, não é permitida à CPL proferir julgamento divorciado da previsão editalícia onde, a não apresentação do comprovante de pagamento pela emissão da apólice do seguro-garantia, é causa de inabilitação.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS**

As demais empresas licitantes foram intimadas para apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões do recurso administrativo interposto, NÃO havendo a apresentação.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento dos RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa licitante recorrente.

Frente ao exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para **INABILITAR** a empresa recorrente **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20).

Encaminhamos o presente processo, com os respectivos recursos administrativos devidamente informados, ao Exmº Sr Prefeito Municipal visando o julgamento dos mesmos.

Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2020.

<b>JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>	
Presidente	
<b>MILENA LETICIA LIMA PEREIRA</b>	<b>VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:EB926C63**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 002, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, competências, e do poder regulamentar e disciplinar que lhe foi delegado,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 997, de 28 de Julho de 2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regularizar a forma de adesão dos servidores públicos municipais com relação à suspensão dos descontos dos empréstimos consignados pelo período de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Lei Municipal nº 997, de 28 de Julho de 2020;

**Art. 2º** - Devido ao atendimento presencial ao público está suspenso em virtude da pandemia do COVID-19, os servidores que optarem pela adesão à suspensão dos descontos dos empréstimos consignados deverão solicitar o requerimento através do telefone (84) 99859-0797 (WhatsApp) ou do e-mail institucional da Secretaria de Administração (admjucurutu@hotmail.com).

**Art. 3º** - Após o preenchimento do requerimento, o servidor público municipal deverá enviá-lo pelos mesmos meios virtuais supracitados no Art. 2º;

**Art. 4º** - A suspensão dos descontos dos empréstimos consignados só será aplicada no mesmo mês que o servidor formalizou o seu pedido se mesmo enviar o requerimento à Secretaria Municipal de Administração até o dia 15 (quinze) do mês, data do fechamento da folha de pagamento. Caso o requerimento seja enviado em data posterior ao dia 15 (quinze) do mês, a suspensão dos descontos dos empréstimos consignados só será realizado no mesmo subsequente.

**Art. 5º** - Se após a aplicação da suspensão dos descontos dos empréstimos consignados, houver algum desconto automático da(s) parcela(s) na conta bancária dos servidores, os mesmos deverão procurar a agência bancária onde contraíram o(s) empréstimo(s) para obterem informação, esclarecimento ou realizarem qualquer tipo de negociação em relação ao desconto;

**Art. 6º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 01 de Setembro de 2020.**

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:8BC50C8C**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 174, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 174, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -EXONERAR, a pedido, **VANILSON PAULO DE MEDEIROS**, CPF 538.150.254-00, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, de nível em comissão CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

**Art. 2º** -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Setembro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:D7FB8367**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 25060001/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:**

#### **R E S O L V E**

**CONHECER os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas licitantes por serem tempestivos para, NO MÉRITO:**

**1º) GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI** (CNPJ nº 33.618.111/0001-15): **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, permanecendo inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, pela **INABILITAÇÃO** da empresa licitante por não atender ao exigências editalícias dispostas nos itens: **7.1.2.5**. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do

Município do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais – apresentou certidão negativa vencida em 31 de julho de 2020; **7.1.3.2.** Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação – não apresentou atestado em nome da empresa licitante;

**2º SAULO VARELA CALDAS EIRELI** (CNPJ nº 21.268.253/0001-10): **CONCEDER-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, ao acatar suas motivações quanto ao excesso de formalismo, porém garantidor da segurança jurídica na habilitação das empresas licitantes, ao se exigir o comprovante de pagamento pela emissão da apólice do seguro-garantia, cumprindo o item editalício: **7.1.4.4.** Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação, e **RATIFICAR** a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitação pelo não atendimento à exigência editalícia disposta no item **7.1.3.2.** Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação – não apresentou atestado em nome da empresa licitante, sendo declarada **INABILITADA**;

**3º FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20): **CONCEDER-LHE PROVIMENTO**, ao acatar suas motivações quanto ao excesso de formalismo, porém garantidor da segurança jurídica na habilitação das empresas licitantes, ao se exigir o comprovante de pagamento pela emissão da apólice do seguro-garantia, cumprindo o item editalício **7.1.4.4.**, sendo declarada **HABILITADA**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**C1DEE3A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/**  
**RN Nº 02070001/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL**  
**NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL DE**  
**JUCURUTU/RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

**R E S O L V E**

**CONHECER** o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20), por ser tempestivo para, **NO MÉRITO, CONCEDER-LHE PROVIMENTO**, ao acatar suas motivações quanto ao excesso de formalismo, porém garantidor da segurança jurídica na habilitação das empresas licitantes, ao se exigir o comprovante de pagamento pela emissão da apólice do seguro-garantia, cumprindo o item editalício **7.1.4.4.**, sendo declarada **HABILITADA**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**E6555DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 OBJETO:**  
**REAJUSTE DE PREÇOS DE PARCELAS DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 042/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

**R E S O L V E**

**CONHECER** a **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVO** apresentada pela empresa contratada **3R Construções LTDA** (CNPJ nº 14.141.559/0001-46) para, **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, ao acatar os pareceres: Técnico de Engenharia e Jurídico deste Município, **AUTORIZANDO** a atualização do valor do saldo remanescente do contrato, no que concerne ao **período de outubro de 2015 a maio de 2018**, no valor de **R\$ 195.517,96** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), nos termos do **Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo nº 042/2015**, de 01 de junho de 2020.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**6917D52A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 07-2020 - CRÉDITO ADICIONAL CÂMARA**

Gabinete do Prefeito  
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras  
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09  
**DECRETO Nº 07//2020.**

Dispõe sobre a Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária Anual nº 373/2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS- RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 373/2019, de 21 de outubro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, na Unidade Câmara Municipal, um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminada:

UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2001	Manutenção e funcionamento da CâmaraMunicipal	
NATUREZA DE DESPESA	339030	Material de Consumo	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2001	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	
NATUREZA DE DESPESA	339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras (RN), em 01 de setembro de 2020.

**RENIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**19EAED82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 004/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1391/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:**MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ (17.309.720/0001-36).

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO BURACO DE LAGOA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**10.001 – FUNDO MUNICIPAL; **AÇÃO:** 1045 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 200.324,17 (duzentos mil trezentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

LAGOA NOVA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**2CCFB12D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 007/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1968/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

**CONTRATADO:**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ (12.607.846/0001-73).

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1017 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 206.360,80 (duzentos e seis mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).

LAGOA NOVA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2020.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**21EC758D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA  
NOVA/RN**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2020 às 09h43, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se na sala de reunião da Casa dos Conselhos do Município de Lagoa Nova RN, onde foi realizada uma reunião extraordinária com a presença dos Conselheiros: **Nelimar Pereira da Silva, Eliene Cassimiro de Farias, Francisco de Sales Medeiros, Maria das Graças da Silva, Cristiane Correia de Farias Assis e Ilaiônária Márcia Pereira de Araújo.**

A reunião teve a seguinte pauta:

Leitura da ata anterior;

Emenda de 300 Mil Reais;

Nova Eleição para presidente e vice do CMS;

Informações do DIGISUS GESTOR;

Data da próxima reunião.

O secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde Nelimar Pereira da Silva, declarou aberta a reunião agradecendo a todos os presentes e apresentou as ordens do dia citadas acima.

O secretário executivo Nelimar Pereira da Silva, realizou a leitura da ata anterior e fez explanações pertinentes aos assuntos abordados na mesma, mostrando à atuação do conselho em visitas realizada as obras da saúde, bem como nas unidades de saúde municipal, ficando de trazer na próxima reunião um relatório unificado.

O segundo assunto, em pauta por esse Conselho, é sobre uma emenda de 300 Mil Reais do Deputado Federal Walter Alves. Repasse esse que será destinado à compra de 01 transporte sanitário com elevador no valor de R\$ 203 Mil Reais, e os outros 97 Mil reais serão destinados à compra de 02 veículos para transporte de pacientes da rede municipal de saúde. O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN aprovou por unanimidade as compras citadas acima, deliberando a efetivação da referida emenda.

Diante do pleito eleitoral de 2020, o CMS tem 02 (dois) de seus membros concorrendo a cadeiras na Câmara de vereadores. Maria do Céu Aciole da Costa e Franciêlio Fernandes da Silva Oliveira. Ambos se afastaram de suas atividades do CMS, e suas vagas estão livres dentro do referido Conselho. Ficando a data de 30 de setembro do corrente para se realizar uma nova eleição para presidente e vice do CMS, bem como a substituição do conselheiro Franciêlio Fernandes da Silva Oliveira. Os requerimentos de desligamento de ambos estão em anexo.

Outro assunto em pauta foi a respeito do programa DIGISUS GESTOR, esse programa é uma plataforma digital que tem por objetivo instrumentalizar os gestores públicos, pesquisadores e toda sociedade, no âmbito de obter informações e dados produzidos pelo MS e por suas entidades vinculadas e órgãos de pesquisas. É uma plataforma de transparência de dados, principalmente para o CMS, que tem sua atuação no mesmo. Esse sistema estava inoperante, sem os digitadores conseguirem informar os dados necessários. A assessora técnica Ilaionária informa que a plataforma já está operando normalmente, e já estão inseridos todos os dados pendentes no tocante ao município de Lagoa Nova/RN.

O último ponto abordado foi há respeito da data da próxima reunião que ficou marcada para o dia 30 de setembro de 2020.

Sem nenhum assunto a mais a ser tratado, o secretário executivo do CMS, declara encerrada a referida reunião e Lavrei a presente ata que será assinada pelos membros do CMS que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma.

**NELIMAR PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Executivo do CMS

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**D5193056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP. - AQUISIÇÃO E RECARGA  
DE CARTUCHOS E TONERS E MANUTENÇÃO DE  
IMPRESSORAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE 01 DE SETEMBRO DE 2020. EDIÇÃO 2348, CÓDIGO IDENTIFICADO: 569F726.**

**ONDE SE LÊ: A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 14/09/2020. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

**LEIA-SE: A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 16/09/2020. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2020

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**6EE8E6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.492/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.492/2020**

04º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

QUARTO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com o inciso II do parágrafo primeiro do Artigo 57. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO**

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o inciso II do parágrafo primeiro do Artigo 57 da Lei Nº 8.666/93. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço do item 01 - GASOLINA COMUM, item 02 – ETANOL, item 03 - DIESEL S500 e item 04 – DIESEL S-10 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 1º DE SETEMBRO de 2020 conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS ATUAL	% REAJUSTE	RS REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	RS 4,589	6,7553 %	RS 4,899
2	ETANOL	RS 3,840	5,7032 %	RS 4,059
3	DIESEL S500	RS 3,589	8,6376 %	RS 3,899
4	DIESEL S-10	RS 3,849	6,4952 %	RS 4,099

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2020 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LAGOA NOVA/RN, 1º SETEMBRO DE 2020.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RM LTDA - EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**1462F704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2020 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10;

**CONTRATADAS:** TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR., CNPJ: 34.697.999/0001-91, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDO NO SÍTIO VOLTA DA SERRA, Nº 15, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**VALOR:** R\$ 14.390,40 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 01 DE SETEMBRO 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**BDA9C5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2020 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2020 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10;

**CONTRATADAS:** MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS, CNPJ: 34.665.353/0001-22, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDO À RUA JOAQUIM FELIX, 153, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**VALOR:** R\$ 14.376,75 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 01 DE SETEMBRO 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**D31535B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2020 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10;

**CONTRATADAS:** JARIANY LARISSA DA SILVA ARAÚJO 06265736450, CNPJ: 30.860.916/0001-82, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À RUA JOSÉ BERTO, 240, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**VALOR:** R\$ 2.914,50 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 01 DE SETEMBRO 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
Código Identificador: B1C6C6DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 55/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, em 1º de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 62-2018-GP, no qual instituiu a Comissão de Recebimento de Medicamentos, Insumos Estratégicos e Materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, passando a mesma a ser composta pelos seguintes integrantes:

- 1 - Fabio Mendonça Dantas, matrícula nº 112197-9;
- 2 - Maria do Rosário de Oliveira, matrícula nº 1222-1;
- 3 - Vera Lúcia Justino do Nascimento, matrícula nº 858-3.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho do corrente ano.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: 05CC58D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2020 - Nº  
2589/2020**

Processo nº 2589/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Serviços de Restauração de Quadra Poliesportiva**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CASTELO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de restauração da quadra poliesportiva do Assentamento Boa Vista.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 29.034,33 (vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador: 74B72B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 018/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que teve como licitante vencedor parcial: **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ: 08.641.978/0001 - 44** com o valor total de R\$ 459.900,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais) e **POSTO LUCRÉCIA LTDA - CNPJ: 03.248.805/0001 - 47** com o valor total de R\$ 629.170,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta Reais).

Lucrécia - RN, 28 de agosto de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador: 38AE3516

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 018/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que teve como licitante vencedor parcial: **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ: 08.641.978/0001 - 44** com o valor total de R\$ 459.900,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais) e **POSTO LUCRÉCIA LTDA - CNPJ: 03.248.805/0001 - 47** com o valor total de R\$ 629.170,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia - RN, 28 de agosto de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador: EA80F186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 018/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que teve como licitante vencedor parcial: **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ: 08.641.978/0001 - 44** com o valor total de R\$ 459.900,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais) e **POSTO LUCRÉCIA LTDA - CNPJ: 03.248.805/0001 - 47** com o valor total de R\$ 629.170,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta Reais) conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia - RN, 01 de setembro de 2020.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:2A091AA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 670/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 31 de agosto de 2020, na condução de paciente para Casa de Apoio, para que a mesma continue tratamento de saúde naquele município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de agosto de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:C12610ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 671/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Natal/RN, neste dia 31 de agosto de 2020, onde fará o transporte de paciente que se encontra no

Hospital Memorial, onde o mesmo fez cirurgia, para o município de Lucrécia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de agosto de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:1AD349D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 672/2020 - PML**

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTDCA

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 paragrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CONANDA**.

**CONSIDERANDO** a concessão de férias anuais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Cleberson Dantas de Brito** portador do **CPF nº. 019.910.314-32**, eleito suplente nas eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **Márcia Maria Leite** no período de férias (30 dias) a partir de **01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de agosto de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:8B874DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 2007001/2020**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2007-001/2020**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN**

**CONTRATADO.....: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI**

**C.N.P.J. Nº 27.105.762/0001-09**

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 2007001/2020, objeto da **Dispensa de Licitação nº 2007-001/2020**, para que seja suprimido em 0,11% o que corresponde a R\$ 51,05, passando o valor total da obra para R\$ 47.335,44.

**DA DOTAÇÃO:** Exercício 2020, Projeto: 20.09.10.302.1008.1.77 – AMPLIACAO - PMLG- CONST. HOSPITAL, Fonte: 010000 – Recurso Ordinários – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**LOCAL DE DATA:** LUÍS GOMES/RN, 01 de setembro de 2020.

**ASSINANTES:**

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL

GENECI GENIS FERREIRA – SÓCIO DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**599B67C8

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 150402/2020**

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

**CONTRATADO.....:** AL SOLUÇÕES EIRELI – EPP

**C.N.P.J. Nº 33.681.071/0001-56**

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 150402/2020, objeto da **Tomada de Preços nº 002/2020**, para que seja aditivado em 24,97% o que corresponde a R\$ 35.677,00, passando o valor total da obra para R\$ 178.545,22.

**DA DOTAÇÃO:** Exercício 2020: 02.10.15.451.1005.1199 - Pavimentação das Ladeiras Zona Rural, Fonte: 0010000.00 - Recursos Próprios, Classificação Econômica 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**LOCAL DE DATA:** LUÍS GOMES/RN, 01 de setembro de 2020.

**ASSINANTES:**

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL

AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE – SÓCIO DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**C158CCD1

**GABINETE DO PREFEITA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 008/2020**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Urbanização da Entrada da Cidade), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital. Vencedor: CONSTUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 35.286.707/0001-90** perfazendo o valor de R\$ 92.979,92

(Noventa e Dois Mil Novecentos e Setenta e Nove reais Noventa e Dois Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 31 de agosto de 2020.

Luís Gomes - RN, 31 de agosto de 2020.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**4D42BA79

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010901/2020 TOMADA DE  
PREÇO Nº 008/2020**

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

**CONTRATADO.....:** CONSTUART CONSTRUÇÃO,  
**PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 35.286.707/0001-90**

**OBJETO.....:** Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Urbanização da Entrada da Cidade, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.979,92** (Noventa e Dois Mil Novecentos e Setenta e Nove reais Noventa e Dois Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020: **02.10 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 15.451.1005.1226 – URBANIZAÇÃO ENTRADA DA CIDADE, FONTES: 1000000 RECURSOS ORDINÁRIO, 400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL, 449051.00 Obras e Instalações.**

**VIGÊNCIA.....:** Dia 01 de setembro de 2020 até 14 de janeiro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**C4962DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.08.31-0001**

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.08.31-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 24-DL/2020, cujo objeto é a locação de máquina pesada do tipo motoniveladora, com operador, e combustível, a ser contratada por horas trabalhadas, para execução das obras de recuperação de estradas vicinais do município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, e/ou outro aplicável a despesa da Lei 8.666/93, regulamentada pela Medida Provisória nº 961/2020. O valor limite do contrato é de até R\$ 48.870,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais), a ser pago conforme a quantidade de horas trabalhadas. **CONTRATANTE** o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e **CONTRATADA** a empresa F E C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.269.447/0001-47, localizada no Sítio Boi Comprado, às Margem da BR 405, KM 145, no Município de Pau dos Ferros-RN, representada pelo Sr. Francisco Edson de Carvalho. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

**Código Identificador:**8F6CD436

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Comitê Gestor Municipal do Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, Marcelino Vieira/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Marcelino Vieira/RN.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento de Crise:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura:

Membro: **Norma Lúcia Diógenes Alvarenga**

CPF: 779.525.614 - 72

II - Representantes da Equipe Técnica da Educação:

Membro: **PEDRO CESARIO DE OLIVEIRA NETO**

CPF: 020.675.704 - 20

Membro: **JOSILEIDE ELIANE DE QUEIROZ**

CPF: 022.508.144 - 06

Membro: **ZILMAR GALDINO DA ROCHA**

CPF: 876.163.944 - 34

Membro: **MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES**

CPF: 068.965.714-74

Membro: **MYLENA KARLA DOS SANTOS SILVA**

CPF: 073.931.874 - 85

Membro: **GEONEIDE MARIA LOPES DE LIMA**

CPF: 009.157.214- 22

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Membro: **JOSÉ JÁCOME FILHO:**

CPF: 133.128.203 - 91

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Membro: **ELIDA AMANDA ALMEIDA RÊGO**

CPF: 073.810.634-84

V - Representantes dos Professores de Educação:

Membro: **FRANCISCA GERLÂNDIA FERNANDES COSTA MAIA**

CPF: 011.176.134-45

VI - Representante da Rede Estadual de Educação:

Membro: **LUZIA NETA PEREIRA**

CPF: 062.922.334-30

VII - Representante da Rede Particular de Ensino:

Membro: **ALCICLEIDE RODRIGUES DE FREITAS**

CPF: 023.494.964-30

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação

Membro: **GEONEIDE MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA**

CPF: 058.487.544 - 46

IX - Representante dos estudantes da Educação Básica Estadual:

Membro: **MARA ISABELE DE QUEIROZ AQUINO**

CPF: 106.354.354 - 11

X - Representante dos estudantes da Educação Básica Rede Municipal:

Membro: **FRANCISCA GABRIELA DE QUEIRÓZ**

CPF: 107955.274-03

XI - Representante do Conselho Tutelar

Membro: **MARIA JAILZA DE OLIVEIRA**

CPF: 066.899.264-60

XI - Representante das Comissões Escolares:

Membro: **MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA**

CPF: 943.119.194-68

XII - Representante dos pais:

Membro: **LUIZ BENTO DA SILVA**

CPF: 027.128.514-12

XIII - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Membro: **RAÍLDA CONRADO FONTES JÁCOME**

CPF: 502.972.014-68

XIV - Representante da Procuradoria Municipal:

Membro: **JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA**

CPF: 942.039.114-00

XV - Representante da Controladoria Municipal:

Membro: **VANDYRNA EMILIANA CHAVES DA SILVA**

CPF: 099.185.694-50

**Parágrafo único.** Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

**Art. 3º** As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por Secretário(a) escolhido(a) pelos membros.

**Art. 4º** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira /RN, em 28 de agosto de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**AAD76623

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Marcelino Vieira/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações e metas para a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021**, no seguinte local, data e horário:

**Local:** Plataforma Virtual- Divulgação do link e Transmissão ao vivo pelo face book da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN).

**Data:** 08 de setembro de 2020.

**Horário:** 19h

**PROGRAMAÇÃO**

HORA|ATIVIDADE

18:30 Credenciamento e Lista de Presença

19:00 Abertura – Composição da Mesa Coordenadora

19:15 Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes

19:30 Palavra do Prefeito

19:45 Exposição dos objetivos da reunião

20:00 Divisão dos Grupos de Trabalho

20:30 Discussão das propostas e ações

21:00 Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

21:10 Encerramento

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de Marcelino Vieira-RN, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Marcelino Vieira, 01 de setembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**DB9548DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2020**

**PORTARIA Nº 074/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Ademir Fernandes de Oliveira**, Matrícula nº 99776, lotado na Secretaria

Municipal de Obras, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01 a 30 de setembro de 2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**45CC64D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2020**

**PORTARIA Nº 075/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Patrícia Lins da Silva**, Matrícula nº 99772, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo efetivo de Gari, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01 a 30 de setembro de 2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7EC07749

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2020**

**PORTARIA Nº 076/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **José Aldaene Alves de Oliveira**, Matrícula nº 99733, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020;

**Art. 2º** - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**15A775D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2020**

**PORTARIA Nº 077/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Ritânia Cássia Honório de Medeiros**, Matrícula nº 100089, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01 a 30 de setembro de 2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F0953AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 36 DE 31 DE AGOSTO DE 2020,**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA A MARGEM DA LAGOA DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Martins/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, da Lei nº 3.365 de 21 de 1941,

**Considerando** o Decreto-Lei nº 3.365/1941, artigo 5º, “m”, permitir da Desapropriação com a finalidade de construção de prédios públicos;

**CONSIDERANDO** Contrato de Repasse nº 869888/2018MTUR/CAIXA celebrado com o Ministério do Turismo com a finalidade de execução da 4ª Etapa da Obra de Urbanização da Lagoa do Rosário no Município de Martins/RN;

**Considerando** ser o turismo a maior vocação econômica do Município de Martins/RN;

**CONSIDERANDO** que a obra será um novo atrativo turístico a disposição dos visitantes e martinenses;

**CONSIDERANDO** o potencial de aumento da geração de emprego e renda aos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial o imóvel identificado como uma área de terras localizada a margem do calçadão da Lagoa do Rosário, com georreferenciamento P01, de coordenadas N 9.327.156,57m e E 619.911,21m; deste segue confrontando com o Calçadão da volta da lagoa, com azimute de 156°49'51,85" por uma distância de 4,11m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.327.152,79m e E 619.912,82m; deste segue com azimute de 239°30'12,76" por uma distância de 23,63m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.327.140,80m e E 619.892,47m; deste segue com azimute de 235°23'01,97" por uma distância de 15,29m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.327.132,12m e E 619.879,89m; deste segue com azimute de 226°53'20,02" por uma distância de 16,48m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.327.120,85m e E 619.867,85m; deste segue com azimute de 214°30'00,87" por uma distância de 13,62m, até o ponto

P06, de coordenadas N 9.327.109,63m e E 619.860,14m; deste segue confrontando com a propriedade de Moacyr Fernandes, com azimute de 302°37'26,31" por uma distância de 56,33m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.327.140,00m e E 619.812,70m; deste segue confrontando com a propriedade de Estrada da volta da lagoa, com azimute de 52°48'53,37" por uma distância de 11,77m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.327.147,11m e E 619.822,08m; deste segue com azimute de 80°50'24,66" por uma distância de 21,61m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.327.150,55m e E 619.843,41m; deste segue com azimute de 84°55'32,73" por uma distância de 68,06m, até o ponto P01, sendo proprietário José Miguel Oliveira Martins, conforme registrado nas fls. 101 e 102 do Livro 3C, número 774, conforme registro do Cartório Único de Martins/RN.

**Art. 2º** - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a execução da 4ª Etapa da Obra de Urbanização da Lagoa do Rosário no Município de Martins/RN.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se das as disposições em contrário.

Martins, 31 de agosto de 2020.

**OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

**Código Identificador:**424AC50E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMM  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A CPL Município de Maxaranguape/RN, torna público, que as empresas: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20. Apresentaram recurso contra decisão que as declarou INABILITADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO deste certame, desde já, ficam convocadas as empresas; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ 29.646.397/0001-75, MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ 24.575.584/0001-91, para caso queira apresentar CONTRARRAZÕES. Abre-se o prazo legal.**

Maxaranguape, 28 de agosto de 2020.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**89A1C26C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESPOSTA A RECURSO**

**EXTRATO DE RESPOSTA A RECURSO**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Luiz Eduardo Bento da Silva

Processo Administrativo nº. 20200605001

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 004/2020/PMM/RN

Recorrente: LIFE FARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ 06.281.45/0001-75.

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica LIFE FARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA

**PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ 06.281.45/0001-75.**

**DA TEMPESTIVIDADE**

A habilitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 004/2020/PMM/RN foi realizada em 11/08/2020, objetivando o registro de preços para Aquisição futura de material de Equipamentos Individuais de Proteção EPI's, para ser destinado a diversas Secretaria deste município de Maxaranguape/RN.

A empresa **LIFE FARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, ora recorrente, apresentou recurso no dia 12 de agosto de 2020, cumprindo desta forma a exigência temporal.

**CONCLUSÃO**

**Desta forma, foi acolhido, por tempestivo, e no mérito, negado provimento, devendo-se manter habilitadas para fase de lances todas as empresas classificadas como também manter o resultado apurado na referida fase de lances do referido certame.**

Sendo assim, julgo improcedente o Recurso Administrativo da empresa recorrente quanto ao questionamento apresentado, mantendo a decisão da **classificação** na fase de lances.

**Publique-se, Registre-se, Notifique-se.**

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2020.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Membro da Equipe de Apoio

**EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**0A524ECB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 005/2020**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ: 40.761.843/0001-25, para os itens; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18, e EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.446.094/0001-22, para os itens; 09 e 10, objetivando o registro de preços para Aquisição futura de Equipamentos e mobiliários destinado a atender as secretaria deste município de Maxaranguape/RN, que e parte integrante do Edital PP SRP 005/2020, conforme propostas vencedoras do Pregão Presencial.**

Maxaranguape/RN, 01 de setembro de 2020.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**DDBDACAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE  
CNPJ: 08.170.540/0001-25  
Contratado: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI  
CNPJ: 26.834.801/0001-46

1.1. Objeto: Contratação de Empresa para o Serviço laboratorial na confecção de próteses odontológicas Totais e Parciais para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, seus Anexos e autorização de carona expedida pelo Prefeito do Município de Poço Branco.

1.2. Do valor: O valor do contrato é de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO: 2.050 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO: 2.040 SAÚDE BUCAL - SB  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
FONTE: 12140000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

1.3. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2020.

Assinaturas: Pela contratada: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - Socio CPF: 052.998.22-21 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:EB7522EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Lei Municipal 14/2020**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício 2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, Luís Eduardo Bento da Silva, Faço Saber que, a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Orçamento do Município de Maxaranguape/RN, relativo ao exercício de 2021 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, e suas alterações, compreendendo:

I - As prioridades da Administração Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

§ 1º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - De Prioridades da Administração Municipal;

II - De Metas Fiscais e Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receita e despesas.

§ 3º O Executivo Municipal deverá elaborar o Cronograma de controle de receita e desembolso até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária;

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo III, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2021, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com alterações na Portaria nº 325, de 27 de agosto de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro da nova NBCASP.

§ 3º Na Lei Orçamentária Anual a classificação das despesas serão identificadas por funções, sub funções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes no Anexo à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 4º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 5º A proposta orçamentária, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 6º A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - Modernização na ação governamental.

IV - Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 7º Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - À concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - À revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;

IV - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

#### **DAS METAS FISCAIS**

Art. 9º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 10 As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O IPTU de 2021 terá um desconto progressivo de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

§ 5º Poderá ser realizado a critério do poder executivo, com comunicação ao legislativo REFIS com renúncia de até 90% sobre os juros e multas incidentes sobre os tributos vencidos, tanto para os tributos administrados pelo município como para tarifas do SAAE em aberto.

§ 6º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2021, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 7º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 11 No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 12 Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica e das Unidades da Administração Direta e indireta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho - PE, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e encargos da dívida;
- c) Amortização da dívida;
- d) Despesas continuadas de manutenção;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 13 Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - Publicar em até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;

IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste Artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 14 Não sendo devolvido o autógrafa de lei orçamentária até o primeiro dia de janeiro de 2021 ao Poder Executivo, para sanção, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, as despesas correntes nas áreas de Educação, Saúde, as despesas relativas à pessoal, à dívida pública Municipal e despesas continuadas de manutenção do poder Público.

Art. 15 O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de

saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 16 A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.790/99 artigo 9º e subsequentes e a LRF;

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizadora específica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

#### **DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 17 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 18 No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 20 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita à necessidades emergenciais e somente para as áreas de saúde, quando houver extrema necessidade e justificativa da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. Vedar-se-á ao Executivo em alerta a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação

legal ou contratual, ressalvada a revisão anual geral a conceder aos servidores Municipais, sempre em sua data-base no mês de janeiro, bem como adequação e revisão dos níveis e anuênio, conforme o disposto na Lei Municipal nº 033/2004 e suas alterações, e sem distinção de índices, de conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

#### **DOS PRECATÓRIOS**

Art. 21 É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2020, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, ou depositará em nome da Ministério da Justiça do Trabalho, onde serão feitos os pagamentos.

§ 3º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas.

Art. 23 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24 O Município aplicará nas ações e serviços de saúde, os recursos mínimos determinados na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

#### **DO ORÇAMENTO**

Art. 25 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - Mensagem de Lei;

II - Texto da Lei;

III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidada;

IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;

V - Anexo III - Despesa por Função;

VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;

VII - Anexo V - Orçamento dos Fundos Municipais;

VIII - Anexo VI - Projetos e Atividades do Orçamento;

IX - Anexo VII - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN;

X - Anexo VIII - Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 26 Para efeito do disposto no artigo 23 desta Lei, o Poder Executivo Municipal, Fundos Municipais e sua autarquia SAAE de Maxaranguape/RN, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 15 de agosto de 2019.

Art. 27 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 28 Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 29 Os fundos instituídos pelo Município ficam obrigados a elaborar planos de aplicação, cujo conteúdo terá:

- a) composição das Receitas Orçamentárias;
- b) composição da natureza da despesa Orçamentária;
- c) programa de trabalho;
- d) demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas.

Art. 30 O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2021, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 31 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 32 O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 33 Os subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, serão revisados e reajustados sempre no mês de janeiro, independente do índice de gastos com pessoal estar comprometido, tendo obrigatoriamente, que o Chefe do poder executivo, no decorrer do exercício, tome as devidas providências, para recomposição dos índices, sem prejuízo para o reajuste do servidor público municipal, respeitando-se a sua data base, conforme o disposto nas Lei Municipais nº 766/2017, 305/1996 e 400/2001 e suas alterações.

Art. 34 A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá ocorrer em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a reestruturar as carreiras do Quadro de Pessoal, assim como, conceder Progressão Funcional e Promoções para adequação a injunções do mercado de trabalho, valorizando os servidores, observando-se as normas e os limites legais, bem como, com as mesmas regras do artigo 33 deste.

Art. 35 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) sobre o serviço da dívida;
- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
- d) transfiram recursos próprios da administração indireta;

Art. 36 Fica vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:

- I - Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
- II - Coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.
- III - Realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 38 São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- a) Da Estrutura de programas;
- b) Dos Programas e metas;
- c) Da estrutura orçamentária;
- d) Das metas fiscais;

Art. 39 Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 1,2% (um vírgula dois por cento) do orçamento do município como recursos livres vinculadas as emendas orçamentárias impositivas a serem apresentadas nos termos da EC 86/2015.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, 01 de setembro de 2020.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:** 1F5CF120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**1 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.2 2020**

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN  
 CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.2 /2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 081704.2/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO E A EMPRESA S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI - Inscrição: CNPJ Nº 26.900.402/0001-36.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (órgão contratante), com sede no(a) RUA MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA, na cidade DE Messias Targino /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.060/0001-26, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sra FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 821+151, expedida pela (o) SSP - RN, e CPF nº 491.299.704-82, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI - Inscrição: CNPJ Nº 26.900.402/0001-36, Endereço: R ADRIAO FERNANDES 11 / 12 DE JUNHO / JANDUIS / RN / 59690-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO, portador(a) da Carteira de Identidade nº .002.501.438, expedida pela (o) SSP- RN, e CPF nº 065.186.504-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 072904/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2020 por Sistema de Registro de Preços nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de Empresas para prestação de serviços (material gráficos: Panfletos, Cartazes, banners e outros), Contratação de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros), locação equipamentos (som, palco e tenta) e fornecimentos material de consumo: (material de expediente); (alimentação/lanche), equipamentos Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões; Kit para equipe do mutirão: (bonés, luvas, colete, Squeeze; Galocha) no âmbito do programa “Messias Targino – RN: Unida em combate ao Aedes Aegypti” - PROPOSTA Nº 004880/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Estrutura de Palco	Horas	168	80,00	13.440,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de agosto de 2020 e encerramento em 17 de agosto de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Estado do Rio Grande do Norte

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL LDE SAÚDE E SANEAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: Orçamentos 2020

Programa de Trabalho: 10 301 0013 2040 VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Manutenção, Ampliação e Equipamentos

Elemento de Despesa: 339039-339030

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MESSIAS TARGINO-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MESSIAS TARGINO-RN, 17 DE AGOSTO DE 2020

#### FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Responsável Legal Da Contratante

S H B Empreendimentos EIRELI

CNPJ Nº 26.900.402/0001-36,

#### STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO,

Portador(A) Da Carteira De Identidade nº .002.501.438, Expedida Pela (o) SSP- RN, e CPF nº 065.186.504-27

Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador: 14ECB81F

#### GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS 1 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0817043/2020

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.3/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 081704.3/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO E A EMPRESA W B LIMA DANTAS ME, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão contratante), com sede no(a) RUA MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA, na cidade DE Messias Targino /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.060/0001-26, neste ato representado(a) pelo PREFEITA MUNICIPAL, Sra FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 821.151, expedida pela (o) SSP - RN, e CPF nº 491.299.704-82, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) W B LIMA DANTAS ME, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31 Endereço: RUA CAPITAO JOSE SEVERINO 295 ANEXO / CENTRO / PATU / RN / 59770-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS, portador(a) CPF nº 050.978.774-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 072904/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2020 por Sistema de Registro de Preços nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de Empresas para prestação de serviços (material gráficos: Panfletos, Cartazes, bannes e outros), Contratação de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros), locação equipamentos (som, palco e tenta) e fornecimentos material de consumo: (material de expediente);

(alimentação/lanche), equipamentos Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões; Kit para equipe do mutirão: (bonés, luvas, colete, Squeeze; Galocha) no âmbito do programa “Messias Targino – RN: Unida em combate ao Aedes Aegypti” - PROPOSTA Nº 004880/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	Panfletos Varios Tamanhos Variados	UN	8.000 UN	R\$ 0,06	R\$ 480,00
0012	Cartazes 30 X 40	UN	150 UN	R\$ 1,00	R\$ 150,00
0013	Cartilhas	UN	8.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
0014	Banners 42x30cm	UN	30 UN	R\$ 5,00	R\$ 150,00
0015	Folder - 21x30cm	UN	8.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
0017	Faixas 3 M X 800 Cm	UN	100 UN	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
0019	Blocos de Nota Personalizado Altura 20 Cm X 12 Cm Com 30 Fl	UN	512 UN	R\$ 1,48	R\$ 757,76
VALOR TOTAL R\$				Total	R\$ 13.037,76

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de agosto de 2020 e encerramento em 17 de agosto de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.037,36 (treze mil, trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL LDE SAÚDE E SANEAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte: Orçamentos 2020

Programa de Trabalho: 10 301 0013 2040 VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Manutenção, Ampliação e Equipamentos

Elemento de Despesa: 339039-339030

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de MESSIAS TARGINO-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MESSIAS TARGINO-RN, 17 DE AGOSTO DE 2020

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

Responsável Legal Da Contratante

W B Lima Dantas ME,

CNPJ nº 18.668.305/0001-31,

**WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS,**

CPF nº 050.978.774-62

Responsável Legal Da Contratada

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:F6831A95**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
I CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.4/2020**

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.4/2020**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 081704.4/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO E A EMPRESA: A VIEIRA SERVIÇOS Inscrição CNPJ Nº : 09.181.312/0001-13.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (órgão contratante), com sede no(a) RUA MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA, na cidade DE Messias Targino /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.060/0001-26, neste ato representado(a) pelo PREFEITA MUNICIPAL, Sra **FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 821.151, expedida pela (o) SSP - RN, e CPF nº 491.299.704-82, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **A VIEIRA SERVIÇOS Inscrição CNPJ Nº : 09.181.312/0001-13 Endereço: R DOM JOAO VI 52 / MEDIANEIRA / PORTO ALEGRE / RS / 90660-020** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDRÉ VIEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº .3057311213, expedida pela (o) SSP- RN, e CPF nº 608.438.020-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 072904/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2020 por Sistema de Registro de Preços nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contratação de Empresas para prestação de serviços (material gráficos: Panfletos, Cartazes, bannes e outros), Contratação de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros), locação equipamentos (som, palco e tenda) e fornecimentos material de consumo: (material de expediente); (alimentação/lanche), equipamentos Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões; Kit para equipe do mutirão: (bonés, luvas, colete, Squeeze; Galocha) no âmbito do programa “Messias Targino – RN: Unida em combate ao Aedes Aegypti” - PROPOSTA Nº 004880/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Pasta Personalizada	Unid.	6.000	0,89	5.340,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de agosto de 2020 e encerramento em 17 de agosto de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL LDE SAÚDE E SANEAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: Orçamentos 2020 - Programa de Trabalho: 10 301 0013 2040 VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Manutenção, Ampliação e Equipamentos - Elemento de Despesa: 339039-339030

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de MESSIAS TARGINO-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MESSIAS TARGINO-RN, 17 DE AGOSTO DE 2020

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

Responsável Legal Da Contratante

A Vieira Serviços

CNPJ nº : 09.181.312/0001-13,

**ANDRÉ VIEIRA,**

Portador(a) da Carteira de Identidade nº .3057311213, Expedida Pela (o) SSP- RS, e

CPF nº 608.438.020-49

Responsável Legal Da Contratada

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**79D4E9A2

## GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS 1 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.5/2020

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.5/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 081704.5/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO E A EMPRESA: SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 27.616.844/0001-18.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (órgão contratante), com sede no(a) RUA MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA, na cidade DE Messias Targino /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.060/0001-26, neste ato representado(a) pelo PREFEITA MUNICIPAL, Sra **FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 821+151, expedida pela (o) SSP - RN, e CPF nº 491.299.704-82, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº 27.616.844/0001-18, Endereço: R PRESIDENTE ROOSEVELT, 195. SALA B, EXPEDICIONARIOS, JOÃO PESSOA - PB doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SAVIO MURILO SALUSTINO, portador(a) e CPF nº 109.799.754-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 072904/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2020 por Sistema de Registro de Preços nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de **Contratação de Empresas para prestação de serviços (material gráficos: Panfletos, Cartazes, bannes e outros), Contratação de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros), locação equipamentos (som, palco e tenta) e fornecimento material de consumo: (material de expediente); (alimentação/lanche), equipamentos Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões; Kit para equipe do mutirão: (bonés, luvas, colete, Squeeze; Galocha) no âmbito do programa “Messias Targino – RN: Unida em combate ao Aedes Aegypti” - PROPOSTA Nº 004880/2020**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Bolsa de tecido cru personalizada	Unid.	500	5,40	2.700,00
51	Boné	Unifl	1000	4,45	4.450,00
Valor total					7.150,00

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de agosto de 2020 e encerramento em 17 de agosto de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: Orçamentos 2020 - Programa de Trabalho: 10 301 0013 2040 VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Manutenção, Ampliação e Equipamentos - Elemento de Despesa: 339039-339030

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 10. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de MESSIAS TARGINO-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MESSIAS TARGINO-RN, 17 DE AGOSTO DE 2020

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

Responsável Legal Da Contratante

Super Terra Comercio E Servicos EIRELI

CNPJ Nº 27.616.844/0001-18

**SAVIO MURILO SALUSTINO**

CPF nº 109.799.754-50

Responsável Legal Da Contratada

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**1A9262A8

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
6 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.6-2020**

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.6/2020**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 081704.6/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO E A EMPRESA: BRUNO MÓRLA CRUZ 05758741477, CNPJ Nº 37.356.802/0001-49.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (órgão contratante), com sede no(a) RUA MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA, na cidade DE Messias Targino /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.060/0001-26, neste ato representado(a) pelo PREFEITA MUNICIPAL, Sra **FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 821.151, expedida pela (o) SSP - RN, e CPF nº 491.299.704-82, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **BRUNO MÓRLA CRUZ 05758741477 - Endereço: CNPJ: 37.356.802/0001-49. RUA AUGUSTO SEVERO NETO, 22. PONTA NEGRA, NATAL - RN** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BRUNO MORLA CRUZ**, portador(a) CPF nº 057.587.741-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 072904/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2020 por Sistema de Registro de Preços nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de **Contratação de Empresas para prestação de serviços (material gráficos: Panfletos, Cartazes, bannes e outros), Contratação de profissionais para administrar oficinas, cursos e encontros), locação equipamentos (som, palco e tenta) e fornecimentos material de consumo: (material de expediente); (alimentação/lanche), equipamentos Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões; Kit para equipe do mutirão: (bonés, luvas, colete, Squeeze; Galocha) no âmbito do programa “Messias Targino – RN: Unida em combate ao Aedes Aegypti” - PROPOSTA Nº 004880/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	Grampeadores Corpo 100% de Metalcapacidade do Trilho: 100 Grampos 24/6 / 150 Grampos 26/6capacidade Para Grampear:	GRAMPEADOR CORPO	6 UN	R\$ 22,07	RS 132,42
	At...				
0031	Pasta Ofício 40	PASTA OFICIO 40	40 UN	R\$ 4,42	RS 176,80
0032	Fita Adesiva Crepe 24x50	FITA ADESIVA CREPE 24X50	15 UN	R\$ 4,59	RS 68,85
0034	Cola de Papel (1 Kg)	COLA DE PAPEL	2 UN	R\$ 8,99	RS 17,98
0036	Tesouras Escolar (picotar)	TESOURA ESCOLAR	3 UN	R\$ 6,25	RS 18,75
0037	Sacos de Lixo Plásticos (20l)	SACOS PLÁSTICOS	4 RL	R\$ 11,00	RS 44,00
0038	Lápis Marca Texto Lumi Color 200 SI	LÁPIS MARCA TEXTO	20 UN	R\$ 1,54	RS 30,80
Total					RS 489,60

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de agosto de 2020 e encerramento em 17 de agosto de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 489,60 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte: Orçamentos 2020 - Programa de Trabalho: 10 301 0013 2040 VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Manutenção, Ampliação e Equipamentos - Elemento de Despesa: 339039-339030

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.****12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.****13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de MESSIAS TARGINO-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MESSIAS TARGINO-RN, 17 DE AGOSTO DE 2020

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

Responsável Legal da Contratante

Bruno Mórta Cruz 05758741477

Endereço: CNPJ: 37.356.802/0001-49

**BRUNO MORLA CRUZ**

CPF nº 057.587.741-77

Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:4D8D9D60**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV  
PORTARIA Nº 000012/2020**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005**

Monte Alegre/RN, 31 de agosto de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DA SOLIDADE ALVES LIRA.*

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.**

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA DA SOLIDADE ALVES LIRA, portadora do RG nº 992.401, SSP-RN, CPF nº 627.295.864-15, Efetiva, no cargo A.S.G. 40H, Matrícula Funcional nº 173/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000013/2020, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

**04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Gerente de Previdência

MONTEPREV

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:E5138C2A**

**MONTEPREV  
PORTARIA Nº 000010/2020**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005**

Monte Alegre/RN, 31 de agosto de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DIVA ALVES.*

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **MARIA DIVA ALVES**, portadora do RG nº 727.664, SSP-RN, CPF nº 466.329.644-00, Efetiva, no cargo PROFESSORA N I-H, Matrícula Funcional n.º 159/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000011/2020, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

**07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.**

**20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Gerente de Previdência  
MONTEPREV

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:4F8A3A76**

**MONTEPREV**  
**PORTARIA Nº 000011/2020**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005**

Monte Alegre/RN, 31 de agosto de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANA MARIA CABRAL*

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **ANA MARIA CABRAL**, portadora do RG nº 1.034.543, SSP-RN, CPF nº 653.895.144-91, Efetiva, no cargo A.S.G. 40H,

Matrícula Funcional n.º 350/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000012/2020, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

**04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Gerente de Previdência  
MONTEPREV

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:A1A1305C**

**MONTEPREV**  
**PORTARIA Nº 000009/2020**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005**

Monte Alegre/RN, 31 de agosto de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA.*

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.222.643, SSP-RN, CPF nº 779.308.274-53, Efetiva, no cargo A.S.G. 40H, Matrícula Funcional n.º 336/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000010/2020, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

**04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 455, de 18 de julho de 2008.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Gerente de Previdência  
MONTEPREV

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:D85E2BE0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****CPL****AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00003-2020  
FMS**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico as empresas ou pessoas físicas interessadas em prestar serviços na área de saúde deverão apresentar no Período do dia 03/09/2020 até o dia 18/09/2020, com primeira sessão pública marcada para o dia 18/09/2020 às 10:00, Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, de acordo com alci 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações introduzidas pela MP 926/2020 EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Licitação, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, MONTE DAS GAMELEIRAS CEP: 59.217-000, no horário de 08:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira e sítio oficial desta edilidade através do link [www.montedasgameleiras.rn.gov.br](http://www.montedasgameleiras.rn.gov.br), e no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). As demais fases serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios. <http://www.diariomunicipal.com.br/>.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**4F0AC285**CPL****AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01300720**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, torna publico a **Retificação do Edital** referente ao Pregão Presencial nº 00013-2020 o qual objetiva: Contratação de instituição financeira para: prestação dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores Ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como Concessão de empréstimo consignado para os Servidores, com a alteração do Item 7 letra f); Item 9 e Item 10 do Termo de Referência, prorrogando a abertura sessão para as 14:00 horas do dia 18 de Setembro de 2020, no endereço anteriormente divulgado, mais informações das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Informamos que o novo edital será enviado a todos os interessados, e se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: [CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM](mailto:CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM) e no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Monte das Gameleiras - RN, 01 de Setembro de 2020

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**772200B9**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 27 DE AGOSTO DE 2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 27 DE AGOSTO DE 2020****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 008, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Monte das Gameleiras, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 31.718,00 (trinta e um mil, setecentos e dezoito reais), para o combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade Orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 -SAÚDE**Subfunção:** 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**Programa:** 0026 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS.**Projeto / Atividade:** 1094 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$20.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 11.718,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 31.718,00</b>

**Fonte:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020**

**CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020.

Monte das Gameleiras/RN, em 27 de agosto de 2020.

**JAILTON FÉLIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:980B051E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra descoberta para a comunidade de Hortigranjeira, povoado de Nísia Floresta, conforme contrato de repasse nº 1112747-40/2013.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público por **DESCCLASSIFICAR** as propostas das empresas: **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10 não atendeu satisfatoriamente o item 3.2 alínea “c)” *Planilha orçamentária elaboradas em fiel obediência aos serviços e respectivas quantidades constantes nas Planilhas Orçamentárias que constituem os Anexos IV deste Edital, evidenciando preços unitários propostos para todos os itens, em algarismos e por extenso e preço global da obra e, por conseguinte, da proposta comercial.* Sendo apresentado em seu orçamento básico o custo total (para cada item) divergente do resultado da multiplicação da quantidade com o preço proposto com BDI (erros de multiplicação); **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 34.808.943/0001-67 não apresentou o item 3.2 alínea “g)” *Declaração expressa de que o valor previsto para instalação, mobilização e desmobilização da obra é inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial;* **GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.360/0001-50 não atendeu satisfatoriamente o item 3.2 alínea “c)” *Planilha orçamentária elaboradas em fiel obediência aos serviços e respectivas quantidades constantes nas Planilhas Orçamentárias que constituem os Anexos IV deste Edital, evidenciando preços unitários propostos para todos os itens, em algarismos e por extenso e preço global da obra e, por conseguinte, da proposta comercial.* Sendo apresentado em seu orçamento básico o custo total (para cada item) divergente do resultado da multiplicação da quantidade com o preço proposto com BDI (erros de multiplicação) e não atendeu satisfatoriamente o item 3.2 alínea “l)” *Composição de Preço* quando foi apresentado preços diferentes para um mesmo material (cimento). E **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 34.409.761/0001-13; **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.042/0001-14; **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.275./0001-33; **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.339.726/0001-00; **HB ENGENHARIA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47; **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 36.183.708/0001-58; **MORLIS**

**CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75; **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02 e **IM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60, por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1ª COLOCADA	CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 36.183.708/0001-58	R\$ 150.111,80
2ª COLOCADA	ENGENHARIA QUALITY LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.339.726/0001-00	R\$ 153.103,30
3ª COLOCADA	IM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60	R\$ 159.996,90
Desclassificada	EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10	R\$ 166.983,91
4ª COLOCADA	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75	R\$ 168.182,05
5ª COLOCADA	AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.409.761/0001-13	R\$ 170.811,72
6ª COLOCADA	SOLAR ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02	R\$ 170.945,75
Desclassificada	LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.808.943/0001-67	R\$ 171.563,92
7ª COLOCADA	EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.275./0001-33	R\$ 172.397,96
Desclassificada	GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.360/0001-50	R\$ 179.635,31
8ª COLOCADA	HB ENGENHARIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47	R\$ 197.137,33
9ª COLOCADA	CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.042/0001-14	R\$ 200.489,96

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 36.183.708/0001-58, por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convoca para assinar o contrato a partir do dia 11/09/2020 no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yaho.com.br](mailto:prefeiturania@yaho.com.br).

Nísia Floresta/RN, 01/09/2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,**  
Suplente do Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:55428292**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Polo da para instalação de Academia de Saúde com porte intermediário, no município de Nísia Floresta - RN, conforme proposta nº 11736.6760001/18-005

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público por **DESCCLASSIFICAR** as propostas das empresas: **DG ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.632/0001-14 não atendeu satisfatoriamente o Item 3.2 “l)” *Composição de Preços* quando foi apresentado em suas composições unitárias preços divergentes para materiais (cimento, rejunte, areia grossa, rasgo em alvenaria); **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75 não atendeu satisfatoriamente os itens: 3.2 “h)” *Composição de BDI* quando foi apresentado apenas a composição de BDI para serviços, deixando de ser apresentado a composição para equipamentos; 3.2 “l)” *Composição de Preços* quando foi apresentado em suas composições unitárias um bdi de 24% para os equipamentos, além de apresentar preços divergentes para mão de obra (servente e carpinteiro); **G2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 19.748.440/0001-50 não atendeu o item 3.2 “h)” *Composição de BDI* quando foi apresentado apenas a composição de BDI para serviços, deixando de ser apresentado a

composição para equipamentos; **PERSPECT ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.521.908/0001-09 não atendeu satisfatoriamente os itens: 3.2 “c” *Planilha orçamentária elaboradas em fiel obediência aos serviços e respectivas quantidades constantes nas Planilhas Orçamentárias que constituem os Anexos IV deste Edital [...] quando foi apresentado a composição de BDI, com percentual acima do orçamento básico, não sendo admissível conforme prevê o art. 40, X, da Lei de Licitações; 3.2 “h” Composição de BDI quando foi apresentado a composição de BDI para serviços no valor de 24% e na planilha orçamentária foi adotado o BDI = 25%, deixando de ser apresentado a composição para equipamentos. E CLASSIFICAR as proposta das empresas: CONSTRUTORA ODECAM EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33; H B ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47; ÍCONE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.374.520/0001-10; LISBOA ENGENHARIA EIRELI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43, por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:*

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1ª COLOCADA	ÍCONE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10	RS 106.821,84
Desclassificada	PERSPECT ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 24.521.908/0001-09	RS 107.628,66
2ª COLOCADA	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33	RS 108.696,78
Desclassificada	G2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI inscrita no CNPJ: 19.748.440/0001-50	RS 109.580,58
3ª COLOCADA	CONSTRUTORA ODECAM EIRELI inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44	RS 113.862,28
Desclassificada	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75	RS 120.554,67
Desclassificada	DG ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 29.320.632/0001-14	RS 120.608,40
4ª COLOCADA	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 29.769.351/0001-43	RS 122.503,02
5ª COLOCADA	H B ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 16.992.154/0001-47	RS 127.917,14

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **ÍCONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10, por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convoca para assinar o contrato a partir do dia 11/09/2020 no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yaho.com.br](mailto:prefeiturania@yaho.com.br).

Nísia Floresta/RN, 01/09/2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Suplente do Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**FC6C941D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ADELMIRA ACIOLE**, CPF: 718.428.704-59, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de Setembro de 2020 à 30 de Novembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Setembro de 2020.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**364C1CC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 193/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **JOSE COELHO DA SILVA**, CPF: 875.098.904-97, ocupante do cargo de Gari, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de Setembro de 2020 à 30 de Novembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Setembro de 2020.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**477A3017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA** 00999068482 – CNPJ: 14.935.157/0001-13, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA CULTURAL REFERENTE À CRIAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de setembro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**38CDD644

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo Administrativo: 2020071501**

**Modalidade de Licitação: 071501 - DI**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA CULTURAL REFERENTE À CRIAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

**Contratado e Valor Total Julgado: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 – CNPJ: 14.935.157/0001-13, com o valor total de R\$ 3.000,00.**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 01 / 09 / 2020.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador: B9486808

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO NONO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO NONO TERMO ADITIVO**

Tomada de Preço nº TP 001/2017. **Contrato nº 2017090101. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ/CPF. Nº 09.254.081/0001-20. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2020. **Valor Global:** R\$ 229.769,76 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 247 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 20 . 2.35 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2020.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador: 2DD32E98

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO OITAVO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO OITAVO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 015/2017. **Contrato nº 2017080301. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/01/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2020. **Valor Global:** R\$ 271.252,35 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 246 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra - 263 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2020.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador: 6A981143

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO OITAVO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO OITAVO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 015/2017. **Contrato nº 2017080302. Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. **Objeto**

**do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/01/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2020. **Valor Global:** R\$ 22.525,00 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 269 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2020.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador: F83A1756

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO OITAVO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO OITAVO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 015/2017. **Contrato nº 2017080303. Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/01/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2020. **Valor Global:** R\$ 127.222,55 (cento e vinte e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 258 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2020.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador: B16D6382

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20192826/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020072301****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20192826/2019**

**ORGÃO CARONA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN  
**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE MARTINS/RN - CNPJ: 08.153.462/0001-50.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

**CONTRATADO: RONALDO LUCENA DE QUEIROZ 05151390414**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.825/0001-50, com sede na Rua Coronel Cristalino, 163, Loja, Centro, Martins/RN, neste ato representado pelo Sr. RONALDO LUCENA DE QUEIROZ, portador do CPF nº 051.513.904-14, valor **R\$ 47.683,90** (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

**CONTRATADO: JOSE AMADEU & CIA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.403/0001-66, com sede na Rua Coronel Vicente Saboia, 90, Centro, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. DANILO DE SOUSA VALE, portador do CPF nº 047.414.464-09, valor **R\$ 135.757,02** (cento e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 25 de novembro de 2019 à 25 de novembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de setembro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**02C8816C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE APRECIÇÃO DE PARECER TÉCNICO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 007/2020**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2020, pelas 08:30h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos de apreciação do Parecer Técnico do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal, emitido no intuito de analisar as propostas de preços, planilhas e composições de custos, das empresas habilitadas no certame, o qual transcrevemos a seguir:

**PARECER TÉCNICO ENGENHARIA – TP Nº 007/2020**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

Processo licitatório:094/2020

Tomada de Preço:007/2020

Obra:Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação á Paralelepípedo com Drenagem Superficial em Diversas Ruas no Município de Ouro Branco/RN

Data:14/08/2020

**2 – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA**

·Proposta de preço da empresa classificada no certame;

**3 – CRITÉRIO DE ANÁLISE**

- 1) Critério da inexecução, conforme art. 48 da Lei nº 8666/93;
- 2) A planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);
- 3) Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU;
- 4) Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;
- 5) Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.
- 6) Análise das composições de custos dos itens significativos.

**4 – PARECER**

Após a análise das propostas de preço das empresas habilitadas no referido certame licitatório, temos as seguintes observações:

**Empresa 01 – CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO**

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

\*\* A mesma é inexecução, conforme art. 48, II, § 1º, alínea “b” da Lei 8666/93.

\*\* Na planilha orçamentária da Rua Projetada 04, no subitem 4.2.1 (Escavação manual...) o quantitativo está divergindo do projeto básico do certame em referência.

\*\* Na planilha orçamentária da Rua Manoel Correia, no subitem 5.5.1 (Placa esmaltada para identificação...) a descrição do serviço está divergindo do projeto básico do certame em referência.

\*\* Nas composições de custos unitários:

2-Os valores unitários de mão de obra (pedreiro, servente, carpinteiro e outros), estão abaixo da Tabela do Sinapi do mês de referência do projeto básico (abril/2020-sem desoneração).

**Empresa 02 – NTC ENGENHARIA**

A referida empresa apresentou a proposta dentro de todos os critérios previstos no edital. Sendo esta APTA do ponto de vista técnico.

**Empresa 03 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

\*\* Na planilha orçamentária valor unitário do subitem “Escavação manual de vala...” está acima do valor estabelecido no projeto básico.

\*\* Não apresentou a composição das leis sociais.

**Empresa 04 – R&N EMPREENDEMENTOS**

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

\*\* Nas composições de custos unitários:

·O valor unitário do insumo “Cimento Portland” está acima do estabelecido no projeto básico.

·Os valores unitários de mão de obra (pedreiro, servente, carpinteiro e outros), estão abaixo da Tabela do Sinapi do mês de referência do projeto básico (abril/2020-sem desoneração).

**Empresa 05 – WB EMPREENDEMENTOS**

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

\*\* Nas composições de custos unitários:

·O valor unitário do insumo “Paralelepípedo granítico ou basáltico...” está acima do estabelecido no projeto básico.

·Os valores unitários de mão de obra (pedreiro, servente, carpinteiro e outros), estão abaixo da Tabela do Sinapi do mês de referência do projeto básico (abril/2020-sem desoneração).

\*\* Nas planilhas orçamentárias das Rua Projetadas 01 / 02 / 03 / 04, nos subitens 1.5.1/2.5.1/3.5.1/4.5.1 (Placa esmaltada para identificação...) a descrição do serviço está divergindo do projeto básico do certame em referência.

\*\* Nas planilhas orçamentárias das Rua Luiz Basílio e Rua José Justino, os quantitativos dos subitens 7.5.1/7.5.2 estão divergindo do projeto básico do certame em referência.

**Empresa 06 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS**

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

\*\* Nas composições de custos unitários:

·O valor unitário do insumo “Paralelepípedo granítico ou basáltico...” está acima do estabelecido no projeto básico.

·Os valores unitários de mão de obra (pedreiro, servente, carpinteiro e outros), estão abaixo da Tabela do Sinapi do mês de referência do projeto básico (abril/2020-sem desoneração).

\*\* Nas planilhas orçamentárias das Rua Projetadas 01 / 02 / 03 / 04, nos subitens 1.5.1/2.5.1/3.5.1/4.5.1 (Placa esmaltada para identificação...) a descrição do serviço está divergindo do projeto básico do certame em referência.

\*\* Nas planilhas orçamentárias das Rua Luiz Basílio e Rua José Justino, os quantitativos dos subitens 7.5.1/7.5.2 estão divergindo do projeto básico do certame em referência.

**Empresa 07 – ARCO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

A referida empresa apresentou a proposta dentro de todos os critérios previstos no edital. Sendo esta APTA do ponto de vista técnico.

**5 – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a empresa NTC ENGENHARIA está APTA após a análise da proposta apresentada. Sendo assim, encaminhamos o parecer técnico à Comissão

Permanente de Licitação para apreciação e providências.

Informo que as demais propostas com valores superiores ao da empresa habilitada não tiveram suas propostas analisadas.

**ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO**

**CPF: 023.684.184-07**

**CREA: 210305058-4**

Depois de lido o parecer foi perguntado se havia alguma contestação, onde nada foi respondido. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão. Nada mais havendo a tratar, às 09:28 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

<b>WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS</b>	<b>MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO</b>
Presidente CPL/MOB	Membro
<b>LUSIANA SOUSA DE LUCENA SILVA</b>	
Membro	

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**20098056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO - PP 013/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;  
CONTRATADA: A. O. S. Software Ltda-ME, Pessoa Jurídica  
Inscrita no CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, Objeto: Locação de  
Software para a área de contabilidade pública, folha de pagamento  
oferecendo suporte para atender as necessidades das secretarias do  
município, buscando a melhoria na qualidade dos procedimentos  
interno e externo, por meio do sistema integrado e com as exigências  
estabelecidas das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao  
Setor Público - NBCASP. Aditamento de prazo; VIGENCIA  
30/08/2020 a 30/06/2021.

Paraná/RN, 31 de Agosto de 2020

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**7F25B4C3

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00026/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de  
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria  
Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2020, que  
objetiva: Obra de recuperação de pavimentação em paralelepípedo de  
diversas ruas da Vila Caiçara, Sítio Monte Alegre e Sede deste  
Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento  
e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO VALENTIM DE  
FIGUEIREDO – EIRELI - R\$ 31.255,11.

Paraná - RN, 01 de Setembro de 2020

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8B5916C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2020. OBJETO:  
Obra de recuperação de pavimentação em paralelepípedo de diversas  
ruas da Vila Caiçara, Sítio Monte Alegre e Sede deste Município de  
Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei  
Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria  
Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita,  
em 01/09/2020

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**398C2C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 036/2020 - GP  
01 DE SETEMBRO DE 2020.**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de  
Provimento em Comissão e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita  
Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas  
atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO COSMO DA  
SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 721.465.404-00, ocupante do Cargo  
Comissionado de **Chefe do Departamento de Serviços e  
Manutenção, a partir desta data.**

**Art. 2º - Declarar vago**, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º  
da presente Portaria.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PREFEITA, em 01 de setembro de 2020.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**5DA0C253

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº  
008/2018****SEGUNDO TERMO ADITIVO  
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal,  
com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP  
59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato  
representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA  
OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob  
o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta  
cidade e, de outro lado a Empresa **CONTAMAX CONSULTORIA  
E SERVIÇOS TEC CONTABEIS S/C**, inscrita no CNPJ (MF) sob  
o nº 24.527.707/0001-19, estabelecida RUA PROFESSOR  
ALMEIDA BARRETO, LAGOA NOVA, NATAL/RN, doravante  
denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada  
pelo Sr. JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO, portador(a) do CPF nº  
074.946.964-15, já qualificados no contrato inicial, determinaram por  
meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes  
cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de  
vigência do contrato até 31 de agosto de 2021, nos termos do art. 57,  
inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de agosto  
de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se  
refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3  
(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 28 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paraú  
CNPJ: 08.084.691/0001-60

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita

Contamax Consultoria e Serviços Tec Contabeis S/C  
CNPJ: 24.527.707/0001-19  
**JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO**  
CPF: 074.946.964-15  
Proprietário

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**3F1C3793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO**  
**Nº 3759/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS  
Ata de Registro de Preços nº 131/2020  
Data de assinatura: 25/08/2020  
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021  
Órgão Gerenciador:  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.  
Representante: Ismael Alves de Souza  
Órgão(s) Participante(s):  
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.  
Representante: Luana Fabrícia Gomes

<b>Fornecedor: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: 32.651.599/0001-10	Telefone: 81-3037-4040/3072-9813	Email:
Endereço: AV. ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 710 SALA 01, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 51170-300		
Representante: Jorge Sales Ferreira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vr. Total(R\$)
166	0008303 - AVENTAL DESCARTÁVEL		UND	300,00	6,000	1.800,00
213	0008361 - MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UNIDADES (COTA25)		CX	320,00	38,000	12.160,00

Valor Total R\$13.960,00

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**6F908F8D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 514/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

<b>SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA</b>			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 01 de Setembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**E244FDC6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 515/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

<b>SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA</b>			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**DAFD6D9D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 516/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

<b>SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ</b>			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**D144BEDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – CMDCA**

**Comunicação de pedido de afastamento provisório e convocação de Suplente**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Passagem/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 058/2020.

Resolve informar que:

O conselheiro tutelar **EDENILSON TAVARES DA SILVA**, matrícula 0001512, pediu afastamento provisório do cargo de conselheiro tutelar no dia 11 de agosto de 2020 para concorrer ao cargo de vereador do município de Passagem/RN no dia.

Para suprir a vacância no Conselho Tutelar coube ao CMDCA fazer o convite aos cinco primeiros suplentes e, consequentemente, não havendo a possibilidade/interesse destes, orientado pela assessoria jurídica do Ministério Público da Comarca de Santo Antônio/RN, coube o convite ao senhor Carlo André de Lima, RG: 2.367.578; CPF: 080.592.704-27 (11º colocado no último Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar deste município), para exercício de mandato em substituição ao conselheiro Titular Edenilson Tavares da Silva, durante o período de 01/09/2020 à 15/11/2020. O senhor Carlos André aceitou o convite e tomou posse no dia 01 de setembro de 2020.

*Homologo a Resolução de nº 02/2020, de 01 de setembro de 2020, nos termos de delegação de competência.*

**JOSÉ AUGUTO DE MORAIS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:EE23712A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020**  
**INEXIGIBILIDADE 017/2020**

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/Prefeitura Municipal  
CONTRATADA: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CNPJ nº 23.895.214/0001-79

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica na área de direito tributário e administrativo, em especial, às questões jurídicas que envolvam servidores públicos, bens públicos, desapropriação, revisão e atualização da legislação municipal na área administrativa, assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual e Federal, e termos de ajuste de conduta expedidos pelo Ministério Público, bem como a órgãos de fiscalização, dando suporte ao contencioso do Município, nas ações inerentes aos aludidos temas.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) até o término do presente exercício financeiro.

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020.

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 04 - Administração

122 – Administração Geral

Proj/Ativ.: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Nat. Despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas (PJ)

Fonte: 100 – Recursos Próprios

**NOTA EXPLICATIVA**

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais. São Pedro/RN.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Paulo Sousa de Freitas  
**Código Identificador:8F15BEAE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO**  
**022/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ADESÃO 022/2020**

A **Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 044/2019**, oriunda da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP Nº 044/2019** da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, que tem como objeto o **registro de preços para Futura contratação de forma parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Radiológicos e de mamografia para atendimento da rede pública de Saúde deste município**, homologados em favor da empresa licitante **INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA - CNPJ - 30.659.659/0001-15**, com sede na AV Lindolfo Gomes Vidal, S/N, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, homologada no dia **30 de setembro de 2019**, conforme matéria publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN** - no dia **01/10/2019** - Edição **2116**. Os autos do processo da referida adesão encontra-se no setor de licitações desta prefeitura.

Pedro Velho/RN, em 25 de maio de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita do Município de Pedro Velho/RN

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na edição nº 2227 de 10/03/2020, código identificador: E352BDB3. Onde se lê: **“ADESÃO 021/2020”** Leia-se: **“ADESÃO 022/2020”**; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação do número da adesão da ata de registro de preços.

Pedro Velho-RN, em 01 de setembro de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Paulo Sousa de Freitas  
**Código Identificador:A0CA9FA1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 051/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO Nº 051/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO “A”, 0KM, ANO/MODELO 2020/2021, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS E DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME**, CNPJ: 04.675.869/0001-97, no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil, novecentos reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 01/09/2020.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:98368B9F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020 DO PREGÃO  
PRESENCIAL 050/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 050/2020:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 81.618.753/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de câmara refrigerada, com capacidade de 200 litros, para conservação de hemoderivados / imuno / termolábeis, destinado à sala de vacina do Centro de Saúde Manoel Moreira da Silva, atendendo as necessidades da atenção básica de saúde (recurso de programa/ação – proposta nº 11823.949000/1190-03). **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR: R\$ 17.800,00** (dezessete mil, oitocentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **ASSINATURAS EM 01/09/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Fabio Fernandes da Cunha, CPF nº 828.345.474-91.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:A54D4FBC

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 051/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 051/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO “A”, 0KM, ANO/MODELO 2020/2021, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS E DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao

certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME**, CNPJ: 04.675.869/0001-97, no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil, novecentos reais)**.

Pendências/RN, 01/09/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:6D568E37

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO 01/2020 DO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019**

**EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ Nº. 08.122.657/0001-33 / **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ Nº. 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços nos itens: item (1) com aumento no preço atual do litro da gasolina de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), passando o valor do litro para R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos). O item (3) com aumento no preço atual do Óleo Diesel S500 de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor do litro para R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e o item (4) com aumento no preço atual do Óleo Diesel S10 de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor do litro para R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário através da justificativa apresentada, com comprovação do realinhamento nos preços conforme tabela da ANP e através de notas fiscais da distribuidora, em conformidade com a Lei 8.666/93 Art. 65. **DATA:** 24/08/2020. **ASSINATURAS:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / LENILSON EDUARDO DOS SANTOS - POSTO FREI DAMIÃO LTDA.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:2733A53C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
AVISO DE ADIAMENTO DE PRAZO - PE Nº 0003/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE PRAZO  
PE Nº 0003/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que FICA ADIADO, para o dia 15/09/2020, às 10:00 horas da manhã, o Pregão Eletrônico nº 003/2020, que tem como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, tendo em vista erros técnicos de informações no sistema que gerencia o Pregão Eletrônico.**

Pilões/RN, 01 de setembro de 2020

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:FCC2A928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
AVISO DE ADIAMENTO DE PRAZO - PE Nº 0004/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE PRAZO  
PE Nº 0004/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que FICA ADIADO, para o dia 15/09/2020, às 11:00 horas da manhã, o Pregão Eletrônico nº 004/2020, que tem como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, tendo em vista erros técnicos de informações no sistema que gerencia o Pregão Eletrônico.**

Pilões/RN, 01 de setembro de 2020

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**533988BE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
AVISO DE ADIAMENTO DE PRAZO - PE Nº 0005/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE PRAZO  
PE Nº 0005/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que FICA ADIADO, para o dia 15/09/2020, às 11:00 horas da manhã, o Pregão Eletrônico nº 005/2020, que tem como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, tendo em vista erros técnicos de informações no sistema que gerencia o Pregão Eletrônico.**

Pilões/RN, 01 de setembro de 2020

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**534ED0B1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PP 20/2020**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que se realizará o Processo Licitatório nº 90102/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 20/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 15 de setembro de 2020 (terça-feira), às 09:00 h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, com sede na Rua Maria Delfina, 22, Centro. Mais informações, das 08:00 às 13:00h, pelo fone: (84) 3384-0155.**

Pilões/RN, 02 de setembro de 2020.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1259961B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020**

**PROCESSO Nº 90101/2020**

**Dispensa:** 17/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

**- 1: Lavadora Extratora Hospitalar de 20 KG, com alimentação de 380v trifásico. (RLXH-20-A).**

**.Altura:** 2,3

**.Comprimento:** 1,7

**.Largura:** 1,6

**.Peso:** 730 Kg

**- 1: Secador Industrial de 20 KG elétrico, com alimentação de 380v. (RSI-20-E).**

**.Altura:** 2,1

**.Comprimento:** 1,8

**.Largura:** 1,3

**.Peso:** 500 kg

Transporte das cidades de Mogi Mirim, São Paulo - Pilões, Rio Grande do Norte.

**CONTRATADO:** ALIANÇA TRANSPOTADORA SP - CNPJ n.º 01.004.474/0001-74

**VALOR CONTRATUAL:** Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.849,00 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa, conforme art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 01 de setembro de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeitura Municipal de Pilões

Aliança Transpotadora SP

**JOSÉ LIMEIRA DE SOUZA**

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**728446F5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Dispensa nº 17/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa nº 17/2020, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto à ALIANÇA TRANSPOTADORA SP - R\$ 6.849,00 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais).**

Pilões/RN, 01 de setembro de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B67D92B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS  
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º  
000061/20**

Objeto: Contratação de empresas do ramo de engenharia civil e/ou arquitetura, para elaboração de projetos de acessibilidade, para atender aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida da população local e visitantes, CONFORME ANEXOS DO EDITAL CONVOCATÓRIO.

Aos 01 de setembro de 2020, às 10h:00min, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pelas Portarias n.º 002/2020 de 06/01/2020, e 180/2020 de 10/06/2020, para na forma da lei, proceder o julgamento das novas propostas da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE conforme previsto no o art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666.

**RELATÓRIO DA CPL:**

Inicialmente ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhores propostas, que foi apresentada pelas licitantes: **LM Serviços Eireli, CNPJ 25.175.320/0001-03**, com sede a Rua Camelo Ruffo, Jaguaribe, 87, João Pessoa/PB; que ficou em Primeiro Lugar com o valor global de **R\$83.931,47 (oitenta e três mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)**; **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 28.592.275/0001-80**, com sede a Rua Miguel Ferreira de Araújo, 182, Apodi/RN, que ficou em Segundo Lugar com o valor global de **R\$88.267,82 (oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**; **TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.013.230/0001-19**, com sede a Rua BMW, 180, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, que ficou em Terceiro Lugar com o valor global de **R\$96.201,80 (noventa e seis mil e duzentos e um reais e oitenta centavos)**; e **Arquitetural Projetos e Execução LTDA, CNPJ: 02.461.758/0001-52**, com endereço na Av. Romualdo Galvao, 773, Sala 706, Edifício Sfax – Tirol – Natal/RN, que ficou em Quarto Lugar com o valor global de **R\$98.838,40 (noventa e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**. Conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, não foi constatado nenhuma inconformidade.

**DO JULGAMENTO:**

Desta forma, esta comissão decide declarar como vencedora da Tomada de Preço 04/2020, a empresa **LM Serviços Eireli**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º **25.175.320/0001-03**, com sede a Rua Camelo Ruffo, Jaguaribe, 87, João Pessoa/PB; que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** com o valor global de **R\$83.931,47 (oitenta e três mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)**

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

PORTALEGRE-RN, 01 de Setembro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Pregoeira

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:46764185

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 198/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 198/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF n.º 011.193.754-01, matrícula n.º 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5( meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró, no(s) dia(s) **27/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Raimundo Francisco da Silva para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de agosto de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:148DA6E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº199/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º199/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF n.º **080.830.484-45**, matrícula n.º 521, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo-se o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **27/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Inacio de Lucena para realizar acompanhamento médico especializado com Oncologista na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de agosto de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E1FD5A63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 200/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 200/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0( Uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró, no(s) dia(s) **28/08 E 29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista,o paciente Vanilson Pereira para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Santa Luzia**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 28 de agosto de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CF59A07B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 201/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 201/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5( meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró, no(s) dia(s) **30/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista,a paciente Nelma Adriana Viana Bessa para realizar cirurgia Neurologica no Hospital Wilson Rosado**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de agosto de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**08844D55

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 202/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 202/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5( meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró, no(s) dia(s) **31/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Raimunda Pereira Nobre para realizar sessão contínua de quimioterapia no Hospital Santa Luzia**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de agosto de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BF4F2B0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 203/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 203/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista,**1,5(uma e meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**,perfazendo-se o valor de **R\$180,00(cento e oitenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Recife/PB, no(s) dia(s) **01/09 e 02/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Raquel das Chagas Rêgo para realizar tratamento especializado de vias biliares necessitando de transplante no Hospital das Clínica**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de setembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**ABF864A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.031.001 -**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020 -**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000087/20**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, n.º 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas Raimundo Correia Viana, professor José Nobre, Francisco Rodrigues de Freitas e João Albuquerque Rego. Valor global: **R\$176.605,78(cento e setenta e seis mil e seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 1(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**.

PORTALEGRE/RN, 01 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B5E3C840

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 008/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000078/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a execução da etapa complementar para execução de um estádio de futebol no Sítio Pedro Rodrigues.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, resolve adjudicar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **COESA LOCAÇÕES & SERVICOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 26.947.586/0001-90, com sede a Av. Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 412, Bairro Pici, Fortaleza/CE, que sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 81.014,42(OITENTA E UM MIL QUARTORZE REAIS E QUARENTA E DOIS)**.

PORTALEGRE/RN, 01 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**444B72CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 008/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000078/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a execução da etapa complementar para execução de um estádio de futebol no Sítio Pedro Rodrigues.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, resolve homologar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **COESA LOCAÇÕES & SERVICOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 26.947.586/0001-90, com sede a Av. Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 412, Bairro Pici, Fortaleza/CE, que sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 81.014,42(OITENTA E UM MIL QUARTORZE REAIS E QUARENTA E DOIS)**.

PORTALEGRE/RN, 01 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AD9D0A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14080002/20\***

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADO(A):** Evanilson J da Silva Gráfica e Copiadora – CNPJ. 09.248.496/0001-91.

Valor Global: R\$ 17.587,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais);

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinado ao atendimento das necessidades futuras e pontuais das secretarias municipais.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14 de agosto de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**EVANILSON J DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA**  
CNPJ. 09.248.496/0001-91  
Contratada

\**replicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**994F1C85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Fornecimento de materiais de construção e hidráulico destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo deste município de Rafael Fernandes–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial

nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15 451 0051 2.022 – Manut.Ativ.Sec.Mun.Obras e Urbanismo 3.3.90.30.00 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 08280/2020 - 28.08.20 - ATR Viana Construções Eireli - R\$ 51.715,02; CT Nº 08281/2020 - 28.08.20 - Welhington Moura da Silva - R\$ 32.793,11

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**F1C671F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 01090001/2020**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 01090001/2020  
Objeto: Contratação de empresa especializada destinada a execução de reforma e ampliação da nova sede da Farmácia Básica e Casa de Endemias do município de Riacho da Cruz/RN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90. Processo: Tomada de Preços n.º 004/2020 – TP. DOTAÇÃO: 8 . 8001 . 10 . 451 . 18 . Ação: 1.012 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VALOR TOTAL: R\$ 193.358,47 (cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Data de assinatura: 01/09/2020. Vigência: 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**06582609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 028/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 028/2020, de 28 de agosto de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Daiany de Souza Pereira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

**Art. 1º Conceder ajuda de custo, no valor de R\$ 180,00(cento e oitenta reais) em favor da Senhora: Francisca Daiany de Souza Pereira, CPF: 079.848.242, residente e domiciliada neste município, para custear despesa com consulta médica especializada (pediatra), na cidade de Pau dos Ferros /RN, para sua filha Heloisa de Souza Pereira por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de agosto de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**5AF9A90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 029/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 029/2020, de 31 de agosto de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Ireno Chagas de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do Senhor: Ireno Chagas de Oliveira CPF: **300.932.544-80**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde especializado, (ultra sonografia ocular em OD) em caráter de urgência, por ser o mesmo uma pessoa carente e por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 31 de agosto de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**2E409681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 030/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 030/2020 de 31 de agosto de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Francisco Antônio da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em favor do Senhor Francisco Antônio da Silva CPF: 812.959.874-49, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pôr o mesmo ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 31 de agosto de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**C65F065E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 031/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 031/2020 de 31 de agosto de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Francisco de Assis das Chagas e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em favor do Senhor Francisco de Assis das Chagas CPF: 048.720.994-00, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pôr o mesmo ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 31 de agosto de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**C52E2EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 032/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 032/2020 de 31 de agosto de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Vagner Ferreira de Melo e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em favor do Senhor Vagner Ferreira de Melo CPF: 055.246.684-04, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pôr o mesmo ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 31 de agosto de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**EB4C4E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 076/2020 - CONCESSÃO DE**  
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELAS REGRAS DE**  
**TRANSIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 47/2005,**  
**COM INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS E PARIDADE**  
**TOTAL NO CARGO**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2020,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade total no cargo**, extensível também às pensões por morte derivadas dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Cosma Idalino do Nascimento Silva**, portadora da identidade n.º 001.056.711 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 703.827.354-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, Padrão A, Nível VI, Referência VI, matrícula n.º 0179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceitua o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 01 de Setembro de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**BEE465BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2020 – GP**

**Portaria nº 162/2020 – GP**

Concede licença a servidor público municipal, para concorrer ao pleito eleitoral 2020 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença a servidora pública municipal NILMA SILVA DE CARVALHO, CPF nº 011.580.764-01, matrícula nº 80.147-0, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado em Convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de agosto de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**8DAFAD72

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2020 – GP**

**Portaria nº 161/2020 – GP**

Concede licença a servidor público municipal, para concorrer ao pleito eleitoral 2020 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença a servidora pública municipal JEDSON COSTA PEREIRA, CPF nº 721.405.934-72, matrícula nº 90.622-0, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado em Convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de agosto de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**8EB0D692

---

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – NOVA**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – NOVA**  
**DOCUMENTAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise da nova documentação de Habilitação, conforme preceitua o § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, referente a licitação: Tomada de Preços nº 006/2020, onde objetiva a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar os serviços de manutenção da UBS de Zumbi (Lote 01) e da cidade de Rio do**

**Fogo (Lote 02)**, teve o seguinte resultado : Empresas consideradas Habilitadas : **JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA – ME – CNPJ: 24.542.255/0001-44 e IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.188.930/0001-60.** Como ambas as empresas apresentaram junto aos seus envelopes de habilitação **termo de renúncia a impetrar recurso administrativo na fase de habilitação**, fica desde já apazada a abertura dos envelopes de proposta de preços para o próximo dia 04 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 01 de setembro de 2020

**DÁRIO XAVIER DA CRUZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**7CB5FFA3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, a Senhora Carla Vicência Tavares Rodrigues, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a**

qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000312, data da Emissão: 01/09/2020, no valor de R\$ 154.055,10 (cento e cinquenta e quatro mil, e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**

Rio do Fogo/RN, 01 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**CARLA VICÊNCIA TAVARES RODRIGUES**

Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**96EFA2D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 250/2020**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora ANDREZA JULIANA MAIA REGIS e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

Art. - 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **02 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020**, a servidora **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, matrícula 333, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de setembro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9D98A730

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 251/2020**

*Dispõe sobre remanejamento de servidor da Secretaria Municipal de Educação do município de Rodolfo Fernandes RN, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 26 e no inciso II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade continua da prestação de serviços à população do município de Rodolfo Fernandes RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade da secretaria municipal de saúde do município de Rodolfo Fernandes RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar a servidora **MARIA JOSE SOUSA**, mat. 312, inscrita no CPF: 022.851.314-61, do Centro Municipal de Ensino Rural para a Secretaria Municipal de Saúde no município de Rodolfo Fernandes RN.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de setembro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6A90E683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200077**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10080001/20

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma do calçamento da entrada da cidade no município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.121,68 (sessenta e um mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 0701.154520058.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R\$ 61.121,68

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Agosto de 2020

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EF5ED793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 383/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, CPF:839.481.474-34, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje(01/09/2020), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI, o qual irá realizar exames no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº1989.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de setembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**EA694E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 131/2020**

PORTARIA 131/2020 Santa Maria-RN, 27 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**.

**Pais de Alunos da Educação Básica**

Ozileide Raquel Lima da Silva - Titular

Francisco Lucas da Silva Neto – Suplente

Ronaldo Fernandes Soares – Titular

Jeane Cristina de Farias- Suplente

**Conselho Tutelar**

Eliziele Cristina de Araújo Nelo – Titular

Karliane Angelica Alves -Suplente

**Estudantes da Educação Básica Pública**

Fred Quirino Dias - Titular

Simone Ferreira Pinheiro – Suplente

**Estudantes de Educação Básica Pública – Indicado pela entidade de estudantes secundaristas**

Margarida Maria Xavier do Nascimento – Titular

Luiz Carlos de Lima e Silva – Suplente

**Servidor Técnico Administrativo das Escolas**

José Aelisson Macedo de Araújo – Titular- Vice Presidente

Carlos de Almeida Lopes – Suplente

**Diretor das Escolas Públicas**

Célia Maria Dias Batista - Titular

Maria da Conceição Urbano de Araújo – Suplente

**Poder Executivo**

Juecy Fernandes Aurino da Silva- Titular

Bruno Gustavo Alves Cruz – Suplente

**Poder Executivo – Secretária Municipal de Educação**

Elisangela da Silva dias - Titular

Rosenilde Ribeiro da Silva Macedo – Suplente

**Conselho Municipal de Educação**

José Heyder de Lima Espínola - Titular

Márcia Mota Fernandes – Suplente

**Professores da Educação Básica**

Pedro Firmo - Titular

Marilene Ambrósio da Silva - Suplente

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Oliveira da Silva

**Código Identificador:**FFE3FE40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 1112/2020**

Portaria de diária nº 1112/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

**Resolve:**

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 28 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**CC6C97B8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 1113/2020**

Portaria de diária nº 1113/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

**Resolve:**

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até o Instituto de Coração Wilson Rosado, localizado na cidade destino, no dia 29 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**4FDDA1F3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 1114/2020**

Portaria de diária nº 1114/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até Clínica Paulo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 26 de Agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**FB56A82F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 1115/2020**

Portaria de diária nº 1115/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 26 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**D2AB8013

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 1116/2020**

Portaria de diária nº 1116/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 26 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**280CBE22

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 1117/2020**

Portaria de diária nº 1117/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 28 de Agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**5F98E5B0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 1000/2020**

Portaria de diária nº 1000/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2267**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Liga Contra o Câncer localizado na cidade destino, no dia 30 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**16BFC3B6

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 201/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, portadora do CPF: 322.465.794-49, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete Municipal e responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**30C967E4

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 202/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **ISABEL CRISTINA FERREIRA**, cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula nº 223 e CPF nº 022.139.994-14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 01/09/2020 a 30/09/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**30D56786

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 203/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2019 a 07/08/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **MARIA SALETE DA SILVA**, cargo de GARI, Matrícula nº 760 e CPF nº 027.952.234-73, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serv. Urbanos e Transportes, a partir de 01/09/2020 a 30/09/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E6244C6D

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 204/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/09/2017 a 19/09/2018;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Municipal, Sr. **EDVALDO DAMASCENO DE MACEDO**, cargo de **VIGILANTE**, Matrícula nº 566 e CPF nº 171.149.868-82, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2020 a 30/09/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F9B07C04

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 205/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2018;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta, a concordância da Diretora da Unidade e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **SANDRA MARIA COSTA**, cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, Matrícula nº 480 e CPF nº 655.064.724-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2020 a 30/09/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6ED54FAA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 206/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/08/2017 a 16/08/2018;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA CARDOSO**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Matrícula nº 289 e CPF nº 031.754.764-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2020 a 30/09/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3C1122CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0150/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 0150/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS GOMES**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130202-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/09/2020 à 29/11/2020**, referente ao período aquisitivo 2016/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 31 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**47B041A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0151/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 0151/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **HELSON NAZARÉ DA SILVA**, matrícula nº 130208-3, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do Cargo de Controlador Geral, licença para o gozo de Férias no período de 14/09/2020 à 13/10/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**FB09162E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0152/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 0152/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOZA MEIRA**, Matrícula nº 130017-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 17/08/2020 à 15/09/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 17 de agosto de 2020.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**FBDD00A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0153/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 0153/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **ARNAUD ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130125-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**0D31F536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0154/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 0154/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 130213-3, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Serviços-CC-04, licença para o gozo de Férias no período de 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**681F9F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0155/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 0155/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130211-2, ocupante do cargo de Chefe de Serviços-CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**07C7443F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0156/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 0156/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130213-5, ocupante do cargo de Chefe de Setor-CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**215B1BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0157/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 0157/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora efetiva **MARIA SALVELINA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130050-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 31 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**D758F2E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0158/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 0158/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora efetiva **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, matrícula nº 130008-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 31 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**9BA3B123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0159/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 0159/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo **ORLANDO JOSE BEZERRA**, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, matrícula nº 130115-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 31 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**A015152D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0160/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 0160/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **SUELI ALVES DOS SANTOS GREGORIO**, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 130117-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 31 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**1E559D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 05050018/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020**

O município de Santana do Seridó/RN, através de seu pregoeiro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 014/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARTUCHOS DE TINTA, CARTUCHO DE TONNER E REFIL PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 04/09/2020 até as 08h:00m do dia 17/09/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 17/09/2020. O edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Santana do Seridó-RN, 31 de Agosto de 2020.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**7F23CB9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 11030023/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020**

O município de Santana do Seridó/RN, através de seu pregoeiro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 015/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 04/09/2020 até as 08h:00m do dia 18/09/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 18/09/2020. O edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Santana do Seridó-RN, 20 de Agosto de 2020.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**AB3ED3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 25080012/2020 – FMS

DISPENSA Nº 033/20 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** DUVALE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 07.664.783/0001-57.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**CONTRATADO:** TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.346.785/0001-04.

**VALOR:** R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos destinados as ações de enfrentamento em Combate e Prevenção ao COVID 19 por meio da Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 4 da Lei 13.979 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 01/09/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 01/09/2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**7B4CE3A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 115, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera e prorroga medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

Considerando os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a instituição do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, que prevê uma atuação coordenada do Estado com os Municípios Potiguares e a sociedade civil, com o objetivo de retomar as atividades socioeconômicas e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento na nova fase de combate à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 29.815, de 7 de julho de 2020, o qual dispôs sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte;

Considerando a reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a estabilidade dos casos de COVID-19,

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino do Decreto Municipal n. 109, de 17 de julho de 2020, até o dia 11 de setembro de 2020, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Corona vírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica permitido acesso da população às praias urbanas do Município para promoção de atividades físicas, observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 3º. Ficam permitidos o funcionamento dos bares/quiosques instalados na Praia do Farol, devendo ser obedecidas às regras sanitárias e de distanciamento social, além das medidas de segurança previstas na Portaria n. 093/2020.

Art. 4º. Fica autorizada a retomada das atividades esportivas na Arena de Futebol Society, nos termos deste Decreto, a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Art. 5º. As atividades esportivas na Arena de Futebol Society, poderão retomar os seus treinamentos mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

I. Aferição prévia da temperatura corporal de todos os esportistas, funcionários e colaboradores, antes de adentrarem nas dependências do estabelecimento, através de aparelho eletrônico específico para tal finalidade;

II. Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, por todos os colaboradores, funcionários e atletas, excetuando o período em que estiverem realizando a prática de treinos;

III. Uso de fardamento próprio e individual, sendo vedado o seu compartilhamento, observando, em todo o caso, as normas de higienização única após utilização;

IV. Assepsia de bolas e demais equipamentos de uso coletivo com álcool 70% ou soluções antissépticas similares, antes e após cada utilização.

V. Intensificação da higienização dos locais com álcool 70% ou soluções antissépticas similares;

VI. Disponibilização, nos lavatórios e banheiros, de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% e uso de lixeiras com tampa de acionamento sem utilização das mãos;

VII. Respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

VIII. Proibição da presença de público nos estabelecimentos;

IX. Proibição de participação de treinos e demais atividades por profissionais e colaboradores maiores de 60 anos ou considerados do grupo de risco;

X. Proibir a prática de esporte por pessoa menor de 18 anos, inclusive para as atividades de escolinha;

XI. Informar toda a equipe e funcionários sobre a importância do cumprimento das regras de funcionamento.

Art. 6º. Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, bares, pizzarias e lanchonetes, até 23:59hs, para as vendas de salão, com atendimento presencial ao consumidor, desde que adotado protocolos

específicos de segurança, alterando-se o horário estabelecido no art. 3º, da Decreto n. 111, de 04 de agosto de 2020.

Art. 7º. A fiscalização dos estabelecimentos aqui disciplinados ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública

Art. 8º. As medidas adotadas neste Decreto estão condicionadas a colaboração dos comerciantes locais, aos bons indicadores de saúde, correlacionados à taxa de transmissibilidade da COVID-19 e à taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19 na Capital, e poderão sofrer alterações, a qualquer momento, caso ocorram modificações nas taxas que representem maiores riscos para a população.

Art.9º. O descumprimento dos comandos insertos neste Decreto, ensejará as multas previstas no Decreto n. 107, de 18 de junho de 2020.

Art. 10. As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas pelo Município de São Bento do Norte/RN, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de agosto de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**E774D5C1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO/FMS

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN./FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA**

**CONTRATADO: JUCIARA FLORENTINO DE FARIAS**

OBJETO: contrato por tempo determinado na função de **AUX. COZINHA**

VALOR: R\$ 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGENCIA: 05 (CINCO) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de AGOSTO de 2020 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**EF7E4C77

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO/FMS

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN./FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA**

**CONTRATADO: PAULO ALIPIO DE PONTES NETO**

OBJETO: contrato por tempo determinado na função de **MÉDICO PLANTONISTA**

VALOR: R\$ 2.150,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) PLANTÃO 24 HORAS.

VIGENCIA: 05 (CINCO) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de agosto de 2020 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:3C28729F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 826/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO(A):** ANDERSON G ARAUJO DO NASCIMENTO- ME CNPJ/CPF: 37.712.505/0001-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, de São Fernando, para o combate do COVID-19.

**JUSTIFICATIVA:** A presente Dispensa de Licitação tem o objetivo de adquirir EPIS (Equipamento de Proteção Individual) para serem utilizados por trabalhadores do SUAS na proteção e combate à pandemia, conforme orienta a Portaria Nº 369 do Ministério da Cidadania. Esses EPI's serão usados pelos profissionais para realizar os atendimentos aos usuários com mais tranquilidade e segurança. Nesse momento de pandemia uso de EPIS's faz-se necessário para zelar e preservar os profissionais e usuários, expostos à contaminação do COVID-19 os EPIS serão usados nas instituições socioassistenciais, como também, nas barreiras educativas no combate ao COVID-19.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 12.184,80 (Doze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 4º, da Lei nº 13.979/20 de 06 de Fevereiro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:**31 de Agosto de 2020. **Vigência:**31 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANDERSON G ARAUJO DO NASCIMENTO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 31 de Agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
Código Identificador:3ECF65D3

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 775/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 26 de agosto do corrente ano, para a empresa M. W. MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.331/0001-92, e nota fiscal número 000001965, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 01 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:C171F430

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 776/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 18 de agosto do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000010196, no valor total de R\$ 812,81.

São Fernando/RN, 01 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**8B9B60A2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 777/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 18 de agosto do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000010199, no valor total de R\$ 206,19.

São Fernando/RN, 01 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**94EE75C4

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 778/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 18 de agosto do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000010200, no valor total de R\$ 1.078,22.

São Fernando/RN, 01 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6CCFD88B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 779/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 18 de agosto do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000010198, no valor total de R\$ 374,64.

São Fernando/RN, 01 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**EE5BE1C6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 780/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 18 de agosto do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000010195, no valor total de R\$ 2.190,50.

São Fernando/RN, 01 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:0097EC8B**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 781/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 20 de agosto do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000010197, no valor total de R\$ 1.080,44.

São Fernando/RN, 01 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:D740FB2F**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

**NOTIFICADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**CNPJ: 29.007.485/0001-27.**

**ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 853, Bairro Doze Anos, loja B, Mossoró/RN .**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019- PROC. ADMINIST.PMSF/2019 Nº 001159/2019.**

**CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019.**

**OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradual de materiais permanentes e equipamentos, decorrente da emenda proposta 12050.421000/1190-01, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico no 003/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Polion Medeiros Maia, vem, por meio desta notificação, REQUISITAR a entrega dos produtos pedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN mediante Autorização de Compra emitida em 29 de maio de 2020.**

A empresa **JJ Comércio e Equipamentos EIRELI** não entregou qualquer tipo de documento informando as razões da não entrega, além do fato de que se comprometeu, através da ata de registro de preços n.º 117/2019, a entregar os produtos solicitados no prazo de 5 (cinco) dias, sendo que já fazem cerca de 03 (três) meses da data do envio da autorização de compra, e até o presente momento não houve a entrega.

Desse modo, o município se reserva, em caso de descumprimento da requisição desta notificação, e em nome do princípio da Supremacia do Interesse Público, a aplicar as sanções administrativas exaradas na respectiva ata de registro de preço.

Por fim, informo que a empresa JJ Comércio e Equipamentos EIRELI tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para direito de defesa, a partir da data do conhecimento desta notificação.

Solicitadas e suas especificações.

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**9FA523FC**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de São Fernando/RN –  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**NOTIFICADA:** MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA.**CNPJ:** 35.774.957/0001-70.**ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM DAS CHAGAS, 1243, VÁRZEA,  
PATOS DE MINAS/MG.**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 0567/2020.**CONTRATO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020.**OBJETO:** aquisição de 01 (Hum) Veículo Furgão, adaptado p/  
ambulância tipo A, de SIMPLES REMOÇÃO destinada ao Transporte  
de pacientes suspeitos por contaminação de COVID19, proposta nº  
36000314266202000, com suas especificações descritas no Anexo I,  
pelo Município de São Fernando/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO,** Polion  
Medeiros Maia, vem, por meio desta notificação, **REQUISITAR** a  
entrega dos produtos pedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e  
Saneamento de São Fernando/RN mediante Autorização de Compra  
emitida em 13 de julho de 2020.A empresa **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, não  
entregou qualquer tipo de documento informando as razões da não  
entrega, além do fato de que se comprometeu, através da ata de  
Contrato Administrativo n.º 012/2020, a entregar os produtos  
solicitados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que já fazem cerca de  
45 (quarenta e cinco) dias da data do envio da autorização de compra,  
e até o presente momento não houve a entrega.Desse modo, o município se reserva, em caso de descumprimento da  
requisição desta notificação, e em nome do princípio da Supremacia  
do Interesse Público, a aplicar as sanções administrativas exaradas no  
respectivo contrato.Por fim, informo que a empresa **MRRC LICITAÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA** tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para direito de  
defesa, a partir da data do conhecimento desta notificação.

Solicitadas e suas especificações.

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D5818371**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 001/2020 PP***OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 001/2020 PP, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO**OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA  
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO  
ESTABELECIDAS:**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por  
intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de  
direito público da Administração Direta, doravante denominada  
simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº  
64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º  
08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo  
Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA  
SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº  
20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e  
domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São  
Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa C DANTAS  
TEIXEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30,  
estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau  
dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente  
CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal  
CARLOS DANTAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário,  
portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no  
CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua  
Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos  
Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas  
normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada  
pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações  
posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições  
seguintes:***1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o  
reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da  
cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens  
Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 especificados no  
Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade  
prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações  
posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos  
concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder  
público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do  
contrato.***2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR  
CONTRATUAL***2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro  
concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens  
Gasolina Comum, de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta oito centavos)  
para R\$ 4,78 (quatro reais e setenta oito centavos), Diesel comum, de  
R\$ 3,53 (três reais e cinquenta três centavos), para R\$ 3,68 (três reais  
e sessenta oito centavos) e Diesel S10, de R\$ 3,74 (três reais e setenta  
quatro), para R\$ 3,89 (três reais e oitenta nove centavos).***3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura  
Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do  
certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a  
partir data de sua assinatura.***4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas  
disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei  
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que  
lhe foram introduzidas.***5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:***5.1 – Incumbirá a PREFEITURA providenciar a publicação deste  
Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma  
do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.***6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de agosto de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**AB3F02B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 002/2020 PP**

*OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com intermediação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua da Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pelo Secretário Interino Municipal de Assistência Social, **MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.075.283 SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.779.394-27, residente e domiciliado na Rua Vicente Barreto, 156, Ceara, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Régo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual,

fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços do item Gasolina Comum, de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos)**.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de agosto de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**

Representante do FMAS  
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**5EC2D2EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 003/2020 PP**

*OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum e Diesel S10 especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta oitavo centavos) para R\$ 4,78 (quatro reais e setenta oitavo centavos), e Diesel S10, de R\$ 3,74 (três reais e setenta quatro), para R\$ 3,89 (três reais e oitenta nove centavos).

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de agosto de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite  
Código Identificador:0DA764C8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 201/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2020.

#### RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino  
Código Identificador:6F63BDE5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de Ventiladores Pulmonares Neonatal, Pediátrico e Adulto, para ser utilizado no acompanhamento dos pacientes., no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, com instalação e treinamento de pessoal, destinado à Unidade Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Projetada, s/n – Pau Brasil, neste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Intermed Equipamento Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.520.521/0001-69. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 26.08.2020.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 021/2020-PMSJM/RN  
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Intermed Equipamento Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.520.521/0001-69, situada na Rua Santa Mônica, 980 – Parque Industrial San José – Cotia/SP. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Ventiladores Pulmonares Neonatal, Pediátrico e Adulto, para ser utilizado no acompanhamento dos pacientes, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, com instalação e treinamento de pessoal, destinado à Unidade Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Projetada, s/n – Pau Brasil, neste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2020. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 06 (seis) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Alyson Silva do Nascimento Paz – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 26.08.2020.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D94F869A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,  
Nº 003/2020**

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA – FIA DOS ANOS DE 2019 E 2020. REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2020 às 09:00h (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Joaquim Loló, nº 320, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN. Realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, convocada para **Aprovação do Repasse de Orçamento do Fundo da Infância – FIA** exercício de 2019 e 2020. Abrindo os trabalhos, **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Deu início falando da solicitação do CMDCA à Prefeitura Municipal ao repasse para – **O Fundo da Infância e**

**Adolescência – FIA referente aos anos de 2019 e 2020 que totalizam 16 mil.** Falou da conta do Banco do Brasil está regularizada, para a permuta com o Bradesco e que, os estornos do Bradesco estão todos devidamente creditados na conta. Dando continuidade, passa a palavra para a Sra. Secretária da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social) **GILVÂNIA MEDEIROS VASCONCELOS**, onde ela relata, que junto com o presidente Sr. Daniel, fez a inscrição no Cadastro Nacional para arrecadação do imposto de renda, e que, próximo ano 2021 o CMDCA ira realizar a Campanha para destinação do Imposto de Renda. Passando a palavra para o conselheiro Sr Inácio Libânio falou da Associação de Materiais recicláveis, em que a Caritas Diocesana presta assessoria ao publico contemplando com cestas básicas e o município entra com EPI's, (Equipamentos de Proteção Individual) e o mesmo, como Secretário de Meio Ambiente faz o papel de conscientização das pessoas da importância do uso de Mascaras e álcool em Gel. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva, pelo Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó/RN, 21 de agosto de 2020.

Presidente do Conselho

Secretária Executiva

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**B20FFBOC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 157/2020, 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	31 de agosto de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x) 100%

() 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:352E7E31

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o reconhecimento e validação das atividades virtuais no período da pandemia causada pela COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação – CME de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 231 de 2002;

**Considerando:**

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual de nº 29.524, de 17 de março de 2020;
- o Decreto municipal de nº 445, de 18 de março de 2020;
- o Decreto Estadual de nº 29.583, de 1 de abril de 2020;
- a instrução normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05/04/2020
- o Decreto Estadual de nº 29.634, de 22 de abril de 2020;
- o Decreto Estadual de nº 29.725, de 29 de maio de 2020;
- o Decreto Estadual de nº 29.794, de 30 de junho de 2020;
- o Decreto Estadual de nº 29.14 de agosto de 2020 e;
- a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

**Considerando** que as instituições que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, quais sejam: Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas, Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves, Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas - Ensino Fundamental e Médio, suspenderam as aulas presenciais do dia 20 de março, até os dias atuais;

**Considerando** que as instituições de ensino supracitadas, com a suspensão das aulas presenciais, trabalharam atividades não presenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Reconhecer que as escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino enviaram atividades virtuais e impressas, de modo que cada discente recebesse o material escolar durante a pandemia da covid-19.

Art. 2º- Corroborar que as atividades trabalhadas pelas escolas do município compreenderão o período de 02 de abril de 2020 até enquanto o trabalho à distância constituir-se necessário.

Art. 3º- Validar as atividades trabalhadas durante a Pandemia da COVID-19 pelo corpo docente e discente para a composição da carga horária mínima legalmente determinada na legislação educacional brasileira vigente no período de isolamento social e suspensão das aulas presenciais.

Art. 4º - Observar o tempo médio utilizado durante as atividades que possibilite contabilizar como carga horária de cada discente.

Art. 5º- Utilizar os planos de ação municipal e escolares como referência para contabilização de carga horária do alunado.

Art. 6º- O efeito desta resolução retroage ao dia 13 de abril de 2020 para contabilização da carga horária mínima anual de 800 horas, até o limite na forma da Lei, quando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e as unidades escolares já citadas deram início ao encaminhamento das atividades, conforme estabelecido pelo planejamento iniciado no dia 2 de abril de 2020.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de São José do Seridó/RN, 27/8/2020.

Conselheira

**FRANCISCA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:671E1F80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131, DE 01 DE AGOSTO DE 2020.**

Institui o Comitê Gestor da Cultura, para estudo, planejamento, avaliação e seleção dos beneficiários do repasse dos recursos relacionados à Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 250/20, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de São José do Seridó e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública causado pela epidemia de Coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Cultura, no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Seridó, órgão deliberativo cuja finalidade é o estudo, planejamento e acompanhamento do repasse dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas respectivas regulamentações, coordenado pelo Órgão Gestor Municipal de Cultura.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Gestor da Cultura os seguintes representantes:

I - Representantes do poder público:

- a) Gilvânia Medeiros Vasconcelos – CPF 009.083.704-58, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- b) Carmem Lúcia de Farias Endereço – CPF 970.300.904-20, Coordenadora do CRAS;
- c) Suzete Pereira de Medeiros Endereço – CPF 056.065.304-22, Coordenadora da SEMTHAS.

II - Representantes da sociedade civil:

- a) Joalba Medeiros Dantas – CPF 020.424.554- 07;
- b) Soraya Pereira de Abreu – CPF 016.696.954-09;
- c) Daniel Gomes da Silva – CPF 104.677.074-80.

III – Representante do Poder Legislativo Municipal

- a) Vinícius Pereira Dantas – CPF 099.351.544-40, Vereador;
- b) Fabiana Caline Araújo de Souza – CPF 061.508.934-80, Vereador;

c) Eva Mariana dos Santos Costa - CPF 708.175.374-49, Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º As indicações foram os membros que ora constituem esta comitê foram indicados pela Prefeita Municipal, Pelo Presidente da Associação de Cantores, Compositores e Artistas Similares-ACCAS e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, solicitados através do Ofício Circular 005/2020, enviado pelo Secretário do Órgão Gestor de Cultura Municipal.

§ 2º Comitê Gestor da Cultura designará dois membros suplentes na sua primeira reunião e informará por meio de ofício ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Comitê Gestor da Cultura deverá escolher entre seus membros titulares, um secretário que será o responsável pela redação das atas e de todos os demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Todos os atos do Comitê deverão ser registrados em ata digitalizada ou em livro próprio destinado aos atos do órgão e deverão ter publicidade no site oficial da Prefeitura Municipal [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br).

Art. 4º O Comitê Gestor da Cultura poderá realizar as reuniões que entender necessárias com o intuito de criar as condições técnicas necessárias para a distribuição dos recursos emergências, com amparo legal da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas demais regulamentações.

Parágrafo único. As reuniões deverão acontecer em horário e local determinados pelo Órgão Gestor Municipal de Cultura em conjunto com o Comitê com agendamento previamente definido e amplamente divulgado.

Art. 5º. O desempenho da função de membro do Comitê Gestor da Cultura é considerado de relevância para o Município, sendo exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada à concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 6º O Comitê poderá ter suas atribuições ampliadas ou restringidas com base na regulamentação federal da Lei nº 14.017/2020.

Art. 7º O Comitê deverá elaborar um regimento interno buscando organizar seu funcionamento com base no presente decreto.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:F9C08494

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidores para serem Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear servidores que serão Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN até 31 de dezembro de 2020.

**I- Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:**

Suênia Luzia Silva de Araújo – Titular

**II – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA e Gabinete da Prefeita.**

Maria Francinete de Medeiros – Titular

Viviane Kelle de Araújo Souza - Suplente

**III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:**

a) Maria Aparecida Costa e Silva - Titular

Maciana Batista de Araújo – Suplente

**IV – Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:**

Francisco Igor Macedo da Costa - Titular

Carla Regina de Farias - Suplente

**V – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:**

Carmem Lúcia de Farias - Titular

Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros - Suplente

**VI – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEMURB e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social – SEMSURD.**

a) Flaviano da Silva - Titular

b) Egberto Querino de Medeiros - Suplente

**VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPE**

a) Joel Dantas - Titular

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:BED0F73A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 (PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1807160091 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018)**

COLABORADORES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; OSC: ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN– CNPJ Nº 05.640.770/0001-12; OBJETO: aditamento do Termo de Colaboração destinado à execução dos PROJETOS ÁGUA NA ESCOLA e DIVULGA ADMINISTRAÇÃO; VALOR ANUAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Prefeita Municipal/ Viviane Kelle de Araújo Souza - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/ José Antônio da Silva – Presidente da ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN.

**São José do Seridó/ RN, 24 de agosto de 2020.**

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:D716CDC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 PROC.  
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
CONTRATADA: EDRIANO DA SILVA ARAÚJO 04914181401;

OBJETO: execução gradativa dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas; VALOR GLOBAL: R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais); VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1309.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 10010000 – recursos próprios; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Edriano da Silva Araújo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de agosto de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**E904C84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 PROC.**

**LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 074/2019 – PREGÃO**

**PRESENCIAL Nº 023/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
CONTRATADA: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS  
37872443449; OBJETO: execução gradativa dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas; VALOR GLOBAL: R\$ 8.737,50 (oito mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1309.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 10010000 – recursos próprios; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Francisco Sales de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de agosto de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**7968170E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 167 EM 31 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a designação de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Designar o(a) servidor(a) **FRANCISCO JEFFERSON NEGREIROS RUFINO**, Chefe do Serviço de Processamento de Dados, brasileiro, servidor(a) público, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 107.192.214-98, na função Tesoureiro do fundo Municipal de Saúde.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 31 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**2046F496

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 168 EM 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02316/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **JAYNE CRISTINA FRANCO DE AQUINO**, para o cargo de **SUPERVISOR(A) PEDAGÓGICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 01 de setembro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**348214BF

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 169 EM 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Libelina Fernandes de Carvalho**, Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde, matrícula nº 131193-0 a partir de 10/09/2020 a 08/12/2020, conforme processo de Nº 01583/2020.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 01 de setembro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**5A69CADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CHAMADA**  
**PUBLICA Nº 001/2019**

Ontratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ – 10.443.512/0001-86, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019/SMS-FMS/IDH – Chamada Pública - nº 001/2019, Objeto: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS, PRORROGA a pactuação pelo período de 12 (doze) meses de pactuação.

São Miguel do Gostoso, em 25/08/2020.

Prefeitura de São Miguel do Gostoso  
**JOSÉ RENATO TEIXEIRA SE SOUZA**  
Contratante

Instituto de Desenvolvimento Humano,  
CNPJ (MF) Sob n.º 10.443.512/0001-86  
Representado Pelo Presidente  
**SRº THALLYSSON PINTO CANDIDO**  
CPF: 009.732.574-07  
Contratada

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**201A201A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 117**

PORTARIA Nº 117/2020, São Miguel do Gostoso/RN, 01 de setembro de 2020.

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV – propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

e

V – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentre os quais, obrigatoriamente, o titular do órgão;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

III – 3 (três) representantes da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços do setor cultural.

§ 1º Os membros do Comitê, previstos no caput deste artigo, serão indicados:

I – Pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

II – Nos casos em que não houver representação organizada dos representantes, aqueles serão escolhidos dentre os voluntários que manifestarem interesse.

§ 2º O presidente do Comitê será o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função o seu suplente.

§ 4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais da cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por esta Portaria, e até que todas as contas relacionadas às verbas recebidas pelo Município decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas ou, se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 11 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê instituído por esta Portaria, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. O Comitê referido nesta Portaria poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais das verbas recebidas pelos entes federados relativos à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar qualquer pessoa para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas das verbas recebidas do ente federado relacionada à lei;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e qualquer pagamento relacionado com as verbas percebidas em virtude da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

b) qualquer documento relacionado às despesas efetuadas pelo Estado com verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV – realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o regular gasto das verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, recebidas pelo Município;

b) a utilização de bens adquiridos com recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 12 O Comitê Gestor de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no Diário Oficial da Prefeitura de São Miguel do Gostoso.

Art. 13 Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no artigo 3º desta Portaria:

I - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentre os quais, obrigatoriamente, o titular do órgão:

TITULAR: FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

SUPLENTE: NEILSON GOMES DA SILVA

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

TITULAR: PAULO CESAR MARTINIANO

SUPLENTE: ERICA RODRIGUES DA SILVA

II – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito:

TITULAR: MARIA GIZELDA TEIXEIRA DE SOUZA

SUPLENTE: ALISSON FERREIRA DA CRUZ

III – 3 (três) representantes da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços do setor cultural.

TITULARES:

ARICLENES FRANÇA DA SILVA

MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA

JOSÉ PRISCIANO BARBOSA DE ARAÚJO

SUPLENTE:

WALTER JEFERSON DA SILVA

RUBENS RODRIGUES DOS ANJOS

SIVANALDO TENÓRIO DA SILVA

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de setembro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**53234E58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 118**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CPL**

**PORTARIA Nº 118/2020**

Destituir da Comissão Permanente de Licitação, o Senhor Paulo Roberto de Oliveira Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da prefeitura:

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o senhor Paulo Roberto de Oliveira Lopes, da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos ao dia 13 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de setembro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**3DA9C302

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 119**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CPL**

**PORTARIA Nº 119/2019**

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, O senhor Francisco Canindé M de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da prefeitura:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Francisco Canindé M de Assis, da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O mandato do nomeado da Comissão tem vigência de 13 de março a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos ao dia 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de setembro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**0ABDE818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
047/2020 – SRP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2020 – SRP. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 09/09/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE COVID19, QUE DETECTE/MARQUE SEPARADAMENTE NO MESMO CASSETE ANTICORPOS IGG E IGM, NAS AMOSTRAS COLETADAS A PARTIR DE 10 DIAS APÓS INFECÇÃO. APROVADO PELA ANVISA, COMERCIALIZADO NO BRASIL. E REALIZADO MEDIANTE UMA PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE, CERCA DE 10 MICROLITROS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO SENDO SEMELHANTE AO TESTE DE GRAVIDEZ EM QUE SE EMPREGA ANÁLISE AMOSTRAL POR REAÇÃO RÁPIDA**, do município de São Paulo do Potengi. A referida licitação se dará no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br – O edital estará disponível no site indicado, no licitafacil/tce e portal de transparência do município. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 01 de setembro de 2020 –

**JOÃO MARIA DE LUNA.**

Pregoeiro Oficial /PMSPP.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**FC81971A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 005, de 08 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de São Paulo do Potengi, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 47.908,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais), para o combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 -SAÚDE

**Subfunção:** 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Programa:** 1013 – FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

**Projeto / Atividade:** 1146 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

#### Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 37.908,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 47.908,00</b>

**Fonte:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de agosto de 2020.

**JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**10A75BA7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 88, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2020 DO SEGUNDO GRUPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de competência que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições do art. 216 da Lei Complementar nº 002/2017- Código Tributário Municipal,

#### DECRETA:

**Art.1º.** Fica estabelecida a data 01 de setembro de 2020 para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do segundo grupo, que terá seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

Em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até 30.10.2020;

Em 03 (três) parcelas sem juros ou atualizações monetárias, se recolhidas até o dia 30 (trinta) de outubro, 30 (trinta) de novembro e 30 (trinta) de dezembro.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 01 de setembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**A7407316**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
037/2020 - CONTRATO 20200229****ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** JOÃO ALVES DE SOUZA ME, CNPJ  
07.066.909/0001-91**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE TIPOGRAFIA  
PARA A CONFECÇÃO DE DIVERSOS IMPRESSOS E OUTROS**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e  
oitenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o  
objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São  
Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de  
2019, na seguinte rubrica orçamentária: Exercício 2020 Atividade  
0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica ,  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa  
jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.780,00, ficando  
o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado  
oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja  
necessário.**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste instrumento contratual  
iniciará em 31 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro  
de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Agosto de 2020**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE  
MEDEIROS CPF nº 073.741.684-03.**PELA CONTRATADA:** JOÃO ALVES DE SOUZA, CPF  
523.489.464-91**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5E890985**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
037/2020 - CONTRATO 20200228****ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ-  
MF, Nº 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** JOÃO ALVES DE SOUZA ME, CNPJ  
07.066.909/0001-91**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE TIPOGRAFIA  
PARA A CONFECÇÃO DE DIVERSOS IMPRESSOS E OUTROS**VALOR TOTAL.....:** O valor total da presente avença é de R\$  
3.949,00 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o  
objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São  
Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de  
2019, na seguinte rubrica orçamentária: Exercício 2020 Atividade  
0303.041220005.2.006 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec.  
Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.  
pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.500,00,  
Exercício 2020 Atividade 0404.041230006.2.010 Manut. Ativ/Serv do  
Setor de Tributação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros  
serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de  
R\$ 299,00, Exercício 2020 Atividade 0606.123680025.2.020 Manut.  
do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros  
serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de  
R\$ 150,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser  
empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso  
seja necessário.**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste instrumento contratual  
iniciará em 31 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro  
de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Agosto de 2020**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE  
MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03.**PELA CONTRATADA:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA  
CAMPÊLO, CPF nº 023.034.164-00**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7EF3B9D4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que  
lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de  
21/06/1993 e suas alterações (in verbis: *II para outros serviços e  
compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea  
"a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos  
previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo  
serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada  
de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE  
LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas,  
objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICO CELULARES  
(SMARTPHONE); Contratado: ISLEY FONSECA  
DAMASCENO DE ARAÚJO (CNPJ: 70.307.939/0001-89)**, com  
melhor proposta apresentada para o item **01; valor máximo da  
contratação: R\$ 15.825,00** (Quinze mil oitocentos e vinte e cinco  
reais);**Contratantes:****1.** Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no valor  
global de **R\$ 8.440,00 (Oito mil quatrocentos e quarenta reais)****RATIFICADO E HOMOLOGADO POR:** IRACEMA PEREIRA  
DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de  
setembro de 2020**2.** Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05) no valor  
global de **R\$ 2.110,00 (Dois mil cento e dez reais)****RATIFICADO E HOMOLOGADO POR:** MARCIA MAYARA  
NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE, em 01 de setembro de 2020.

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) no valor global de **R\$ 5.275,00 (Cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)**

**RATIFICADO E HOMOLOGADO POR:** MARIA SOCORRO DE LIMA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 01 de setembro de 2020

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2020.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9D48BB45

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2020-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do DECRETO Nº 41/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020, com circulação da matéria na imprensa oficial no dia 01/09/2020, edição 2348:

**Cód. Identificador:** 020FF800

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de setembro de 2020.

#### Publique-se e Cumpra-se

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**52C45AB7

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 41/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada os meios e critérios para a destinação a São Vicente/RN, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** O recurso destinado ao município de São Vicente/RN, provenientes da Lei supracitada será de **R\$ 62.410,53 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos)**, que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, sendo gerida pela administração pública

municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Art. 3º** Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em São Vicente/RN, que será composto por 08 (oito) componentes, sendo 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação e 04 (quatro) membros da sociedade civil, vinculados, obrigatoriamente, a área cultural.

§ 1º - O Comitê de trata o *caput* deste artigo terá as seguintes funções:

I – Deliberar sobre diretrizes de aplicação dos recursos, de acordo com a vocação cultural local, metas, estratégias e instrumentos de ação.

II - Definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

IV - Realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura, inclusive por meio de busca ativa, utilizando-se para tanto, de todos os meios tecnológicos disponíveis.

V - Realizar cadastro específico dos espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais que serão beneficiados com os recursos provenientes do inciso II, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

VI - Dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município.

VII - Produzir o relatório final da execução da Lei, até a sua finalização com data limite do dia 31 dezembro de 2020.

VIII - Fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação.

§ 2º - Os membros da Comissão de Avaliação dos projetos não serão remunerados.

**Art. 4º** - Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que será composta por 05 (cinco) membros da sociedade civil, vinculados, obrigatoriamente, a área cultural, selecionados pelo Comitê Gestor a partir da análise do perfil de cada membro, levando-se em consideração o nível artístico local e conhecimento cultural.

§ 1º - O Comissão de Avaliação dos projetos de trata o *caput* deste artigo terá as seguintes funções:

I – Elaborar, em conjunto com o Comitê Gestor, os Editais de que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

II – Analisar e julgar as propostas disciplinadas no Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

§ 2º - Os membros da Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) não serão remunerados.

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da União serão distribuídos obedecendo em sua totalidade os termos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

**Art. 6º** - Fica estabelecido o equivalente a **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, para o subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e

culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nos termos do inciso II, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

§ 1º - O subsídio mensal previsto no *caput* deste artigo terá valor mínimo de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** e máximo de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em São Vicente/RN.

§ 2º - Farão jus ao benefício referido no *caput* deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei;

§ 3º - O beneficiário do subsídio mensal previsto no *caput* deste artigo apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

I- A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

II – Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 4º O ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no *caput* deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

**Art. 7º** - Fica estabelecido o equivalente a **R\$ 56.410,53 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos)**, para o subsídio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º - Os editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços serão elaborados pelo Comitê Gestor, em conjunto com a Comissão de Avaliação dos projetos, tendo como piso mínimo, o valor de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.

§2º - O Edital permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em São Vicente/RN.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de agosto de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E461618C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 07080003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 07080003, datado em 07/08/2020, no valor de R\$ 1.280,00 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 262671. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais A.C.S, necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/09/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**76FCD990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO EXTRATO DO 1º TERMO**  
**DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º termo de ADITIVO do contrato nº 02/2020, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº. 11.261.481/0001-05, denominado aqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, brasileira, casada, portador do CPF nº. **073.741.684-03**, residente na Rua Sebastiana Medeiros, 20, centro, Currais Novos/RN e **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL**, portador do CPF nº. 023.034.164-00, residente na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a **Srta. EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA**, brasileira, solteira, cirurgiã - dentista (Inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o nº 4193), portador do CPF nº 073.786.944-52 e RG nº 002.519.870 SSP /RN, residente e domiciliado na Rua Pedro de Almeida Saldanha, nº 326 – São Vicente-RN, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Leia-se:

01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**873E0B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 155/2020-FMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.  
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) de 3/4 (três quartos)** a servidora **RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA, Mat. 998**, ocupante da função de **FONOAUDIÓLOGA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer **a empresa LC COMERCIAL EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 14 de agosto de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de agosto de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Saúde

073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**350CB955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 160/2020-FMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **12 (DOZE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA, Mat. 120**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos),

transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de agosto de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5ED4765A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 161/2020-FMS, 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER, Mat. 782**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de agosto de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DB5F9932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 162/2020-FMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **04 (QUATRO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS, Mat. 258**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação

durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de agosto de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B969B1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 163/2020-FMS, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **05 (CINCO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de julho de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1A5F6CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 164/2020-FMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de

Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de agosto de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B5224B07

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 367/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado no Abatedouro Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000818	Ari Venâncio Dantas Júnior	09/03/2019 a 09/03/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000017	Joaquim Soares de Medeiros	01/08/2019 a 01/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E363C88D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 370/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,  
**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada no CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00016	Jeoman Evangelista Barros	01/08/2019 a 01/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E3E958C9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 369/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde aos requerimentos protocolados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupante de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000231	Francisco Alencar	26/03/2019 a 26/03/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
0000218	Maria das Vitórias D. Nascimento	26/03/2019 a 26/03/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
0000226	Valdecir Honorato Silva	26/03/2019 a 26/03/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EB046664

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 368/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor Municipal, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000094	José Nazareno Valdivino	02/08/2019 a 02/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7B6831B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DO CERTAME - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2020**

RESULTADO FINAL DO CERTAME - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, declara a empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI CNPJ/MF: 05.163.087/0001-31, vencedora do certame, na modalidade Tomada de Preços de nº 002/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA ARLINDO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, com o valor de R\$ 157.240,38.

Senador Georgino Avelino/RN, 01/09/2020.

**A CPL.**

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**99FD6CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 016/2020 SRP – PROCESSO Nº. 520.017/2020.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o adiamento “*sine die*” do Pregão nº 016/2020, diante da necessidade do setor requisitante em alterar o termo de referência. Objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de relógio de ponto eletrônico para atender as necessidades dos setores da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de com as informações constantes neste termo de referência. Que seria realizado no dia **04 de setembro de 2020 as 09:00 horas**. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 01 de setembro de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:4F4E7819

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LUIZ GONZAGA GOMES**, Matrícula nº 1339-1, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 02/09/2020 a 01/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:FF27016A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 504.026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 015/2020**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus novos, protetores de pneus, câmara de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal de acordo com as informações constantes no termo de referência

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) PNEUTEX LTDA ME – CNPJ: 10.761.839/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 18, 20 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 106.028,00 (cento e seis mil e vinte e oito reais);

b) LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 13.545.473/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 11, 22, 23, 24 perfazendo o valor total de R\$ 13.699,18 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos);

c) FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 04 perfazendo o valor total de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais);

d) AUTO PEÇAS RM LTDA – CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 13, 16, 17, 19, 25, 26, 27 perfazendo o valor total de R\$ 15.844,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 01 de setembro de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:8432812E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -  
P.E Nº 08/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 110808/2020**

**Licitação Nº P.E 08/2020**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, proveniente de Emenda Parlamentar nº 71210006.

**Data da Autuação: 11 de agosto de 2020**

**Data da Licitação: 26 de agosto de 2020**

**Data da Adjudicação: 26 de agosto de 2020.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 26 de agosto de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão ,pelo Decreto 10.024/19 que rege o novo Pregão Eletrônico, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP n.º 08/2020 realizado no dia 26 de agosto de 2020, decorrente de processo administrativo nº **110808/2020** instaurado em 11 de agosto de 2020, (às) Empresa(s):

**PRESTADOR (es) declarado (s) vencedor (es):**

**BARÃO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA: CNPJ 00.325.231/0001-75** vencendo o seguinte item do referido certame: 01 totalizando **R\$ 286.800,00(duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).**

Serra do Mel-RN, em 01 de setembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3A32052C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 212/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J P ALVES FELIX EIRELI - ME** para a Contratação de empresa para aquisição de tubos pvc para rede de água, objetivando a instalação da rede de distribuição da adutora da vila Carajás passando pelas vilas Bahia, Pernambuco se estendendo para Brasília e Rio Grande do Norte., no valor global de R\$ 49.976,50 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Setembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**20E6F538

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**213/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

*"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade de publicidade e divulgação.*

*(...)*

*§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutível o mais adequado plena satisfação do objeto do contrato."*

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação, manutenção e majoração de repasses de royalties, decorrentes da exploração de petróleo e gás natural, âmbito do território do município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que a proposta da empresa MACEDO E DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA, com CNPJ: 06.337.074/0001-02, e endereço: Rua Sachet, nº 271, Edifício Antônia

Faustino, 3º andar, Bairro Ribeira, Natal/RN, está conforme dispõe o artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

1 – É inexigível o procedimento licitatório, para contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados com o fito propositura de demanda administrativa e/ou judicial visando a majoração dos repasses de royalties em prol do município da Serra do Mel-RN, pelo critério de instalação de embarques e desembarques de petróleo e gás nos termos da Lei 2004/1953, e sua alterações, no âmbito do território do município de Serra do Mel.

2 – A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

3 - Determinar que seja contratada a empresa MACEDO E DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA, com CNPJ: 06.337.074/0001-02, e endereço: Rua Sachet, nº 271, Edifício Antônia Faustino, 3º andar, Bairro Ribeira, Natal/RN, por apresentar notória especialização conforme alberga artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93;

4 - Encaminhe-se o presente processo a Comissão Permanente de Licitação do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, 27 de agosto de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**081D134B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 214/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Wanderley F de Macedo** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia + Ooforectômica a direita., no valor global de R\$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Setembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**26737F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 215/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia + Ooforectomia a direita., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Setembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**A61079F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 216/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Colecistectomia Vide laparoscópica., no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Setembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**FD42377B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 217/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para a realização de procedimento cirúrgico de Colecistectomia Vide laparoscópica ., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 DE Setembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**FE6EE22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 218/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a N & F SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA para a Consulta Neuropediatra., no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Setembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**FADFD974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020 PROCESSO: 110808/20- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020

Processo: 110808/20- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, proveniente de Emenda Parlamentar nº 71210006.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 08/2020 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**BARÃO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA: CNPJ 00.325.231/0001-75** vencendo o seguinte item do referido certame: 01 totalizando R\$ 286.800,00(duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Serra do Mel (RN), 26 de agosto de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**93BC34F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 13/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 13/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 13/2020, no dia **15 de setembro de 2020** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - **Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) visando o fornecimento de refeições prontas, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no Município de Serra do Mel/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 01 de setembro de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**B392C0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**JULGAMENTO DO RECURSO TP 003/2020**

**JULGAMENTO DO RECURSO TP 003/2020****PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 3007032020**

**RECORRENTEs:** ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA e AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**RECORRIDA:** MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **Contratação de empresa de Engenharia Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua Luzia Martins de Sousa e complemento na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira (Trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até a rua José Augusto de Medeiros).**

Conforme especificações dispostas no Edital.

**DO RECURSO I**

A empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, impetrou recurso administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Serra do Mel que declarou a mesma **INABILITADA**, o recurso foi interposto **tempestivamente**, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

**DOS FATOS**

No dia 19 de Agosto do corrente ano, a CPL do município de Serra do Mel/RN, declarou a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, inabilitada do processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, impetrou recurso administrativo as quais passaremos a explicitá-la, resumidamente, uma a uma.

**Recurso da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA.**

A empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, que foi “**INABILITADA**” por não apresentar “**DECLARAÇÕES**”, de grau de parentesco do seu quadro societário

com administração pública de Serra do Mel/RN, neste caso se referindo a procuradores e agentes públicos do Município de Serra do Mel, envolvidos no processo licitatório, desobedecendo o item 3.1.6 letra “g”, desobedecendo o ora apresentado pelo o município, mesmo estando claro esta exigência no edital.

A licitante alega que anexou à sua documentação de habilitação a declaração de “**INESISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**”, com a seguinte redação, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, a licitante afirma, que está comissão se apegou a formalismo, deixando de observar os inúmeros acórdão da corte superior de contas – TCU, apresentando um acórdão nº 342/2017 1ª câmara do TCU, onde o referido órgão fez uma alerta a respeito da necessidade de ocorrer flexibilização nas regras de editais de licitação. Que nesse sentido, foi dado ciência ao município de Itaetê – BA, de que configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços. A licitante ainda cita um texto do professor Jaboby que diz: A licitação pública destina-se conforme dispõe o art. 3º da lei nº 8.666/93, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração pública. Essa seleção deve ser julgada em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Durante a seleção, a comissão de licitação deverá ter cautela para não infringir os princípios licitatórios.

A licitante discorda da decisão desta comissão assegura que houve excesso de formalismo por parte da CPL. Vejam que não há em se falar de excesso de **formalismo**, por conseguinte, a recorrente inferiu no erro de não cumprir integralmente com todas as exigências editalícias, descumprindo o item 3.1.6 letra (g).

Por todos exposto, a licitante requer por fim que CPL reconsidere sua decisão que a inabilitou a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, e admita-se a participação da recorrida na presente fase da Licitação. Requer ainda que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO** e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da lei nº 8666/93.

**Das Razões de Justificação**

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, a Comissão Permanente de Licitação apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, foi inabilitada por apresentar a documentação de habilitação de forma incompleta, com relação a redação da “**DECLARAÇÃO**”, referente ao item 3.1.6 letra “G”, apresentada pela licitante recorrente, a referida empresa alega em ter cumprido o item 3.1.6 letra (g), afirmando que a referida declaração, o seu teor traz em seu texto o mesmo exigido no item acima referido. Na verdade, é o item 3.1.6 letra (g), apresentando a declaração de “**VINCULAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS**”, com a seguinte redação, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, Sendo que, o edital traz em seu item 3.1.6 letra (g), a exigência da “**DECLARAÇÃO**”, sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco com Procuradores e agentes públicos do Município de Serra do Mel envolvidos no processo licitatório.. Podemos observar que a declaração apresentada pela recorrente o que está descrito em seu texto, não supre a exigência do item 3.1.6 letra (g), demonstrando claramente que a licitante descumpriu o referido edital, deixando de apresentar **DECLARAÇÃO**”, sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco com Procuradores e agentes públicos do Município de Serra do Mel envolvidos no processo licitatório, de acordo com o item 3.1.6 letra “g”.

A CPL em seu julgamento, em nenhum momento, deixou de aplicar o que está disposto no edital, a Comissão aplicou no julgamento da habilitação, o que edital de licitação estabelece e com relação a DECLARAÇÃO”, sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco com Procuradores e agentes públicos do Município de Serra do Mel envolvidos no processo licitatório, além de estar explicitado no edital a CPL obedece a uma RECOMENDAÇÃO nº 011/2019/GAB/EMF/PRM/MOSSORÓ do dia 21 de Fevereiro de 2019 do Ministério Público Federal.

Se a recorrente entendeu que alguns dos itens do edital apresentados pelo município eram contrárias a alguma norma, poderia e deveria ter solicitado informações ou sugestões de alteração ou retirada de itens do edital do referido processo licitatório, no edital, havia tempo hábil para questionamentos e foi concedido, no entanto, não houve por parte da recorrente qualquer tipo de questionamento, no sentido de alterar ou modificar algum desses itens apresentados pela municipalidade, o que consta no edital apresentados pelo município, devem ser respeitados por todas as partes envolvidas. Não podendo ferir um princípio basilar que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante dos argumentos citados, a após a CPL fazer uma análise em relação as declarações exigidas no edital e sabendo da importância do princípio da competitividade e a ampla concorrência, essa comissão optou por rever seus atos retificando sua decisão proferida dia 19 de agosto de 2020, declara “HABILITADA” a empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA, por apresentar “ARGUMENTOS”, onde está comissão entende que corrobora, para a ampla concorrência, aferindo a economicidade por uma proposta mais vantajosa.

#### **-aexpressamente no Edital, entaçã comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO**

Por todo o exposto, entende-se pela procedência das alegações da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA, no recurso impetrado. Decide, portanto, a CPL pela retificação da inabilitação da recorrente acima citada, conforme decisão proferida em 19 de agosto de 2020 e publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

A CPL do município de Serra do Mel **retifica** sua decisão, **habilitando** a empresas **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA**, no presente certame por considerar seus argumentos importantes e que os mesmos corroboram para a importância da ampla concorrência, aferindo a economicidade por uma proposta mais vantajosa. Esta licitação cujo objeto é a **Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua Luzia Martins de Sousa e complemento na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira (Trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até a rua José Augusto de Medeiros)**. A declaração constante do Item 3.1.6 letra “G”, sua apresentação fica condicionada à assinatura do contrato.

Outrossim, informamos que, as empresas EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA e CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, as mesmas também foram inabilitadas no processo licitatório em epígrafe, pelo mesmo motivo em comento neste julgamento, no entanto pela decisão dessa comissão em retificar sua decisão, também encontram-se “HABILITADAS”, as empresa: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA, EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA e CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, onde as referidas empresas tinham sido inabilitadas pelo motivo já exposto anteriormente, referente ao item 3.1.6 letra “G”.

#### **DO RECURSO II**

A empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, impetrou recurso administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Serra do Mel que

declarou a mesma **INABILITADA**, o recurso foi interposto **tempestivamente**, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

#### **DOS FATOS**

No dia 19 de agosto do corrente ano, a CPL do município de Serra do Mel/RN, declarou a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inabilitada do processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, impetrou recurso administrativo as quais passaremos a explicitá-la, resumidamente, uma a uma.

#### **Recurso da empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.**

A empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, que foi “INABILITADA” por não apresentar “atestado de capacidade técnica que não atende em quantidade de execução suficiente referente ao objeto licitado, de acordo com o exigido no edital no item 3.1.6 letras “C”. A licitante alega que anexou à sua documentação de habilitação, atestando sua capacidade técnica em quantitativo suficiente entendendo de que, quem faz 48%, quantidade em m<sup>2</sup> em pavimentação apresentado pela mesma, faz 50%, quantidade exigida no edital item 3.1.6 letra “C”, a licitante questiona a pequena diferença do acervo apresentado, para o exigido e salientou que é inadmissível que tal excesso prejudique a recorrente e que neste sentido é preciso evitar os formalismos excessivos injustificado a fim de impedir a ocorrência de danos ao eraria e valorizar a economicidade e a vantajosidade e que o TCU pressione-se contra o excesso de formalismo e que em decisão anterior, pôr meio de Acórdão nº 2003/2011 – plenário, o ministro relator *Augusto Nardes*, destacou que, as exigências para fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.

A licitante discorda da decisão desta comissão assegura que houve excesso de formalismo por parte da CPL. Vejam que não há em se falar de excesso de **formalismo**, por conseguinte, a recorrente inferiu no erro de não cumprir integralmente com todas as exigências editalícias, descumprindo o item 3.1.6 letras (C).

Por todos exposto, a licitante requer por fim que CPL reconsidere sua decisão que inabilitou a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, e admita-se a participação da recorrida na presente fase da Licitação. Requer ainda que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO** e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da lei nº 8666/93.

#### **Das Razões de Justificação**

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, a Comissão Permanente de Licitação apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, foi inabilitada por apresentar a documentação de habilitação de forma incompleta, com relação ao “ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA”, referente ao item 3.1.6 letra “c”, apresentado pela licitante recorrente, a referida empresa alega em ter cumprido o item 3.1.6 letra (c), afirmando que a documentação da recorrente, restou absolutamente compreensível e que além disso, não fere direito algum das demais licitantes. Podemos observar que o atestado apresentado pela recorrente o que está demonstrado em seu texto, não supre a exigência do item 3.1.6 letras (c), ficando claramente que a licitante descumpriu o referido edital, deixando de apresentar os quantitativos exigidos.

A CPL em seu julgamento, em nenhum momento, deixou de aplicar o que está disposto no edital, a Comissão aplicou no julgamento da habilitação, o que edital de licitação estabelece e com relação o

“ATESTADO”, sob as quantidades exigidas, estar explicitado no edital.

Se a recorrente entendeu que alguns dos itens do edital apresentados pelo município eram contrárias a alguma norma, poderia e deveria ter solicitado informações ou sugestões de alteração ou retirada de itens do edital do referido processo licitatório, no edital, havia tempo hábil para questionamentos e foi concedido, no entanto, não houve por parte da recorrente qualquer tipo de questionamento, no sentido de alterar ou modificar algum desses itens apresentados pela municipalidade, o que consta no edital apresentados pelo município, devem ser respeitados por todas as partes envolvidas. Não podendo ferir um princípio basilar que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante dos argumentos citados, a após a CPL fazer uma análise mais profunda e consistente em relação aos atestados e analisando as quantidades apresentadas e as exigidas no edital entendemos que não é razoável um licitante que apresentou uma quantidade próxima do exigido no edital, sabendo ainda da importância do princípio da competitividade e a ampla concorrência, essa comissão optou por rever seus atos **retificando** sua decisão proferida dia 19 de agosto de 2020 e declara “**HABILITADA**” a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, por apresentar “**ARGUMENTOS**”, onde está comissão entende que corrobora, para a ampla concorrência, aferindo a economicidade por uma proposta mais vantajosa.

**-aexpressamente no Edital, entaça comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO**

Por todo o exposto, entende-se pela procedência das alegações da empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, no recurso impetrado. Decide, portanto, a CPL pela retificação da inabilitação da recorrente acima citada, conforme decisão proferida em 19 de agosto de 2020 e publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

A CPL do município de Serra do Mel **retifica** sua decisão, **habilitando** a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, no presente certame por considerar seus argumentos importantes e que os mesmos corroboram para a importância da ampla concorrência, aferindo a economicidade por uma proposta mais vantajosa. Esta licitação cujo objeto é a **Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua Luzia Martins de Sousa e complemento na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira (Trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até a rua José Augusto de Medeiros).**

Outrossim, informamos que, as empresas LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO-LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA, SAULO VARELA CALDAS EIRELI, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, as mesmas também foram inabilitadas no processo licitatório em epígrafe, pelo mesmo motivo em comento neste julgamento. No entanto pela decisão dessa comissão em retificar sua decisão, também se encontram “**HABILITADAS**”, as empresas: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO-LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA, SAULO VARELA CALDAS EIRELI, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, onde as referidas empresas tinham sido inabilitadas pelo motivo já exposto anteriormente, referente ao item 3.1.6 letra “C”.

Informamos ainda que, diante dos julgamentos e análises proferido por essa comissão, encontram-se **HABILITADAS** neste presente certame, todas as empresas participantes do mesmo: 1-AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, 2-I2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, 3-NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, 4-CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, 5-AULO VARELA CALDAS EIRELI, 6-LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, 7-SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME, 8-DANTAS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, 9-AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO-LTDA, 10-GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, 11-SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, 12-GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, 13-CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, 14-R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LDTA-ME, 15-RENACENÇA EMPREENDIMENTOS, 16-ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, 17-ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA, 18-JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, 19-G C S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, 20-FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, 21-EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, 22-EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA, 23-WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.

Serra do Mel RN 01 de Setembro de 2020

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**D183C54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020**

Processo: 3331/20- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS, capacidade de 200 L para uso hospitalar, por emenda parlamentar federal nº da proposta: 13876.864000/1190-02, para estruturar a sala de vacina do setor de imunização/unidade de Saúde deste Município

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 09/2020 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA: CNPJ 81.618.753/0001- 67** vencendo o seguinte item do referido certame: 01 totalizando R\$ 6.490,00 (Seis mil quatrocentos e noventa reais).

Serra do Mel (RN), 01 de setembro de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**1939F5AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 281/2020**

**PORTARIA Nº: 281/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	Natal-RN	30 de agosto de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de agosto de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:69A8B170**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 282/2020**

**PORTARIA Nº: 282/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	01 de setembro de 2020	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:3D665AAE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 01/09/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 01/09/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **06**

Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**

Descartados (com exame negativo): **278**

Confirmados (total de exames positivos): **174**

Tratamento domiciliar: **00**

Internação hospitalar (aguardando resultado de exame): **01**

Recuperados: **165**

Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:3759B3C0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0047/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000084/2020**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0047/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000084/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 (em consonância com Medida Provisória nº. 961 de 06 de maio de 2020, art. 1º., I, b), bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 19.206.823/0001-04, que consistirá no serviço de fabricação de moveis e acessórios para escritório para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos., no importe global de R\$ 24.435,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 01 de setembro de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:69E8F9DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA

MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COM DESTINO A PAU DOS FERROS; ADJUDICO o seu objeto a: ESAÚ MARCOS DA SILVA - R\$ 7.200,00; FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS - R\$ 7.200,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de Setembro de 2020

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5FFDF4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016015807**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrito(a) no CNPJ 06.050.403/0001-21, com sede na JOÃO CELSO FILHO, 1075, SÃO JOÃO, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2020

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 29 de Junho de 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME - CNPJ 06.050.403/0001-21 - CONTRATADO(A).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**E37331F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DA  
SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SEVERIANO MELO, NO VALOR DE R\$

356.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE – Prefeito Municipal de Severiano Melo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.541/2020, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.625, de 21 de março de 2020 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 014/2020, de 08 de abril de 2020, dispondo sobre o estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia do COVID – 19, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 2249, de 09 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, dispondo sobre o “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, dispondo sobre transferência de recursos financeiros aos municípios para enfrentamento do COVID – 19.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, III e art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Severiano Melo, no valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo**, nos termos do art. 40, 41, III e 44, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**

3002 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo						
10	Saúde					
122	Administração Geral					
0008	Saúde para Todos					
1.011	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Coronavírus – COVID - 19					
3	Despesas Correntes					
31	Pessoal e Encargos Sociais					
3190	Aplicações Diretas					
319004	Contratação Determinado	por	Tempo	Fonte	12142100	R\$ 356.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>356.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação** - Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – Transferência de Recursos Financeiros para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID - 19 – **Natureza da Receita:** 1.7.1.8.03.9.0 – **Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, Fonte de Destinação de Recurso:** 12142100 – Transferências

Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – Transferência de Recursos Financeiros para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID - 19	Fonte	12142100	RS	356.000,00
<b>Total do Crédito Extraordinário</b>			<b>RS</b>	<b>356.000,00</b>

**Art. 3º.** A abertura deste Decreto justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 31 de agosto de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:F18D7798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2017 EXTRATO DO TERMO  
DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2017**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2017  
EXTRATO DO TERMO DO TERCEIRO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 005/2017**

**TERMO DE ADITIVO – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** M GUEDES DUARTE - CNPJ: 16.888.577/0001-11 – **OBJETO:** TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2017, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DANDO SUPORTE NAS ATIVIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO:** 14 de agosto de 2020 à 14 de agosto de 2021 – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 60.00,00 (sessenta mil reais), - **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN  
**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior  
Código Identificador:8147DB70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 107/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 –  
PMSN/RN – GP.**

**PORTARIA de Nº 107/2020 de 01 de Setembro de 2020 –  
PMSN/RN – GP.**

*Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, com mandato de 1 (um) ano, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, titulares e suplentes a seguir relacionados:

**1. TITULARES**

- Sóstenes dos Santos Ribeiro – Presidente
- Samuel Araújo Costa - Membro
- Almir Ferreira da Silva – Membro

**2. SUPLENTES**

- Rhony Silveira Silva
- Dayane da Silva Gonçalves

**Art. 2º** - Os suplentes assumirão durante as ausências e/ou impedimentos dos titulares;

**Art. 3º** - A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício 2020, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;

**Art. 4º** - A gratificação pelo exercício do cargo em comissão será de 50% sobre os vencimentos básicos para o Presidente da Comissão, e de 30% para os demais membros titulares.

**Art. 5º** - Os membros suplentes farão jus ao recebimento da gratificação acima estabelecida na hipótese de efetivo exercício da função e apenas durante esse exercício.

**Art. 6º** -- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, ao 01 de Setembro de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva  
Código Identificador:EAEA627F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 –  
PMSN/RN – GP.**

**DECRETO Nº 019/2020 de 01 de setembro de 2020 – PMSN/RN – GP.**

“EMENTA: Dispõe sobre a prática de atividades esportivas no âmbito do município do Sítio Novo/RN, e dá outras providências, e dá outras providências.”.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, Prefeito Constitucional de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o aumento da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede de Saúde Estadual e a diminuição do número

de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

**CONSIDERANDO** a considerável diminuição do cenário epidemiológico da Covid-19 no âmbito do Município de Sítio Novo/RN;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde opinou favoravelmente à abertura gradual da prática de atividades físicas em razão da importância desta para a saúde física e mental de seus praticantes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a prática de esportes individuais ou sem interação entre os participantes, tanto da mesma equipe quanto de seus correspondentes adversários, de forma a proporcionar o integral atendimento ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes.

**Art. 2º** - Fica autorizada a reabertura do ginásio municipal, limitada ao número máximo de 20 (vinte) pessoas, para prática de atividades físicas em razão da importância desta para a saúde física e mental de seus praticantes.

**Art. 3º** - É permitida, nas academias, clubes, associações e similares, a prática de esportes sem contato, tais como: sinuca tênis, tênis de mesa, atletismo, ginástica, ciclismo, futevôlei e etc.

**Parágrafo único.** Fica assegurada a prática do paradesporto para as modalidades referidas no caput deste artigo, para as pessoas com deficiência.

**Art. 4º** - A fiscalização caberá à Secretária de Saúde, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Polícia Militar, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, aos 01 de setembro de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**E4EAADB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 000004/2020**

**Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 - Professor**

**Portaria nº 000004/2020**

Tangará/RN, 31 de agosto de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DO SOCORRO GUILHERME DE OLIVEIRA.*

**O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **MARIA DO SOCORRO GUILHERME DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 001.178.433, SSP-RN, CPF nº 750.650.294-15, Efetiva, no cargo PROF. PM II-H, Matrícula Funcional nº 510408, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c com § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000006/2020, com **paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

**10% (dez por cento) de Gratificação de Títulos e 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**OTACÍLIO BARRETO NETO**

Gerente de Previdência

TangaraPrev

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**3AFF0C30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 167/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município das Autarquias e das Fundações Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interromper, a pedido, a cessão autorizada através da portaria 022/2017, da servidora pública municipal **DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI**, lotada na Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, conforme portaria de nomeação nº 023 de 02 de Fevereiro de 1998 deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de setembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**2C16FD44

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 168/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

ALTERA A PORTARIA DE Nº 139/2018 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DESTA MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sueleide de Moraes Araújo, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal Nº 136 de 20 de Maio de 2015, em seu Art. 6º.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Controle Interno deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA – MEMBRO  
DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI – MEMBRO  
MARIA CELIANE SILVA ZUZA – MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE – SE E CUMpra – SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de setembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:DF670C66**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 46, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus – COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** o quantidade de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) no Município de Tenente Laurentino Cruz;

**Considerando** a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que alguns servidores municipais da Secretaria de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

**Considerando** o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

**Considerando** que o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em seu art. 86, IV, prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

**Considerando** o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 29, de 20 de maio de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Tenente Laurentino Cruz, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** a existência de disponibilidade financeira em virtude de valores transferidos na data de 12/08/2020 pela União Federal com base na Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Os servidores e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

§ 1º Enquadram-se no caput deste artigo os servidores e empregados públicos ocupantes dos cargos de médico(a), enfermeiro(a), técnico ou auxiliar em enfermagem, bioquímico, ASG, cozinheira/merendeira, motorista, agente comunitário de saúde e agente de endemias, que prestem serviços em locais de atendimento a pacientes ou aqueles servidores que visitam as residências, em virtude da função que exerce, dos suspeitos ou portadores do vírus COVID-19.

§ 2º Os servidores e empregados públicos compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40%.

Art. 2º - A Secretaria da Saúde deverá informar a Secretaria de Administração os servidores e empregados públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, bem como respectiva lotação.

Parágrafo único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 20 de Agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:DCCFD29B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 676/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor FRANCISCO MACHADO JUNIOR portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de Agosto de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Setembro de 2020**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**B60F425F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 677/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **27 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**858AEA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 678/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**D51FCF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 293/2020 –SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 293/2020 –SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 679/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **SÂMARA ASLEY MEDEIROS LAURENTINO** portadora do CPF nº **079.790.334-33** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **28 de Agosto de 2020** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**1852A5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 294/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 294/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 680/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF N° **053.178.334-00** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **29 de Agosto de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Setembro de 2020.**

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**C702CF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 295/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 295/2020 – SMS**

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 681/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **30 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Setembro de 2020**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**5FF55981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 296/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 296/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 682/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, ao servidor **JOSÉ MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do CPF N° **067.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **30 de Agosto de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Setembro de 2020.**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**5D3089C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 297/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 297/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 683/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: 063.836.044-73, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **29 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**B6697235

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 298/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 298/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **684/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: 063.836.044-73, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **31 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**79334F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0317/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / APODI - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA SESAP REF. AO PROJETO DE APOIO INTEGRADO NA II REGIÃO APS PARA ENFRENTAMENTO A COVID 19**, no período: de **21/08/2020 à 21/08/2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 31 de agosto de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**7FA828A1

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0318/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA SESAP E CRI/RN**, no período: de **27/08/2020 à 27/08/2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 31 de agosto de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C0A07FB8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0319/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MILTON SANTOS GUEDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **106.764.304-49** e **Cédula de Identidade nº 287.641 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de agosto de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B277B6A8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0320/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE GILSON DE GADE CHAVES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **230.648.384-15** e **Cédula de Identidade nº 324.993 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**ED4F4986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - 070/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 659/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 16.675.704/0001-92.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; APOIO À VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, NAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE AO COVID-19, NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA AO COVID-19 E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PLANETAJAMENTO ESTRATÉGICO CONTRA O COVID-19, E APLICAÇÃO DE RECURSOS, em atendimento às necessidades da secretaria de Saúde de Tibau do Sul - RN.

**JUSTIFICATIVA:** A Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul - RN, no cumprimento de suas atribuições e deveres, considera que se faz necessária a contratação deste objeto, como uma das medidas de enfrentamento da Pandemia do COVID-19, tendo em vista, que é imprescindível gerir os recursos públicos destinados à este fim, com responsabilidade e planejamento estratégico. tendo em visto que a secretaria não dispõe em seu quadro, servidores que possam atender essa demanda, tanto no âmbito de qualificação técnica, como no quantitativo, e que surge a necessidade de buscar no mercado auxílio profissional especializado. Garantindo assim maior eficiência nas tomadas de decisões.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE:** 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde;

**PROJ. ATIVIDADE:** 2127 - Enfrentamento da Emergência COVID 19;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros serviços Pessoa Jurídica;

**FONTE:** 12140000 - Transferência de fundo a fundo de Recursos dos SUS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.979/2020, Art 4 .

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 06 de agosto de 2020.

Tibau do Sul/RN, 06 de agosto de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**B253353B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEMURBMO - CONVOCAÇÃO - PROPRIETÁRIOS DE  
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ALVARÁS 2020 TIPOS B - C**

**CONVOCAÇÃO**

Senhores Proprietários de Embarcações referentes Transportes Aquaviários com Alvarás 2020 Tipos B e C,

Diante de demandas surgidas para a regular operação das embarcações autorizadas pelo poder público municipal, e após reunião realizada com a Capitania dos Portos / Marinha do Brasil no último dia 25 de

agosto, **CONVOCO** a todos os proprietários de embarcações turísticas conforme Alvarás de Autorização Tipos B e C emitidos, em atendimento à Lei Municipal n.º 665, de 12 de dezembro de 2019, a participarem de reunião presencial a ser realizada no próximo dia 10 de setembro de 2020, às 10 horas, na Câmara Municipal de Tibau do Sul.

Em função da emergência em saúde pública pelo Coronavírus, pedimos a compreensão de limitarmos o nosso encontro com no máximo 1 (uma) pessoa por alvará emitido, cumprindo os protocolos sanitários como o uso de máscaras de proteção individual, higienização das mãos e distanciamento social de 1,5 metro.

Solicitamos confirmação pelo telefone (84) 3246-4384.

Tibau do Sul/RN, 31 de agosto de 2020.

**IEDA MARIA MELO CORTEZ**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**B3A63358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2020-MTB/SEFIN-**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Ofício Circular nº 002/2020-MTB/SEFIN- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de agosto de 2020.

Aos  
**Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN**

Prezados Senhores,

Cumprimentando V.Sª, venho por meio deste, informar que o Município de Timbaúba dos Batistas/RN, recebeu do Ministério do Esporte, por meio do Contrato de Repasse nº 1012733-44/2013/ESPORTE, **CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO/CAIXA (SICONV Nº 798624/2013)**, a importância de R\$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), e aportou Contrapartida no valor de R\$ 60.959,25 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), que foram aplicados na execução dos serviços de **IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA (CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO AQUÁTICO)**.

Informo ainda, que os recursos foram transferidos pelo Ministério do Esporte, no período de 21 de dezembro de 2015 a 05 de junho de 2019, e que as obras foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**  
Secretária de Finanças, Tributação e Arrecadação

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**7A980F6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2020**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225045/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto: Contratação direta para Aquisição de Tendões em estrutura metálica com cobertura em lona Antichamas.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

**RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **ÍTALO DANTAS08634537404 (CNPJ nº 22.153.200/0001-66)**, perfazendo a importância global de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para Aquisição de Tendões em estrutura metálica com cobertura em lona Antichamas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**2F691415

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº**  
**045/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225045/2020**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**  
**DISPENSA Nº 045/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901225045/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
**CONTRATADA** **ÍTALO DANTAS08634537404 (CNPJ nº 22.153.200/0001-66)**; **OBJETO:** **Contratação direta para Aquisição de Tendões em estrutura metálica com cobertura em lona Antichamas.** **PRAZO PARA ENTREGA:** cinco (05) dias do recebimento da AC; **R\$ 13.000,00 (treze mil reais);** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.10.122.0009.0920.2025 Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 Equipamentos e material permanente **FONTE:** 12110000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**BFDBAD53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**068/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**068/2020**

**Objeto:** **Contratação de empresa especializada em serviços de produção e elaboração de artes gráficas.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 068/2020 – Processo n.º 01.718/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FD535928

### PREGOEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.674/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial n.º 019/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 15 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 01 de setembro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**90D3664F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464

Processo nº 43/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017 - CPL

Objeto: Contratação de empresa ou profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música, disponibilizados pelo centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Upanema/RN.

VALOR: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação: 2122 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

Ação: 2127 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA – IGD- SUAS

Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB

Classificações Econômicas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Railson Costa Honorato

Vigência: 01/09/2020 a 30/04/2021

Upanema/RN, 28 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**31C8A82D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464

Processo nº 43/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017 - CPL

Objeto: Contratação de empresa ou profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música, disponibilizados pelo centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Upanema/RN.

VALOR: R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação: 2122 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

Ação: 2127 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA – IGD- SUAS

Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB

Classificações Econômicas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Railson Costa Honorato

Vigência: 01/09/2020 a 30/04/2021

Upanema/RN, 28 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0FC2BB59

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 70/2020- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

#### RESOLVE:

**Art.1º-** NOMEAR a Sr.<sup>a</sup> **Thalitiane de Carvalho Alves**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Assessora Jurídica, junto ao Gabinete do Prefeito, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de setembro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**FC836B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO CARONA**

**EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 012/2020 – SRP/PMSR

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 012/2020, originada do Pregão Presencial nº 012/2020, da Prefeitura Municipal de São Rafael-RN, pelo método CARONA, para aquisição de medicamentos e equipamentos proteção individual (EPI) para profissionais da saúde e assistência social para atendimento ao público e enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedor a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 28.091.295/0001-78

Prazo de Vigência: 31/08/2020 a 31/08/2021

Vera Cruz-RN, em 31 de Agosto de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4955FF46

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 016/2020 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**OBJETO:** REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante **EURO CAR BRASIL LTDA**, vencedora do item 01, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); **OFICINA SÃO LUIZ**, vencedora do item 02, no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) e **HIDRAULICA DIESEL**, vencedora dos itens 03 e 04, no valor de R\$ 492.400,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais), o registro de preço para aquisição de peças automotivas e

prestação de serviços mecânicos para atender as necessidades da frota da prefeitura municipal de VERA CRUZ/RN.

**CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.**

Vera Cruz-RN, 28 de Agosto de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**3BC8EFC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 016/2020 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**OBJETO:** REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.**

**Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **EURO CAR BRASIL LTDA**, vencedora do item 01, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); **OFICINA SÃO LUIZ**, vencedora do item 02, no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) e **HIDRAULICA DIESEL**, vencedora dos itens 03 e 04, no valor de R\$ 492.400,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais), o registro de preço para aquisição de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos para atender as necessidades da frota da prefeitura municipal de VERA CRUZ/RN.

Vera Cruz/RN, 28 de Agosto de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**52116A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 820/2020**

PORTARIA Nº 820/2020

Viçosa – RN, 28 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira Moura, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 28 de agosto de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**6856879D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 822/2020**

PORTARIA Nº 822/2020

Viçosa – RN, 1 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Adson Leonardo Moreira de Souza, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 1 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**4C1416C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31080001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL) JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) JOSE ROSA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Agosto de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**45BFBDB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 004/2020 - CPL/PMVF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2020– CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, lubrificantes e materiais correlatos, os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, adjudicado os itens 3, 4, 5, 9, 12 e 13 em favor do licitante: POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.398.119/0001-15; e, itens 6, 7, 8, 10, 11 e 14 em favor do licitante: AUTO PEÇAS RM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.318.135/0001-41, perfazendo um valor global total de R\$ 817.387,80 (oitocentos e dezessete mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020 (28/08/2020).

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**F26743E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2020 – GAB, DE 01 DE SETEMBRO DE  
2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**PORTARIA Nº 067/2020 – GAB, de 01 de Setembro de 2020.**

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas Remotas no município de Vila Flor/RN.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso das atribuições legais e conforme a Portaria de nº 343, de 17 de Março de 2020 Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação dependência do Novo Corona vírus – COVID-19.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam substituídas as aulas presenciais das escolas Municipais de Vila Flor, RN, por atividades remotas (Aulas On-line e Cadernos de atividades organizadas pelos professores escolares), em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - O período de autorização de que trata o caput será de até trinta dias, prorrogáveis, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

**Art. 3º** - Será de responsabilidade das instituições a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

**Art. 3º** - As atividades acadêmicas suspensas deverão ser integralmente repostas para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas na legislação em vigor.

**Art. 4º** - As instituições poderão, ainda, alterar o calendário de férias, desde que cumpram os dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação em vigor.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:AF4A078B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09010/2202**

Aos 01 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Limpeza, destinados as secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: H F DINIZ						
CNPJ: 28.121.546/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acido muriático 1 litro	Ótimo Brilho	Und	120	4,70	564,00
2	Sabão em pó 20x500g	Lavadeira	Cx	120	71,00	8.520,00
3	Água sanitária 12x1000ml	Clorito	Cx	240	19,99	4.797,60
4	Desinfetantes 12/1000 ml	Forte Brilho	Cx	240	27,00	6.480,00
5	Sabão em barra 5x200x10	Lavadeira	Cx	80	55,00	4.400,00
6	Detergente 24x500ml	Forte Brilho	Cx	72	28,00	2.016,00
7	Polidor 24x500ml	Serrano	CX	60	42,00	2.520,00
8	Esponja de lã de aço 14x8	Assolan	Pct	160	18,00	2.880,00
9	Esponja de limpeza dupla face	Brillus	Und	600	1,00	600,00
13	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm	Max Clean	Und	600	2,14	1.284,00
14	Pano de prato pacote com 12 unidades tam. 44x70cm	Max Clean	Pct	400	21,95	8.780,00
15	Vassoura de nylon	Rainha do lar	Und	800	5,99	4.792,00
16	Rodo 2 borracha grande 45cm	Bellano	Und	320	5,50	1.760,00
17	Papel higiênico 16x4	Classic	Frd	210	26,00	5.460,00
18	Flanela 28x48 cm	Flanela P	Und	730	1,50	1.095,00
19	Amaciante 2l	Serrano	Und	720	4,80	3.456,00
20	Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	Dona Pack	Pct	350	6,50	2.275,00
21	Saco Plástico para Lixo 20 lt c/100	Dona Pack	Pct	300	14,75	4.425,00
22	Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	Dona Pack	Pct	300	9,90	2.970,00
23	Saco Plástico para Lixo 60 lt c/100	Dona Pack	Pct	250	15,00	3.750,00
24	Saco Plástico para Lixo 100l c/100und	Dona Pack	Pct	200	24,75	4.950,00
25	Saco Plástico para Lixo 50l c/100und	Dona Pack	Pct	150	20,35	3.052,50
26	Papel alumínio 7.5x30	Fortpack	Und	200	4,85	970,00
28	Papel toalha 12x2	Caprice	Und	200	4,85	970,00
30	Alcool gel 500ml	Santa Cruz	Und	245	8,95	2.192,75
34	Sabonete em tablete 90g	Maran	Und	500	1,20	600,00
36	Limpa vidro 500ml	Marilux	Und	370	5,40	1.998,00
42	Guardanapo de papel 18x20 50x100 und	Economic	Und	160	5,00	800,00
43	Vassoura de palha com cabo 3 fios	Artesanal	Und	1250	2,50	3.125,00
44	Copo descartavel 150 ml c/100	Total Plast	Pct	900	2,75	2.475,00
49	Luva de borracha M	Nobre	Par	200	3,70	740,00
51	Sabonete líquido 1L	Marilux	Und	100	9,50	950,00
53	Vassoura de pelo 30 cm	Rainha do lar	Und	140	6,00	840,00
55	Toalha de mão	Social Franja	Und	150	5,00	750,00
57	Garfo Descartável Para Refeição Pet C/ 50 Und	Sertiplast	Pct	300	4,00	1.200,00
58	CESTO PARA LIXO COM PEDAL. Especificação: material plástico reforçado.	Plasutil	Und	50	20,00	1.000,00
59	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades.	Cristal	Pct	300	2,25	675,00
<b>TOTAL</b>						<b>100.112,85</b>

VENCEDOR: Pronto Distribuidora Eireli						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Pastilha sanitária 25 g	Marilux	Und	1200	1,15	1.380,00
11	Bom Ar 360 ml	Air Wick	Und	250	7,95	1.987,50
12	Inseticida aerossol 300 ml	Raid	Und	180	8,49	1.528,20
27	Papel filme c/100 mt 28x100 cm	Lusafim	Und	180	7,86	1.414,80
29	Sabão líquido 500ml	Mariluz	Und	150	9,15	1.372,50

31	Alcool Etilico 92° 1 litro	Start	Und	365	7,88	2.876,20
32	Cesto p/lixo 10L	Arqplast	Und	150	3,89	583,50
33	Cesto p/lixo 20l	Arqplast	Und	150	9,11	1.366,50
35	Creme dental 90g	Even	Und	250	2,95	737,50
37	Lustra móveis 200ml	Bry	Und	485	4,75	2.303,75
38	Fosforo c/10cx c/40und	Billa	Cx	200	2,75	550,00
39	Balde 20l	Segplast	Und	200	8,93	1.786,00
40	Vela de filtro	Stefany	Und	180	7,13	1.283,40
41	Filtro c/03 velas	João de Barro	Und	65	98,67	6.413,55
45	Copo descartavel 180ml c/100und	FC Oliveira	Pct	700	2,99	2.093,00
46	Copo descartave 50ml c/100und	FC Oliveira	Pct	600	1,60	960,00
47	Escova sanitária	Rainha	Und	100	4,50	450,00
48	Luva de borracha P	Danny	Par	200	3,50	700,00
50	Luva de borracha G	Danny	Par	200	4,01	802,00
52	Touca descartável c/100	Talge	Pct	100	28,41	2.841,00
54	Avental para cozinha em plástico 60x85 cm	Neves	Und	200	3,12	624,00
56	Colher Descartável Em Plástico Resistente Pct 50 Und	Bello Copo	Pct	300	4,70	1.410,00
<b>TOTAL</b>						<b>35.463,40</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- H F DINIZ.

28.121.546/0001-10

Valor: R\$ 100.112,85

- Pronto Distribuidora Eireli.

17.737.876/0001-18

Valor: R\$ 35.463,40

**Total:** R\$ 135.576,25

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 01 de Setembro de 2020

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**5CBF015C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/07/2020**, processo administrativo n.º 23070001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: ambulância tipo “A”, Pick-UP, Sedan, Hatchback e de Utilidade 07 lugares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura

Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).anexo do edital de Pregão nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

4428 - MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (35.457.127/0001-19)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
1	10857 - Ambulância Tipo A Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A - Características gerais Veículo adaptado para ambulância, Zero km Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel; Potência de pelo menos 85 cv Torque de pelo menos 12,0 kgfm³ Cilindrada mínima = 1.300 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 48 litros, Freios e Suspensão Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado; Direção Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho; Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 Db @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador/exaustor Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Suporte para soro; Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. PICK UP CHEVROLET MONTANA ADAPTADO PARA AMBULANCIA.	UND	PICK CHEVROLET MONTANA ADAPTADO PARA AMBULANCIA	1	74.600,00	74.600,00
<b>Total (RS):</b>						<b>74.600,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 20 de agosto de 2020.

### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão executor.

### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão participante da Contratante.

Mabele Comercio de Veiculos EIRELI –

CNPJ: 35.457.127/0001-19

Rep.

### **CAMILE VIANNA FREITAS,**

CPF: 928.915.865-49 –

Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:37A8D387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 019/2020- SEMGARH, 01 DE SETEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2020.019 SMGARH.

**RESOLVE:**

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
RITA DE CASSIA LIMA DA SILVA	00438-1	23/03/2012	22/03/2017	01/09/2020	29/11/2020	Sec.Municipal De Infraestrut
MARTA MARIA DE CARVALHO DA SILVA	00180-1	26/02/2013	25/02/2018	03/08/2020	31/10/2020	Sec.Municipal De Educação

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Publicado por:**  
 Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:88D05B81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0018/2020 - SEMGARH, 31 DE AGOSTO DE 2020.**

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2020.018/SMGARH.

**RESOLVE**

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996.**

Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE  
 E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT N°	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
MARILENE VICENTE DA SILVA AVELINO	00330-1	28/02/2017	27/02/2018	01/09/2020	30/09/2020	Sec municipal de saúde.
WILCARY SAVANA DOS SANTOS MEDEIROS	00944-1	15/10/2018	14/10/2019	01/09/2020	30/09/2020	Sec Municipal Administr
ANA LUCIA DA SILVA SOUSA	00502-1	17/09/2019	16/09/2020	21/08/2020	19/09/2020	Sec Municipal De Educação
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS SILVA	00143-1	01/05/2015	31/01/2016	01/08/2020	30/08/2020	Sec Municipal De Educação
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO	00922-1	02/02/2018	01/02/2019	19/08/2020	17/09/2020	Sec Municipal De Educação
FRANCISCO VIANA DE ASSIS NETO	00694-2	01/09/2019	31/08/2020	01/09/2020	30/09/2020	Sec Municipal De Saúde
MARIA MARILETE DOS SANTOS BORGES	00066-1	01/02/2019	31/01/2020	15/08/2020	13/09/2020	Sec Municipal De Educação
CARLOS CLAY DA SILVA	00556-1	29/09/2019	28/09/2020	01/09/2020	30/09/2020	Sec Municipal De Infraestrut
KATIA CHELENE SILVA DE SOUZA	00108-1	23/03/2019	22/03/2020	10/08/2020	08/09/2020	Sec Municipal De educação
MARIA DAS GRACAS JUVENCIO BEZERRA	00450-1	01/02/2019	31/01/2020	04/08/2020	02/09/2020	Sec Municipal De Educação
FERNANDO ABREU SANTIAGO FILHO	00169-1	02/02/2019	01/02/2020	04/08/2020	02/09/2020	Sec Municipal De Educação
ROSINEIDE AMELIA DA SILVA REBOUCAS	00487-1	01/05/2019	30/04/2020	04/08/2020	02/09/2020	Sec Municipal De Educação
MARIA ERIDAN DE SOUSA GOIS	00454-1	02/02/2019	01/02/2020	04/08/2020	02/09/2020	Sec Municipal De Educação
MARIA DARLETE SILVA SANTOS SALDANHA	00501-1	01/09/2019	31/08/2020	10/08/2020	08/09/2020	Sec Municipal De Educação
MARIA DAS GRACAS FREITAS BARROS	00104-1	23/02/2019	22/02/2020	13/08/2020	11/09/2020	Sec Municipal De Educação
MARIA APARECIDA DA SILVA	00319-1	02/02/2018	01/02/2019	14/08/2020	12/09/2020	Sec Municipal De Saúde

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **31 DE AGOSTO 2020, Folha 01/01.**

Publicado por:  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:9B97333F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Agostinha Miguel de Moraes, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 31.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	31/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:9A0AB0EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727015/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, 0KM, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 022/2020 – Processo Administrativo nº 727015/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1	
Descrição: AMBULANCIA	
Descrição Complementar: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de veículo ambulância tipo A simples remoção, tipo furgão, 0km, destinada a atender as necessidades do Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva do Município de Caraúbas/RN. Observação: Demais especificação do veículo constante no Termo de Referência (expor na proposta de preço apresentada).	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 216.666,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> EUROVIA VEICULOS S/A, pelo melhor lance de R\$ 216.600,0000, com valor negociado a R\$ 216.400,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/08/2020 15:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EUROVIA VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 02.671.595/0002-13, Melhor lance: R\$ 216.600,0000, Valor Negociado: R\$ 216.400,0000
Homologado	31/08/2020 16:06:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 31 de agosto de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**325785D0

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731002/2020**

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Gabinete do Prefeito**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731002/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ETANOL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> ÓLEO DIESEL			
<b>Descrição Complementar:</b> ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 412.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro	
<b>Valor Referência (ANP):</b> R\$ 3,6900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado			
<b>Adjudicado para:</b> AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, pelo melhor lance de 7,3000 % (valor com desconto: R\$ R\$ 3,42) e a quantidade de 412.000 Litro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>	
Adjudicado	27/08/2020 14:25:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/CPF: 03.152.420/0001-81, Melhor lance: 7,3000 %	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> GASOLINA			
<b>Descrição Complementar:</b> GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 155.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro	
<b>Valor Estimado (ANP):</b> R\$ 4,39		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado			
<b>Adjudicado para:</b> AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, pelo melhor lance de 9,3000 % (valor com desconto: R\$ R\$ 3,98) e a quantidade de 155.000 Litro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>	
Adjudicado	27/08/2020 14:25:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/CPF: 03.152.420/0001-81, Melhor lance: 9,3000 %	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> ÓLEO DIESEL			
<b>Descrição Complementar:</b> ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 97.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro	
<b>Valor Referência (ANP):</b> R\$ 3,59		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado			
<b>Adjudicado para:</b> AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, pelo melhor lance de 6,3000 % (valor com desconto: R\$ R\$ 3,36) e a quantidade de 97.000 Litro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>	
Adjudicado	27/08/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/CPF: 03.152.420/0001-81, Melhor lance: 6,3000 %	

14:25:26

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 27 de agosto de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**733C3158

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731002/2020**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731002/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ETANOL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 023/2020 – Processo Administrativo nº 731002/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> ÓLEO DIESEL			
<b>Descrição Complementar:</b> ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 412.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro		
<b>Valor Referência (ANP):</b> R\$ 3,6900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA , pelo melhor lance de 7,3000 % (valor com desconto: R\$ 3,42) e a quantidade de 412.000 Litro .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/08/2020 14:25:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/CPF: 03.152.420/0001-81, Melhor lance: 7,3000 %
Homologado	27/08/2020 15:02:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> GASOLINA			
<b>Descrição Complementar:</b> GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 155.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro		
<b>Valor Estimado (ANP):</b> R\$4,39	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA , pelo melhor lance de 9,3000 % (valor com desconto: R\$ 3,98) e a quantidade de 155.000 Litro .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/08/2020 14:25:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/CPF: 03.152.420/0001-81, Melhor lance: 9,3000 %
Homologado	27/08/2020 15:02:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> ÓLEO DIESEL			
<b>Descrição Complementar:</b> ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 97.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro		
<b>Valor Referência (ANP):</b> R\$ 3,59	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA , pelo melhor lance de 6,3000 % (valor com desconto: R\$ 3,36) e a quantidade de 97.000 Litro .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/08/2020 14:25:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/CPF: 03.152.420/0001-81, Melhor lance: 6,3000 %
Homologado	27/08/2020 15:02:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020.\*

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 009/2020, firmada entre a Prefeitura Municipal de Olho D'água dos Borges/RN, CNPJ: 08.349.029/0001-95, com sede a Rua Etelvino Sales, S/nº, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água dos Borges/RN e a empresa **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA - ME**, CNPJ: **08.683.499/0001-90**, com sede a Rua Rafael Godeiro nº 17, Centro, CEP: 59.770-000, Patu/RN, neste ato representada pelo Sr Ives Pacelli Negreiros Guimarães, brasileiro, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº 1675832 e CPF nº 009.196.234-42, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 2020040101 do Pregão Presencial nº 009/2020 visando à eventual prestação de serviços de análise clínico de finalidade diagnóstica para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1964 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	Und	400	RS 6,56	RS 2.624,00
2	1965 - ANTIBIOGRAMA	Und	50	RS 34,20	RS 1.710,00
3	1967 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	Und	5	RS 30,40	RS 152,00
4	1966 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(TUBERCULOSE)	Und	5	RS 30,40	RS 152,00
5	2981 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Und	5	RS 20,90	RS 104,50
6	1969 - CLEARANCE DE CREATININA	Und	15	RS 23,75	RS 356,25
7	1970 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	Und	25	RS 8,74	RS 218,50
8	1971 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Und	12	RS 19,95	RS 239,40
9	1972 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	Und	50	RS 36,10	RS 1.805,00
10	1973 - CULTURA PARA BAAR	Und	5	RS 42,75	RS 213,75
11	1974 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	Und	10	RS 18,05	RS 180,50
12	1975 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	Und	10	RS 33,25	RS 332,50
13	1976 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA(5 DOSAGENS)	Und	10	RS 42,75	RS 427,50
14	1977 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	Und	42	RS 8,47	RS 355,74
15	1978 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	Und	60	RS 4,28	RS 256,80
16	1979 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	Und	60	RS 4,28	RS 256,80
17	1980 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	Und	5	RS 28,50	RS 142,50
18	1981 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Und	20	RS 10,93	RS 218,60
19	1982 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	Und	30	RS 7,79	RS 233,70
20	1983 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	Und	25	RS 8,55	RS 213,75
21	1984 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	Und	20	RS 10,93	RS 218,60
22	1985 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	Und	40	RS 23,75	RS 950,00
23	1986 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Und	75	RS 5,99	RS 449,25
24	1987 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	Und	7	RS 53,20	RS 372,40
25	1988 - DOSAGEM DE ALDOLASE	Und	7	RS 20,33	RS 142,31
26	1989 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Und	7	RS 30,69	RS 214,83
27	1990 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	Und	5	RS 61,75	RS 308,75
28	1991 - DOSAGEM DE AMILASE	Und	10	RS 13,68	RS 136,80
29	1992 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Und	5	RS 47,50	RS 237,50
30	1993 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	Und	2	RS 807,50	RS 1.615,00
31	1994 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	Und	50	RS 33,44	RS 1.672,00
32	1995 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	Und	2	RS 46,55	RS 93,10
33	1996 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	Und	5	RS 38,95	RS 194,75
34	1997 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Und	60	RS 7,70	RS 462,00
35	1998 - DOSAGEM DE CÁLCIO	Und	60	RS 10,45	RS 627,00
36	1999 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	Und	10	RS 19,00	RS 190,00
37	2000 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Und	2	RS 80,75	RS 161,50
38	2001 - DOSAGEM DE CITRATO	Und	5	RS 18,53	RS 92,65
39	2002 - DOSAGEM DE CLORETO	Und	5	RS 20,90	RS 104,50
40	2003 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Und	125	RS 12,83	RS 1.603,75
41	2004 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Und	125	RS 15,20	RS 1.900,00
42	2005 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Und	600	RS 5,70	RS 3.420,00
43	2006 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	Und	5	RS 20,90	RS 104,50
44	2007 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Und	5	RS 24,51	RS 122,55
45	2008 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Und	5	RS 20,71	RS 103,55
46	2009 - DOSAGEM DE CORTISOL	Und	10	RS 31,35	RS 313,50
47	2010 - DOSAGEM DE CREATININA	Und	300	RS 7,70	RS 2.310,00
48	2011 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Und	20	RS 14,25	RS 285,00
49	2012 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	Und	5	RS 22,33	RS 111,65
50	2013 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Und	15	RS 12,83	RS 192,45
51	2014 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	Und	5	RS 26,60	RS 133,00
52	2015 - DOSAGEM DE FENITOÍNA	Und	2	RS 56,05	RS 112,10
53	2016 - DOSAGEM DE FERRITINA	Und	20	RS 29,45	RS 589,00
54	2017 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Und	15	RS 13,11	RS 196,65
55	2018 - DOSAGEM DE FOLATO	Und	2	RS 38,00	RS 76,00
56	2019 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Und	30	RS 8,65	RS 259,50
57	2020 - DOSAGEM DE FOSFORO	Und	10	RS 9,03	RS 90,30
58	2021 - DOSAGEM DE GLICOSE	Und	600	RS 5,61	RS 3.366,00

59	2022 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	Und	2	RS 38,00	RS 76,00
60	2023 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Und	15	RS 12,64	RS 189,60
61	2024 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Und	2	RS 31,11	RS 62,22
62	2025 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Und	25	RS 24,04	RS 601,00
63	2026 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	Und	25	RS 21,85	RS 546,25
64	2027 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Und	20	RS 22,99	RS 459,80
65	2028 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Und	250	RS 18,81	RS 4.702,50
66	2029 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Und	5	RS 19,95	RS 99,75
67	2030 - DOSAGEM DE INSULINA	Und	5	RS 34,39	RS 171,95
68	2031 - DOSAGEM DE LIPASE	Und	5	RS 13,30	RS 66,50
69	2032 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Und	25	RS 9,50	RS 237,50
70	2033 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Und	5	RS 24,70	RS 123,50
71	2034 - DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	Und	7	RS 26,60	RS 186,20
72	2035 - DOSAGEM DE OXALATO	Und	5	RS 30,40	RS 152,00
73	2036 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	Und	10	RS 36,81	RS 368,10
74	2037 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	Und	40	RS 13,78	RS 551,20
75	2038 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	Und	10	RS 21,85	RS 218,50
76	2039 - DOSAGEM DE PROLACTINA	Und	15	RS 25,65	RS 384,75
77	2040 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	Und	40	RS 12,83	RS 513,20
78	2041 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	Und	10	RS 20,90	RS 209,00
79	2042 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	Und	10	RS 7,70	RS 77,00
80	2043 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Und	20	RS 8,36	RS 167,20
81	2044 - DOSAGEM DE SÓDIO	Und	35	RS 13,78	RS 482,30
82	2045 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Und	10	RS 52,25	RS 522,50
83	2046 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	Und	5	RS 23,75	RS 118,75
84	2047 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Und	10	RS 23,74	RS 237,40
85	2048 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Und	5	RS 32,78	RS 163,90
86	2049 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Und	175	RS 17,10	RS 2.992,50
87	2050 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Und	125	RS 20,90	RS 2.612,50
88	2051 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	Und	100	RS 6,94	RS 694,00
89	2052 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	Und	100	RS 6,94	RS 694,00
90	2053 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Und	7	RS 22,33	RS 156,31
91	2054 - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	Und	500	RS 8,08	RS 4.040,00
92	2055 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Und	200	RS 17,10	RS 3.420,00
93	2056 - DOSAGEM DE UREIA	Und	300	RS 6,75	RS 2.025,00
94	2057 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	Und	15	RS 39,43	RS 591,45
95	2058 - DOSAGEM DE ZINCO	Und	5	RS 45,60	RS 228,00
96	2059 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Und	30	RS 7,13	RS 213,90
97	2060 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Und	5	RS 59,85	RS 299,25
98	2061 - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	Und	150	RS 9,22	RS 1.383,00
99	2062 - GASOMETRIA (PH, PCO <sub>2</sub> PO <sub>2</sub> BICARBONATO AS <sub>2</sub> ) - EXCETO BASE	Und	5	RS 23,75	RS 118,75
100	2063 - HEMOGRAMA COMPLETO	Und	800	RS 11,85	RS 9.480,00
101	2064 - INTRADERMORREACÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	Und	5	RS 23,74	RS 118,70
102	2065 - LEUCOGRAMA	Und	150	RS 10,93	RS 1.639,50
103	2066 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Und	10	RS 39,66	RS 396,60
104	2067 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Und	10	RS 39,66	RS 396,60
105	2068 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	Und	10	RS 39,66	RS 396,60
106	2069 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	Und	10	RS 30,78	RS 307,80
107	2070 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Und	20	RS 8,46	RS 169,20
108	2071 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	Und	10	RS 48,74	RS 487,40
109	2072 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	Und	2	RS 304,00	RS 608,00
110	2073 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	Und	75	RS 36,58	RS 2.743,50
111	2074 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	Und	5	RS 66,50	RS 332,50
112	2075 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	Und	10	RS 46,03	RS 460,30
113	2076 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Und	5	RS 36,77	RS 183,85
114	2077 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	Und	15	RS 27,46	RS 411,90
115	2078 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	Und	5	RS 30,78	RS 153,90
116	2079 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	Und	5	RS 30,40	RS 152,00
117	2080 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Und	5	RS 30,88	RS 154,40
118	2081 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Und	5	RS 31,83	RS 159,15
119	2082 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	Und	5	RS 31,83	RS 159,15
120	2083 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Und	5	RS 31,83	RS 159,15
121	2084 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Und	5	RS 24,99	RS 124,95
122	2085 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Und	15	RS 31,73	RS 475,95
123	2086 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	Und	7	RS 172,90	RS 1.210,30
124	2087 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVÍRUS	Und	15	RS 27,27	RS 409,05
125	2088 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Und	5	RS 32,87	RS 164,35
126	2089 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	Und	15	RS 85,50	RS 1.282,50
127	2090 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Und	10	RS 30,69	RS 306,90
128	2091 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	Und	10	RS 29,93	RS 299,30
129	2092 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	Und	10	RS 36,58	RS 365,80
130	2093 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	Und	5	RS 128,25	RS 641,25
131	2094 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	Und	5	RS 33,82	RS 169,10
132	2095 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B )ANTI-HBC-IG)	Und	10	RS 34,77	RS 347,70
133	2096 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Und	10	RS 35,63	RS 356,30
134	2097 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	Und	10	RS 32,87	RS 328,70
135	2098 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	Und	7	RS 21,19	RS 148,33
136	2099 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	Und	7	RS 23,75	RS 166,25
137	2100 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Und	50	RS 25,65	RS 1.282,50
138	2101 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Und	10	RS 27,46	RS 274,60
139	2102 - PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDOS (APOS VASECTOMIA)	Und	5	RS 23,75	RS 118,75
140	2103 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Und	15	RS 17,58	RS 263,70
141	2104 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Und	10	RS 9,31	RS 93,10
142	2105 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	Und	15	RS 11,21	RS 168,15
143	2106 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Und	5	RS 26,60	RS 133,00
144	2107 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Und	15	RS 32,30	RS 484,50
145	2108 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Und	100	RS 6,09	RS 609,00
146	2109 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	Und	25	RS 24,99	RS 624,75
147	2110 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	Und	50	RS 6,09	RS 304,50

148	2111 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	Und	25	RS 24,99	RS 624,75
149	2112 - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRFIA)	Und	5	RS 38,95	RS 194,75
150	2113 - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	Und	25	RS 8,36	RS 209,00
151	2114 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	Und	150	RS 8,36	RS 1.254,00
152	2115 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	Und	10	RS 21,47	RS 214,70
153	2116 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS	Und	7	RS 33,25	RS 232,75
154	2117 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	Und	15	RS 21,38	RS 320,70
155	2118 - VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	Und	100	RS 8,36	RS 836,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 98.993,59</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 009/2020, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 3(três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.*

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **RS 98.999,590 (noventa e oito mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)**;

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2146 – Manutenção das ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2166 – Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 27 de agosto de 2020 e término previsto para 01 de abril de 2021.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 009/2020.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 009/2020.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 009/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sociedade Médica Patuense LTDA - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:26C27447**

### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020.\*

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA - ME**, CNPJ: **08.683.499/0001-90**, com sede a Rua Rafael Godeiro nº 17, Centro, CEP: 59.770-000, Patu/RN, neste ato representada pelo Sr Ives Pacelli Negreiros Guimarães, brasileiro, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº 1675832 e CPF nº 009.196.234-42, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de análise clínico de finalidade diagnóstica para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1964 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	Und	400	RS 6,56	RS 2.624,00
2	1965 - ANTIBIOGRAMA	Und	50	RS 34,20	RS 1.710,00
3	1967 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	Und	5	RS 30,40	RS 152,00
4	1966 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(TUBERCULOSE)	Und	5	RS 30,40	RS 152,00
5	2981 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Und	5	RS 20,90	RS 104,50
6	1969 - CLEARANCE DE CREATININA	Und	15	RS 23,75	RS 356,25
7	1970 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	Und	25	RS 8,74	RS 218,50
8	1971 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Und	12	RS 19,95	RS 239,40
9	1972 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	Und	50	RS 36,10	RS 1.805,00
10	1973 - CULTURA PARA BAAR	Und	5	RS 42,75	RS 213,75
11	1974 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	Und	10	RS 18,05	RS 180,50
12	1975 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	Und	10	RS 33,25	RS 332,50
13	1976 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA(5 DOSAGENS)	Und	10	RS 42,75	RS 427,50
14	1977 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	Und	42	RS 8,47	RS 355,74
15	1978 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	Und	60	RS 4,28	RS 256,80
16	1979 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	Und	60	RS 4,28	RS 256,80
17	1980 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	Und	5	RS 28,50	RS 142,50
18	1981 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Und	20	RS 10,93	RS 218,60
19	1982 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	Und	30	RS 7,79	RS 233,70
20	1983 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	Und	25	RS 8,55	RS 213,75
21	1984 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	Und	20	RS 10,93	RS 218,60
22	1985 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	Und	40	RS 23,75	RS 950,00
23	1986 - DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	Und	75	RS 5,99	RS 449,25
24	1987 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	Und	7	RS 53,20	RS 372,40
25	1988 - DOSAGEM DE ALDOLASE	Und	7	RS 20,33	RS 142,31
26	1989 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Und	7	RS 30,69	RS 214,83
27	1990 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	Und	5	RS 61,75	RS 308,75
28	1991 - DOSAGEM DE AMILASE	Und	10	RS 13,68	RS 136,80
29	1992 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Und	5	RS 47,50	RS 237,50
30	1993 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	Und	2	RS 807,50	RS 1.615,00
31	1994 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	Und	50	RS 33,44	RS 1.672,00
32	1995 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	Und	2	RS 46,55	RS 93,10
33	1996 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	Und	5	RS 38,95	RS 194,75
34	1997 - DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Und	60	RS 7,70	RS 462,00
35	1998 - DOSAGEM DE CÁLCIO	Und	60	RS 10,45	RS 627,00
36	1999 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	Und	10	RS 19,00	RS 190,00
37	2000 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Und	2	RS 80,75	RS 161,50
38	2001 - DOSAGEM DE CITRATO	Und	5	RS 18,53	RS 92,65
39	2002 - DOSAGEM DE CLORETO	Und	5	RS 20,90	RS 104,50
40	2003 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Und	125	RS 12,83	RS 1.603,75
41	2004 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Und	125	RS 15,20	RS 1.900,00
42	2005 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Und	600	RS 5,70	RS 3.420,00
43	2006 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	Und	5	RS 20,90	RS 104,50
44	2007 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Und	5	RS 24,51	RS 122,55

45	2008 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Und	5	RS 20,71	RS 103,55
46	2009 - DOSAGEM DE CORTISOL	Und	10	RS 31,35	RS 313,50
47	2010 - DOSAGEM DE CREATININA	Und	300	RS 7,70	RS 2.310,00
48	2011 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Und	20	RS 14,25	RS 285,00
49	2012 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	Und	5	RS 22,33	RS 111,65
50	2013 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Und	15	RS 12,83	RS 192,45
51	2014 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	Und	5	RS 26,60	RS 133,00
52	2015 - DOSAGEM DE FENITOÍNA	Und	2	RS 56,05	RS 112,10
53	2016 - DOSAGEM DE FERRITINA	Und	20	RS 29,45	RS 589,00
54	2017 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Und	15	RS 13,11	RS 196,65
55	2018 - DOSAGEM DE FOLATO	Und	2	RS 38,00	RS 76,00
56	2019 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Und	30	RS 8,65	RS 259,50
57	2020 - DOSAGEM DE FOSFORO	Und	10	RS 9,03	RS 90,30
58	2021 - DOSAGEM DE GLICOSE	Und	600	RS 5,61	RS 3.366,00
59	2022 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	Und	2	RS 38,00	RS 76,00
60	2023 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Und	15	RS 12,64	RS 189,60
61	2024 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Und	2	RS 31,11	RS 62,22
62	2025 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Und	25	RS 24,04	RS 601,00
63	2026 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Und	25	RS 21,85	RS 546,25
64	2027 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Und	20	RS 22,99	RS 459,80
65	2028 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Und	250	RS 18,81	RS 4.702,50
66	2029 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Und	5	RS 19,95	RS 99,75
67	2030 - DOSAGEM DE INSULINA	Und	5	RS 34,39	RS 171,95
68	2031 - DOSAGEM DE LIPASE	Und	5	RS 13,30	RS 66,50
69	2032 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Und	25	RS 9,50	RS 237,50
70	2033 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Und	5	RS 24,70	RS 123,50
71	2034 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	Und	7	RS 26,60	RS 186,20
72	2035 - DOSAGEM DE OXALATO	Und	5	RS 30,40	RS 152,00
73	2036 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	Und	10	RS 36,81	RS 368,10
74	2037 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	Und	40	RS 13,78	RS 551,20
75	2038 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	Und	10	RS 21,85	RS 218,50
76	2039 - DOSAGEM DE PROLACTINA	Und	15	RS 25,65	RS 384,75
77	2040 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	Und	40	RS 12,83	RS 513,20
78	2041 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	Und	10	RS 20,90	RS 209,00
79	2042 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	Und	10	RS 7,70	RS 77,00
80	2043 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Und	20	RS 8,36	RS 167,20
81	2044 - DOSAGEM DE SÓDIO	Und	35	RS 13,78	RS 482,30
82	2045 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Und	10	RS 52,25	RS 522,50
83	2046 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	Und	5	RS 23,75	RS 118,75
84	2047 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Und	10	RS 23,74	RS 237,40
85	2048 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Und	5	RS 32,78	RS 163,90
86	2049 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Und	175	RS 17,10	RS 2.992,50
87	2050 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Und	125	RS 20,90	RS 2.612,50
88	2051 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	Und	100	RS 6,94	RS 694,00
89	2052 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	Und	100	RS 6,94	RS 694,00
90	2053 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Und	7	RS 22,33	RS 156,31
91	2054 - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	Und	500	RS 8,08	RS 4.040,00
92	2055 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Und	200	RS 17,10	RS 3.420,00
93	2056 - DOSAGEM DE UREIA	Und	300	RS 6,75	RS 2.025,00
94	2057 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	Und	15	RS 39,43	RS 591,45
95	2058 - DOSAGEM DE ZINCO	Und	5	RS 45,60	RS 228,00
96	2059 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Und	30	RS 7,13	RS 213,90
97	2060 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Und	5	RS 59,85	RS 299,25
98	2061 - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	Und	150	RS 9,22	RS 1.383,00
99	2062 - GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	Und	5	RS 23,75	RS 118,75
100	2063 - HEMOGRAMA COMPLETO	Und	800	RS 11,85	RS 9.480,00
101	2064 - INTRADERMORREACÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	Und	5	RS 23,74	RS 118,70
102	2065 - LEUCOGRAMA	Und	150	RS 10,93	RS 1.639,50
103	2066 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Und	10	RS 39,66	RS 396,60
104	2067 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Und	10	RS 39,66	RS 396,60
105	2068 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	Und	10	RS 39,66	RS 396,60
106	2069 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	Und	10	RS 30,78	RS 307,80
107	2070 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Und	20	RS 8,46	RS 169,20
108	2071 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	Und	10	RS 48,74	RS 487,40
109	2072 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	Und	2	RS 304,00	RS 608,00
110	2073 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	Und	75	RS 36,58	RS 2.743,50
111	2074 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	Und	5	RS 66,50	RS 332,50
112	2075 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	Und	10	RS 46,03	RS 460,30
113	2076 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Und	5	RS 36,77	RS 183,85
114	2077 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	Und	15	RS 27,46	RS 411,90
115	2078 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	Und	5	RS 30,78	RS 153,90
116	2079 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	Und	5	RS 30,40	RS 152,00
117	2080 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Und	5	RS 30,88	RS 154,40
118	2081 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Und	5	RS 31,83	RS 159,15
119	2082 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	Und	5	RS 31,83	RS 159,15
120	2083 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Und	5	RS 31,83	RS 159,15
121	2084 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Und	5	RS 24,99	RS 124,95
122	2085 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Und	15	RS 31,73	RS 475,95
123	2086 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	Und	7	RS 172,90	RS 1.210,30
124	2087 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVÍRUS	Und	15	RS 27,27	RS 409,05
125	2088 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Und	5	RS 32,87	RS 164,35
126	2089 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	Und	15	RS 85,50	RS 1.282,50
127	2090 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Und	10	RS 30,69	RS 306,90
128	2091 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	Und	10	RS 29,93	RS 299,30
129	2092 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	Und	10	RS 36,58	RS 365,80
130	2093 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	Und	5	RS 128,25	RS 641,25
131	2094 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	Und	5	RS 33,82	RS 169,10
132	2095 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B )ANTI-HBC-IG)	Und	10	RS 34,77	RS 347,70
133	2096 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Und	10	RS 35,63	RS 356,30

134	2097 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	Und	10	RS 32,87	RS 328,70
135	2098 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	Und	7	RS 21,19	RS 148,33
136	2099 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	Und	7	RS 23,75	RS 166,25
137	2100 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Und	50	RS 25,65	RS 1.282,50
138	2101 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Und	10	RS 27,46	RS 274,60
139	2102 - PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	Und	5	RS 23,75	RS 118,75
140	2103 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Und	15	RS 17,58	RS 263,70
141	2104 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Und	10	RS 9,31	RS 93,10
142	2105 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	Und	15	RS 11,21	RS 168,15
143	2106 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Und	5	RS 26,60	RS 133,00
144	2107 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Und	15	RS 32,30	RS 484,50
145	2108 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Und	100	RS 6,09	RS 609,00
146	2109 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	Und	25	RS 24,99	RS 624,75
147	2110 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	Und	50	RS 6,09	RS 304,50
148	2111 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	Und	25	RS 24,99	RS 624,75
149	2112 - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	Und	5	RS 38,95	RS 194,75
150	2113 - PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	Und	25	RS 8,36	RS 209,00
151	2114 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	Und	150	RS 8,36	RS 1.254,00
152	2115 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	Und	10	RS 21,47	RS 214,70
153	2116 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SÍFILIS	Und	7	RS 33,25	RS 232,75
154	2117 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	Und	15	RS 21,38	RS 320,70
155	2118 - VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	Und	100	RS 8,36	RS 836,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 98.993,59</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 98.999,590 (noventa e oito mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)** conforme cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 009/2020, firmada pela Prefeitura Municipal de Olho D'água dos Borges/RN, CNPJ: 08.349.029/0001-95, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Executar o objeto conforme fixado na Proposta do licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Iniciar a execução dos serviços no prazo de até 3(três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

6.2.7. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

**Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2146 – Manutenção das ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2166 – Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 009/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sociedade Médica Patuense LTDA - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>IVES PACHELLI NEGREIROS GUIMARÃES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:3580CE60

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2312 pmcdantas@gmail.com

#### Pregao Presencial Nº 21/2020

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME				
Lote 1 - UNICO				
Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMEN (21898)	JNA	UNIDADE	50,00	RS 2.450,00
CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMEN (21899)	JNA	UNIDADE	100,00	RS 4.850,00
CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENT (21896)	JNA	UNIDADE	100,00	RS 4.450,00
CALÇA JEANS COM STRESS FEMININA: TAMANHOS 36 A 56. DOIS BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRAS, TAMANHOS DOS BOLSOS APROXIMADAMENTE 15 CM X 15 CM. TAMANHOS A CRITERIO DA ADM. (21887)	JNA	UNIDADE	100,00	RS 8.200,00
CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENT (21895)	JNA	UNIDADE	50,00	RS 2.325,00
<b>Total do Lote</b>				<b>RS 22.275,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>				<b>RS 22.275,00</b>
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME				
Lote 1 - UNICO				
Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
CAMISA GOLA POLO COM SUBLIMACAO, TAMANHOS VARIDOS E PINTURA PERSONALIZADA/SERIGRAFADA (21907)	ART VIVA	UNIDADE	60,00	RS 1.938,00
CAMISETA GOLA BASICA, GOLA V, TAM. VARIADOS E PINTURA SERIGRAFADA (21908)	ART VIVA	UNIDADE	50,00	RS 945,00

#### Pregao Presencial Nº 21/2020

Lote 1 - UNICO				
Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA FRIA COM ESTAMPA 30X40CM NA FRENTE. DECOTE V. TAMANHOS, CORES E SIMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO (21900)	ART VIVA	UNIDADE	200,00	RS 3.440,00
CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SIMBOLO	ART	UNIDADE	200,00	RS

TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, (21894)	VIVA				7.000,00
CAMISETA GOLA POLO EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E S (21897)	ART VIVA	UNIDADE	200,00		RS 6.400,00
<b>Total do Lote</b>					<b>RS 19.723,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>					<b>RS 19.723,00</b>
<b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME</b>					
<b>Lote 1 - UNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	
TÊNIS DE SEGURANÇA MODELO FEMININO PRETO EM COURO VAQUETA LISA, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE BORRACHA BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL EM COURO VACUM, COM CA, PALMILHA ANTIBACTÉRIA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE (21903)	USAFE	UNIDADE	50,00		RS 4.445,00
COTURNO CANO CURTO, TAMANHOS ENTRE 28 E 44 BRASIL. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO (21901)	USAFE	UNIDADE	50,00		RS 6.945,00
TÊNIS DE SEGURANÇA MODELO MASCULINO PRETO EM COURO VAQUETA LISA, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE BORRACHA BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL EM COURO VACUM, COM CA, PALMILHA ANTIBACTÉRIA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE (21904)	USAFE	UNIDADE	50,00		RS 4.445,00
BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA E SEM DECOTE, CREPE OIU OXFORDINE. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG, APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO (21906)	MF	UNIDADE	200,00		RS 8.980,00
CALÇA EM OXFORD OU NUDE DESPLAN TIPO ALFAIATARIA, COM ELÁSTICO SÓ ATRÁS E SEM ELÁSTICO. COMPRIMENTO: LONGO, COM BOLSO EMBUTIDO NA LATERAL. TAMANHO E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG, APR (21905)	MF	UNIDADE	200,00		RS 8.980,00
CALÇA TACTEL MODELO MASCULINO. COM BOLSOS LATERAIS. COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDEN (21891)	MF	UNIDADE	50,00		RS 1.735,00
BONE DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ARABE, DESEJAVEL SAIA (REMONIVEL OU RETRATIL), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO OU HELANCA 100% POLIESTER, SAIA DE 20CM A 40CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE ENCAIXE DE PINOS, COM OU SEM FECHAMENTO FRON (17887)	JD	UNIDADE	100,00		RS 1.570,00
BONE FABRICADO EM BRIM COM FECHO EM PLÁSTICO E LOGOMARCAS E SÍMBOLOS PINTADOS. (2718)	JD	UNIDADE	50,00		RS 542,50
BOLSA EM LONA LOCOMOTIVA (AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS): 100% ALGODÃO, 40 X 40 COM BOLSO DE FECHAMENTO E FIVELA TIPO JACARE COM ALCAS DE POLIESTER LONGAS AJUSTÁVEIS, COM PINTURA DE LOGOMARCA DA PREFEITURA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. (21886)	MF	UNIDADE	100,00		RS 11.800,00
CALÇA TACTEL MODELO FEMININO. COM BOLSOS LATERAIS. COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENA (21890)	MF	UNIDADE	50,00		RS 1.735,00
CALÇA EM JEANS MASCULINA TAMANHOS ENTRE 38 E 50. COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS, TAMANHOS APROX. DOS BOLSOS DE 15 CM X 15 CM. TAMANHOS A ESCOLHA DA	JL	UNIDADE	100,00		RS 8.100,00

**Pregão Presencial Nº 21/2020**

<b>Lote 1 - UNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA (21888)					
<b>Total do Lote</b>					<b>RS 59.277,50</b>
<b>Total do Vencedor</b>					<b>RS 59.277,50</b>
<b>RAMON F DE OLIVEIRA ME</b>					
<b>Lote 1 - UNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	
CAMISA P/ PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR, 100% ALGODÃO. SEM GOLA E DECOTE V. COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA. BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO, E 2 BOLSOS CH (21893)	RF	UNIDADE	300,00		RS 13.350,00
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA-FUMÉ DE POLICARBONATO, ANTIRISCO E ANTI-EMBAÇANTE, FILTRO UVA E UVB, ASTES FLEXÍVEIS DE NYLON E AJUSTÁVEIS. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO (21902)	RF	UNIDADE	70,00		RS 840,00
CALÇA P/ PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR, 100% ALGODÃO. COM SÍMBOLO PINTADO TAMANHO 6CM X 10CM, NA PERNA, LADO ESQUERDO. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO P (21889)	RF	UNIDADE	300,00		RS 13.950,00
CAMISA MASCULINA LISA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO PINTADO TAMANHO 6CM X 5CM, TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR A (21892)	RF	UNIDADE	100,00		RS 4.500,00
<b>Total do Lote</b>					<b>RS 32.640,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>					<b>RS 32.640,00</b>

Carnaúba dos Dantas-sexta-feira, 28 de agosto de 2020.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador: B5E55CFF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>						
CNPJ 08.088.254/0001-15						
Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000						
Fone (84) 3479-2312						pmedantas@gmail.com
<b>Pregão Presencial Nº 21/2020</b>						
<b>Vencedor: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME</b>						
<b>Lote 1 - UNICO</b>						
<b>Código</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
21898	CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMEN	JNA	UNIDADE	RS 49,00	50	RS 2.450,00
21899	CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO	JNA	UNIDADE	RS	100	RS

	DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENT				48,50		4.850,00
21896	CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFEÇÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENT	JNA	UNIDADE	RS 44,50	100		RS 4.450,00
21887	CALÇA JEANS COM STRESS FEMININA: TAMANHOS 36 A 56. DOIS BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRAS, TAMANHOS DOS BOLSOS APROXIMADAMENTE 15 CM X 15 CM. TAMANHOS A CRITÉRIO DA ADM.	JNA	UNIDADE	RS 82,00	100		RS 8.200,00
21895	CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFEÇÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENT	JNA	UNIDADE	RS 46,50	50		RS 2.325,00
<b>Total do Lote R\$ 22.275,00</b>							
<b>Total do Vencedor R\$ 22.275,00</b>							

<b>Vencedor: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME</b>							
<b>Lote 1 - UNICO</b>							
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor	
21907	CAMISA GOLA POLO COM SUBLIMACAO, TAMANHOS VARIDOS E PINTURA PERSONALIZADA/SERIGRAFADA	ART VIVA	UNIDADE	RS 32,30	60		RS 1.938,00
21908		ART VIVA	UNIDADE	RS 18,90	50		RS 945,00
21900	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA FRIA COM ESTAMPA 30X40CM NA FRENTE. DECOTE V. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO	ART VIVA	UNIDADE	RS 17,20	200		RS 3.440,00
21894	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS,	ART VIVA	UNIDADE	RS 35,00	200		RS 7.000,00

<b>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>							
<b>MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN</b>							
CNPJ 08.088.254/0001-15							
Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000							
Fone (84) 3479-2312							
pmedantas@gmail.com							
<b>Pregao Presencial Nº 21/2020</b>							
<b>Lote 1 - UNICO</b>							
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor	
21897	CAMISETA GOLA POLO EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E S	ART VIVA	UNIDADE	RS 32,00	200		RS 6.400,00
<b>Total do Lote R\$ 19.723,00</b>							
<b>Total do Vencedor R\$ 19.723,00</b>							

<b>Vencedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME</b>							
<b>Lote 1 - UNICO</b>							
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor	
21903	TÊNIS DE SEGURANÇA MODELO FEMININO PRETO EM COURO VAQUETA LISA, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE BORRACHA BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL EM COURO VACUM, COM CA, PALMILHA ANTIBACTÉRIA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE	USAFE	UNIDADE	RS 88,90	50		RS 4.445,00
21901	COTURNO CANO CURTO, TAMANHOS ENTRE 28 E 44 BRASIL. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO	USAFE	UNIDADE	RS 138,90	50		RS 6.945,00
21904	TÊNIS DE SEGURANÇA MODELO MASCULINO PRETO EM COURO VAQUETA LISA, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE BORRACHA BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL EM COURO VACUM, COM CA, PALMILHA ANTIBACTÉRIA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE	USAFE	UNIDADE	RS 88,90	50		RS 4.445,00
21906	BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA E SEM DECOTE, CREPE OIU OXFORDINE, TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG, APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	MF	UNIDADE	RS 44,90	200		RS 8.980,00
21905	CALÇA EM OXFORD OU NUDE DESPLAN TIPO ALFAIATARIA, COM ELÁSTICO SÓ ATRAS E SEM ELÁSTICO. COMPRIMENTO: LONGO, COM BOLSO EMBUTIDO NA LATERAL. TAMANHO E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG, APR	MF	UNIDADE	RS 44,90	200		RS 8.980,00
21891	CALÇA TACTEL MODELO MASCULINO. COM BOLSOS LATERAIS. COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDEN	MF	UNIDADE	RS 34,70	50		RS 1.735,00
17887	BONE DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ARABE, DESEJAVEL SAIA (REMONIVEL OU RETRATIL), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO OU HELANCA 100% POLIESTER, SAIA DE 20CM A 40CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE ENCAIXE DE PINOS, COM OU SEM FECHAMENTO FRON	JD	UNIDADE	RS 15,70	100		RS 1.570,00
2718	BONE FABRICADOEM BRIM COM FECHO EM PLASTICO E LOGOMARCAS E SÍMBOLOS PINTADOS.	JD	UNIDADE	RS 10,85	50		RS 542,50
21886	BOLSA EM LONA LOCOMOTIVA (AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS): 100% ALGODAO, 40 X 40 COM BOLSO DE FECHAMENTO E FIVELA TIPO JACARE COM ALCAS DE POLIESTER LONGAS AJUSTAVEIS, COM PINTURA DE LOGOMARCA DA PREFEITURA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	MF	UNIDADE	RS 118,00	100		RS 11.800,00
21890	CALÇA TACTEL MODELO FEMININO. COM BOLSOS LATERAIS. COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENA	MF	UNIDADE	RS 34,70	50		RS 1.735,00
21888	CALÇA EM JEANS MASCULINA TAMANHOS ENTRE 38 E 50. COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 05BOLSOS ATRAS, TAMANHOS APROX. DOS BOLSOS DE 15 CM X 15 CM. TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA	JL	UNIDADE	RS 81,00	100		RS 8.100,00
<b>Total do Lote R\$ 59.277,50</b>							
<b>Total do Vencedor R\$ 59.277,50</b>							

<b>Vencedor: RAMON F DE OLIVEIRA ME</b>							
<b>Lote 1 - UNICO</b>							
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor	

<b>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>							
<b>MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN</b>							
CNPJ 08.088.254/0001-15							
Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000							
Fone (84) 3479-2312							
pmedantas@gmail.com							
<b>Pregao Presencial Nº 21/2020</b>							
<b>Lote 1 - UNICO</b>							
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor	
21893	CAMISA P/ PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR. 100% ALGODÃO. SEM GOLA E	RF	UNIDADE	RS 44,50	300		RS 13.350,00

	DECOTE V. COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA. BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO, E 2 BOLSOS CH					
21902	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA-FUMÉ DE POLICARBONATO, ANTIRISCO E ANTI-EMBAÇANTE, FILTRO UVA E UVB, ASTES FLEXÍVEIS DE NYLON E AJUSTÁVEIS. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	RF	UNIDADE	RS 12,00	70	RS 840,00
21889	CALÇA P/ PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR, 100% ALGODÃO. COM SÍMBOLO PINTADO TAMANHO 6CM X 10CM, NA PERNA, LADO ESQUERDO. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO P	RF	UNIDADE	RS 46,50	300	RS 13.950,00
21892	CAMISA MASCULINA LISA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO PINTADO TAMANHO 6CM X 5CM. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR A	RF	UNIDADE	RS 45,00	100	RS 4.500,00
<b>Total do Lote RS 32.640,00</b>						
<b>Total do Vencedor RS 32.640,00</b>						

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que HOMOLOGO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas-terça-feira, 1 de setembro de 2020

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D91E624B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 074, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, e, conseqüentemente alterar a tabela de vencimentos básicos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Ordinária Municipal n.º 41, de 01 de abril de 2009).

**ANTÔNIO LOPES FILHO**, Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no Art. 144, § 8º da Constituição Federal, combinado com o Art. 6º. da Lei Federal nº. 13.022/2014 e, ainda de acordo com a Lei Federal nº. 9.503/1997, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte,

Art. 1º. Ficam reajustados, na proporção de 12,84% os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Suporte pedagógico direto à docência e a administração escolar, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 41/2009, de 01 de abril de 2009, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Suporte Pedagógico as atividades educacionais que desempenhem, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência e a administração escolar, compreendendo as funções educacionais de:

- I - Direção;
- II - Administração;
- III - Planejamento;
- IV - Inspeção;
- V - Supervisão;
- VI - Orientação pedagógica;
- VII - Orientação educacional.

§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma *caput* e do § 1º deste artigo estão fixados no Anexo Único desta Lei.

§ 3º. Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Suporte Pedagógico, cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de 30 (trinta) horas semanais serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

§ 4º. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei passam a vigorar com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 5º. Os valores retroativos decorrentes da vigência desta lei serão implementados na folha de pagamento dos servidores de forma parcelada, conforme oportunidade e conveniência da administração pública.

§ 6º. Os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Suporte Pedagógico que não satisfaçam a condição prescrita no § 1º deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, aos Professores e àqueles do Suporte Pedagógico inativos, bem como aos pensionistas, os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do § 1º deste artigo, constantes do Anexo Único desta Lei, cujos efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 8º. Aplica-se, no que couber, aos Professores e àqueles do Suporte Pedagógico inativos, bem como aos pensionistas, o critério de cálculo previsto no § 3º e § 5º deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), consignadas em favor da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de setembro de 2020

## ANEXO ÚNICO

### PISO REMUNERATÓRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (VALORES EM REAIS – R\$)

#### PROFESSORES E SUPORTE PEDAGÓGICO – PARTE PERMANENTE

CLASSES	A (5 anos)	B (7 anos)	C (9 anos)	D (11 anos)	E (13 anos)	F (15 anos)	G (17 anos)	H (19 anos)	I (21 anos)	J (23 anos)
P-I	R\$ 2.165,09	R\$ 2.273,34	R\$ 2.386,45	R\$ 2.506,35	R\$ 2.631,65	R\$ 2.763,23	R\$ 2.901,37	R\$ 3.046,43	R\$ 3.198,75	R\$ 3.358,68
P-II	R\$ 2.706,36	R\$ 2.841,69	R\$ 2.983,76	R\$ 3.132,95	R\$ 3.289,59	R\$ 3.454,07	R\$ 3.626,77	R\$ 3.808,09	R\$ 3.998,49	R\$ 4.198,40
P-III	R\$ 3.112,32	R\$ 3.267,91	R\$ 3.431,30	R\$ 3.602,86	R\$ 3.783,01	R\$ 3.972,14	R\$ 4.170,73	R\$ 4.379,27	R\$ 4.598,22	R\$ 4.827,61

Publicado por:  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
Código Identificador:E48CD567

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2708000193/2020

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2708000193/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2708000193/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço com Traslado de pacientes, Encanto a Natal/RN e ou Natal a Encanto/RN, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município, pelos valores abaixo descrito:

#### 1342 - UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS (29.932.668/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17734 - Serviço de traslado de passageiros, Encanto a Natal/RN e ou Natal a Encanto/RN	SV		8	85,00	680,00
<b>Total (R\$):</b>						680,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 31/08/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Neuriberg Leite da Silva  
Código Identificador:5201EBFA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 113/2020

No dia 17 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 53, homologado em 17 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000/ (84) 3092-8000	Email: FISCAL@CONSULTORIAPRIME.COM.BR
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPÃO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0013287 - INSULINA, TIPO: LISPRO, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, REFIL FRASCO 10ML	LILY	FRASCOS	150,00	79,00	11.850,00

Valor Total

11.850,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados Injetáveis - 2, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde Guamaré/RN do Município**

de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 19/08/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 20/08/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**

RDF - Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:DF5C4364**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 831001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: LMG LASERS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.089.140/0001-52

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de teste rápido COVID 19 IGG E IGM, conforme estabelecido no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 31/08/2020 à 30/08/2021

VALOR TOTAL: R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais )  
 FORNECEDOR: LMG LASERS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 09.089.140/0001-52  
 ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO MONTEIRO FERAZ, 421 ANEXO V., POLO INDUSTRIAL, GUAXUPÉ/MG, CEP: 37800-000  
 REPRESENTANTE LEGAL: EMIL CARLOS SALOMÃO  
 CPF: 500.600.646-00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	5000,00	UND	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM/IGG E OU DETECÇÃO DE ANTIGENOS PARA CORONA VIRUS.		9,90	49.500,00
Total:						49.500,00

IPANGUAÇU/RN, 31 de agosto de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**EMIL CARLOS SALOMÃO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**0F37AB7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2020-PP-003.2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial nº 003/2020, cujo OBJETO segue acima mencionado.

**No item termo de referência no item 3. Detalhamento do objeto, onde se lê:**

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses / RS
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	11%	RS 500.000,00
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	11%	RS 120.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	11%	RS 100.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins)	11%	RS 100.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	11%	RS 20.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	11%	RS 20.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	11%	RS 50.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	11%	RS 30.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	11%	RS 70.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	11%	RS 50.000,00

**Leia-se:**

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses / RS
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	11%	RS 400.000,00
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	11%	RS 125.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	11%	RS 200.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins)	11%	RS 120.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	11%	RS 100.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	11%	RS 30.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	11%	RS 70.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	11%	RS 75.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	11%	RS 100.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	11%	RS 80.000,00

**No item termo de referência, onde se lê: R\$ R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), leia-se: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**

Tendo em vista as alterações realizadas e levando em consideração que alteram significativamente as propostas, REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 22 de setembro de 2020 às 09h:00min.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Presencial nº 003/2020.

João Câmara/RN, 01 de setembro 2020.

**LUIZ CARLOS SALDANHA**

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**462F36D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31080001/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31080001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020 PE, homologada em 31/08/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 005/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1521 - VIA NOVITA LTDA (04.447.180/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9737 - IMPRESSORA IMPRESSORA - Impressora Multifuncional Mb2110 jato de tinta Wi-fi 220. Modelo MaxifyMB2110; PNMB2110 Cor Preto, Tecnologia de Impressão Jato de tinta. velocidade de Impressão Preto Aprox. 24,5ppm; Velocidade de Impressão Colorida Aprox. 20,0ppm Impressão Duplex Automático; Outras características de impressão, velocidade de impressão preta (ESAT): ESAT 19,0 ipm (imagens por minuto) Velocidade de impressão colorida (ESAT): ESAT 13,0ipm (imagens por minuto)Resolução máxima de scanner até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF) 18Área de escaneamento não especificado. Outras Características de scanner tipo de scanner:Plano e ADF Profundidade max. de digitação (Entrada/Saída): 48-bit CANON MB2110	UND	8	1.050,00	8.400,00
3	9739 - CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL - A PROVA D'ÁGUA 20W USB A caixa de som Flip 5 LBL será sua companheira para todos os usos, para todos os climas. Como é um produto portátil você pode levar a festa para qualquer lugar. Conta com certificação IPX7 à prova d'água, assim você não precisa mais se preocupar com chuva, nem com respingos. A transmissão sem fio via Bluetooth permite um som estéreo impressionante e com muita qualidade. Feita com materiais para o seu estilo de vida, garantindo maior durabilidade ao produto. Com 20W de potência você pode reproduzir a sua playlist favorita de maneira surpreendente poderosa. É alimentada por uma bateria recarregável de 4.800 mAh, permitindo até 12 horas de reprodução. Apresenta também, viva voz integrado para que você tenha máxima clareza nas suas ligações, além de contar com integração a assistente de voz. Com qualidade igual ou superior a JBL Flip 5. JBL FLIP 5	UND	10	900,00	9.000,00
7	6886 - COMPUTADOR Computador Intel Core i5 3.4ghz, 8GB DDR3, 1TB, HDMI, áudio 5.1, Monitor LED 19.5". HD PROCESSADOR: Intel i5 2 Gen; SISTEMA OPERACIONAL: LINUX; Gabinete: Convencional Black Piano Core: 4 Cache: 6MB; Clock (Ghz): 3.1GHZ a 3.4 GHZ Placa Mãe: Intel Chipset: Intel Express; Gráfico: Intel HD Graphics 2000; Fonte: 250W Bivolt; Expansão: 16GB; Dvd: DVD-RW; Mouse: Com Fio; Teclado: Com Fio; Caixa de som. NOVITA JP0515	UND	10	1.935,00	19.350,00
<b>Total</b>					<b>36.750,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/08/2020, tendo seu término em 31/08/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/08/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**VIA NOVITA LTDA**

CNPJ: 04.447.180/0001-05

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:25A55D5B**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31080002/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 PE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31080002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020 PE, homologada em 31/08/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de José da Penha, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1522 - SYMA PRINT LTDA (07.300.151/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	9738 - IMPRESSORA COPIADORA IMPRESSORA - função impressora; copiadora; scanner; Conexão s/ fio (wireless); Acompanha cabo USB; Características Gerais exclusiva tecnologia Ecotank da Epson; Aplicativo iPrint, o aplicativo iPrint da Epson; E-mail Print; Excelência em qualidade de impressão Epson. Impressão colorida; Tipo de impressão Colorida; Velocidade máx. impressão p&b (ppm) 33; Velocidade máx. impressão cor (ppm) 15; Resolução de impressão - p&b 5760 x 1440 dpi; Resolução de impressão - cor 5760 x 1440 dpi Resolução óptica - digitalização 1200x2400 dpi; velocidade máx. cópia p&b (cpm) 2,4 ms/linha (mono) velocidade máx. cópia cor (cpm) 9,5 ms/linha (cor) Compatível com Mac; Outras conexões USB 2.0 de alta velocidade/ wi-fi; Requisitos de sistema Windows XP/XP profissional x 64 Edition/v ista 7/8/8/1; -Mas OS X 10.6.8,10.7.x,10.8.x, 10.10.x. cor preto; Tensão/Voltagem bivolt. com qualidade igual ou superior a EPSON EPSON L3150	UND	20	1.195,00	23.900,00
9	3690 - DATA SHOW Tipo de projetor Multimídia DLP, Tipos de projeção: Frontal; Mesa; Traseira; Teto. Luminosidade de no mínimo: 3300 Lumens, com duração aproximada da lâmpada de 4.000/10.000 horas. Tamanho da imagem: 60" a 300". Tecnologia para HDTV 480i,480p,576i,576p,720p,1080i,1080p, Sinal de busca automática. Seleção automática de fontes. Conectividade / Conexões; S-Video; HDMI; Vídeo Composto; VGA; Entrada de áudio; Mini USB; Saída de áudio RS232 (DB-9pin) x 1; IR Receiver x 1 (Frontal). Resolução Máxima 800 x 600, SVGA (800 X 600). Formato de exibição: 4:3 Proteção Trava de segurança. Controle Remoto. Ajustes de imagem. Closed Caption. Contraste de no mínimo: 13.000:1. Função Zoom Funções especiais: Tecnologia para economia de Energia, Suporte a Blu-ray Full HD 3D, Audio1 x alto falante de 2 watts. Sistema de cor: SECAM, PAL-M, NTSC. Alimentação Bivolt. Potência 190 W. Nível de ruído: 33/28 dBA. com qualidade igual ou superior a BENQ BENQ MS531	UND	2	2.250,00	4.500,00
<b>Total</b>					<b>28.400,00</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/08/2020, tendo seu término em 31/08/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/08/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**SYMA PRINT LTDA**

CNPJ: 07.300.151/0001-04

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**A79361E9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31080003/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 PE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31080003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020 PE, homologada em 31/08/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1528 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (20.081.724/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	9923 - NOTEBOOK NOTEBOOK- Notebook I5 8gb 1tb, tela 15,6; Sistema operacional Windows 10 Home; Leitor de cartão SDXC, SD, SDHC, MMC; Leitor biométrico não; Tamanho da tela 14"; Webcam integrada sim; Resolução da webcam 0.3 MP Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; Alto-falantes (2x1.5W), com certificação Dolby Audio; Conector combo para fone de ouvido/microfone; microfone integrado; bluetooth 4.1 Cache 3 MB; Sintonizador de TV não; Chipset Integrado; Tipo de tela LCD LED; Cor Prata. LENOVO IDEAPAD S145	UND	3	4.260,00	12.780,00
8	9736 - NOTEBOOK NOTEBOOK- Notebook Ideapad 320 intel core i3-6006u 4GB 1TB tela FULL HD 14" windows 10 - Prata. Processador Intel Core i3-6006U Dual Core 2.0 GHz; Sistema operacional Windows 10 Home; unidade óptica não possui; Leitor de cartão SDXC, SD, SDHC, MMC; Leitor biométrico não; Tamanho da tela 14"; Webcam integrada sim; Resolução da webcam 0.3 MP Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; Alto-falantes (2x1.5W), com certificação Dolby Audio; Conector combo para fone de ouvido/microfone; microfone integrado; bluetooth 4.1 Cache 3 MB; Sintonizador de TV não; Chipset Integrado; Tipo de tela LCD LED; Cor Prata. Com qualidade igual superior a LENOVO. LENOVO IDEAPAD S145	UND	6	3.800,00	22.800,00
<b>Total</b>					<b>35.580,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/08/2020, tendo seu término em 31/08/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/08/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

CNPJ: 20.081.724/0001-14

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**D33D7872

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3108004/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31080004/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020 PE, homologada em 31/08/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 005/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1530 - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (08.784.976/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	9741 - IMPRESSORA IMPRESSORA multifuncional DCP-L5602DN é um equipamento laser durável, ideal para grupos de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão. grande economia a baixo custo por página devido ao seu cartucho de toner de lto-rendimento (8.000 páginas) incluso. Especificações: - Dimensões: 49,5x42,7 x48,5 cm, - Velocidade da CPU (Processador) : 800 MHz; - Modo de economia de Toner; -Capacidade de saída do Papel 150 folhas; - funções de segurança: Active Directory, Secure Function Lock, lock slot, Secure print; - Fonte de Alimentação: AC 110V 50/60Hz; - Certificação Energy Star; - Tela LCD: 3,7" Qualidade igual ou superior a Brother HP M428FDW	UND	3	2.069,00	6.207,00
<b>Total</b>					<b>6.207,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/08/2020, tendo seu término em 31/08/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/08/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 08.784.976/0001-04

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
NOME:2 - \_\_\_\_\_  
NOME:**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**2249BE6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 629/2020 - GP**W  
Rua Dr. Edino Jales, 468 – Centro - Messias Targino  
Fone: 365-0143 – 3650157 –CNPJ Nº 083490600001-26  
LEI Nº 629 DE 26 AGOSTO 2020.**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Messias Targino.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias gerais e as instruções que devem ser observadas na elaboração do Orçamento de exercício de 2021.

Art. 2º - São despesas municipais as destinadas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo Único – as despesas municipais são estimadas por serviços e obras Mantidas ou realizadas pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício de 2021

II – Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – A receita do serviço, quando este for remunerado;

IV – A projeção, nos gastos com pessoal empregado no serviço com base na política salarial oficial e na estabelecida pelo Governo no Município para os serviços estatutários.

V – A importância das obras para a administração e para os administrados.

VI – O retorno do valor aplicado na execução das obras;

VII – O patrimônio do Município, sua dívida e encargos;

Art. 3º - No orçamento anual do Município consta obrigatoriamente:

I – Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

II – Recursos destinados ao Poder Judiciário, para o que dispões o Art. 100, da Constituição Federal;

III – Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos, com projeção de possível revisão geral de salários.

Art. 4º - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I – Tributos de sua competência;

II – Atividades econômicas que vier a executar;

III – Os recursos pertencentes ao Município por força da Constituição Federal;

IV – Transferências oriundas de convênios;

V – Empréstimos e financiamentos;

VI – Contribuições de seus servidores para a previdência social;

VII – A participação assegurada no art. 20 da Constituição Federal.

Art. 5º - A estimativa da receita considera:

I – Os fatores conjunturais que possam a vir influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Os fatores que influenciam a arrecadação de impostos, taxas e contribuição de melhoria;

IV – As alterações da legislação tributária.

Art. 6º - O poder executivo é obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 7º - A Lei Orçamentária inclui os recursos provenientes de qualquer receita auferida pelo Município, operacionalizada através da conta única ou conta específica.

Art. 8º - Toda e, qualquer receita tributária do Município é apropriada através do sistema de arrecadação, administrado de forma centralizada.

Art. 9º - O Poder Executivo promove permanente modernização da máquina administrativa fazendária, no sentido de aumentar a produtividade da receita dos tributos municipais.

Art. 10 – As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município têm suas fontes previstas e atualizadas considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 11 – As metas para o exercício financeiro de 2021 estarão estabelecidas no Plano Plurianual - quadriênio 2018/2021.

Parágrafo Único – De acordo com a Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na execução orçamentária deverão ser criados:

a. critério e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, dessa Lei;

b. normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados programas financeiros com recursos do orçamento.

Art. 12 – O orçamento compreende todas as receitas e despesas da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo obedecidos, na sua elaboração, os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, as quais possam beneficiar imóveis, cujos custos são cobertos pela contribuição de melhoria, buscam o equilíbrio na gestão financeira através da utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - A estimativa da receita e a fixação da despesa dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizam com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

§ 3º - De acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade Fiscal – LRF, o orçamento deverá obedecer a um critério para que haja equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 13 – O orçamento municipal pode consignar recursos para financiar serviços incluídos nas funções a serem executadas por entidade de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública, mediante convênios.

Parágrafo Único – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para associações de servidores.

Art. 14 – As despesas com pessoal da administração direta e indireta, não poderá ser superior a 60% das receitas correntes conforme determina o ar. 38 das disposições transitórias.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e indireta excluídas as despesas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos com a administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- Salário;;

- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;

- Remuneração dos Vereadores; e

- Contratos de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos fazem parte do cálculo dos 60%. (Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, à criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração direta e indireta, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado na “caput” deste artigo.

Art. 15- Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, são respeitadas as prioridades e metas constantes desta lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implementados.

Art. 16 – Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa faz-se por Categoria de programação, indicando-se pelos menos, para um, no seu menor nível de detalhamento:

I – Orçamento a que pertence;

II- A natureza da despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação, com base na classificação das Portarias nº 35 de 01/08/89, 42 de 1999 e ainda a Lei 4.320/64.

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização da Dívida.

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II do “caput” deste artigo, correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme definir a Lei Orçamentária.

§ 2º - As despesas e as receitas do orçamento são apresentadas de forma Sintéticas e agregadas, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos.

§ 3º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo são Indicadas por projetos ou atividades, os quais são agregados por títulos e códigos que caracterizem as respectivas de metas ou ações públicas esperadas.

§ 4º - Os investimentos são detalhados por categorias de programação, atendendo ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 17 – Para efeito de informação ao poder legislativo poderá constar da Proposta orçamentária, no menor nível de categoria de programação, a origem dos recursos, obedecido, pelo menos à seguinte discriminação:

I – não vinculados;

II – da seguridade social;

III- aplicados em ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal, e do artigo 60 do ato das disposições constitucionais transitórias;

IV – vinculados inclusive receitas próprias de órgãos e entidades;

V – decorrentes de operações de créditos.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos programas na LOA, deste que o montante da despesa não ultrapasse o total da receita.

Parágrafo Primeiro – A inclusão de novos programas depende da evolução da receita ou da anulação de outros programas, exceto os da área de Saúde e Educação.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá reajustar as dotações orçamentárias pertinentes ao Orçamento de 2021, até o limite estabelecido pela legislação vigente e na conformidade da evolução da arrecadação.

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8 do artigo 165 da Constituição Federal. Bem como, fazer remanejamento de dotações orçamentárias dentro das unidades orçamentárias.

Art. 20 – A Execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentários, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como às diretrizes estabelecidas nos anexos desta Lei.

Art. 21 – As liberações financeiras para Câmara Municipal, faz-se-ão na proporção em que os créditos orçamentários e adicionais apresentem cobertura financeira, em termo de receita efetivamente realizada no exercício anterior, obedecidos ao limite de 7% (sete por cento) estabelecido pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 22 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada preferencialmente, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício e ainda para atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 – O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária Anual –LOA à Câmara Municipal, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção, caso contrário será promulgado em 1º de janeiro do próximo ano.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Messias Targino Em 26 de AGOSTO de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

LEI Nº 629/2020		
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE 2021		
ANEXO I		
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA		
MUNICÍPIO / ESTADO: Messias Targino/RN		
EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA: 2021		
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENT	ESPECIFICAÇÃO
01	01.001	CÂMARA MUNICIPAL - CMM
02	02.002	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGP
02	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS - SARH
02	02.004	SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ORÇAMENTO E FINANÇAS- SEPLANF
02	02.005	SECRET. MUN DE AGRIC. PECUÁRIA M. AMB. E REC. HIDRICOS -SAPEMAR
02	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
02	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO - SSPS
02	02.008	SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL, TRABALHO HABIT. E CIDADANIA-SEMASC
02	02.009	SECRET. MUN DE INFRA-EXTRUT. TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS-SINFRA
02	02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
02	02.011	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMCA
02	02.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02	02.013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
02	02.014	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM
02	02.015	GERÊNCIA EXEC. PARA ASSUNTOS DE LIC. CONT. E CONVÊNIOS
02	02.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
02	02.017	SECRET. MUN. DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEJESP
02	02.018	CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CONTAG
02	02.019	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO - FPS

MESSIAS TARGINO/RN, em 26 de JUNHO de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:2717386E**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**1 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.1 2020**

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.1/2020**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 081704.1/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO E A EMPRESA D A DANTAS MENDONCA - Inscrição: CNPJ Nº 30.729.998/0001-20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (órgão contratante), com sede no(a) RUA MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA, na cidade DE Messias Targino /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.060/0001-26, neste ato representado(a) pelo PREFEITA MUNICIPAL, Sra **FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 821+151, expedida pela (o) SSP - RN, e CPF nº 491.299.704-82, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **D A DANTAS MENDONCA** - Inscrição: CNPJ Nº 30.729.998/0001-20, Endereço: R DOUTOR MOISES DA COSTA LOPES 149 / NOVA BETANIA / MOSSORO / RN / 59607-490 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Douglas Dantas Andreolly Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº .002.492.488, expedida pela (o) SSP- RN, e CPF nº 088.892.404-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 072904/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2020 por Sistema de Registro de Preços nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contratação de Empresas para prestação de serviços (material gráficos: Panfletos, Cartazes, bannes e outros), Contratação de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros), locação equipamentos (som, palco e tenda) e fornecimentos material de consumo: (material de expediente); (alimentação/lanche), equipamentos Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões; Kit para equipe do mutirão: (bonés, luvas, colete, Squeeze; Galocha) no âmbito do programa “Messias Targino – RN: Unida em combate ao Aedes Aegypti” - PROPOSTA Nº 004880/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Oficina Aproveitamento da água da chuva com foco na prevenção e combate ao aedes aegypti (9 oficinas)	NS	72 h	R\$ 24,00	R\$ 1.728,00
0002	Oficina Reutilização, Reaproveitamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos e Destinação de Águas Servidas (9 Oficinas)	NS	72 h	R\$ 24,50	R\$ 1.764,00
0003	Oficina Destinação de Águas Servidas.(11 Oficinas)	NS	72 h	R\$ 24,50	R\$ 1.764,00
0004	Cursos de Capacitação: Educação Em Saúde e Comunicação	NS	40 UN	R\$ 24,50	R\$ 980,00
0005	Curso de Saúde Ambiental X Cidadania	NS	40 UN	R\$ 24,50	R\$ 980,00
0006	Cursos de Capacitação: Combate Ao Mosquito Começa Na Primeira Infância (2 Cursos)	NS	16 UN	R\$ 24,50	R\$ 392,00
0007	Cursos de Capacitação: Xô Mosquito.(2 Cursos).	NS	16 UN	R\$ 24,50	R\$ 392,00
0008	Oficina de Reciclagem de Garrafa Pet	NS	40 h	R\$ 24,50	R\$ 980,00
0009	Oficina de Reciclagem de Pneus Inservíveis Para Confecção de Lixeiras	NS	40 h	R\$ 24,50	R\$ 980,00
0010	Oficina de Teatro	NS	48 h	R\$ 24,50	R\$ 1.176,00
0021	Tenda 5 M X 6 M	BASICA	165 h	R\$ 22,00	R\$ 3.630,00
0022	Som (16 Medio, 12 corneta, 06 Twitter, 04 Grave de 18, 5 Bateria	BASICO	168 h	R\$ 65,00	R\$ 10.920,00
0023	Caneta 07,b 1.2 Mm	SIMPLES	600 UN	R\$ 0,70	R\$ 420,00
0024	Folha de Ofício A4	BRANCA	20 RM	R\$ 30,30	R\$ 606,00
0025	Lápis Grafite	SIMPLES	600 UN	R\$ 0,40	R\$ 240,00
0026	Apontadores C/depósito Cis 310 - Sertic	1 FURO	40 UN	R\$ 0,35	R\$ 14,00
0027	Lápis Piloto 2 Mm	BASICO	40 UN	R\$ 3,95	R\$ 158,00
0029	Clips Ace Galvanizado No. 02.100 Un Ace0099	SIMPLES	20 CX	R\$ 2,55	R\$ 51,00
0030	Tinta Para Lápis Piloto	BISNAGA	15 UN	R\$ 8,35	R\$ 125,25
0033	Tinta Para Impressora	CARTUCHO	10 UN	R\$ 47,00	R\$ 470,00
0035	Cola Isopor(30 Ml)	BISNAGA	7 UN	R\$ 3,50	R\$ 24,50
0040	Pão de Queijo 50, Grama	SIMPLES	1.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 500,00
0042	Suco - Com Gararra Com 900 Ml	900 ML	108 UN	R\$ 5,00	R\$ 540,00
0043	Refrigerante - 2 Litros Laranja	2 l	108 UN	R\$ 6,00	R\$ 648,00
0044	Pastel 30gr	SIMPLES	1.000 UN	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
0046	Bolo - 500 Grs	500 gr	72 UN	R\$ 8,00	R\$ 576,00
0047	Coxinha 30 Grama	SIMPLES	1.400 UN	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
0048	Cachorro-Quente 50 Grama	SIMPLES	1.440 UN	R\$ 1,00	R\$ 1.440,00
0049	Quejada 50 Grama	SIMPLES	1.440 UN	R\$ 1,00	R\$ 1.440,00
0050	Lixeira Coleta Seletiva Polietileno Com 4 Divisões	SIMPLES	8 UN	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
0052	Coleta Com Mensagens Educativas (somente Para Equipe de Execução do Multirão	SIMPLES	3.000 UN	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
0053	Luvax Tamanho Grande	GROSSA	1.000 UN	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
0054	Squeeze	500 ML	960 UN	R\$ 3,65	R\$ 3.504,00
0055	Galocha Tamanho 39 A 42	SIMPLES	1.000 UN	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de agosto de 2020 e encerramento em 17 de agosto de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 99.482,75 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: Orçamentos 2020

Programa de Trabalho: 10 301 0013 2040 VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Manutenção, Ampliação e Equipamentos

Elemento de Despesa: 339039-339030

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de MESSIAS TARGINO-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MESSIAS TARGINO-RN, 17 DE AGOSTO DE 2020

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

Responsável Legal Da Contratante

D A Dantas Mendonca

CNPJ Nº 30.729.998/0001-20,

**DOUGLAS DANTAS ANDREOLLY MENDONÇA,**

Portador(a) Da Carteira De Identidade Nº .002.492.488, Expedida Pela (o) SSP- RN, e

CPF nº 088.892.404-66

Responsável Legal Da Contratada

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**81B289AD

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**1 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.4/2020**

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081704.4/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 081704.4/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO E A EMPRESA: A VIEIRA SERVIÇOS Inscrição CNPJ Nº : 09.181.312/0001-13.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão) contratante), com sede no(a) RUA MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA, na cidade DE Messias Targino /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.060/0001-26, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sra **FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 821.151, expedida pela (o) SSP - RN, e CPF nº 491.299.704-82, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **A VIEIRA SERVIÇOS Inscrição CNPJ Nº : 09.181.312/0001-13 Endereço: R DOM JOAO VI 52 / MEDIANEIRA / PORTO ALEGRE / RS / 90660- 020** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDRÉ VIEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº .3057311213, expedida pela (o) SSP- RN, e CPF nº 608.438.020-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 072904/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2020 por Sistema de Registro de Preços nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contratação de Empresas para prestação de serviços (material gráficos: Panfletos, Cartazes, bannes e outros), Contratação de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros), locação equipamentos (som, palco e tenda) e fornecimentos material de consumo: (material de expediente); (alimentação/lanche), equipamentos Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões; Kit para equipe do mutirão: (bonés, luvas, colete, Squeeze; Galocha) no âmbito do programa “Messias Targino – RN: Unida em combate ao Aedes Aegypti” - PROPOSTA Nº 004880/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Pasta Personalizada	Unid.	6.000	0,89	5.340,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de agosto de 2020 e encerramento em 17 de agosto de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: Orçamentos 2020 - Programa de Trabalho: 10 301 0013 2040 VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Manutenção, Ampliação e Equipamentos -

Elemento de Despesa: 339039-339030

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de MESSIAS TARGINO-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MESSIAS TARGINO-RN, 17 DE AGOSTO DE 2020

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

Responsável Legal Da Contratante

A Vieira Serviços

CNPJ Nº : 09.181.312/0001-13,

**ANDRÉ VIEIRA,**

Portador(A) Da Carteira De Identidade Nº .3057311213, Expedida Pela (O) Ssp- Rs, E

CPF Nº 608.438.020-49

Responsável Legal Da Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚGABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 19 DE JULHO DE 2020.

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 19, DE 01 de julho de 2020.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.217.286,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de julho de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.217.286,00</b>
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					763.320,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				708.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	628.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	80.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					320.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	5.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
	2071 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					120.966,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				120.966,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	95.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.466,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					10.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.217.286,00</b>
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00

05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.010,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.990,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					320.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				123.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	123.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.990,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				31.501,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.511,20
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	19.990,00
	2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.998,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.999,90
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	999,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				499,90
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	499,90
17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					70.370,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				70.370,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.950,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.990,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.990,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.990,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					90.966,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				90.466,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.700,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	19.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	4.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	383,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.485,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					172.200,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				172.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.990,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	24.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.990,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.490,00
<b>20.020 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>391.000,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>				<b>121.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.950,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.900,00
	<b>2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL</b>				<b>269.500,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.950,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	950,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	34.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	39.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	29.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	57.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	19.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	19.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	7.100,00
<b>21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>114.750,00</b>
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>114.750,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.950,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	14.900,00
<b>22.022 CONTADORIA GERAL</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	29.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

PESSOA JURÍDICA

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**473B9244

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 12 DE JULHO DE 2020.**

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000  
 CNPJ: 08.084.691/0001-60  
 DECRETO Nº 12, DE 01 de julho de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 221.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de julho de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					221.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					200.000,00
	1016 AQS.EQUIPS.VECULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	200.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					21.000,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					221.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					200.000,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	200.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					21.000,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.000,00

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**4A685231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 016/2020**

Praça Senador João Câmara, nº 20 08113631/0001-29

Exercício:2020

**DECRETO Nº 16 , DE 01 DE julho DE 2020**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso da atribuição que lhe confere O art., da Lei nº 443 de 05/11/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº443, de 05 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAZINHO, 01 de julho de 2020

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO					
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
Ficha: 5	01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO		70.000,00

	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 10	01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 15	01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO	20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 69	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 71	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 74	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 75	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 78	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
Ficha: 102	04.123.0043.2006.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	117.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 162	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	15.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 183	08.244.0011.2080.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	33.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 196	08.244.0050.2036.0000		BOLSA FAMÍLIA	40.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 210	08.244.0051.2033.0000		FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE	20.000,00
	3.3.90.04.00			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 228	08.244.0051.2034.0000		FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 943	08.244.0069.2034.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AÇÕES PARA O	43.950,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 284	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	24.400,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 295	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	696.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	
Ficha: 299	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	18.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 300	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	70.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 387	10.301.0054.2194.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	134.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 401	10.302.0054.1017.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	40.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 410	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	18.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 935	10.301.0068.2194.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	42.750,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 937	10.301.0068.2194.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	45.000,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			JURÍDICA	
Ficha: 944	10.302.0068.2029.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	2.250,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 554	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 597	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	14.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 751	15.451.0027.1052.0000		PLANEJAMENTO URBANO	463.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 761	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	35.300,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 765	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	566.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 772	17.512.0039.1019.0000		SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 909	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER	19.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	01	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 924	28.846.0041.0701.0000		ENCARGOS ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE	1.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.889.650,00
<b>REDUÇÕES</b>				

<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 25	04.122.0048.2002.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-13.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 26	04.122.0048.2002.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 31	04.122.0048.2002.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-23.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 34	04.122.0048.2082.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-21.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 41	04.122.0048.2082.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	03	00	GABINETE DO VICE PREFEITO	
Ficha: 59	04.122.0044.2070.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-3.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 62	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-200.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 65	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-20.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 77	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-20.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 79	04.122.0008.2083.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-20.000,00
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	06	00	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
Ficha: 104	04.123.0043.2186.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-1.000,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 153	08.244.0011.1010.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-25.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 157	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-15.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 160	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-46.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 163	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-20.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 171	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-15.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 185	08.244.0011.2080.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 187	08.244.0011.2080.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-20.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 939	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-20.000,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 223	08.244.0051.2034.0000		FORTEALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 224	08.244.0051.2034.0000		FORTEALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 231	08.244.0051.2034.0000		FORTEALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 232	08.244.0051.2034.0000		FORTEALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-12.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 253	08.244.0051.2041.0000		FORTEALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 117	08.243.0065.2037.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-29.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 130	08.243.0065.2042.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-15.000,00
	3.3.90.36.00			
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 138	08.243.0065.2044.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-10.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 146	08.243.0065.2044.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-14.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 148	08.243.0065.2044.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 270	16.482.0066.2078.0000		MORADIA DIGNA	-20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 272	16.482.0066.2078.0000		MORADIA DIGNA	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 276	16.482.0066.2078.0000		MORADIA DIGNA	-15.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 279	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-170.400,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 285	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-340.000,00

	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 289	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-102.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 301	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-21.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 312	10.122.0052.2020.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 321	10.301.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-2.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 324	10.301.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 394	10.302.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-24.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 395	10.302.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-18.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 396	10.302.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 428	10.303.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-17.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 429	10.303.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 430	10.303.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 447	10.304.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 448	10.304.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 461	10.305.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 462	10.305.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-18.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 466	10.305.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 476	10.306.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 332	10.301.0054.2021.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 335	10.301.0054.2021.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 340	10.301.0054.2022.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	3.3.90.39.00			
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 343	10.301.0054.2023.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-15.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 345	10.301.0054.2023.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-15.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 356	10.301.0054.2025.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 371	10.301.0054.2089.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 376	10.301.0054.2089.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-1.300,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 378	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-10.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 381	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-45.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 400	10.302.0054.1016.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 404	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-28.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 411	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-17.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 412	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 445	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 446	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 467	10.305.0054.2028.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-15.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 484	10.306.0054.2014.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-12.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 486	12.122.0009.1022.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 488	12.122.0009.1055.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-30.000,00

	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 495	12.122.0009.2195.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 536	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-18.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 564	12.361.0015.2011.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 565	12.361.0015.2011.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 571	12.361.0015.2012.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-17.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 576	12.361.0015.2012.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 588	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 593	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-22.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 594	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-12.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 611	12.361.0015.2047.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 615	12.361.0015.2047.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-12.000,00
	3.3.90.39.00			
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 633	12.365.0023.2053.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-17.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 634	12.365.0023.2053.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 637	12.365.0023.2053.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 723	12.367.0023.2057.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 727	12.392.0055.1026.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-5.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 738	12.392.0055.2058.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-15.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 740	12.392.0055.2058.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 755	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-2.950,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 758	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-12.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
	3.2.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 762	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-5.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 763	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-26.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 764	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 770	15.452.0010.2097.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-22.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 741	15.451.0027.1027.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-29.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 742	15.451.0027.1027.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-19.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 743	15.451.0027.1027.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-15.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 745	15.451.0027.1049.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-20.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 747	15.451.0027.1050.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-20.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 748	15.451.0027.1050.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-5.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 752	15.451.0027.1052.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-15.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 774	17.512.0039.2061.0000		SANEAMENTO BÁSICO	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 793	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 799	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-15.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 800	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-15.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				

02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 846	20.606.0022.1034.0000		AGRICULTURA FAMILIAR	-19.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 847	20.608.0026.2065.0000		PESCA E AGRICULTURA	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 836	20.605.0056.2066.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-18.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 837	20.605.0056.2066.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-33.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
Ficha: 860	23.695.0059.2069.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-26.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 861	23.695.0059.2069.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
Ficha: 885	26.782.0063.2064.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-11.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 891	26.782.0063.2064.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 895	27.812.0012.2009.0000		DESPORTO E LAZER	-18.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	
			FÍSICA	
Ficha: 896	27.812.0012.2010.0000		DESPORTO E LAZER	-15.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 898	27.812.0012.2010.0000		DESPORTO E LAZER	-28.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 900	27.812.0012.2010.0000		DESPORTO E LAZER	-19.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 902	27.812.0012.2010.0000		DESPORTO E LAZER	-29.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Ficha: 920	27.812.0060.2099.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-27.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	02	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC MUNIC DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇA	
Ficha: 928	28.846.0013.0704.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-20.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-2.889.650,00</b>

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**3F855A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 3759/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 132/2020

Data de assinatura: 25/08/2020

Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

<b>Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI</b>		
CNPJ: 33.068.320/0001-32	Telefone: 41-3699-4237	Email: asclepioshospitales@uol.com.br
Endereço: ROD. DOS MINEIROS, 403 BRCAO 06, JARDIM MONTERREY, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CEP: 83507-000		
Representante: Patrícia Bach		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
133	0005239 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL KIT COMPLETO - UNIDADE		Unid	50,00	30,000	1.500,00
134	0005240 - MASCARA DE VENTURI ADULTO KIT COMPLETO - UNIDADE		Unid	50,00	35,000	1.750,00

Valor Total R\$3.250,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDEGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 015/2020

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO	Exercício:2020
08113896/0001-27	

DECRETO Nº 15, DE 01 DE julho DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 462 de 11/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº462, de 11 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA GRANDE, 01 de julho de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 17	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	7.800,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 95	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 101	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	100.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 229	08.244.0006.2018.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1102	08.244.0024.2011.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AÇÕES PARA O	46.400,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Ficha: 1104	08.244.0023.2093.0000		ENFRENTAMENTO COVID 19	26.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 344	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	21.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 345	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	350.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 347	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 355	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	85.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 370	10.122.0007.2034.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	25.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 439	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	3.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 446	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	43.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 522	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	23.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1094	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	3.000,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1096	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Ficha: 1100	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	3.000,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1103	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00

	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 605	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	12.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 715	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	46.400,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 889	15.451.0010.1025.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	5.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 904	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	21.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 921	15.452.0010.2089.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	40.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.020.600,00

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 61	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-21.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	01	GABINETE DO VICE PREFEITO	
Ficha: 81	04.122.0003.2004.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-25.800,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRET. MUN. DE FINANÇAS	
Ficha: 114	04.123.0005.2010.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 117	04.123.0005.2010.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRET. MUN. DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 131	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	-21.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 146	08.242.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 163	08.243.0006.2079.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-23.000,00
	3.3.90.04.99			

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
			OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 175	08.244.0006.1010.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 177	08.244.0006.1011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 186	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 228	08.244.0006.2018.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 268	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 331	08.482.0006.2028.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 332	08.482.0006.2028.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 333	08.482.0006.2028.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 358	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 359	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 373	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 375	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 379	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 380	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-3.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 381	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 383	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 384	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	

Ficha: 400	10.301.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-6.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 404	10.301.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 467	10.301.0007.2058.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-8.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 509	10.302.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-9.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 513	10.302.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 529	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 531	10.303.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 532	10.303.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 533	10.303.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 534	10.303.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 535	10.303.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.92.00			
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 536	10.304.0007.1043.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-25.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 574	10.305.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 581	10.306.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 594	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-24.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 655	12.361.0008.1021.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-14.800,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 667	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-21.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 724	12.361.0008.2066.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-31.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 727	12.361.0008.2066.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-21.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 874	12.392.0009.1028.0000		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-20.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 887	12.392.0009.2044.0000		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-26.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 898	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 902	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 970	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 942	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	01	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 993	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	-20.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRET. MUNL DA PESCA	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRET. MUNL DA PESCA	
Ficha: 1023	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-21.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 1032	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-10.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	01	SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER	
Ficha: 1064	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-30.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	01	SECRET. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS	
Ficha: 1083	28.846.0014.2069.0000		DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS	-12.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.020.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGREGABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

## Pregão Eletrônico

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00029/2020 (SRP)

Às 07:34 horas do dia 31 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000090/20, Pregão nº 00029/2020.

Resultado da Homologação			
<b>Item: 1</b>			
Descrição: AVENTAL			
Descrição Complementar: AVENTAIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC, TREVIR E VENIL. PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 12,3300	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,8000
Homologado	31/08/2020 07:34:03	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 2</b>			
Descrição: SABONETE LÍQUIDO			
Descrição Complementar: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR BRANCA, ACIDEZ PH NEUTRO PH, APLICAÇÃO COMERCIAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L		
Valor Estimado: R\$ 11,6300	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,1200 e a quantidade de 100 Frasco 1,00 L .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 4,1200
Homologado	31/08/2020 07:34:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 3</b>			
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO			
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 10,2000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,6500 e a quantidade de 100 Frasco 500,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.343.091/0001-14, Melhor lance: R\$ 4,6500
Homologado	31/08/2020 07:34:17	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 4</b>			
Descrição: ALCOOL ETÍLICO			
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 12,3000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,5500 e a quantidade de 150 Frasco 1.000,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.343.091/0001-14, Melhor lance: R\$ 4,5500
Homologado	31/08/2020 07:34:23	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 5</b>			
Descrição: TOALHA DE PAPEL			
Descrição Complementar: PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO- PACOTE COM 1000 FOLHAS. MEDIDA 23X21CM, COM DUAS DOBRAS, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL			

TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70		Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 23,1500		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 10,9500 e a quantidade de 70 Pacote.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 10,9500
Homologado	31/08/2020 07:34:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 6			
Descrição: DISPENSER PAPEL TOALHA			
Descrição Complementar: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO, GARANTE EFICIÊNCIA E EVITA DESPERDÍCIO DE PAPEL. CONFECCIONADO EM ABS, PS, PP, COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADA: ALTURA 30CM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 12CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 46,6600		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, pelo melhor lance de R\$ 29,4900 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, CNPJ/CPF: 34.834.488/0001-74, Melhor lance: R\$ 29,4900
Homologado	31/08/2020 07:34:37	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 7			
Descrição: DISPENSER HIGIENIZADOR			
Descrição Complementar: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45,6600		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, pelo melhor lance de R\$ 29,4900 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, CNPJ/CPF: 34.834.488/0001-74, Melhor lance: R\$ 29,4900
Homologado	31/08/2020 07:34:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 8			
Descrição: MASCARA APICOLA			
Descrição Complementar: MASCARA DE TECIDO - FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA O ENCAIXE NAS ORELHAS. TAMANHO P			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3100 e a quantidade de 1.500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 5,3100
Homologado	31/08/2020 07:34:48	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 9			
Descrição: MASCARA APICOLA			
Descrição Complementar: MASCARA TECIDO - FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA O ENCAIXE NAS ORELHAS. TAMANHO M			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,3300		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3100 e a quantidade de 1.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 5,3100
Homologado	31/08/2020 07:34:55	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 10			
Descrição: MASCARA APICOLA			
Descrição Complementar: MASCARA TECIDO - FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA O ENCAIXE NAS ORELHAS. TAMANHO G			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3100 e a quantidade de 800 Unidade.			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 5,3100
Homologado	31/08/2020 07:35:02	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA BORRACHA			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVAS DE VINIL DESCARTAVEL E TRANSPARENTE - CAIXA DE LUVAS DE VINIL, DE COR TRANSPARENTE, SEM AMIDO, DE USO ÚNICO. TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 150		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 44,6600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Cancelado na adjudicação			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na adjudicação	28/08/2020 10:51:05	-	Item cancelado na adjudicação. Motivo: propostas acima da média de preço
Homologado	31/08/2020 07:35:09	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA BORRACHA			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVAS DE VINIL DESCARTAVEL E TRANSPARENTE - CAIXA DE LUVAS DE VINIL, DE COR TRANSPARENTE, SEM AMIDO, DE USO ÚNICO. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 44,6600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Cancelado na adjudicação			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na adjudicação	28/08/2020 10:51:05	-	Item cancelado na adjudicação. Motivo: propostas acima da média de preço
Homologado	31/08/2020 07:35:09	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA BORRACHA			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVAS DE VINIL DESCARTAVEL E TRANSPARENTE - CAIXA DE LUVAS DE VINIL, DE COR TRANSPARENTE, SEM AMIDO, DE USO ÚNICO. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 47,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 56,5000, com valor negociado a R\$ 47,0000 e a quantidade de 20 Caixa.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 56,5000, Valor Negociado: R\$ 47,0000
Homologado	31/08/2020 07:35:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA BORRACHA			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR), PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO P			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Par	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 58,5000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 100 Par.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,2500
Homologado	31/08/2020 07:35:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA BORRACHA			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR) PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO M			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 150		<b>Unidade de fornecimento:</b> Par	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 58,5000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 150 Par.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,2500
Homologado	31/08/2020 07:35:17	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA BORRACHA			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR), PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO G			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Par	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 58,5000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 40 Par.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	26/08/2020 11:32:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,2500
Homologado	31/08/2020 07:35:23	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> REFIL LIMPADOR VIDRO			
<b>Descrição Complementar:</b> REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,6800 e a quantidade de 100 Embalagem 500,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	26/08/2020 11:32:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,6800
Homologado	31/08/2020 07:35:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> TERMÔMETRO			
<b>Descrição Complementar:</b> TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA- 30 A 350 °C, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 313,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 159,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	26/08/2020 11:32:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ/CPF: 05.377.891/0001-13, Melhor lance: R\$ 159,0000
Homologado	31/08/2020 07:35:37	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> TAPETE			
<b>Descrição Complementar:</b> TAPETE CAPACHO SANITIZANTE- HIGIENIZA E IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIA. CARACTERÍSTICA DO TAPETE CAPACHO DE VINIL SANITIZANTE. PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE- ANTI CHAMA - 10 MILÍMETRO DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADA: 1,20 X 0,60CM. COR GRAFITE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 292,5000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> TIE TAPETES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 129,6000 e a quantidade de 15 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	26/08/2020 11:32:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TIE TAPETES - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.261.012/0001-23, Melhor lance: R\$ 129,6000
Homologado	31/08/2020 07:35:44	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 20</b>			
<b>Descrição:</b> MASCARA APICOLA			
<b>Descrição Complementar:</b> MASCARA DE PROTEÇÃO VISEIRA - FABRICADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE DE ALTA DURABILIDADE COM 98% DE TRANSPARÊNCIA E FÁCIL MONTAGEM. PROTETOR FACIAL CONTRA RESPIGOS DE LÍQUIDO. OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO PERMITINDO CONVERSAR DE FORMA CLARA. MAIOR FACILIDADE NA RESPIRAÇÃO EM RELAÇÃO AS MASCARAS COMUNS. O PROTETOR POSSUI PELÍCULA DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS. ANTES DE MONTAR RETIRAR A PELÍCULA. O KIT CONTEM: 01 PROTETOR TRANSPARENTE (28X24CM), 01 TIRA BRANCA PARA SUSTENTAÇÃO DO PROTETOR, 01 ESPUMA COM FITA DUPLA, 01 ELÁSTICO PARA A CABEÇA. 01 LINK COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM - UNIDADE: (KIT)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.295		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 1.295 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	26/08/2020 11:32:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,0000
Homologado	31/08/2020 07:35:51	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 21</b>			
<b>Descrição:</b> SACO PLÁSTICO LIXO			
<b>Descrição Complementar:</b> SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 29,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 15,5000 e a quantidade de 20 Embalagem 100,00 UN.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 15,5000
Homologado	31/08/2020 07:35:57	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 22</b>			
<b>Descrição:</b> SACO PLÁSTICO LIXO			
<b>Descrição Complementar:</b> SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 8,8000 e a quantidade de 30 Embalagem 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 8,8000
Homologado	31/08/2020 07:36:06	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 23</b>			
<b>Descrição:</b> BORRIFADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,4500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,9999 e a quantidade de 15 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,9999
Homologado	31/08/2020 07:36:13	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 24</b>			
<b>Descrição:</b> TOUCA			
<b>Descrição Complementar:</b> TOUCA, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 24,8000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,9900 e a quantidade de 100 Pacote 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ/CPF: 05.377.891/0001-13, Melhor lance: R\$ 14,9900
Homologado	31/08/2020 07:36:20	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 25</b>			
<b>Descrição:</b> SAPATO FEMININO			
<b>Descrição Complementar:</b> SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHA E AMBIENTE DE LIMPEZA - IMPERMEÁVEL, FEMININO (PAR), CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR - 32, PROTEGE OS PÉS CONTRA A UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR BRANCO. TAMANHOS DO 35, 36, 37, 38, 39 E 41			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 29		<b>Unidade de fornecimento:</b> Par	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 122,5000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 91,8000 e a quantidade de 29 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 91,8000
Homologado	31/08/2020 07:36:27	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 26</b>			
<b>Descrição:</b> SAPATO MASCULINO			
<b>Descrição Complementar:</b> BOTA PROFISSIONAL MASCULINO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA - BOTA MASCULINA (PAR), TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO 28MM). ANTIDERRAPANTE, MATERIAL LEVE, REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR BRANCO. TAMANHOS DE 38, 40, 41, 42 E 44			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 9		<b>Unidade de fornecimento:</b> Par	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 140,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 47,8800 e a quantidade de 9 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 47,8800
Homologado	31/08/2020 07:36:27	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 27</b>			
<b>Descrição:</b> LIXEIRA			

<b>Descrição Complementar:</b> LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 L, TIPO TAMPA E PEDAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 135,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 82,4500 e a quantidade de 15 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 17.428.167/0001-50, Melhor lance: R\$ 82,4500
Homologado	31/08/2020 07:36:33	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 28</b>			
<b>Descrição:</b> LIXEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> LIXEIRA, CAPACIDADE 100 L			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 235,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 150,0000
Homologado	31/08/2020 07:36:41	MANOEL DE FREITAS NETO	

**Fim do documento**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CA622C76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 31/2020**

**Pregão Eletrônico****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00031/2020

Às 07:46 horas do dia 31 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000095/2020, Pregão nº 00031/2020.

**Resultado da Homologação**

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> Manutenção de Relógios de Ponto			
<b>Descrição Complementar:</b> Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de marcação eletrônica (relógio de ponto) no município de Portalegre- RN. Um total de 10 relógios localizados nas escolas e ub's da zona urbana e rural, e centro administrativo municipal. A manutenção deve ser preventiva e corretiva incluído a troca de peças caso seja necessário.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17.200,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:-</b>	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LT , pelo melhor lance de R\$ 17.000,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/08/2020 10:51:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LT, CNPJ/CPF: 04.129.689/0001-00, Melhor lance: R\$ 17.000,0000
Homologado	31/08/2020 07:46:38	MANOEL DE FREITAS NETO	

**Fim do documento**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**ABBB4CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 029/2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	
01612393/0001-57	Exercício: 2020

DECRETO Nº 29, DE 06 DE JULHO DE 2020 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$377.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				377.000,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	213		12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			120 000	Transferência do Salário-Educação
	254		12.361.0705.1733.0000	Const, Ref. Ampl. Rep Adequação da Estrutura Fisica Educ Basica
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	255		12.361.0705.1733.0000	Const, Ref. Ampl. Rep Adequação da Estrutura Fisica Educ Basica,
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	23		04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	182		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	252		12.361.0704.1719.0000	Aquisição de Ônibus Escolar
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	266		12.362.0043.2758.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE MEDIO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer
	274		12.365.0042.2709.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR- CRECHE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	278		12.365.0042.2715.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer
	304		12.366.0045.2757.0000	MANUT. JOV. E ADULTOS 40%
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	402		10.301.0900.2907.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ACS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL	
	471		04.122.0002.2307.0000	DE PESCA E AQUICULTURA
			3.1.90.04.00	MAN. DAS ATIV DE PESCA E AQUICULTURA
			1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
Anulação (-)				-377.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

022.831.484-48

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**68AF0EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 536/2020**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 536/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.002-GABINETE DA PREFEITA</b>	
02.002.04.122.0002.2003.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 58.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 58.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.606.0004.2097.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 231.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 231.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 45.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 354.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.002-GABINETE DA PREFEITA</b>	
02.002.14.422.0024.2249.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
02.002.14.422.0024.2248.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.000,00
02.002.14.422.0024.2260.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 17.000,00
02.002.14.422.0024.2248.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
02.002.04.122.0003.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 19300000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 58.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.32.00.00.00 10010000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 5.000,00
02.004.20.606.0004.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.000,00
02.004.20.606.0004.2217.4.4.9.0.52.00.00.00 19300000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.004.20.606.0004.2099.3.3.9.0.32.00.00.00 10010000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 20.000,00
02.004.20.606.0004.2099.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 50.000,00
02.004.20.606.0004.2099.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 80.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
02.004.20.606.0004.2098.3.3.9.0.32.00.00.00 10010000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 25.000,00
02.004.20.606.0004.2098.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 231.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 45.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 354.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 01 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Jaleide Edilza da Silva  
**Código Identificador:**7F2FF404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - 04\_2020**

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 - 4º Bimestre

MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	30.030,51	111.434,43	141.588,43	117.654,89	105,58	23.933,54	21,48
Fevereiro	60.040,96	129.423,50	177.822,04	151.050,38	116,71	26.771,64	20,69
Março	73.024,15	95.194,49	162.903,75	136.514,45	143,41	26.389,30	27,72

Abril	66.013,20	87.278,46	158.934,61	133.109,25	152,51	25.825,36	29,59
Mai	78.015,34	82.171,96	162.068,66	136.284,50	165,85	25.784,16	31,38
Junho	100.011,29	83.928,43	165.341,75	139.197,81	165,85	26.143,94	31,15
Julho	80.014,31	86.204,96	165.480,69	139.130,36	161,39	26.350,33	30,57
Agosto	81.007,02	89.025,87	161.901,29	134.932,03	151,56	26.969,26	30,29
TOTAL	568.156,78	764.662,10	1.296.041,22	1.087.873,67	142,27	208.167,53	27,22

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(\*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais

(\*\*) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Santana do Serido (RN), 01 de Setembro de 2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assunção

**Código Identificador:**7CDAF817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2020 PP**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA D F DE S SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.599.190/0001-66, estabelecida na Rua da Independência, nº 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.560.872 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 941.799.804-87, residente e domiciliada na avenida da Independência, nº 1486, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o Presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Material de expediente, destinados as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.*

*1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.*

*1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

*2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

*3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 33 – 2. 3001 . 4 . 122 . 2. 2.112 .0. 33.90.00 – Ações Voltadas a Secretaria Municipal de Administração; 89 – 2. 6001 . 12 . 361 . 5. 5.62 .0. 33.90.00 – FNDE – Aplicação do Salário Educação; 114 – 2. 6001 . 12 . 361 . 5. 5.119 .0. 33.90.00 – Ações Voltadas Fundeb 40%; 123 – 2. 6001 . 12 . 361 . 5. 5.121 .0. 33.90.00 – Ações Voltadas a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 150 – 2. 6001 . 12 . 365 . 5. 5.119 .0. 33.90.00 – Ações Voltadas Fundeb 40% e 161 – 2. 6001 . 12 . 366 . 5. 5.119 .0. 33.90.00 – Ações Voltadas Fundeb 40%.*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 43.381,94 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta um reais e noventa quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8	6568 - Apagador para quadro branco	UND	BRW	75	4,40	330,00
11	6571 - Bandeirinha junina plástico com cordão, pacote com 10 metros	PCT	IMPORTFEST	290	4,30	1.247,00
12	6572 - barbante cfio 400 comp: 96% sisal e 4% de leo OHA	RL	SISALTEC	195	9,50	1.852,50
15	6574 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso	UND	BRW	415	0,98	406,70
17	6577 - Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CX	REDBOR	103	10,50	1.081,50
24	6579 - caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: popipropileno 2,2mm cores variadas	UND	POLIBRÁS	420	3,95	1.659,00
26	6582 - Caneta a laser, esfereográfica 1,0mm, ponta com laser e lanterna, corpo metálico fosco, retrátil, estojo plástico com tampa em acrílico transparente	UND	WELLMIX	08	27,00	216,00
28	6585 - Caneta p/ CD/ DVD/ Blu-ray 2.0mm cor preta caixa c/ 12 unidades	CX	MARKER	25	29,00	725,00
29	6586 - Caneta p/ tecidos, com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, cores variadas	UND	Acrilex	61	3,90	237,90
33	6590 - cartolina guache 201g 48X66cm	UND	reipel	1.585	0,95	1.505,75
41	5168 - clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	CX	FERPLAS	215	2,40	516,00
42	6600 - Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.	CX	FERPLAS	305	2,40	732,00
49	6606 - Cola isopor, embalagem com 90 gramas.	UN	FORTIFIX	249	3,45	859,05
53	5171 - COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	KOALA	133	1,95	259,35
56	6832 - Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	FC	535	3,40	1.819,00
62	6615 - DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CX	SMARTBUY	23	98,00	2.254,00
65	6620 - Envelope convite 80g 162mm x229mm cores variadas 100 un	PCT	celucat	170	37,00	6.290,00
67	6622 - Envelopes cores variadas 114mm X162mm c/ 100 unidades	PCT	celucat	73	26,50	1.934,50
71	6626 - estojo para lápis	UN	KIT	77	3,97	305,69
73	6629 - Fita adesiva de espuma dupla face 19mmX1,5m	UN	TEKBOND	29	6,95	201,55
76	6631 - Fita adesiva transparente 45mm X 50m	UN	EUROCEL	132	2,95	389,40
77	6632 - Fita cetim decorativa fina, cores variadas	RL	NAJAR	60	5,40	324,00
81	2551 - FITA GOMADA 19MM X 50M	UND	EUROCEL	119	6,95	827,05
87	6641 - Folha de EVA 40/60 atalhada c/ 2mm de espessura cores variadas	UND	IBEL	310	6,20	1.922,00
91	6647 - Folha de isopor 10mm	UND	iglu	143	2,65	378,95
94	6650 - Folha de isopor 25mm	UND	iglu	73	5,55	405,15
96	6652 - Folha de isopor 50mm	UND	iglu	24	11,90	285,60
102	6654 - gliter escolar caixa c/ 12 unidades com 3g cada	CX	honey	107	7,80	834,60
106	996 - Grampeador metal pistola pressão para grampo 104, 106 e 108/6	UND	BRW	8	66,00	528,00
107	6780 - Grampeador Pequeno para 12 folhas.	UND	BRW	14	11,90	166,60
116	6669 - Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6	CX	Frama	165	1,45	239,25
118	6673 - Lápis cera cx c/12 unidades, cores variadas, similar ou superior a acrílex	CX	KOALA	145	1,90	275,50
119	6674 - Lápis de cor grande em madeira, caixa com 12 uniades cores variadas, formato sextavado, não tóxico, ponta resistente	CX	BRW	260	3,95	1.027,00
127	6683 - Livro de Ponto 100 Páginas, 04 assinaturas: 220 x 320 mm, capa 1250 g/m2, revestida papel Off-Set plastificado, 90 g/m2, com 100 folhas.	UND	Grafset	32	13,40	428,80
133	6853 - Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliéster, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UND	MARKER	8	2,10	16,80
137	5226 - Palito de churrasco	Saco	THEOTO	65	3,80	247,00
145	6693 - Papel color ste 48X66 c/ 110g, cores variadas	UND	bignard	165	0,70	115,50
147	6697 - Papel crepon liso 48cmX2m	UND	artfloc	320	0,85	272,00
152	6702 - papel laminado 60mmX49mm, cores variadas	UND	reipel	135	0,85	114,75
156	6707 - Papel peso 40 – pacote com 200 folhas	PCT	abc	130	19,80	2.574,00
170	8788 - Pasta Sanfonada A4 c/12 divisorias	UND	POLIBRAS	65	15,00	975,00
175	6726 - Perfurador Médio para 12 folhas.	UND	BRW	14	9,90	138,60
178	6729 - Pilha alcalina AAA	UND	ALFACEL	36	3,10	111,60
185	6740 - Pistola p/ cola quente refil fino com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	WEC	34	11,40	387,60
186	6741 - Pistola p/ cola quente refil grosso com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	WEC	36	17,00	612,00
188	6743 - Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc; em PVC e linear que tem tratamento de silicone, rolo c/ 10m	RL	VULCAN	17	32,00	544,00
190	6744 - Porta lápis em material acrílico c/ três compartimentos 87 X 77 X 238mm	UND	Dello	17	9,80	166,60
193	6747 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 32mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	26	7,50	195,00
196	6750 - Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de alumínio	UND	souza	5	74,00	370,00
204	6869 - Saco de lixo – capacidade de 15 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	90	1,50	135,00
207	6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande	UND	Walleu	2	11,90	23,80
209	2767 - TESOURA GRANDE tesoura com lâmina de 1,8mm em aço inox - Cabo em resinasplásticas e lâminas em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 21x7cm (AxL).	UND	BRW	84	8,50	714,00
211	6811 - Tesoura média	UND	BRW	9	4,50	40,50
214	6766 - Tinta Guache – caixa com 12 – cores diversas	CX	KOALA	480	6,40	3.072,00
223	8370 - Tubo de tinta para carimbo cor variada, 25ml	FR	RADEX	27	3,40	91,80
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>43.381,94</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

9.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação poderá ser de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.1.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

**11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019, objeto do Processo Administrativo nº 05070001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 24 de agosto de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**7C36CEF1

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2020 PP**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO

## MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D F DE S SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pelo Secretário Interino Municipal de Assistência Social, **MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.075.283 SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.779.394-27, residente e domiciliado na Rua Vicente Barreto, 156, Ceara, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **D F DE S SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, estabelecida na Rua da Independência, nº 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.560.872 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 941.799.804-87, residente e domiciliada na avenida da Independência, nº 1486, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o Presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Material de expediente, destinados as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 015/2019 SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 491 – 4.9001 . 8 . 244 . 20. 4.156 .0. 33.90.00 – Manutenção da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 503 – 4.9001 . 8 . 244 . 20. 4.157 .0. 33.90.00 – Apoio a Gestão descentralizada do Suas; 524 – 4.9001 . 8 . 244 . 20. 4.160 .0. 33.90.00 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 525 – 4.9001 . 8 . 244 . 20. 4.160 .0. 33.90.00 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica e 556 – 4.9001 . 8 . 244 . 16. 4.165 .0. 33.90.00 – Concessão e Oferta de Benefícios Eventual de Assistência Social.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 4.987,70 (quatro mil, novecentos e oitenta sete reais, e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
8	6568 - Apagador para quadro branco	UND	BRW	10	4,40	44,00
11	6571 - Bandeirinha junina plástico com cordão, pacote com 10 metros	PCT	IMPORTFEST	20	4,30	86,00
12	6572 - barbante cfio 400 comp: 96% sisal e 4% de leo OH4	RL	SISALTEC	30	9,50	285,00
15	6574 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso	UND	BRW	25	0,98	24,50
17	6577 - Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CX	REDBOR	10	10,50	105,00
24	6579 - caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: popipropileno 2,2mm cores variadas	UND	POLIBRAS	50	3,95	197,50
29	6586 - Caneta p/ tecidos, com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, cores variadas	UND	Acrilex	04	3,90	15,60
33	6590 - cartolina guache 201g 48X66cm	UND	reipel	150	0,95	142,50
41	5168 - clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	CX	FERPLAS	20	2,40	48,00
42	6600 - Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.	CX	FERPLAS	20	2,40	48,00
49	6606 - Cola isopor, embalagem com 90 gramas.	UN	FORTFIX	20	3,45	69,00
53	5171 - COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	KOALA	15	1,95	29,25
56	6832 - Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	FC	20	3,40	68,00
62	6615 - DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CX	SMARTBUY	05	98,00	490,00
65	6620 - Envelope convíte 80g 162mm x229mm cores variadas 100 un	PCT	celucat	10	37,00	370,00
67	6622 - Envelopes cores variadas 114mm X162mm c/ 100 unidades	PCT	celucat	10	26,50	265,00
71	6626 - estojo para lápis	UN	KIT	10	3,97	39,70
73	6629 - Fita adesiva de espuma dupla face 19mmX1,5m	UN	TEKBOND	05	6,95	34,75
76	6631 - Fita adesiva transparente 45mm X 50m	UN	EUROCEL	20	2,95	59,00
77	6632 - Fita cetim decorativa fina, cores variadas	RL	NAJAR	20	5,40	108,00
81	2551 - FITA GOMADA 19MM X 50M	UND	EUROCEL	18	6,95	125,10

87	6641 - Folha de EVA 40/60 atalhada c/ 2mm de espessura cores variadas	UND	IBEL	35	6,20	217,00
91	6647 - Folha de isopor 10mm	UND	iglu	30	2,65	79,50
94	6650 - Folha de isopor 25mm	UND	iglu	10	5,55	55,50
96	6652 - Folha de isopor 50mm	UND	iglu	05	11,90	59,50
102	6654 - gliter escolar caixa c/ 12 unidades com 3g cada	CX	honey	20	7,80	156,00
107	6780 - Grampeador Pequeno para 12 folhas.	UND	BRW	02	11,90	23,80
116	6669 - Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6	CX	Frama	20	1,45	29,00
118	6673 - Lápis cera cx c/12 unidades, cores variadas, similar ou superior a acrílico	CX	KOALA	15	1,90	28,50
119	6674 - Lápis de cor grande em madeira, caixa com 12 unidades cores variadas, formato sextavado, não tóxico, ponta resistente	CX	BRW	30	3,95	118,50
127	6683 - Livro de Ponto 100 Páginas, 04 assinaturas: 220 x 320 mm, capa 1250 g/m2, revestida papel Off-Set plastificado, 90 g/m2, com 100 folhas.	UND	Grafset	05	13,40	67,00
133	6853 - Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliéster, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UND	MARKER	01	2,10	2,10
137	5226 - Palito de churrasco	Saco	THEOTO	15	3,80	57,00
145	6693 - Papel color ste 48X66 c/ 110g, cores variadas	UND	bignard	20	0,70	14,00
147	6697 - Papel crepon liso 48cmX2m	UND	arfloc	30	0,85	25,50
152	6702 - papel laminado 60mmX49mm, cores variadas	UND	reipel	10	0,85	8,50
156	6707 - Papel peso 40 – pacote com 200 folhas	PCT	abc	10	19,80	198,00
170	8788 - Pasta Sanfonada A4 c12 divisorias	UND	POLIBRAS	10	15,00	150,00
178	6729 - Pilha alcalina AAA	UND	ALFACEL	06	3,10	18,60
185	6740 - Pistola p/ cola quente refil fino com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	WEC	06	11,40	68,40
186	6741 - Pistola p/ cola quente refil grosso com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	WEC	06	17,00	102,00
188	6743 - Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc; em PVC e linear que tem tratamento de silicone, rolo c/ 10m	RL	VULCAN	05	32,00	160,00
190	6744 - Porta lápis em material acrílico c/ três compartimentos 87 X 77 X 238mm	UND	Dello	04	9,80	39,20
193	6747 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 32mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	04	7,50	30,00
196	6750 - Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de alumínio	UND	soza	01	74,00	74,00
204	6869 - Saco de lixo – capacidade de 15 litros-pacote com 10 unidades	UND	Rava	20	1,50	30,00
207	6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande	UND	Walleu	01	11,90	11,90
209	2767 - TESOURA GRANDE tesoura com lâmina de 1,8mm em aço inox - Cabo em resinasplásticas e lâminas em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 21x7cm (AxL).	UND	BRW	15	8,50	127,50
211	6811 - Tesoura média	UND	BRW	02	4,50	9,00
214	6766 - Tinta Guache – caixa com 12 – cores diversas	CX	KOALA	50	6,40	320,00
223	8370 - Tubo de tinta para carimbo cor variada, 25ml	FR	RADEX	10	3,40	34,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>4.987,70</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

9.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação poderá ser de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.1.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

**11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019, objeto do Processo Administrativo nº 05070001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos

consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

## 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

## 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 24 de agosto de 2020

### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

### MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

### DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**36D69784

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2020 PP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D F DE S SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **D F DE S SILVA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.599.190/0001-66, estabelecida na Rua da Independência, nº 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.560.872 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 941.799.804-87, residente e domiciliada na avenida da Independência, nº 1486, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o Presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## 1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

1.1– Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Material de expediente, destinados as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – *Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – *O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 239 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.36 .0. 33.90.00 – Atenção Primária – Captação Ponderada; 260 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 .0. 33.90.00 – Ações Voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e 290 – 3. 8001 . 10 . 305 . 4. 4.34 .0. 33.90.00 – Epidemiologia Controle de Doenças (ECD).*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – *Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.354,30 (quatro mil, trezentos e cinquenta quatro reais, e trinta centavos).*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
8	6568 - Apagador para quadro branco	UND	BRW	10	4,40	44,00
11	6571 - Bandeirinha junina plástico com cordão, pacote com 10 metros	PCT	IMPORTFEST	30	4,30	129,00
12	6572 - barbante c/fio 400 comp: 96% sisal e 4% de leo OH4	RL	SISALTEC	20	9,50	190,00
15	6574 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso	UND	BRW	40	0,98	39,20
17	6577 - Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CX	REDBOR	05	10,50	52,50
24	6579 - caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: popipropileno 2,2mm cores variadas	UND	POLIBRÁS	30	3,95	118,50
28	6585 - Caneta p/ CD/ DVD/ Blu-ray 2.0mm cor preta caixa c/ 12 unidades	CX	MARKER	02	29,00	58,00
29	6586 - Caneta p/ tecidos, com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, cores variadas	UND	Acrilex	10	3,90	39,00
33	6590 - cartolina guache 201g 48X66cm	UND	reipel	200	0,95	190,00
41	5168 - clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	CX	FERPLAS	20	2,40	48,00
42	6600 - Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.	CX	FERPLAS	30	2,40	72,00
49	6606 - Cola isopor, embalagem com 90 gramas.	UN	FORTFIX	20	3,45	69,00
53	5171 - COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	KOALA	10	1,95	19,50
56	6832 - Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	FC	35	3,40	119,00
62	6615 - DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CX	SMARTBUY	02	98,00	196,00
65	6620 - Envelope convite 80g 162mm x229mm cores variadas 100 un	PCT	celucat	10	37,00	370,00
67	6622 - Envelopes cores variadas 114mm X162mm c/ 100 unidades	PCT	celucat	10	26,50	265,00
71	6626 - estojo para lápis	UN	KIT	10	3,97	39,70
73	6629 - Fita adesiva de espuma dupla face 19mmX1,5m	UN	TEKBOND	06	6,95	41,70
76	6631 - Fita adesiva transparente 45mm X 50m	UN	EUROCEL	15	2,95	44,25
77	6632 - Fita cetim decorativa fina, cores variadas	RL	NAJAR	10	5,40	54,00
81	2551 - FITA GOMADA 19MM X 50M	UND	EUROCEL	15	6,95	104,25
87	6641 - Folha de EVA 40/60 atalhada c/ 2mm de espessura cores variadas	UND	IBEL	20	6,20	124,00
91	6647 - Folha de isopor 10mm	UND	iglu	20	2,65	53,00
94	6650 - Folha de isopor 25mm	UND	iglu	10	5,55	55,50
96	6652 - Folha de isopor 50mm	UND	iglu	08	11,90	95,20
102	6654 - glitter escolar caixa c/ 12 unidades com 3g cada	CX	honey	15	7,80	117,00
106	996 - Grampeador metal pistola pressão para grampo 104, 106 e 108/6	UND	BRW	02	66,00	132,00
107	6780 - Grampeador Pequeno para 12 folhas.	UND	BRW	02	11,90	23,80
116	6669 - Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6	CX	Frama	15	1,45	21,75
118	6673 - Lápis cera cx c/12 unidades, cores variadas, similar ou superior a acrílex	CX	KOALA	15	1,90	28,50
119	6674 - Lápis de cor grande em madeira, caixa com 12 uniades cores variadas, formato sextavado, não tóxico, ponta resistente	CX	BRW	30	3,95	118,50
127	6683 - Livro de Ponto 100 Páginas, 04 assinaturas: 220 x 320 mm, capa 1250 g/m2, revestida papel Off-Set plastificado, 90 g/m2, com 100 folhas.	UND	Grafset	05	13,40	67,00
133	6853 - Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliéster, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UND	MARKER	01	2,10	2,10
137	5226 - Paltio de churrasco	Saco	THEOTO	10	3,80	38,00
145	6693 - Papel color ste 48X66 c/ 110g, cores variadas	UND	bignard	15	0,70	10,50
147	6697 - Papel crepon liso 48cmX2m	UND	artfloc	30	0,85	25,50
152	6702 - papel laminado 60mmX49mm, cores variadas	UND	reipel	15	0,85	12,75
156	6707 - Papel peso 40 – pacote com 200 folhas	PCT	abc	10	19,80	198,00
170	8788 - Pasta Sanfonada A4 c/12 divisorias	UND	POLIBRÁS	05	15,00	75,00
178	6729 - Pilha alcalina AAA	UND	ALFACEL	06	3,10	18,60
185	6740 - Pistola p/ cola quente refil fino com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	WEC	06	11,40	68,40
186	6741 - Pistola p/ cola quente refil grosso com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	WEC	04	17,00	68,00
188	6743 - Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc; em PVC e linear que tem tratamento de silicone, rolo c/ 10m	RL	VULCAN	06	32,00	192,00
190	6744 - Porta lápis em material acrílico c/ três compartimentos 87 X 77 X 238mm	UND	Dello	05	9,80	49,00
193	6747 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 32mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	06	7,50	45,00
196	6750 - Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de alumínio	UND	souza	02	74,00	148,00
204	6869 - Saco de lixo – capacidade de 15 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	15	1,50	22,50
207	6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande	UND	Walleu	01	11,90	11,90
209	2767 - TESOURA GRANDE tesoura com lâmina de 1,8mm em aço inox - Cabo em resinasplásticas e lâminas em aço inox. Dimensões aproximadas do	UND	BRW	10	8,50	85,00

	produto: 21x7cm (AxL).					
211	6811 - Tesoura média	UND	BRW	02	4,50	9,00
214	6766 - Tinta Guache – caixa com 12 – cores diversas	CX	KOALA	15	6,40	96,00
223	8370 - Tubo de tinta para carimbo cor variada, 25ml	FR	RADEX	06	3,40	20,40
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>4.354,30</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

9.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação poderá ser de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.1.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

## **11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019, objeto do Processo Administrativo nº 05070001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

## 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

## 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 24 de agosto de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**  
Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**  
Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**6CFCFED0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2020 PP**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.748.539/0001-02, estabelecida na Rua Praça da Matriz, nº 34, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 434.484 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 229.885.054-20, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, nº 34, 1º andar, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o Presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Material de expediente, destinados as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.*

*1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.*

*1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

*2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

*3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 33 – 2. 3001 . 4 . 122 . 2. 2.112 .0. 33.90.00 – Ações Voltadas a Secretaria Municipal de Administração; 89 – 2. 6001 . 12 . 361 . 5. 5.62 .0. 33.90.00 – FNDE – Aplicação do Salário Educação; 114 – 2. 6001 . 12 . 361 . 5. 5.119 .0. 33.90.00 – Ações Voltadas Fundeb 40%; 123 – 2. 6001 . 12 . 361 . 5. 5.121 .0. 33.90.00 – Ações Voltadas a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 150 – 2. 6001 . 12 . 365 . 5. 5.119 .0. 33.90.00 – Ações Voltadas Fundeb 40% e 161 – 2. 6001 . 12 . 366 . 5. 5.119 .0. 33.90.00 – Ações Voltadas Fundeb 40%.*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

*5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 163.396,26 (cento e sessenta três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	LEOLEO	70	3,00	210,00
10	6570 - Balões coloridos (hexiga)	UND	IDEALTEX	240	4,30	1.032,00
13	6815 - Barbante de algodão, 8 fios, 250g	RL	BOCAZUL	13	6,50	84,50
14	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UND	RENDICOLA	200	0,45	90,00
16	6575 - Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm	UND	BRW	76	3,80	288,80

18	6816 - caderno em espiral pequeno, 96 folhas	UND	TERRA SOL	DO	208	2,90	603,20
19	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 10 matérias, com 240 folhas	UND	TERRA SOL	DO	890	10,50	9.345,00
20	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	TERRA SOL	DO	800	13,00	10.400,00
21	6819 - Caderno pequeno 96 folhas com brochura	UND	Jandaia		115	2,40	276,00
22	8791 - Caixa correspondência Tripula Movel Cristal	UND	Walleu		04	29,00	116,00
23	6578 - caixa de Pontas para lápis grafite nº 07	CX	CIS		70	0,95	66,50
25	6581 - Calculadora grande com 12 dígitos	UND	MASTERPRINT		58	14,50	841,00
27	5154 - Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades	CX	BRW		187	28,00	5.236,00
31	6587 - cartolina colorset 48X66cm	UND	MILENIU		145	0,90	130,50
32	5159 - cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas	UND	reipel		780	0,40	312,00
34	6591 - cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UND	cromus		575	1,40	805,00
35	5165 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CX	EMTEC		30	97,00	2.910,00
37	6595 - Clips níquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC		177	1,95	345,15
38	6596 - Clips níquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC		268	1,95	522,60
39	6597 - Clips níquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC		415	1,95	809,25
40	6598 - Clips níquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC		320	1,95	624,00
43	6601 - Cola branca bastião tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g, caixa com 24 tubos	CX	LEOLEO		99	31,00	3.069,00
44	6602 - Cola branca, embalagem em 90g	UND	KOALA		62	1,45	89,90
45	6603 - Cola de silicone 90g	UND	BRW		09	4,95	44,55
46	6604 - cola glitter com 12 cores variadas	CX	KOALA		92	19,40	1.784,80
47	6605 - Cola instantânea 90g	UM	BRW		33	4,50	148,50
50	6607 - cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	KOALA		24	4,90	117,60
51	6608 - Cola p/ EVA c/ 90g composta de polímero acrílico	UND	RADEX		104	3,90	405,60
54	5172 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	LEOLEO		51	3,20	163,20
55	5173 - COLEÇÃO DE LÁPIS, TIPO HIDRACOR, COM 12 UNIDADES	UND	LEOLEO		232	3,90	904,80
57	6833 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	COPOBRAS		610	1,30	793,00
58	6611 - Corretivo Líquido a base de água 18 ml	UND	RADEX		160	0,95	152,00
60	8780 - Durex transparente 12mm x 20m	RL	FIT PEL		490	0,85	416,50
61	8779 - Durex transparente 12mm x 40m	RL	FIT PEL		150	0,75	112,50
63	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 100 unidades	CX	SCRITY		333	24,00	7.992,00
64	6618 - Envelope branco, tamanho 200mm x 280mm 75g, pacote com 100 Unidades.	PCT	SCRITY		43	19,00	817,00
66	6835 - Envelope Saco Branco Sof034 90g 240x340mm - caixa com 250un	CX	SCRITY		200	22,00	4.400,00
68	6838 - Estilete estreito- Plástico- 09mm	UND	Jocar		13	1,20	15,60
69	6624 - Estilete grande metal	UND	Jocar		20	2,40	48,00
70	6625 - Estilete largo- Plástico- 18mm	UND	Jocar		60	1,40	84,00
72	6627 - Extrator de Grampo, tipo espátula.	UND	Jocar		34	1,95	66,30
74	8782 - Fita adesiva dupla face transparente 18mm x 30m	RL	FIT PEL		20	4,90	98,00
75	6630 - Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas	UND	EUROCEL		57	4,95	282,15
78	6634 - Fita cetim dupla face nº com 100mt	RL	FIDEPLA		74	11,00	814,00
79	6635 - Fita crepe 25mmX50m, cor branca	UND	EUROCEL		45	4,90	220,50
82	6638 - Fita gomada 32mmX50m	UND	TARTAN		235	10,95	2.573,25
83	8781 - Fita Plástica para demarcação de área 70mm X 160mt	RL	EUROCEL		45	14,90	670,50
84	6841 - Folha de E.V.A. (cores variadas)	FL	IBEL		755	1,20	906,00
85	6842 - Folha de E.V.A. com glitter (cores variadas)	FL	IBEL		210	3,95	829,50
86	6639 - Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números	UND	IBEL		15	6,90	103,50
88	6642 - Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura	UND	IBEL		75	4,90	367,50
89	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura	UND	IBEL		94	15,90	1.494,60
90	6646 - Folha de isopor 100mm	UND	ISOPLAS		20	22,90	458,00
92	5201 - Folha de isopor 15 mm	UND	ISOPLAS		135	3,40	459,00
93	6649 - Folha de isopor 20mm	UND	ISOPLAS		60	5,00	300,00
95	6651 - Folha de isopor 30mm	UND	ISOPLAS		57	6,90	393,30
97	6843 - Folha de papel camurça (cores variadas)	UND	artfloc		24	0,75	18,00
98	6844 - Folha de papel celofane (cores variadas)	UND	reipel		46	0,72	33,12
99	6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)	FL	ART FLOC		22	0,95	20,90
100	6653 - Giz de cera colorido caixa com 12 cores variadas	CX	KOALA		43	1,52	65,36
101	5209 - Giz Escolar Branco, caixa com 64 unidades	CX	DELTA		04	1,50	6,00
103	6655 - glitter PVC especial, pacote com 500 gramas cores variadas	PCT	GLINORTE		54	6,99	377,46
104	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UND	Jocar		31	14,00	434,00
105	6658 - Grampeador Grande	UND	Jocar		24	21,90	525,60
109	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UND	BRW		08	54,50	436,00
110	5215 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades	CX	BRW		98	3,90	382,20
111	6664 - Grampo para grampeador de parede cx c/ 5000 unidades	CX	ACC		11	13,50	148,50
112	6665 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 1000un	CX	Jocar		50	4,90	245,00
113	6666 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/13 P/ 60 à 90 Fls - 1000un	CX	Jocar		38	4,90	186,20
114	6667 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/20 P/ 140 à 170 Fls - 1000un	CX	Jocar		08	4,90	39,20
115	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 1000un	CX	Jocar		54	4,90	264,60
117	6671 - grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 unidades	CX	BRW		140	9,90	1.386,00
120	6675 - Lápis Grafite preto nº 2, caixa com 144 unidades.	CX	PIRILAMPO		29	32,50	942,50
121	6677 - Lapiseira grafite 0,7mm	UND	MASTERPRINT		162	1,30	210,60
122	6678 - Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PCT	MAMUTY		20	2,90	58,00
123	6679 - Limpador de quadro Branco 500ml	UND	RADEX		12	13,00	156,00
124	5221 - Livro ata 100 folhas	UND	Grafset		21	9,50	199,500
125	43 - LIVRO ATA 200 FOLHAS	UND	Grafset		10	14,00	140,00
126	6682 - Livro ATA 50 folhas	UND	Grafset		16	5,90	94,40
128	6684 - Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas	UND	TOLIBRA		06	7,50	45,00
129	6685 - Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	RADEX		43	11,00	473,00
130	8366 - Marcador 850 ponta feltro cores variadas	UND	CAMPACTOR		173	2,00	346,00
131	6686 - Marcador p/ quadro branco	UND	Jocar		276	2,00	552,00
134	6687 - Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 unidades	CX	KOALA		332	2,90	962,80
136	6854 - novelo de lã, cores diversas	UND	MOLET		16	2,30	36,80
138	6689 - Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas	PCT	REPORT		150	5,00	750,00
139	6782 - Papel adesivo cores variadas	CX	REPORT		22	41,80	919,60
140	6690 - Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 unidades	PCT	NATALPEL		04	5,90	23,60
142	6692 - Papel Camurça	UND	reipel		115	0,80	92,00
143	6807 - Papel carbono	CX	CIS		06	30,00	180,00

144	6856 - Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson	PCT	FILIPAPER	06	14,00	84,00
146	6694 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	abc	90	9,50	855,00
148	6699 - Papel espelho 48X66 (dubradura) 60g cores variadas pacote c/ 50 unidades	PCT	chromus	152	19,00	2.888,00
149	6700 - Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 unidades	CX	COLACRIL	62	36,00	2.232,00
150	6701 - Papel Fantasia medindo 48X66cm, cores variadas	UND	reipel	124	1,00	124,00
151	6858 - Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	MASTERPRINT	65	41,00	2.665,00
153	6703 - Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UND	SCRITY	280	0,55	154,00
154	6705 - Papel Microondulado liso 48cmX80cm	UND	reipel	450	1,50	675,00
155	6706 - Papel Ofício A4, resma com 500 folhas.	RES	CHAMEX	2.300	17,30	39.790,00
157	6708 - Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	jandaia	202	20,00	4.040,00
158	6709 - Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas	RES	CHAMEX	53	22,00	1.166,00
159	6710 - Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 unidades	PCT	artfloc	99	12,25	1.212,75
162	5243 - Pasta de Papel com trilho	UND	POLIBRAS	330	0,95	313,50
164	5245 - Pasta individual do aluno	UND	ACP	497	0,85	422,45
165	6716 - Pasta plástica com Aba Ofício Fina Transparente	UND	POLIBRAS	360	1,45	522,00
166	6787 - Pasta plástica com trilho 226mm x 335mm x10	UND	POLIBRAS	350	1,70	595,00
167	6865 - Pasta Plástica Ofício Com Aba - 4cm -Azul	UND	POLIBRAS	322	2,70	869,40
168	6808 - Pasta Plástica pequena meio Ofício 18 ml.	UND	POLIBRAS	75	1,30	97,50
171	6785 - Pastas AZ PRETA	UND	Frama	148	7,80	1.154,40
173	6724 - percevejos Dourados cx c/ 100 unidades	CX	BRW	13	1,40	18,20
174	6725 - perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UND	BRW	14	190,00	2.660,00
176	6727 - Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UND	BRW	12	62,00	744,00
177	6728 - Pilha alcalina AA	UND	GOAL	64	0,85	54,40
179	6730 - Pilha alcalina grande	UND	PANASONIC	44	4,10	180,40
180	6731 - Pilha alcalina média	UND	PANASONIC	44	3,90	171,60
181	6732 - Pincel artístico n° 4 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	120	1,20	144,00
182	6734 - Pincel artístico n° 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	130	1,20	156,00
183	6735 - Pincel artístico n° 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	115	1,20	138,00
184	8789 - Pincel atômico Marcador Permanente Recarregável	UND	PILOT	240	1,90	456,00
187	6742 - Plástico Adesivo Rolo com 25 metros	RL	PLASTIFIK	22	35,50	781,00
189	6809 - Porta canetas	UND	RADEX	08	5,50	44,00
191	5269 - Prancheta de plástico	UND	WALEU	70	12,80	896,00
192	6746 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 25mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	70	4,15	290,50
194	6748 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	108	9,00	972,00
195	6749 - Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de alumínio e c/ suporte de apagador	UND	souza	12	50,00	600
197	6867 - quadro branco 200 X 120 cm	UND	souza	07	135,00	945,00
198	6751 - Reabastecedor p/pincel atômico c/ 40ml cores variadas caixa com 12 unidades	CX	RADEX	33	30,00	990,00
199	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul	UND	RADEX	293	3,80	1.113,40
200	6753 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto	UND	RADEX	293	3,80	1.113,40
201	6754 - Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala	UND	WALEU	110	1,80	198,00
202	6756 - Régua Transparente 30 cm, com escala.	UND	WALEU	57	0,60	34,20
203	6868 - Saco de lixo – capacidade de 100 litros- pacote com 5 unidades	UND	Rava	16	2,20	35,20
205	6870 - Saco de lixo – capacidade de 30 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	94	1,60	150,40
206	6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	19	1,70	32,30
208	6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno	UND	WALEU	06	8,00	48,00
210	6762 - Tesoura grande de picotar	UND	BRW	65	44,00	2.860,00
212	6764 - Tesoura multiuso 21 cm	UND	LEOLEO	123	3,20	393,60
213	5276 - Tesoura sem ponta	UND	LEOLEO	310	1,20	372,00
215	6786 - Tinta para impressora Multifuncional HP – amarelo, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	19	56,00	1.064,00
216	6787 - Tinta para impressora Multifuncional HP – ciano, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	17	56,00	952,00
217	6788 - Tinta para impressora Multifuncional HP – magenta, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	18	56,00	1.008,00
218	6789 - Tinta para impressora Multifuncional HP – preta, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	39	56,00	2.184,00
219	6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas	UND	Acilrex	210	2,65	556,50
220	8790 - Tinta remarcador para marcador permanente 40ml	UND	RADEX	173	3,20	553,60
221	6873 - TNT cores variadas.	M	ACP	1.770	1,35	2.389,50
222	6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado	RL	ACP	13	65,00	845,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>163.396,29</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

9.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação poderá ser de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.1.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

##### **11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019, objeto do Processo Administrativo nº 05070001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 24 de agosto de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 12.748.539/0001-02

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevas Leite  
**Código Identificador:**FC251866

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2020 PP

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pelo Secretário Interino Municipal de Assistência Social, **MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.075.283 SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.779.394-27, residente e domiciliado na Rua Vicente Barreto, 156, Ceara, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.748.539/0001-02, estabelecida na Rua Praça da Matriz, nº 34, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 434.484 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 229.885.054-20, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, nº 34, 1º

andar, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o Presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Material de expediente, destinados as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 491 – 4.9001 . 8 . 244 . 20. 4.156 .0. 33.90.00 – Manutenção da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 503 – 4.9001 . 8 . 244 . 20. 4.157 .0. 33.90.00 – Apoio a Gestão descentralizada do Suas; 524 – 4.9001 . 8 . 244 . 20. 4.160 .0. 33.90.00 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 525 – 4.9001 . 8 . 244 . 20. 4.160 .0. 33.90.00 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica e 556 – 4.9001 . 8 . 244 . 16. 4.165 .0. 33.90.00 – Concessão e Oferta de Benefícios Eventual de Assistência Social.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 21.697,08 (vinte e um mil, seiscentos e noventa sete reais e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
3	1605 - álcool etílico hidratado filtrado 96° gl / 92,8° in pm frasco c/ 01 litro	FRASCO	ITAJA	10	9,80	98,00
9	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	LEOLEO	08	3,00	24,00
10	6570 - Balões coloridos (hexiga)	UND	IDEALTEX	20	4,30	86,00
14	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UND	RENDICOLA	20	0,45	9,00
16	6575 - Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm	UND	BRW	10	3,80	38,00
18	6816 - caderno em espiral pequeno, 96 folhas	UND	TERRA DO SOL	20	2,90	58,00
19	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 10 matérias, com 240 folhas	UND	TERRA DO SOL	50	10,50	525,00
20	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	TERRA DO SOL	50	13,00	650,00
21	6819 - Caderno pequeno 96 folhas com brochura	UND	jandaia	10	2,40	24,00
23	6578 - caixa de Pontas para lápis grafite n° 07	CX	CIS	05	0,95	4,75
25	6581 - Calculadora grande com 12 dígitos	UND	MASTERPRINT	10	14,50	145,00
27	5154 - Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 30 unidades	CX	BRW	30	28,00	840,00
31	6587 - cartolina colorset 48X66cm	UND	MILENIU	15	0,90	13,50
32	5159 - cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas	UND	reipel	200	0,40	80,00
34	6591 - cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UND	cromus	100	1,40	140,00
35	5165 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CX	EMTEC	05	97,00	485,00
37	6595 - Clips niquelado n° 1/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	10	1,95	19,50
38	6596 - Clips niquelado n° 2/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	30	1,95	58,50
39	6597 - Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	50	1,95	97,50
40	6598 - Clips niquelado n° 4/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	30	1,95	58,50
43	6601 - Cola branca bastão tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g, caixa com 24 tubos	CX	LEOLEO	15	31,00	465,00
44	6602 - Cola branca, embalagem em 90g	UND	KOALA	10	1,45	14,50
46	6604 - cola glitter com 12 cores variadas	CX	KOALA	10	19,40	194,00
47	6605 - Cola instantânea 90g	UM	BRW	05	4,50	22,50
50	6607 - cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	KOALA	05	4,90	24,50
51	6608 - Cola p/ EVA c/ 90g composta de polímero acrílico	UND	RADEX	15	3,90	58,50
54	5172 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	LEOLEO	220	3,20	704,00
55	5173 - COLEÇÃO DE LÁPIS, TIPO HIDRACOR, COM 12 UNIDADES	UND	LEOLEO	20	3,90	78,00

57	6833 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	COPOBRAS	100	1,30	130,00
58	6611 - Corretivo Líquido a base de água 18 ml	UND	RADEX	25	0,95	23,75
60	8780 - Durex transparente 12mm x 20m	RL	FIT PEL	80	0,85	68,00
61	8779 - Durex transparente 12mm x40m	RL	FIT PEL	50	0,75	37,50
63	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 100 unidades	CX	SCRITY	60	24,00	1.440,00
64	6618 - Envelope branco, tamanho 200mm x 280mm 75g, pacote com 100 Unidades.	PCT	SCRITY	05	19,00	95,00
66	6835 - Envelope Saco Branco Sof034 90g 240x340mm - caixa com 250un	CX	SCRITY	30	22,00	660,00
68	6838 - Estilete estreito- Plástico- 09mm	UND	Jocar	02	1,20	2,40
69	6624 - Estilete grande metal	UND	Jocar	02	2,40	4,80
70	6625 - Estilete largo- Plástico- 18mm	UND	Jocar	10	1,40	14,00
72	6627 - Extrator de Grampo, tipo espátula.	UND	Jocar	05	1,95	9,75
74	8782 - Fita adesiva dupla face transparente 18mm x 30m	RL	FIT PEL	05	4,90	24,50
75	6630 - Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas	UND	EUROCEL	10	4,95	49,50
78	6634 - Fita cetim dupla face n° com 100mt	RL	FIDEPLA	10	11,00	110,00
79	6635 - Fita crepe 25mmX50m, cor branca	UND	EUROCEL	05	4,90	24,50
82	6638 - Fita gomada 32mmX50m	UND	TARTAN	20	10,95	219,00
83	8781 - Fita Plástica para demarcação de área 70mm X 160mt	RL	EUROCEL	05	14,90	74,50
84	6841 - Folha de E.V.A. (cores variadas)	FL	IBEL	150	1,20	180,00
85	6842 - Folha de E.V.A. com glitter (cores variadas)	FL	IBEL	50	3,95	197,50
86	6639 - Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números	UND	IBEL	05	6,90	34,50
88	6642 - Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura	UND	IBEL	10	4,90	49,00
89	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura	UND	IBEL	10	15,90	159,00
90	6646 - Folha de isopor 100mm	UND	ISOPLAS	04	22,90	91,60
92	5201 - Folha de isopor 15 mm	UND	ISOPLAS	10	3,40	34,00
93	6649 - Folha de isopor 20mm	UND	ISOPLAS	05	5,00	25,00
95	6651 - Folha de isopor 30mm	UND	ISOPLAS	05	6,90	34,50
97	6843 - Folha de papel camurça (cores variadas)	UND	artfloc	04	0,75	3,00
98	6844 - Folha de papel celofane (cores variadas)	UND	reipel	04	0,72	2,88
99	6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)	FL	ART FLOC	04	0,95	3,80
100	6653 - Giz de cera colorido caixa com 12 cores variadas	CX	KOALA	05	1,52	7,60
103	6655 - gliter PVC especial, pacote com 500 gramas cores variadas	PCT	GLINORTE	05	6,99	34,95
104	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UND	Jocar	05	14,00	70,00
105	6658 - Grampeador Grande	UND	Jocar	05	21,90	109,50
109	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UND	BRW	02	54,50	109,00
110	5215 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades	CX	BRW	12	3,90	46,80
112	6665 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 1000un	CX	Jocar	05	4,90	24,50
113	6666 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/13 P/ 60 à 90 Fls - 1000un	CX	Jocar	05	4,90	24,50
114	6667 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/20 P/ 140 à 170 Fls - 1000un	CX	Jocar	02	4,90	9,80
115	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 1000un	CX	Jocar	10	4,90	49,00
117	6671 - grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 unidades	CX	BRW	15	9,90	148,50
120	6675 - Lápis Grafite preto n° 2, caixa com 144 unidades.	CX	PIRILAMPO	02	32,50	65,00
121	6677 - Lapiseira grafite 0,7mm	UND	MASTERPRINT	20	1,30	26,00
122	6678 - Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PCT	MAMUTY	04	2,90	11,60
123	6679 - Limpador de quadro Branco 500ml	UND	RADEX	02	13,00	26,00
124	5221 - Livro ata 100 folhas	UND	Grafset	04	9,50	38,00
125	43 - LIVRO ATA 200 FOLHAS	UND	Grafset	02	14,00	28,00
126	6682 - Livro ATA 50 folhas	UND	Grafset	02	5,90	11,80
128	6684 - Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas	UND	TOLIBRA	02	7,50	15,00
129	6685 - Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	RADEX	04	11,00	44,00
130	8366 - Marcador 850 ponta feltro cores variadas	UND	CAMPACTOR	10	2,00	20,00
131	6686 - Marcador p/ quadro branco	UND	Jocar	14	2,00	28,00
134	6687 - Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 unidades	CX	KOALA	15	2,90	43,50
136	6854 - novela de lá, cores diversas	UND	MOLET	02	2,30	4,60
138	6689 - Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas	PCT	REPORT	15	5,00	75,00
139	6782 - Papel adesivo cores variadas	CX	REPORT	02	41,80	83,60
140	6690 - Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 unidades	PCT	NATALPEL	01	5,90	5,90
142	6692 - Papel Camurça	UND	reipel	15	0,80	12,00
144	6856 - Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson	PCT	FILIPAPER	01	14,00	14,00
146	6694 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	abc	10	9,50	95,00
148	6699 - Papel espelho 48X66 (dubradura) 60g cores variadas pacote c/ 50 unidades	PCT	cromus	15	19,00	285,00
149	6700 - Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 unidades	CX	COLACRIL	05	36,00	180,00
150	6701 - Papel Fantasia medindo 48X66cm, cores variadas	UND	reipel	12	1,00	12,00
151	6858 - Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	MASTERPRINT	10	41,00	410,00
153	6703 - Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UND	SCRITY	25	0,55	13,75
154	6705 - Papel Microondulado liso 48cmX80cm	UND	reipel	30	1,50	45,00
155	6706 - Papel Ofício A4, resma com 500 folhas.	RES	CHAMEX	350	17,30	6.055,00
157	6708 - Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	jandaia	15	20,00	300,00
158	6709 - Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas	RES	CHAMEX	10	22,00	220,00
159	6710 - Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 unidades	PCT	artfloc	10	12,25	122,50
162	5243 - Pasta de Papel com trilho	UND	POLIBRÁS	40	0,95	38,00
164	5245 - Pasta individual do aluno	UND	ACP	50	0,85	42,50
165	6716 - Pasta plástica com Aba Ofício Fina Transparente	UND	POLIBRÁS	40	1,45	58,00
166	8787 - Pasta plástica com trilho 226mm x 335mm x10	UND	POLIBRÁS	40	1,70	68,00
167	6865 - Pasta Plástica Ofício Com Aba - 4cm -Azul	UND	POLIBRÁS	38	2,70	102,60
168	6808 - Pasta Plástica pequena meio Ofício 18 ml.	UND	POLIBRÁS	10	1,30	13,00
171	6785 - Pastas AZ PRETA	UND	Frama	17	7,80	132,60
173	6724 - percevejos Dourados cx c/ 100 unidades	CX	BRW	02	1,40	2,80

174	6725 - perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UND	BRW	02	190,00	380,00
176	6727 - Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UND	BRW	02	62,00	124,00
177	6728 - Pilha alcalina AA	UND	GOAL	06	0,85	5,10
179	6730 - Pilha alcalina grande	UND	PANASONIC	06	4,10	24,60
180	6731 - Pilha alcalina média	UND	PANASONIC	06	3,90	23,40
181	6732 - Pincel artístico nº 4 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	10	1,20	12,00
182	6734 - Pincel artístico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	10	1,20	12,00
183	6735 - Pincel artístico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	10	1,20	12,00
184	8789 - Pincel atômico Marcador Permanente Recarregável	UND	PILOT	15	1,90	28,50
187	6742 - Plástico Adesivo Rolo com 25 metros	RL	PLASTIFIK	06	35,50	213,00
189	6809 - Porta canetas	UND	RADEX	02	5,50	11,00
191	5269 - Prancheta de plástico	UND	WALEU	10	12,80	128,00
192	6746 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 25mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	05	4,15	20,75
194	6748 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	16	9,00	144,00
195	6749 - Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de alumínio e c/ suporte de apagador	UND	souza	02	50,00	100,00
197	6867 - quadro branco 200 X 120 cm	UND	souza	01	135,00	135,00
198	6751 - Reabastecedor p/ pincel atômico c/ 40ml cores variadas caixa com 12 unidades	CX	RADEX	05	30,00	150,00
199	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul	UND	RADEX	20	3,80	76,00
200	6753 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto	UND	RADEX	20	3,80	76,00
201	6754 - Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala	UND	WALEU	10	1,80	18,00
202	6756 - Régua Transparente 30 cm, com escala.	UND	WALEU	05	0,60	3,00
203	6868 - Saco de lixo – capacidade de 100 litros- pacote com 5 unidades	UND	Rava	05	2,20	11,00
205	6870 - Saco de lixo – capacidade de 30 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	10	1,60	16,00
206	6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	02	1,70	3,40
208	6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno	UND	WALEU	01	8,00	8,00
210	6762 - Tesoura grande de picotar	UND	BRW	06	44,00	264,00
212	6764 - Tesoura multiuso 21 cm	UND	LEOLEO	06	3,20	19,20
213	5276 - Tesoura sem ponta	UND	LEOLEO	25	1,20	30,00
215	6786 - Tinta para impressora Multifuncional HP – amarelo, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	03	56,00	168,00
216	6787 - Tinta para impressora Multifuncional HP – ciano, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	03	56,00	168,00
217	6788 - Tinta para impressora Multifuncional HP – magenta, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	03	56,00	168,00
218	6789 - Tinta para impressora Multifuncional HP – preta, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	03	56,00	168,00
219	6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas	UND	Acrilex	30	2,65	79,50
220	8790 - Tinta marcador para marcador permanente 40ml	UND	RADEX	30	3,20	96,00
221	6873 - TNT cores variadas.	M	ACP	350	1,35	472,50
222	6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado	RL	ACP	02	65,00	130,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>21.697,08</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

9.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação poderá ser de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.1.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

### **11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2019, objeto do Processo Administrativo n.º 05070001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 24 de agosto de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**  
Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS**  
Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 12.748.539/0001-02

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**D78DD443

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2020 PP**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.748.539/0001-02, estabelecida na Rua Praça da Matriz, nº 34, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 434.484 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 229.885.054-20, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, nº 34, 1º andar, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o Presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Material de expediente, destinados as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 239 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.36 .0. 33.90.00 – Atenção Primária – Captação Ponderada; 260 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 .0. 33.90.00 – Ações Voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e 290 – 3. 8001 . 10 . 305 . 4. 4.34 .0. 33.90.00 – Epidemiologia Controle de Doenças (ECD).

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 17.784,05 (dezesete mil, setecentos e oitenta quatro reais e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
3	1605 - álcool etílico hidratado filtrado 96° gl / 92,8° in pm frasco c/ 01 litro	FRASCO	ITAJA	10	9,80	98,00
9	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	LEOLEO	10	3,00	30,00
10	6570 - Balões coloridos (hexiga)	UND	IDEALTEX	20	4,30	86,00
13	6815 - Barbante de algodão, 8 fios, 250g	RL	BOCAZUL	06	6,50	6,50
14	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UND	RENDICOLA	20	0,45	9,00
16	6575 - Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm	UND	BRW	10	3,80	38,00
18	6816 - caderno em espiral pequeno, 96 folhas	UND	TERRA DO SOL	20	2,90	58,00
19	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 10 matérias, com 240 folhas	UND	TERRA DO SOL	50	10,50	525,00
20	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	TERRA DO SOL	20	13,00	260,00
21	6819 - Caderno pequeno 96 folhas com brochura	UND	jandaia	05	2,40	12,00
23	6578 - caixa de Pontas para lápis grafite n° 07	CX	CIS	05	0,95	4,75
25	6581 - Calculadora grande com 12 dígitos	UND	MASTERPRINT	10	14,50	145,00
27	5154 - Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades	CX	BRW	20	28,00	560,00
31	6587 - cartolina colorset 48X66cm	UND	MILENIU	10	0,90	9,00
32	5159 - cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas	UND	reipel	80	0,40	32,00
34	6591 - cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UND	cromus	100	1,40	140,00
35	5165 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CX	EMTEC	04	97,00	388,00
37	6595 - Clips niquelado n° 1/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	10	1,95	19,50
38	6596 - Clips niquelado n° 2/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	10	1,95	19,50
39	6597 - Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	30	1,95	58,50
40	6598 - Clips niquelado n° 4/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	30	1,95	58,50
43	6601 - Cola branca bastão tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g, caixa com 24 tubos	CX	LEOLEO	10	31,00	310,00
44	6602 - Cola branca, embalagem em 90g	UND	KOALA	10	1,45	14,50
46	6604 - cola glúter com 12 cores variadas	CX	KOALA	10	19,40	19,40
47	6605 - Cola instantânea 90g	UM	BRW	05	4,50	22,50
50	6607 - cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	KOALA	06	4,90	29,40
51	6608 - Cola p/ EVA c/ 90g composta de polímero acrílico	UND	RADEX	06	3,90	23,40
54	5172 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	LEOLEO	04	3,20	12,80
55	5173 - COLEÇÃO DE LÁPIS, TIPO HIDRACOR, COM 12 UNIDADES	UND	LEOLEO	10	3,90	39,00
57	6833 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	COPOBRAS	60	1,30	78,00
58	6611 - Corretivo Líquido a base de água 18 ml	UND	RADEX	10	0,95	9,50
60	8780 - Durex transparente 12mm x 20m	RL	FIT PEL	30	0,85	25,50
61	8779 - Durex transparente 12mm x 40m	RL	FIT PEL	10	0,75	7,50
63	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 100 unidades	CX	SCRITY	40	24,00	960,00
64	6618 - Envelope branco, tamanho 200mm x 280mm 75g, pacote com 100 Unidades.	PCT	SCRITY	10	19,00	190,00
66	6835 - Envelope Saco Branco Sof034 90g 240x340mm – caixa com	CX	SCRITY	20	22,00	440,00

	250un					
68	6838 - Estilete estreito- Plástico- 09mm	UND	Jocar	05	1,20	6,00
69	6624 - Estilete grande metal	UND	Jocar	02	2,40	4,80
70	6625 - Estilete largo- Plástico- 18mm	UND	Jocar	10	1,40	14,00
72	6627 - Extrator de Grampo, tipo espátula.	UND	Jocar	06	1,95	11,70
74	8782 - Fita adesiva dupla face transparente 18mm x 30m	RL	FIT PEL	05	4,90	24,50
75	6630 - Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas	UND	EUROCEL	08	4,95	39,60
78	6634 - Fita cetim dupla face n° com 100mt	RL	FIDEPLA	06	11,00	66,00
79	6635 - Fita crepe 25mmX50m, cor branca	UND	EUROCEL	05	4,90	24,50
82	6638 - Fita gomada 32mmX50m	UND	TARTAN	20	10,95	219,00
83	8781 - Fita Plástica para demarcação de área 70mm X 160mt	RL	EUROCEL	05	14,90	74,50
84	6841 - Folha de E.V.A. (cores variadas)	FL	IBEL	40	1,20	48,00
85	6842 - Folha de E.V.A. com glitter (cores variadas)	FL	IBEL	20	3,95	79,00
86	6639 - Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números	UND	IBEL	05	6,90	34,50
88	6642 - Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura	UND	IBEL	05	4,90	24,50
89	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura	UND	IBEL	06	15,90	95,40
90	6646 - Folha de isopor 100mm	UND	ISOPLAS	02	22,90	45,80
92	5201 - Folha de isopor 15 mm	UND	ISOPLAS	15	3,40	51,00
93	6649 - Folha de isopor 20mm	UND	ISOPLAS	10	5,00	50,00
95	6651 - Folha de isopor 30mm	UND	ISOPLAS	10	6,90	69,00
97	6843 - Folha de papel camurça (cores variadas)	UND	artfloc	02	0,75	1,50
98	6844 - Folha de papel celofane (cores variadas)	UND	reipel	05	0,72	3,60
99	6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)	FL	ART FLOC	04	0,95	3,80
100	6653 - Giz de cera colorido caixa com 12 cores variadas	CX	KOALA	05	1,52	7,60
103	6655 - gliter PVC especial, pacote com 500 gramas cores variadas	PCT	GLINORTE	05	6,99	34,95
104	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UND	Jocar	04	14,00	56,00
105	6658 - Grampeador Grande	UND	Jocar	02	21,90	43,80
109	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UND	BRW	02	54,50	109,00
110	5215 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades	CX	BRW	10	3,90	39,00
111	6664 - Grampo para grampeador de parede cx c/ 5000 unidades	CX	ACC	02	13,50	27,00
112	6665 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 1000un	CX	Jocar	10	4,90	49,00
113	6666 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/13 P/ 60 à 90 Fls - 1000un	CX	Jocar	10	4,90	49,00
114	6667 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/20 P/ 140 à 170 Fls - 1000un	CX	Jocar	03	4,90	14,70
115	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 1000un	CX	Jocar	06	4,90	29,40
117	6671 - grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 unidades	CX	BRW	10	9,90	99,00
120	6675 - Lápis Grafite preto n°2, caixa com 144 unidades.	CX	PIRILAMPO	05	32,50	162,50
121	6677 - Lapiseira grafite 0.7mm	UND	MASTERPRINT	20	1,30	26,00
122	6678 - Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PCT	MAMUTY	04	2,90	11,60
123	6679 - Limpador de quadro Branco 500ml	UND	RADEX	02	13,00	26,00
124	5221 - Livro ata 100 folhas	UND	Grafset	05	9,50	47,50
125	43 - LIVRO ATA 200 FOLHAS	UND	Grafset	02	14,00	28,00
126	6682 - Livro ATA 50 folhas	UND	Grafset	02	5,90	11,80
128	6684 - Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas	UND	TOLIBRA	02	7,50	15,00
129	6685 - Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	RADEX	05	11,00	55,00
130	8366 - Marcador 850 ponta feltro cores variadas	UND	CAMPACTOR	10	2,00	20,00
131	6686 - Marcador p/ quadro branco	UND	Jocar	20	2,00	40,00
134	6687 - Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 unidades	CX	KOALA	10	2,90	29,00
136	6854 - novelo de lã, cores diversas	UND	MOLET	02	2,30	4,60
138	6689 - Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas	PCT	REPORT	10	5,00	50,00
139	6782 - Papel adesivo cores variadas	CX	REPORT	02	41,80	83,60
140	6690 - Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 unidades	PCT	NATALPEL	01	5,90	5,90
142	6692 - Papel Camurça	UND	reipel	10	0,80	8,00
143	6807 - Papel carbono	CX	CIS	01	30,00	30,00
144	6856 - Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson	PCT	FILIPAPER	01	14,00	14,00
146	6694 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	abc	10	9,50	95,00
148	6699 - Papel espelho 48X66 (dubradura) 60g cores variadas pacote c/ 50 unidades	PCT	cromus	10	19,00	190,00
149	6700 - Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 unidades	CX	COLACRIL	05	36,00	180,00
150	6701 - Papel Fantasia medindo 48X66cm, cores variadas	UND	reipel	06	1,00	6,00
151	6858 - Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	MASTERPRINT	05	41,00	205,00
153	6703 - Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UND	SCRITY	15	0,55	8,25
154	6705 - Papel Microondulado liso 48cmX80cm	UND	reipel	20	1,50	30,00
155	6706 - Papel Ofício A4, resma com 500 folhas.	RES	CHAMEX	350	17,30	6.055,00
157	6708 - Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	jandaia	10	20,00	200,00
158	6709 - Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas	RES	CHAMEX	02	22,00	44,00
159	6710 - Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 unidades	PCT	artfloc	10	12,25	122,50
162	5243 - Pasta de Papel com trilho	UND	POLIBRÁS	30	0,95	28,50
164	5245 - Pasta individual do aluno	UND	ACP	30	0,85	25,50
165	6716 - Pasta plástica com Aba Ofício Fina Transparente	UND	POLIBRÁS	20	1,45	29,00
166	8787 - Pasta plástica com trilho 226mm x 335mm x10	UND	POLIBRÁS	20	1,70	34,00
167	6865 - Pasta Plástica Ofício Com Aba - 4cm -Azul	UND	POLIBRÁS	20	2,70	54,00
168	6808 - Pasta Plástica pequena meio Ofício 18 ml.	UND	POLIBRÁS	10	1,30	13,00
171	6785 - Pastas AZ PRETA	UND	Frama	10	7,80	78,00
173	6724 - percevejos Dourados cx c/ 100 unidades	CX	BRW	02	1,40	2,80
174	6725 - perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UND	BRW	02	190,00	380,00
176	6727 - Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UND	BRW	02	62,00	124,00
177	6728 - Pilha alcalina AA	UND	GOAL	05	0,85	4,25
179	6730 - Pilha alcalina grande	UND	PANASONIC	05	4,10	20,50
180	6731 - Pilha alcalina média	UND	PANASONIC	05	3,90	19,50
181	6732 - Pincel artístico n° 4 p/ pintura de tecido, tela, artesanato,	UND	castelo	15	1,20	18,00

	cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato					
182	6734 - Pincel artístico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	15	1,20	18,00
183	6735 - Pincel artístico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	10	1,20	12,00
184	8789 - Pincel atômico Marcador Permanente Recarregável	UND	PILOT	30	1,90	57,00
187	6742 - Plástico Adesivo Rolo com 25 metros	RL	PLASTIFIK	05	35,50	177,50
191	5269 - Prancheta de plástico	UND	WALEU	10	12,80	128,00
192	6746 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 25mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	10	4,15	41,50
194	6748 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	12	9,00	108,00
195	6749 - Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de alumínio e c/ suporte de apagador	UND	souza	02	50,00	100,00
197	6867 - quadro branco 200 X 120 cm	UND	souza	01	135,00	135,00
198	6751 - Reabastecedor p/ pincel atômico c/ 40ml cores variadas caixa com 12 unidades	CX	RADEX	02	30,00	60,00
199	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul	UND	RADEX	10	3,80	38,00
200	6753 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto	UND	RADEX	10	3,80	38,00
201	6754 - Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala	UND	WALEU	05	1,80	9,00
202	6756 - Régua Transparente 30 cm, com escala.	UND	WALEU	08	0,60	4,80
203	6868 - Saco de lixo – capacidade de 100 litros- pacote com 5 unidades	UND	Rava	04	2,20	8,80
205	6870 - Saco de lixo – capacidade de 30 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	06	1,60	9,60
206	6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	04	1,70	6,80
210	6762 - Tesoura grande de picotar	UND	BRW	05	44,00	220,00
212	6764 - Tesoura multuso 21 cm	UND	LEOLEO	10	3,20	32,00
213	5276 - Tesoura sem ponta	UND	LEOLEO	10	1,20	12,00
215	6786 - Tinta para impressora Multifuncional HP – amarelo, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	03	56,00	168,00
216	6787 - Tinta para impressora Multifuncional HP – ciano, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	04	56,00	224,00
217	6788 - Tinta para impressora Multifuncional HP – magenta, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	03	56,00	168,00
218	6789 - Tinta para impressora Multifuncional HP – preta, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	03	56,00	168,00
219	6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas	UND	Acrílex	15	2,65	39,75
220	8790 - Tinta remarcador para marcador permanente 40ml	UND	RADEX	10	3,20	32,00
221	6873 - TNT cores variadas.	M	ACP	280	1,35	378,00
222	6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado	RL	ACP	04	65,00	260,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>17.784,05</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

9.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação poderá ser de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.1.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

### **11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2019, objeto do Processo Administrativo n.º 05070001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 24 de agosto de 2020

#### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 12.748.539/0001-02

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Esteveo Leite

**Código Identificador:**9AAC9B95

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2020 PE

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2020 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.007.485/0001-27, estabelecida na Rua Felipe Camarão, nº 853, loja B, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-340, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.868.404 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 055.622.814-65, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 853, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-340, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2020 PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-06 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega dos bens.

1.6 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 007/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 273 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 9.461,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDE	RS UNIT.	RS TOTAL
1	8568 - Ar Condicionado Ar Condicionado Split, com capacidade de 12.000 BTUs, quente e frio.	UND	TCL	1	1.180,00	1.180,00
2	9094 - Armário de aço, altura de 210 cm x largura de 110cm, capacidades mínima, com 04 prateleira de 40kg.	UND	MOVEIS JB	1	550,00	550,00
3	9095 - Armário vitrine de aço, com laterais de vidro e duas portas.	UND	MOVEIS JB	1	600,00	600,00
6	9113 - Cadeira de de aço/ferro pintado com assento de polipropileno.	UND	FRISOKAR	1	75,00	75,00
8	8573 - Computador (Desktop-Básico) que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	WORLD PC MONITOR : LG	1	2.490,00	2.490,00
9	8569 - Computador Portátil (Notebook) que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	LENOVO	1	3.790,00	3.790,00
10	9116 - Mesa de escritório, em madeira ou mdf, possui 02 gavetas.	UND	MOB	2	148,00	296,00
12	8576 - No-Break (Para Computador/Impressora) que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação	UND	RAGTECH	1	480,00	480,00

automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
<b>TOTAL (R\$):</b>					<b>9.461,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 007/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 contar da assinatura deste instrumento.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****12.1 – DA CONTRATADA:**

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**12.2 – DA CONTRATANTE**

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020 PE, objeto do Processo Administrativo nº 31070001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

## **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

## **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 25 de agosto de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**  
Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 29.007.485/0001-27

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**38E7F8A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2020 PE**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2020 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA SETEMOL EQUIPAMENTOS ODOTOMEDICOS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODOTOMEDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.662.667/0001-34, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.667.657 SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF n.º 085.399.564-89, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 324, 1º andar, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2020 PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emilia Leite vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-06 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega dos bens.

1.6 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 007/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 273 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDE	RS UNIT.	RS TOTAL
7	5361 - Comadre de aço inoxidável, com capacidade de 3,5 litros.	UND	FAVA	2	183,00	366,00

11	9256 - Nebulizador portátil, tipo compressor, com 01 saída simultânea.	UND	OMRON	2	180,00	360,00
14	9257 - Seladora manual/grau cirúrgico.	UND	STERMAX	1	250,00	250,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>976,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 007/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 contar da assinatura deste instrumento.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1 – DA CONTRATADA:**

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**12.2 – DA CONTRATANTE**

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020 PE, objeto do Processo Administrativo nº 31070001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

## 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

## 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 25 de agosto de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 35.662.667/0001-34

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveao Leite  
**Código Identificador:**AF8C0155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2020 PE**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2020 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.831.376/0001-60, estabelecida na Rua Dois, nº 25, Loja 04, Maranguape I, Paulista/PE CEP: 53.444-380, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7522081 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 099.183.864-52, residente e domiciliada na Rua Guiana, nº 25, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.444-380, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020 PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-06 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega dos bens.

1.6 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 007/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 273 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	6154 - Biombo em aço/ferro pintado, com rodízio, tamanho triplo	UND	UNIMOVEIS	1	230,00	230,00
13	6161 - Poltrona hospitalar em aço/ferro pintado (armação baixa, couro, capacidade 120k, reclinção acionamento manual e descanso para os pés integrado	UND	UNIMOVEIS	1	600,00	600,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>830,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 007/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 contar da assinatura deste instrumento.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 – DA CONTRATADA:**

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

## 12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020 PE, objeto do Processo Administrativo nº 31070001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

## **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

## **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 24 de agosto de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 34.831.376/0001-60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGISETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MSJS/RN Nº 099/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARIA ANDREIA MORAIS ALVES 06903722483, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.622.199/0001-01 com sede em Rua João Manoel, 63, Centro São João do Sabugi/RN neste ato representada por MARIA ANDREIA MORAIS ALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 002.605.647, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 069.037.224-83, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 099/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de refeições prontas, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 009/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2020**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>LANCHE:</b> • CAFÉ / LEITE / IOGURTE • PÃO COM RECHEIO / TAPIOCA / CUSCUZ TEMPERADO • FATIA DE BOLO	PORÇÃO MÍN 400G	4.500	5,00	22.500,00
2	<b>ALMOÇO / JANTAR:</b> • SUCO DE FRUTA / REFRIGERANTE • ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES	PORÇÃO MÍN 700G	2.700	12,50	33.750,00
3	<b>QUENTINHA:</b> SUCO DE FRUTA / REFRIGERANTE REFEIÇÃO COM ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES	PORÇÃO MÍN 700G	2.700	12,50	33.750,00
VALOR TOTAL R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

**4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**6.1 - Os produtos deverão ser entregues, gradativamente, conforme a necessidade do Município, que deverá solicitar o fornecimento no prazo mínimo 02 (duas) horas, a contar do pedido realizado por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.**

6.2 - O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

6.3 - As refeições discriminadas nos itens 01 e 02 deverão ser servidas por restaurante localizado no Município de São João do Sabugi com acomodação para possíveis refeições coletivas. O estabelecimento deverá ter disponibilidade de atendimento em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.4 - As refeições discriminadas no item 03 devem ser entregues em local designado pelo órgão solicitante, acondicionadas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, com tampa, acompanhadas de talheres descartáveis (garfo e faca).

6.5 - As refeições devem ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, e entregues dentro das exigências de higiene e segurança alimentar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 24 de Agosto de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	MARIA ANDREIA MORAIS ALVES 06903722483
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado por:  
Daniele Maria de Medeiros  
Código Identificador:CDE87AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 89, DE 31 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1242/2019, **crédito adicional suplementar** ao orçamento do ano 2020 no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais), destinado a suplementação de dotações orçamentárias no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito do Município de São Tomé

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM INCORPORADAS À LOA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Câmara Municipal
Projeto/atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Função	Legislativa
Sub-função	Ação Legislativa
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Valor total	R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERVIRÃO DE ANULAÇÃO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	Câmara Municipal
Projeto/atividade	Reforma/Ampliação a Câmara Municipal
Função	Legislativa
Sub-função	Ação Legislativa
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Total	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Unid. Orçamentária	Câmara Municipal
Projeto/atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Função	Legislativa
Sub-função	Ação Legislativa
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção 15.000,00 (Quinze mil reais)
Total	R\$ 30.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Valor total	R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil)
-------------	-------------------------------------

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito do Município de São Tomé

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**ABFAC367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020. PROCESSO: N.º 622.034/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020.**

Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos nas modalidades de vôlei, futvôlei, futsal, futebol de campo, minicampo, atletismo, ciclismo, sinucas, jogos de tabuleiros (dominó e damas), para atender as demandas da secretaria municipal de turismo, esporte, lazer, meio ambiente e urbanismo de Serra Caiada/RN (SEMTELMU), conforme especificações estabelecidas no termo de referência-anexo I. Assinatura da Ata 31.08.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: D. A. DANTAS MENDONÇA

CNPJ: 30.729.998/0001-20

ENDEREÇO: R Doutor Moises da Costa Lopes, 149, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-490

REPRESENTANTE: Douglas Andreolly Dantas Mendonça - CPF: 088.892.404-66

E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com TEL.: (84) 2142-3665 / (84) 98740-6893

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO. COMPOSIÇÃO 1 ARBITRO PRINCIPAL, 1 MESARIO E 2 ARBITRO ASSISTENTE.	150	Jogo	230,00	34.500,00
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL. COMPOSIÇÃO 3 ARBITRO, SENDO 2 ARBITRO DE QUADRA E 1 MESARIO.	150	Jogo	125,00	18.750,00
3	ÁRBITRO GERAL PARA TORNEIO DE ATLETISMO	16	Diária	165,00	2.640,00
4	DELEGADO TÉCNICO PARA TORNEIO DE ATLETISMO	8	Diária	100,00	800,00
5	COMISSONÁRIO PARA TORNEIO DE CICLISMO	18	Diária	68,00	1.224,00
6	DIRETOR PARA TORNEIO DE CICLISMO	6	Diária	115,00	690,00
7	DELEGADO TÉCNICO PARA TORNEIO DE CICLISMO	6	Diária	135,00	810,00
8	ÁRBITRO PARA TORNEIO DE SINUCA	8	Diária	100,00	800,00
9	AUXILIAR PARA TORNEIO DE SINUCA	8	Diária	83,00	664,00
10	ÁRBITRO PARA TORNEIO DE JOGOS DE TABULEIROS	12	Diária	73,00	876,00
11	AUXILIAR PARA TORNEIO DE JOGOS DE TABULEIRO	12	Diária	68,00	816,00
12	ÁRBITRO PARA TORNEIO DE MINICAMPO	24	Diária	100,00	2.400,00
13	ÁRBITRO PRINCIPAL PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO	36	Diária	168,00	6.048,00
14	ÁRBITRO ASSISTENTE PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO	36	Diária	100,00	3.600,00
15	ANOTADOR PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO	36	Diária	68,00	2.448,00
16	ÁRBITRO PRINCIPAL PARA TORNEIO DE FUTSAL	30	Diária	135,00	4.050,00
17	ÁRBITRO AUXILIAR PARA TORNEIO DE FUTSAL	30	Diária	100,00	3.000,00
18	ÁRBITRO PRINCIPAL PARA TORNEIO DE FUTEVÔLEI	8	Diária	100,00	800,00
19	ÁRBITRO DE REDE PARA TORNEIO DE FUTEVÔLEI	8	Diária	68,00	544,00
20	ÁRBITRO DE LINHA PARA TORNEIO DE FUTEVÔLEI	16	Diária	68,00	1.088,00
21	ANOTADOR PARA TORNEIO DE FUTEVÔLEI	8	Diária	68,00	544,00
22	ANOTADOR PARA TORNEIO DE FUTSAL	30	Diária	68,00	2.040,00
23	ANOTADOR PARA TORNEIO DE VÔLEI	8	Diária	68,00	544,00
24	ÁRBITRO DE LINHA PARA TORNEIO DE VÔLEI	16	Diária	68,00	1.088,00
25	ÁRBITRO PRINCIPAL PARA TORNEIO DE VÔLEI	8	Diária	100,00	800,00
26	ÁRBITRO DE CHEGADA PARA TORNEIO DE ATLETISMO	8	Diária	133,00	1.064,00
VALOR TOTAL R\$					92.628,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Douglas Andreolly Dantas Mendonça – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**18C14339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RUAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 658/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 072/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a imediata **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, COMO PREVENÇÃO E MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID-19**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), em [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), colocando no campo de busca o Município de Tibau do Sul/RN.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), até o dia 04 de Setembro de 2020, as 09h00min, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com).

Tibau do Sul, 01 de Setembro de 2020

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, COMO PREVENÇÃO E MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**Referente a sanitização Externa de ruas e Locais públicos:** por meio de equipe/dia (diária de equipe), com utilização de um veículo de grande porte equipado com bomba de pulverização de alta pressão para aplicação de produto sanitizante fornecido pela contratada (conforme orientação na NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA), a ser utilizada de acordo com as demandas que venham a ser identificadas, como nos possíveis locais de maior circulação de populares, que por uma variável previsível ou não pelas autoridades de Saúde do Município possam ser identificadas, afim de que a efetiva prestação dos serviços a ser contratados possa ser prestados nos mais diversos e variados locais de uso comum na região territorial do município, incluindo as comunidades Rurais. Exemplo: Avenidas, ruas, praças, estradas, fachadas de prédios e casas, locais públicos, locais de uso comum, calçadas e passeios, áreas próximas a hospitais e unidades básicas de saúde, e comunidades ruais), Sob a responsabilidade técnica de profissional registrado do CRQ.

**Especificação técnica do serviço:** Serviço de desinfecção e sanitização EXTERNA, com lavagem de ruas, praças, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum de circulação de pessoas, utilizando produtos químicos específicos para desinfecção fornecidos pela empresa contratada, na diluência correta recomendado pela ANVISA através da NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, com acompanhamento e reponsabilidade técnica de profissional registrado no conselho de Química CRQ, e equipe de trabalho composta por 4 (quatro) pessoas, 1 motorista e 3 pessoas no serviço de desinfecção com os EPIs necessários para segurança da equipe. Um veículo com as características mínimas: Tipo caminhão carrocera em madeira tanque com capacidade para 4.000 (quatro mil) litros e bombas de alta pressão, mangueiras e equipamentos para dispersão do produto, sinalização do veículo conforme normas do DETRAN e CONTRAN.

**Referente a sanitização Interna de prédios públicos tais como (hospital, escolas, repartições públicas):** por meio de equipe com no mínimo 6 (seis) profissionais adequados devidamente paramentados com Epi's (equipamento de proteção individual) e equipamentos de pulverização costal (pulverizadores costais manuais ou com motor), Sob a responsabilidade técnica de profissional registrado do CRQ.

**Especificação técnica do serviço:** Serviço de desinfecção e sanitização INTERNA, com lavagem de prédios públicos, utilizando produtos químicos específicos para desinfecção fornecidos pela empresa contratada, na diluência correta recomendado pela ANVISA através da NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, com acompanhamento e reponsabilidade técnica de profissional registrado no conselho de Química CRQ, e equipe de trabalho composta por 6 (seis) pessoas no serviço de desinfecção com os EPIs necessários para segurança da equipe e equipamento de pulverização costal (de preferência motorizado) para aplicação do produto, devendo o serviço ser acompanhado por responsável técnico devidamente registrado no CRQ.

Locais abaixo onde se possivelmente se realizarão os serviços:

LOCAL	ÁREA	Und.
CRAS	212,39	m2
Conselho Tutelar	52,03	m2
PSF Tibau	321,05	m2
Fisioterapia	193,04	m2
Secretaria de Turismo	81,40	m2
Secretaria de Ação Social	160,13	m2
Prefeitura Municipal	224,01	m2
Secretaria de Serviços Urbanos	88,74	m2
Secretaria de Tributação, Obras e Meio Ambiente	175,96	m2
Mercado Público	246,92	m2
Unidade Mista de Saúde	788,81	m2
Secretaria de Saúde	603,08	m2
Secretaria de Educação	366,71	m2
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	28,39	m2
Secretaria de Agricultura	67,69	m2
Biblioteca Pública	98,50	m2
Escola Padre Armando	453,30	m2
Escola Domitila Castelo	3.018,92	m2
Escola Vicência Castelo	675,81	m2
Escola Dr. Hélio Galvão	3.762,00	m2
Anexo Hélio Galvão	240,30	m2
Escola Joaquim Delvito	284,12	m2
Anexo Joaquim Delvito	440,97	m2
Escola Maria Zulma	492,00	m2
Escola Presidente Costa e Silva	800,37	m2
Escola de Piauí	957,29	m2

Escola José Jerônimo	448,56	m2
PSF de Umari	122,89	m2
PSF de Piau	234,92	m2
PSF de Bela Vista	295,99	m2
PSF de Cabeceiras	569,55	m2
PSF Pipa	188,87	m2
PSF Sibaúma	216,28	m2
<b>Total Geral</b>	<b>16.910,99</b>	<b>m2</b>

A contratada deverá realizar os serviços de forma parcelada de acordo com a unidade de medida apresentada de acordo com a necessidade da administração;

A empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias corridos após recebimento do empenho para iniciar os serviços, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida;

#### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Serviço de desinfecção e sanitização EXTERNA, com lavagem de ruas, praças, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum de circulação de pessoas, utilizando produtos químicos específicos para desinfecção, por diária de operação de no mínimo 8 (oito) horas. Sob responsabilidade de técnico registrado no CRQ (Conselho Regional de Química)	45	DIÁRIA		
2	Serviço de desinfecção e sanitização INTERNA com lavagem de prédios públicos e prédios de uso comum de circulação de pessoas, utilizando produtos químicos específicos para desinfecção, com equipe de pulverização manual, sob responsabilidade de técnico registrado no CRQ (Conselho Regional de Química)	51000	M²		

#### CONDICIONANTES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Possuir qualificação técnica através de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química CRQ, para execução dos serviços de sanitização e desinfecção, para cumprimento da norma regulamentadora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária através da NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA;

Substituir a qualquer tempo, equipamentos e EPI's necessários a execução dos serviços, que eventualmente venham a apresentar defeitos de qualquer ordem, seja devido a sua utilização ou problemas oriundos de sua produção durante sua fabricação, relacionados a estrutura física interna ou externa e/ou qualidade do seu efetivo uso de acordo com sua finalidade;

Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico, onde o mesmo possua os conhecimentos necessários de todas as condições e obrigações contratuais;

Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul - RN, com no mínimo 3 (três) dias, após solicitação, os referidos quantitativos solicitados conforme demanda estabelecida a critério da direção desta Secretaria;

Os produtos a serem utilizados na composição final do líquido a ser utilizado na higienização e desinfecção dos ambientes, deverão obedecer a critérios conforme preconizados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), assim como a devida comprovação quanto a eficácia de sua utilização no combate aos qual se destina;

Comunicar formalmente por escrito a Secretaria Municipal de Saúde Tibau do Sul - RN, qualquer ocorrência que impeça de modo integral no fornecimento dos serviços contratados através deste processo de contratação, no ato da solicitação, não podendo de forma alguma haver o adiamento de tal comunicação;

A CONTRATADA deve comprometer-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação;

Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive de pessoal, equipamentos, insumos e EPI's, necessários a efetiva prestação dos serviços a ser prestados, possibilitando toda a segurança necessária a força de trabalho humana desde a origem até a conclusão dos serviços;

A CONTRATADA deverá indispensavelmente fornecer um contato telefônico, o qual deverá oferecer o atendimento 7 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia para realização dos chamados de urgência para demandas, mas consideradas por esta Secretaria necessárias;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a terceiro;

#### JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul - RN, nas medidas de enfrentamento da Pandemia do COVID-19. Considerando, que os serviços constante no presente objeto viabiliza a lavagem e desinfecção no Município, tais serviços têm se mostrado eficiente e eficaz no combate a propagação do novo Corona Vírus, causador da Covid-19, que de acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde do Brasil, e conforme a classificação da Organização Mundial de Saúde - OMS, trata-se de uma Pandemia a nível mundial, considerando assim tal cenário e baseando se na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, é que se justifica a referida contratação, pois as ações de lavagem e desinfecção amplamente dos locais em questão, vêm sendo amplamente aplicadas e atestadas como eficazes na diminuição da propagação do contágio, possibilitando assim, mais uma ação de enfrentamento objetivando a busca de maneira antecipada pela diminuição dos casos de transmissão da doença supracitada, umas vez que, as ações de sanitização e desinfecção das ruas, logradouros e locais de muita movimentação e prédios públicos, torna-se extremamente necessário, tendo em vista que o município não possui estrutura adequada, nem tão pouco possui equipamento e pessoal técnico qualificado para executar um serviço de sanitização e desinfecção de grande porte como esse, por estas razões é que se justifica a urgente e Real necessidade da contratação deste objeto.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020 e Lei 10.520, de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020.

#### MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A Prestação do serviço será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo não superior a **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

#### HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

#### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**No caso de Microempreendedor individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

### **5.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços serão executados:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **municipal de Tibau do Sul/RN/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Tibau do Sul/RN, 31 de agosto de 2020.

**GLEIDE ELISA LOPES DE OLIVEIRA MACEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**D1BA88A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 008-2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Município de Timbauba dos Batistas

**Registro de Preços Eletrônico nº 008**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Adrenalina 1:1000 (1mg/ml) Injetável
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,47
Valor Final:	2,10
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:07:46
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0002
Descrição:	Amiodarona 50mg/ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,28
Valor Final:	0,89
Valor Total:	267,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0003
Descrição:	Rocurônio 50mg/5ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	40,82
Valor Final:	40,80
Valor Total:	12.240,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0004
Descrição:	Etomidato 20mg/10ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	28,24
Valor Final:	26,50
Valor Total:	7.950,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0005
Descrição:	Lidocaína 20mg/ml Injetável
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,57
Valor Final:	2,79
Valor Total:	1.395,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0006
Descrição:	Morfina 1,0mg/ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,47
Valor Final:	3,96
Valor Total:	1.188,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0007
Descrição:	Furosemida 10mg/ml Injetável
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,96
Valor Final:	0,54
Valor Total:	270,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0008
Descrição:	Nitroglicerina 25mg/5ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	50,11
Valor Final:	32,25
Valor Total:	9.675,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0009
Descrição:	Nitoprucciato de Sódio 25mg/ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	22,92
Valor Final:	14,99
Valor Total:	4.497,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0010
Descrição:	Isossorbida 5mg Sublingual
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,62
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0011
Descrição:	Glicose 50%
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,70
Valor Final:	0,39
Valor Total:	390,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0012
Descrição:	Atropina 0,5 mg/ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,17
Valor Final:	0,73
Valor Total:	219,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0014

<b>Descrição:</b>	Diazepam 10mg/2ml Injetável
<b>Quantidade:</b>	500
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Ampola
<b>Valor Referência:</b>	1,07
<b>Valor Final:</b>	0,64
<b>Valor Total:</b>	320,00
<b>Adjudicado em :</b>	01/09/2020 - 15:08:05
<b>Adjudicado Por:</b>	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
<b>Nome da Empresa:</b>	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
<b>Modelo:</b>	TEUTO
<b>Item:</b>	0016
<b>Descrição:</b>	Dipirona 500 mg/ml Injetável
<b>Quantidade:</b>	1.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Ampola
<b>Valor Referência:</b>	1,21
<b>Valor Final:</b>	0,60
<b>Valor Total:</b>	600,00
<b>Adjudicado em :</b>	01/09/2020 - 15:08:05
<b>Adjudicado Por:</b>	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
<b>Nome da Empresa:</b>	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
<b>Modelo:</b>	SANTISA
<b>Item:</b>	0017
<b>Descrição:</b>	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona 4mg/ml + 500mg/ml Injetável
<b>Quantidade:</b>	1.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Ampola
<b>Valor Referência:</b>	3,51
<b>Valor Final:</b>	1,89
<b>Valor Total:</b>	1.890,00
<b>Adjudicado em :</b>	01/09/2020 - 15:08:05
<b>Adjudicado Por:</b>	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
<b>Nome da Empresa:</b>	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
<b>Modelo:</b>	HIPOLABOR
<b>Item:</b>	0018
<b>Descrição:</b>	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml Injetável
<b>Quantidade:</b>	500
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Ampola
<b>Valor Referência:</b>	1,84
<b>Valor Final:</b>	1,24
<b>Valor Total:</b>	620,00
<b>Adjudicado em :</b>	01/09/2020 - 15:08:05
<b>Adjudicado Por:</b>	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
<b>Nome da Empresa:</b>	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
<b>Modelo:</b>	FARMACE
<b>Item:</b>	0019
<b>Descrição:</b>	Dexametasona 4mg/ml Injetável
<b>Quantidade:</b>	1.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Ampola
<b>Valor Referência:</b>	3,47
<b>Valor Final:</b>	0,99
<b>Valor Total:</b>	990,00
<b>Adjudicado em :</b>	01/09/2020 - 15:08:05
<b>Adjudicado Por:</b>	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
<b>Nome da Empresa:</b>	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
<b>Modelo:</b>	TEUTO
<b>Item:</b>	0020
<b>Descrição:</b>	Dexametasona 2mg/ml Injetável
<b>Quantidade:</b>	1.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Ampola
<b>Valor Referência:</b>	2,19
<b>Valor Final:</b>	1,16
<b>Valor Total:</b>	1.160,00
<b>Adjudicado em :</b>	01/09/2020 - 15:08:05
<b>Adjudicado Por:</b>	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
<b>Nome da Empresa:</b>	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
<b>Modelo:</b>	FARMACE
<b>Item:</b>	0021
<b>Descrição:</b>	Diclofenaco de sódio 25mg/ml Injetável
<b>Quantidade:</b>	1.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Ampola
<b>Valor Referência:</b>	1,20
<b>Valor Final:</b>	0,79
<b>Valor Total:</b>	790,00
<b>Adjudicado em :</b>	01/09/2020 - 15:08:05
<b>Adjudicado Por:</b>	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
<b>Nome da Empresa:</b>	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
<b>Modelo:</b>	FARMACE
<b>Item:</b>	0022
<b>Descrição:</b>	Tramadol 50mg/ml Injetável
<b>Quantidade:</b>	500
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Ampola
<b>Valor Referência:</b>	2,00
<b>Valor Final:</b>	0,96
<b>Valor Total:</b>	480,00
<b>Adjudicado em :</b>	01/09/2020 - 15:08:05
<b>Adjudicado Por:</b>	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
<b>Nome da Empresa:</b>	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
<b>Modelo:</b>	TEUTO
<b>Item:</b>	0023
<b>Descrição:</b>	Metoclopramida 10mg/2ml Injetável

Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,92
Valor Final:	0,52
Valor Total:	520,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	SANTISA
Item:	0024
Descrição:	DRAMIN B6 (3 mg de dimenidrinato + 5 mg de cloridrato de piridoxina) 10ml Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,99
Valor Final:	1,90
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0025
Descrição:	Haloperidol 5mg/ml Injetável
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,33
Valor Final:	1,42
Valor Total:	710,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0026
Descrição:	Prometazina 25mg/ml Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,95
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.990,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SANVAL
Item:	0027
Descrição:	Hidrocortizona 100mg Pó Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,05
Valor Final:	3,29
Valor Total:	3.290,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0028
Descrição:	Hidrocortizona 500mg Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,87
Valor Final:	5,24
Valor Total:	5.240,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0030
Descrição:	Bicarbonato de sódio 8,4% Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,58
Valor Final:	1,21
Valor Total:	363,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0031
Descrição:	Fentanila 50mg/ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,85
Valor Final:	3,34
Valor Total:	1.002,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0034
Descrição:	Metoprolol 1mg/ml Injetável
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	40,86
Valor Final:	29,90
Valor Total:	8.970,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0035
Descrição:	Sonda endotraqueal PVC c/balão 4,5MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,18
Valor Final:	3,79
Valor Total:	379,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0036
Descrição:	Sonda endotraqueal PVC c/balão 7,0MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,18
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0037
Descrição:	Sonda endotraqueal PVC c/balão 8,0MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,18
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0038
Descrição:	Sonda endotraqueal PVC c/balão 8,5MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0039
Descrição:	Sonda endotraqueal PVC c/balão 9,0MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Adjudicado em :	01/09/2020 - 15:08:05
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Autoridade Competente

Publicado por:  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:1515B346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 068/2020**

Processo n.º 01.718/2020

Dispensa de Licitação n.º 068/2020

Interessado: Sec. Mun. de Assistência Social, Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano e Sec. Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os secretários Municipais de Assistência Social, Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano e Saúde, declaram dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º a despesa referente ao objeto “**Contratação de empresa especializada em serviços de produção e elaboração de artes gráficas**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** GLEYMON MYKAEL DE CARVLHO COSTA, CNPJ: 37.700.643/0001-58 e MARCOS PAULO DE SOUZA SANTANA ARAUJO 07870476439, CNPJ: 33.517.193/0001-01.

Item - Descrição	Qtd	Und	Vlr. Unit	Vlr. Total
0017604 - Criação de artes e cartazes informativos a respeito de ações, projetos e programa	255	Und	19,90	5.074,50
0017606 - Apoio técnico para realização de Live's/vídeoconferências para as atividades socioeducativas com os(as) usuários(as) e instrutores.	75	Und	80,00	6.000,00
0017608 - Apoio técnico no planejamento de reuniões e atividades socioeducativas em vídeo conferência.	60	Und	80,00	4.800,00
0017609 - Juntada e Montagem de materiais (foto/vídeo) já produzidos com os usuários para produção de arquivo único.	120	Und	49,50	5.940,00
0017610 - Cobertura Fotográfica para confecção de notícias, cartazes e exposição nas mídias sociais.	45	Und	150,00	6.750,00
0017612 - Edição de Foto/Vídeo para as mídias sociais.	105	Und	49,50	5.197,50
0017611 - Cobertura audiovisual para confecção de notícias, cartazes e exposição nas mídias sociais.	60	Und	49,50	2.970,00
0017613 - Confecção de Alburns com a finalidade de arquivamento físico das ações para a Secretaria Municipal de Assistência Social.	5	Und	130,00	650,00
0017659 - Confecção de álbuns com a finalidade de arquivamento físico das ações da Sec. Mun. de Saúde.	5	Und	130,00	650,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.032,00 (trinta e oito mil e trinta e dois reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte	12140000	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do SUS Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde
Unidade Orçamentária	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2159	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Coronavírus -COVID 19
Fonte	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Unidade Orçamentária	10.001	Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
Ação	2062	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
Fonte	10010000	Recursos Ordinários
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

*Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

#### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de produção e elaboração de artes gráficas, justifica-se por ser de fundamental importância para consecução do interesse público tangente ao fomento da estrutura dos órgãos os quais são responsáveis diretos pelo atendimento público e prestação de serviços aos munícipes, bem como para efeitos de registros das atividades dos programas e projetos sociais, para adequação às necessidades oriundas das rotinas diárias dentro do âmbito dos serviços socioassistenciais. Assevera-se que os Materiais Informativos e Design Gráfico servirão de instrumentos para orientação e prevenção a população no controle do Covid-19 no município e demais campanhas educativas da Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN. Levar a informação à população upanemense por meio de materiais gráficos é um compromisso do Poder Público Municipal no sentido de que ajudará no combate a esta pandemia e outras campanhas. Além de atender o que preconiza a LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe Sobre As Medidas Para Enfrentamento Da Emergência De Saúde Pública De Importância Internacional Decorrente Do Novo Coronavírus Responsável Pelo Surto De 2019". Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2020.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Assistencia Social

**JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Turismo, Infraestrutrua E Desenv. Urbano

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**37B80E95